Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1369 | Segunda-feira - 18 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 2
Ascurra 2
Atalanta 18
Biguaçu 18
Bom Jesus do Oeste 20
Braço do Trombudo 23
Caçador 24
Camboriú 38
Campo Alegre 39
Campos Novos 42
Canoinhas 43
Capinzal 45
Chapadão do Lageado 47
Cocal do Sul 54
Concórdia 58
Cordilheira Alta 69
Coronel Freitas 69
Coronel Martins 69
Correia Pinto 72
Corupá 72
Curitibanos 76
Ermo 77
Faxinal dos Guedes 78
Forquilhinha 78
Fraiburgo 79
Garopaba 84
Garuva 88
Gaspar 90
Grão Pará 92
Guaramirim 92
Imbituba 93
Ipumirim 93
Irineópolis 94
Itapoá 103
Joaçaba 106
Lages 109
Lauro Muller 109
Lebon Regis 110
Leoberto Leal 111
Lindóia do Sul 112
Luzerna 112
Mafra 113
Maravilha 115
Marema 119
Massaranduba 123
Meleiro 125
Modelo 145
Monte Carlo 145
Navegantes 145
Nova Trento 150
Novo Horizonte 156
Orleans 157
Ouro Verde 158
Palhoça 160
Palmitos 164
Paulo Lopes 164
Pinheiro Preto 177
Pomerode 177
Porto Belo 178
Porto União 199
Rio do Sul 212
Salto Veloso 215
Santa Rosa do Sul 216
São Bento do Sul 216
São Domingos 224
São João do Sul 228
São José 234
São Lourenço do Oeste 238
São Pedro de Alcântara 241
Schroeder 243
Serra Alta 253
Sideropolis 256
Sombrio 256
Timbó 256
Vargem Bonita 258
Videira 258
Xavantina 261

Consórcios

CIM-AMAVI 261
CINCO 262
Quiriri 262

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Chamamento Publico Nº 011/2013

Antônio Carlos, 14 de novembro de 2013.

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº. 011/2013

AUSÊNCIA DE CANDIDATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2013

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas, torna público que;

Não houve inscrições para o chamamento público nº. 011/2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Edital de Concurso Publico - Nº 004/2013 - Emprego Publico

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO
Nº 004/2013 - EMPREGO PUBLICO

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que e de acordo com o Decreto nº 2533, de 14/10/2013, que autoriza abertura de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa Saúde da Família – PSF - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS do Município de Ascurra, de acordo com as Leis Complementares Nº 065/2006; 096/2009 e suas posteriores alterações, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições aplicáveis, a realizar-se mediante contrato celebrado com a NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., para provimento de vagas previstas no referido Decreto.

1 - DOS EMPREGOS

1.1 - A descrição, habilitação mínima, vagas, carga horária semanal, salário inicial e tipos de provas dos empregos públicos objetos do Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público, são os descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os empregos públicos especificados no Anexo I serão ocupados de acordo com a necessidade de preenchimento do Quadro de Pessoal sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa Saúde da Família – PSF, sendo o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS do Município de Ascurra. Os demais candidatos aprovados comporão lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade ou existência de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público.

1.3 - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal de Ascurra:

A nacionalidade brasileira ou equiparada.
O gozo com os direitos políticos.
A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego e os registros especiais para o seu desempenho.
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Aptidão física e mental, adequada ao exercício do emprego.
Habilitar-se previamente em concurso público.
Outros requisitos justificados pelas atribuições do emprego e ou estabelecidos em lei.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.2 - O Edital na íntegra no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina; no site oficial do Município: www.ascurra.sc.gov.br, no site da empresa: www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Para participar do Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no Mural da Prefeitura, no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br, no site da empresa: www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, através do site www.nubesconcursos.com.br, no período de 29/11/2013 à 16/12/2013.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso Público.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo na Prefeitura Municipal de Ascurra, pelo próprio candidato.

3.4 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1 - Acessar o site www.nubesconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 4.2 deste edital;

3.4.2 - Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo / Concurso Público do Município de Ascurra - SC;

3.4.3 - Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.4.4 - Imprimir o boleto bancário;

3.4.5 - Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data de encerramento das inscrições.

3.4.6 - Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.4.7 - O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, junto ao Setor Pessoal, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

3.4.8 - O não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o consequente cancelamento desta.

3.5 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.6 - É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura do Município de Ascurra - SC, no site do

Município www.ascurra.sc.gov.br, no site www.nubesconcursos.com.br e nos meios oficiais do Município.
3.7 - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público do Município de Ascurra/SC os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos itens seguintes.
3.7.1 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item 3,8 , somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
3.7.2 - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser protocolado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ascurra até um dia útil posterior ao termino das inscrições.
3.7.3 - O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso.
3.7.4 - O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no concurso público entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4. DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
4.1 - As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no dia 19/01/2014, em local a ser definido e publicado nos endereços previstos no item 2.1.
4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
4.4 - As provas objetivas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 4.14 do edital.
4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.
4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrario o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
4.12 - Será também, eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
4.14 - Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em outro ambiente.
5 - DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 - Os servidores ocupantes dos empregos públicos objetos do Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público estarão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
6 - DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2013- EMPREGO PÚBLICO
6.1 - O Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público será realizado mediante aplicação de prova escrita para todos os empregos públicos.
6.2 - DAS PROVAS
6.2.1 - Serão considerados aprovados, os candidatos que acertarem, no mínimo, 10 questões.
6.2.2 - Para os cargos de que trata este edital, a avaliação deste Concurso constará de prova escrita objetiva (aprobatória) e prova de títulos (classificatória).
6.2.3 - A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha sendo 10 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Português e Matemática) e 10 de conhecimentos específicos, conforme abaixo estabelecido:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Peso	Valor total
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,0
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,40	2,0
Português e Matemática	05	0,40	2,0
Valor total da prova escrita			10,0

6.2.4 Da prova de títulos serão atribuídos pontos, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS		
FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	1,0 pontos	1,0
Mestrado	0,5 pontos	0,5
Pós – Graduação em nível de especialização	0,3 pontos	0,3

6.2.5 - A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela exposta no Item 6.2.4.
6.2.6 - Os candidatos deverão encaminhar via SEDEX ou entregar pessoalmente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA, para a Comissão Especial do Processo Seletivo, cito na Rua Benjamin Constant, nº 221 - Centro - CEP: 89138-000 - Ascurra – SC, até o primeiro dia útil posterior ao último dia do período de inscrições, CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do prazo determinado e estes deverão ser enviados ou entregues em envelope identificado com nome, cargo e número da inscrição.
6.2.7 - Serão pontuados como títulos, Certificados em papel

timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
6.2.8 - A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
6.2.9 - Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita.
6.2.10 - A classificação final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT
Onde: NPE = nota da prova escrita; NPT = nota da prova de títulos
6.2.11 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo II deste Edital.
6.2.12 - A classificação no Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público gera para o candidato apenas expectativas de direito à admissão para o emprego público, de acordo com as necessidades.
6. 3 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO.
6.3.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, no site www.ascurra.sc.gov.br e no site www.nubesconcursos.com.br .
6.3.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto a Comissão Especial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação dos gabaritos.
6.3.3 - O recurso deverá ser protocolado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ascurra, com as seguintes especificações:
Nome do candidato;
Número de inscrição;
Número do documento de identidade;
Cargo para o qual se inscreveu;
A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
6.3.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
6.3.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
6.3.6 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.
6.3.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
6.3.8 - A(s) resposta(s) do(s) recurso(s) ficará(ao) a disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão Especial, na Sede da Prefeitura Municipal
6.4 - Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
7. RESULTADO
7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data de 28/01/2014, através de edital publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, no site www.ascurra.sc.gov.br, no site www.nubesconcursos.com.br, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.
7.3 - A resposta do recurso ficará a disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão Especial.
7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, no site www.ascurra.sc.gov.br , no site www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.
7.5 - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
8 - DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.
8.2 - Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados no momento da homologação dos resultados.
9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
9.1.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
9.1.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego.
Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa e Matemática.
Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
Maior idade.
9.1.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o emprego público para o qual se candidatou.
9.1.4 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.
10 - DA ADMISSÃO
10.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o Item 9 deste Edital.
10.2 - A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exames clínicos e complementares.
10.3 - Para a admissão será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo, conforme o item 1 (um) deste Edital e os seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Fotocópia do certificado de escolaridade;
Inscrição no Órgão de Classe (quando exigir);
10.4 - Caso o candidato admitido para assumir o emprego não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Ascurra convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego público.
10.5 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.
11 - DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2013

- EMPREGO PÚBLICO
11.1 - O prazo de validade do Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Será eliminado do Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para realização Concurso Público N.º 004/2013 - Emprego Público, de acordo com a legislação vigente.
12.3 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
12.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Empregos Públicos.
Anexo II - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
Anexo III - Cronograma Concurso Público.

12.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra/SC, 12 de Novembro de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EMPREGOS PÚBLICOS

CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVAS
999077	MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO	01	40 horas	10.000,00	Graduação em medicina e Registro no CRM-SC;	Escrita e Títulos

Item 01 - Além da remuneração estabelecida para cada cargo, o servidor é contemplado com benefício de Vale alimentação no valor de R$179,00 (Lei n° 1117/2009) corrigido pelo INPC.
Item 02 - Os valores para inscrição no Concurso Público - Emprego Público 004/2013, obedecerão aos valores dispostos no Decreto 2517/2013, sendo:
R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de 3º grau ou nível superior;
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS):
Língua Portuguesa / Interpretação de Texto:
Textos: Interpretação de textos. Ortografia: Uso das letras. Uso dos acentos gráficos. Pontuação: Uso dos sinais de pontuação. Fonética e fonologia: Letras e fonemas. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. Morfossintaxe: Classes de palavras. Flexão do nome e do verbo. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Relações entre as palavras. Concordância verbal e nominal. Frase (definição, ordem direta e inversa). Oração e período. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo-nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial). Classificação de orações (coordenadas e subordinadas). Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). Colocação dos pronomes oblíquos. Uso da crase. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.
Matemática:
Conjunto: Teoria dos conjuntos, símbolos lógicos, pertinência, representação, igualdade, desigualdade e inclusão. Subconjuntos: Reunião, intersecção, conjunto vazio, diferença, complementar. Conjuntos Numéricos: Conjunto (N) dos números naturais; Conjunto (Z) dos números inteiros; Conjunto (Q) dos números racionais; Conjunto (I) dos números irracionais; Conjunto (R) dos números reais, intervalos reais. Funções: Produto Cartesiano, relação binária, diagrama de flechas, gráfico cartesiano, domínio, contradomínio e imagem de uma função, domínio de uma função real/função inversa e função composta. Função Polinomial do 1º Grau: Função crescente e decrescente, raiz ou zero de uma função do 1º Grau; estudo dos sinais da função do 1º Grau, gráfico. Inequações, sistemas de inequações, inequação-produto, inequação quociente. Função Polinomial do 2º Grau: Gráfico, raízes ou zeros da função quadrática; vértice da parábola; conjunto, imagem, estudo dos sinais. Função logarítmica; logaritmo; propriedades operatórias; mudança de base; equações logarítmicas; inequações logarítmicas. Trigonometria; trigonometria no triângulo retângulo e no círculo; funções trigonométricas; relações trigonométricas. Progressões: sequencia ou sucessão; progressão aritmética; progressão geométrica.
Conhecimentos Gerais:
Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Brasil, de Santa Catarina e do município de Ascurra.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO).
MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO
Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico-Científico: 1. Dor fisiopatologia. 2. Dor torácica. 3. Dor abdominal. 4. Cefaléias. 5. Dor lombar e Cervical. 6. Distúrbios da regulação térmica. 7. Calafrios e Febre. 8. Dores musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza muscular. 9. Tosse e hemoptise. 10. Dispnéia e edema pulmonar. 11. Edema. 12. Cianose, hipoxia e policitemia. 13. Hipertensão arterial. 14. Síndrome de choque. 15. Colapso e morte cardiovascular súbita. 16. Insuficiência cardíaca. 17. Insuficiência coronária. 18. Bradiarritmias. 19. Taquiarritmias. 20. Cateterismo e Angiografia cardíaca. 21. Febre reumática. 22. Endocardite infecciosa. 23. Miocardiopatias e miocardites. 24. Infarto agudo do miocárdio. 25. Cor pulmonale. 26. Parada cardiorespiratória. 27. Constipação. 28. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. 29. Aumento e perda de peso. 30. Hematêmese e melena. 31. Hepatite aguda e crônica. 32. Icterícia e hepatomegalia. 33. Cirrose. 34. Distensão abdominal e ascite. 35. Coledocolitiase. 36. Doenças do pâncreas. 37. Líquidos e eletrólitos. 38. Acidose e alcalose. 39. Anemias. 40. Hemorragia e trombose. 41. Biologia do envelhecimento. 42. Problema de saúde do idoso. 43. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. 44. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. 45. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. 46. Doenças sexualmente transmissíveis. 47. Síndrome de angustia respiratória do adulto. 48. Estado de mal asmático. 49. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 50. Tromboembolismo pulmonar. 51. Insuficiência renal aguda. 52. Insuficiência renal crônica. 53. Glomerulopatias. 54. Obstrução das vias urinárias. 55. Lúpus eritematoso sistêmico.

55. Artrite reumatóide. 56. Vasculites. 57. Doença articular degenerativa. 58. Artrite infecciosa. 59. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. 60. Doenças da tireóide. 61. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 62. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. 63. Coma. 64. Doenças ocupacionais. 65. Acidentes do trabalho. 66. Neoplasias. 67. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

ANEXO III - CRONOGRAMA CONCURSO Nº 004/2013

DATA PREVISTA	ATO
14/11/2013	Publicação do Edital.
29/11 a 16/12/2013	Período das inscrições.
18/12/2013	Homologação provisória das inscrições.
19 e 20/12/2013	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
23/12/2013	Homologação final das inscrições.
19/01/2014	Data das provas escrita.
20/01/2014	Publicação do gabarito provisório.
21 e 22/01/2014	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
28/01/2014	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
29 e 30/01/2014	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
05/02/2014	Homologação do resultado final do Concurso Público N.º 004/2013.

Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2 do presente edital.

Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2013

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 2532 de 14 de outubro de 2013, que autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva para o ano de 2014, respeitando a classificação do processo seletivo n° 04/2012 e 001/2013 ambos com prazo de vigência para o ano de 2014, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições aplicáveis TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, a realizar-se mediante contrato celebrado com a NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., para provimento de vagas previstas no referido Decreto, a serem admitidos pelo regime da CLT, de acordo com a Lei n° 1053 de 21/03/2007 e suas posteriores alterações, que estabelece a contratação por tempo determinado, obedecidas às condições abaixo descritas:

1 – CARGOS E ATRIBUIÇÕES
1.1 - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR :

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade / Habilitação
46	Enfermeiro	ANS	CR	40	2.667,37	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Enfermagem, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
44	Farmacêutico	ANS	CR	40	2.455,32	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior (farmácia ou farmácia Bioquímica) na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
41	Médico Clínico Geral	ANS	CR	10	2.455,32	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.
42	Médico Ginecologista	ANS	CR	10	2.845,95	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Ginecologia e Registro no Conselho Regional de Medicina.
43	Médico Pediatra	ANS	CR	10	2.845,95	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina.
33	Psicólogo	ANS	CR	20	1.395,08	Certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
32	Nutricionista	ANS	CR	20	1.395,08	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
45	Assistente Social	ANS	CR	30	2.455,32	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior de Assistência Social, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

35	Médico Veterinário		CR	20	2.845,95	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
102	Professor II	PRF II	CR	20	883,91	Formação em cursos superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos de legislação vigente.
105	Professor de Artes	PRFA	CR	20	883,91	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.
106	Professor de Educação Física	PRFEF	CR	20	883,91	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
108	Professor Língua Estrangeira	PRFLE	CR	20	883,91	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

1.2 - ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO:

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade / Habilitação
57	Técnico de Enfermagem	ATP	CR	40	948,65	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
58	Agente de Combate à Endemias	ATP	CR	40	825,89	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental.
56	Atendente Geral	ATP	CR	40	948,65	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.

1.3 - ATIVIDADES AUXILIARES:

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade / Habilitação
72	Atendente de Educação Infantil	AAU	CR	40	792,40	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.
74	Auxiliar de Serviços Gerais	AAU	CR	40	714,28	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
75	Auxiliar de Educação	AAU	CR	40	792,40	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.
71	Crecheiras	AAU	CR	40	714,28	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

1.4 - TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS (OPERACIONAIS):

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade/Habilitação
81	Motorista	TSG	CR	44	1.060,26	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira de habilitação Categoria "D" e comprovada experiência na área de atuação.
82	Operador de Equipamento	TSG	CR	44	1.261,15	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira de habilitação Categoria "C" e comprovada experiência na área de atuação.
84	Agente Operacional	TSG	CR	44	714,28	Portador de Certificado de Conclusão até a o 5º. ano do Ensino Fundamental.
86	Oficial de Manutenção e Conservação	TSG	CR	44	887,27	Portador de Certificado de Conclusão das Séries iniciais do Ensino Fundamental.
85	Guarda de Patrimônio Público	TSG	CR		887,27	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

1.5 - SECRETARIA DA SAÚDE – Programa Saúde da Família – ESF (Lei n° 065/2006 e alterações) - EMPREGO PÚBLICO:

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade/Habilitação
999081	Atendente de Consultório Dentário - PSF	CR	40	1.018,00	Conclusão do Ensino Fundamental e de Curso de Atendente de Consultório Dentário, com registro no CRO-SC
999080	Auxiliar de Enfermagem - PSF	CR	40	1.018,00	Conclusão do Ensino Fundamental e de Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no COREN-SC
999079	Enfermeiro - PSF	CR	40	2.829,09	Graduação em Enfermagem, com registro no COREN-SC
999085	Farmacêutico	CR	20	1.442,13	Graduação em Farmácia, com registro no CRF-SC
999077	Médico Geral Comunitário	CR	40	7.287,74	Graduação em Medicina, com registro no CRM-SC

999078	Odontólogo / Cirurgião Dentista – PSF	CR	40	3.372,41	Graduação em Odontologia, com registro no CRO-SC
999082	Agente Comunitário de Saúde	CR	40	697,82	Conclusão do Ensino Fundamental; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada

1.5.1 - DENOMINAÇÃO DAS ESF E MICRO ÁREAS, VAGAS E ABRANGÊNCIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
ESF DR. ARMANDO ZONTA:

MICRO-ÁREA	VAGAS	ABRANGÊNCIA
01	CR	Rua Benjamin Constant; Avenida Brasília; Rua 25 de Fevereiro; Rua Alfredo Geske; Rua Angelo Depiné; Rua Santa Catarina; Rua Belo Horizonte; Rua Jacó Badalotti
03	CR	Rua Tiburcio Mori; Rua Lucio Marchi; Rua João Finardi; Rua Padre Angelo Alberti; Rua Virgilio Dalpiaz; Rua Santa Ana; Rua Aldo Valdir Pintarelli
04	CR	Rua Aderbal Ramos da Silva; Rua Lúcio Marchi
05	CR	Ribeirão 80; Rua Amabilio Merini; Rua Silvestre Prada; Rua Vereador Ambrósio Poffo; Rua São Lucas; Rua Giovani Possamai; Rua Paulina Merini; Rua Angelina Poffo; Rua Santo Antônio; Rua Ernesto Poffo; Rua Francisco Chiarelli
06	CR	Rua PM Ambrósio Bassani; Rua 7 de Abril; Rua Padre Questor de Barros; Rua Expedicionário Victor Conte; Rua Padre João Rolando; Rua Felício Fachini; Rua Ambrósio Fachini; Rua Rodeio; Rua Padre Pedro Bonetti
08	CR	Rua Padre Natal Bertoldi; Rua Padre Solano Vicenzi; Rua Padre Angelo Moser; Rua Padre Aleixo Costa; Rua Padre Silvio Mondini; Rua Padre Francisco Costa; Rua Teobaldo Rech; Rua Gregório Demarch; Rua Miguel Pasqualini; BR 470 Km 89 a 90; Rua Timbó

ESF ESTAÇÃO:

MICRO-ÁREA	VAGAS	ABRANGÊNCIA
01	CR	Rua Indaial; Beco de Lela; BR 470 Km 92; Rua Vitório Gadotii; Rua Apiuna; Rua Jorge Lacerda
03	CR	Rua Francisco Stedille; Rua Beco 03; Rua Erica Reblin; Rua Lourenço Biz; Rua Jacob Dalfovo; Rua Teodoro Moser; Rua Dom Pedro II
04	CR	BR 470 Km 92; BR 470 Km 93; Loteamento Poffo; Rua Alberto Haffmann; Ribeirão Santa Bárbara
05	CR	Ilse Grande; Rua Curt Hasse; Rua Apiúna II; Rua Indaial – Ilse

1.6 - Além da remuneração estabelecida para cada cargo, o servidor é contemplado com benefício de Vale alimentação no valor de R$179,00 (Lei n° 1117/2009) corrigido pelo INPC.
1.7 - Os valores para inscrição no Processo Seletivo 003/2013, obedecerão aos valores dispostos no Decreto 2535/2013, sendo:
R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de 3º grau ou nível superior;
R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de 2º grau ou nível médio;
R$ 10,00 (dez reais) para os cargos de 1º grau ou nível fundamental;

2 - DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
2.1 - Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Contratação Caráter Temporário) e por prazo determinado, sendo o contrato regido pela Lei Municipal nº 1053/07 de 23/03/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público conforme o art. 2º da referida Lei.
2.2 - O profissional contratado ficará em permanente avaliação. Serão analisados com frequência os seguintes itens:
Assiduidade e Pontualidade;
Disciplina;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade;
Eficiência;
Moral e Ética.
2.3 - O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria a que for designado, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada diária, sempre que necessário ou, na hipótese de retorno do titular ao qual estiver vinculado. Antes do tempo previsto no contrato, este poderá ser rompido, respeitando os direitos do Contratado.
2.4 - Para a celebração dos contratos temporários de que trata este Edital, deverá ser observado o disposto no item 1 (um) deste Edital e Lei Municipal n.º 1053/07:
2.4.1 - O contrato temporário não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
2.4.2 - O contrato temporário poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a soma dos dois contratos não exceda a 02 (dois) anos, com exceção do Parágrafo Único do Art. 4º de Lei nº1053/07 – que prevê: "o prazo máximo de contratação na área de educação, será de

11(onze) meses por ano letivo".

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 - A divulgação oficial do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 003/2013 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

3.1.2 - O Edital na íntegra no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina; no site oficial do Município: www.ascurra.sc.gov.br, no site da empresa: www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2013 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no Mural da Prefeitura, no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br, no site da empresa: www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, através do site www.nubesconcursos.com.br, no período de 29/11/2013 à 16/12/2013.

4.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.

4.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo na Prefeitura Municipal de Ascurra, pelo próprio candidato.

4.4 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

4.4.1 - Acessar o site www.nubesconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 4.2 deste edital;

4.4.2 - Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo / Concurso Público do Município de Ascurra - SC;

4.4.3 - Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

4.4.4 - Imprimir o boleto bancário;

4.4.5 - Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data de encerramento das inscrições.

4.4.6 - Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

4.4.7 - O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, junto ao Setor Pessoal, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

4.4.8 - O não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o consequente cancelamento desta.

4.5 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

4.6 - É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura do Município de Ascurra - SC, no site do Município www.ascurra.sc.gov.br, no site www.nubesconcursos.com.br e nos meios oficiais do Município.

4.7 - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo 003/2013 do Município de Ascurra/SC os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.7.1 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item 3,8 , somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.7.2 - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser protocolado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ascurra até um dia útil posterior ao termino das inscrições.

4.7.3 - O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso.

4.7.4 - O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no processo seletivo entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

5. DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no dia 19/01/2014, em local a ser definido e publicado nos endereços previstos no item 3.1.

5.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4 - As provas objetivas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

5.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 4.14 do edital.

5.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

5.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrario o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.12 - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.

Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de

respostas, por erro do candidato.
5.14 - Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em outro ambiente.
6 - DAS PROVAS
6.1 - Serão considerados aprovados, os candidatos que acertarem, no mínimo, 10 questões.
6.2 - Para os cargos de que trata este edital, a avaliação deste Processo Seletivo Simplificado constará de prova escrita objetiva (aprobatória) e prova de títulos (classificatória).
6.3 - A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha sendo 10 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Português e Matemática) e 10 de conhecimentos específicos distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos específicos	10	0,5	5,0
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,5	2,5
Português e Matemática	05	0,5	2,5
Valor total da prova escrita:			10,0

6.4 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo I deste Edital.
6.5 - Para os cargos de nível superior de que trata este edital à avaliação deste processo seletivo constará de prova escrita objetiva classificatória e prova de títulos, conforme abaixo estabelecido:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Peso	Valor total
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,0
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,40	2,0
Português e Matemática	05	0,40	2,0
Valor total da prova escrita			10,0

6.5.1 Da prova de títulos serão atribuídos pontos, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS		
FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	1,0 pontos	1,0
Mestrado	0,5 pontos	0,5
Pós – Graduação em nível de especialização.	0,3 pontos	0,3

6.6 - Para os cargos de Professor I, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira; de que trata este edital à avaliação deste processo seletivo constará de prova escrita objetiva classificatória e prova de títulos mais tempo de serviço, conforme abaixo estabelecido:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Peso	Valor total
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,0
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,40	2,0
Português e Matemática	05	0,40	2,0
Valor total da prova escrita			10,0

6.6.1 Da prova de títulos e tempo de serviço para os cargos de PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E PROFESSOR I, serão atribuídos pontos, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS		
FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	1,0 pontos	1,0
Mestrado	0,5 pontos	0,5
Pós – Graduação na área de educação concluída	0,3 pontos	0,3
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, realizados entre Janeiro de 2009 à dezembro de 2013	0,05 para cada 50 horas concluídas	0,2

TEMPO DE SERVIÇO	
0 – 4 anos e 11 meses	0,1 ponto
5 – 8 anos e 11 meses	0,2 pontos
9 – 12 anos e 11 meses	0,3 pontos
Acima de 13 anos	0,4 pontos

6.7 - A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas nos Itens 6.5 e 6.6.
6.8 - Os candidatos deverão encaminhar via SEDEX ou entregar pessoalmente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA, para a Comissão Especial do Processo Seletivo, cito na Rua Benjamin Constant, nº 221 - Centro - CEP: 89138-000 - Ascurra – SC, até o primeiro dia útil posterior ao último dia do período de inscrições, CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do prazo determinado e estes deverão ser enviados ou entregues em envelope identificado com nome, cargo e número da inscrição.
6.9 - Serão pontuados como títulos, Certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
6.10 - A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
6.11 - Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita.
6.12 - A classificação final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT
Onde: NPE = nota da prova escrita; NPT = nota da prova de títulos
6.13 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.13.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
6.13.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos

do Emprego.
Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
Maior idade.
6.13.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
6.13.4 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.
7 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO.
7.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, no site www.ascurra.sc.gov.br e no site www.nubesconcursos.com.br .
7.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto a Comissão Especial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação dos gabaritos.
7.3 - O recurso deverá ser protocolado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ascurra, com as seguintes especificações:
Nome do candidato;
Número de inscrição;
Número do documento de identidade;
Cargo para o qual se inscreveu;
A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
7.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
7.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
7.6 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.
7.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
7.8 - A(s) resposta(s) do(s) recurso(s) ficará(ao) a disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão Especial, na Sede da Prefeitura Municipal
7.9 - Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
8. RESULTADO
8.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data de 28/01/2014, através de edital publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, no site www.ascurra.sc.gov.br, no site www.nubesconcursos.com.br, não sendo fornecida a classificação por telefone.
8.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.
8.3 - A resposta do recurso ficará a disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão Especial.
8.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, no site www.ascurra.sc.gov.br , no site www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.
8.5 - A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
9 - DAS VAGAS
9.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
9.2 - O candidato classificado que não apresentar-se na data e horário estabelecido, perderá a vez para os candidatos subsequentes, devendo assinar termo de desistência.
9.3 - O candidato que recusar a preencher o cargo no local indicado, após contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.4 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
10 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o Item 8 (oito) deste Edital.
10.2 - Para a admissão será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo, conforme o item 1 (um) deste Edital e os seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Fotocópia do certificado de escolaridade;
Inscrição no Órgão de Classe (quando exigir);
10.3 - Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Ascurra convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
10.4 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".
10.5 - Os candidatos admitidos deverão possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Viacredi, para depósito da remuneração salarial.
10.6 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo ou emprego, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.
11.2 - O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
11.3 - O processo seletivo simplificado ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação no mural da Prefeitura, no site do Município: www.ascurra.sc.gov.br, no site da empresa: www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Município.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, de acordo com a legislação vigente.
11.5 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
11.6 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.
11.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.

Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova.
Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
11.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra/SC, 12 de Novembro de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Època. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Ascurra. www.ascurra.sc.gov.br e História do Brasil.

PORTUGUÊS - COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR GERAL E OPERACIONAL
Fonética: acentuação gráfica, ortografia. Morfologia: Classes de palavra, substantivo, adjetivo, plural, singular, aumentativo, diminutivo.

MATEMÁTICA - COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR GERAL E OPERACIONAL
Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.

PORTUGUÊS - COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONAL E SUPERIOR
Fonética: Ortografia, pontuação, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: concordância verbal e nominal. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA - COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONAL E SUPERIOR
Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Composição de funções. Função inversa. Médias aritméticas e geométricas. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)
(44) FARMACÊUTICO
Dimensionamento e controle de estoques: Padronização de medicamentos; Classificação e codificação de materiais; Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial. A prescrição médica; A farmácia e o controle de infecções. Boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF. Manipulação de sólidos; Manipulação de líquidos e semi-sólidos. Substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Formas Farmacêuticas; Farmacocinética e biodisponibilidade; Reações Adversas a Medicamentos; Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Código de Ética Profissional. Controle de Qualidade; Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142.
(46) ENFERMEIRO
Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças Transmissíveis. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Noções básicas na administração de fármacos; Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias. Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe. Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. Capítulo da Atenção Básica. Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Vigilância à Saúde: - Processo saúde-doença; Medidas de biossegurança relacionadas serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. Bioética: Conceito, finalidade e princípios. Enfermeiro: Evolução histórica da saúde pública; Níveis de Prevenção da doença; Noções de Epidemiologia; Saneamento básico; Educação em saúde; Reforma Sanitária. Principais Programas de Saúde: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes e Programa de Pré-natal; Planejamento Familiar; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Trabalhador; Saúde do Adulto e do Idoso; DST e AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Programa Nacional de Imunização; Saúde Mental e o CAPS. Processo de Trabalho em saúde; Planejamento Organização e Gerência de Serviços de Saúde. Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de deontologia e o processo ético de transgressões e penalidades. Competências do Enfermeiro. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Normas que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem.
(41) MÉDICO CLINICO GERAL
Cuidados gerais e preventivos da saúde do adulto e do idoso. Doenças cardiovasculares - hipertensão arterial sistêmica, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias, valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares - asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, infecções respiratórias e pneumonias, abscessos pulmonares, doença pulmonar intersticial e hipertensão pulmonar. Doenças gastrintestinais e hepáticas, doenças pépticas, hemorragia digestiva, diarreias agudas e crônicas, colelitíase, colecistite, pancreatites, hepatites e insuficiência hepática. Doenças renais - insuficiência renal, nefropatias, litíase urinária e infecções urinárias. Doenças endócrinas - diabetes, doenças da tireóide, paratireóides e adrenais. Dislipidemias. Doenças reumáticas e colágenos - artrites, espondiloartropatias, gota e vasculites. Doenças infecciosas e parasitárias. Antibioticoterapia. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Distúrbios da consciência e da memória. Acidentes vasculares cerebrais. Interpretação clínica de exames complementares de uso frequente na prática clínica. Emergências clínicas.
(42) MÉDICO GINECOLOGISTA
Propedêutica Clínica ginecológica e Obstetrícia; Modificações do organismo materno determinadas pela gravidez; Pré-Natal: Aspectos clínicos, nutrição, cuidados de higiene e estética. Nutrição e vacinação na gestante; Uso de drogas na gravidez e lactação; Evolução do aparelho genital feminino e fisiologia de ciclo menstrual; Embriologia, Morfologia e Fisiologia Placentária; Endocrinologia do ciclo Grávido-Puerperal; Prática Tocomática: Bacia, Feto e relação

uterofetais; Prática Tocomática; Mecanismo do Parto; Contrabilidade uterina - avaliação clínica instrumental de seus parâmetros; Fases clínicas do parto; Assistência ao Parto Normal. Puerpério Normal e Lactação; Anticoncepção; Hemorragia da gestação: Nidação ovular: Aborto: Prenhez Ectópica; Neoplasias Trofoblásticas Gestacionais: Placenta Pélvica deslocamento da placenta normalmente inserida: Rótula Uterina. Propedêutica da avaliação de unidade feto-placentária em gestão de alto risco: Clinica e dosagens laboratoriais: Líquido Amniótico: Monitorização Pré e Intra Parto: Ultra-Sonografia em Ginecologia e Obstetrícia. Gestação de alto risco - patologia da gestação: Trabalho de parto Prematuro: Gravidez Prolongada: Poli e Oligohidramnio: Amniorrexe: Morte fetal intra-utero; Embolia Amniótica. Doenças Concomitantes com a gravidez cardiopatia, hipertensão crônica, isoimunização; diabetes, tireodiopatias e infecções. Distócias; feto-anexial e do trajeto (óssea e partes moles): Funcional. Prática Tocomática: Fórceps; vácuo extração; versões e extrações pélvica; Embriotomias. Operações Cesarianas. Puerpério Patológico. Infecções e infestações com ginecologia e obstetrícia. fisiopatologia da Estática Pélvica e Incontinência Uterina de Esforços. Endocrinologia Ginecologia: Alterações Menstruais. Climatério. Esterilidade e Infertilidade Conjugal. Mastologia: Mastopatias Tumorais e não tumorais. Propedêutica em Ontologia Ginecológica. Citopatologia em Ginecologia e Obstetrícia. Patologias Tumorais Benignas e Malignas do corpo uterino. Patologias tumorais benigna e malignas da válvula da vagina. Patologias benignas e malignas do colo uterino. Patologias tumorais benigna e maligna dos anexos uterinos. Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

(43) MÉDICO PEDIATRA

Carências nutricionais, obesidade; Distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor; imunizações; Alimentação desde o nascimento até a puberdade; Patologia do lactente e da criança; Afecções das vias aéreas superiores; Distúrbios metabólicos e endócrinos; Distúrbios mais comuns do aparelho urinário; Doenças infecto-contagiosas; Acidentes domésticos mais freqüentes; Intoxicações exógenas agudas; Violência doméstica; Estabelecimento de ações de saúde com base nos indicadores de morbidade e mortalidade perinatal, neonatal e infantil; Sistema Único de Saúde - SUS.

(33) PSICÓLOGO

1. Principais correntes da Psicologia. 2. Psicologia Social: raízes da psicologia social moderna, discussões teórico-metodológicas contemporâneas, psicologia social e estudos culturais. 3. Identidades e subjetividades. 4. Grupos: o que são, transversalidade em grupos, processo de socialização e processo grupal. 5. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho: definição, histórico, áreas de atuação, função dos psicólogos nas organizações, clima organizacional, a organização como fenômeno psicossocial, qualidade de vida e saúde mental no trabalho. 6. Psicologia do Desenvolvimento: teorias principais. 7. Psicologia Institucional. 8. Psicologia e políticas públicas. 9. Psicologia e juventude/adolescência. 10. Psicologia Social e saúde. 11. Relação da patologia orgânica e aspectos emocionais (psicossomática). 12. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). 13. O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). 14. Modelos de psicoterapia. 15. Aplicações clínicas das psicoterapias. 16. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. 17. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. 18. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. 19. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. 20. A equipe multiprofissional na assistência do paciente. 21. Reações emocionais frente ao adoecer (diagnóstico e defesas). 22. Código de Ética do Psicólogo.

(32) NUTRICIONISTA:

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarréicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastroentestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Ascurra.

(45) ASSISTENTE SOCIAL

História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intrafamiliar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT – Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente (Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei nº 12.870, de 12.01.2004).

(35) MÉDICO VETERINÁRIO

1. Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. 2. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. 3. Educação

Sanitária. 4. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. 5. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. 6. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. 7. Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

(102) PROFESSOR II

Reflexões sobre novos olhares de alfabetização, letramento, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil - 1ª ao 5ª ano, O comportamento infantil - 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares. Critérios para seleção dos conteúdos de ensino. - Planejamento de atividades de ensino. Critérios para análise e seleção de livros didáticos e outros recursos. Metodologia do Ensino e Conteúdos Básicos de: Estudos Sociais, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Educação Artística, Educação Física/Recreação e Alfabetização. Tecnologias Audiovisuais e informática voltada à Educação. Constituição Federal de 1988 – ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. RCNs. Lei Orgânica do Município de Ascurra.

(105) PROFESSOR DE ARTES

História da Educação. História da Educação Brasileira. Construtivismo. Sociointeracionismo. Concepção de educação. Políticas Sociais. Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Proposta Curricular de Santa Catarina. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Avaliação. Gestão educacional. Educação inclusiva. Fundamentos do currículo. Projeto Político Pedagógico. Teorias da aprendizagem. Interdisciplinaridade. Histórico do Ensino de Arte no Brasil e perspectivas. Teoria e Prática em Arte nas Escolas brasileiras. Objetivos gerais de Arte no Ensino Fundamental. Os conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes visuais, Dança, Música, Teatro, Avaliação em Arte.

(106) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Concepção de área – Cultura Corporal. Objetivos da área. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. Organização didático-pedagógica do conhecimento. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios. Conteúdos – Eixos de Trabalho. Jogos: Jogos de Interpretação; Jogos Tradicionais; Jogos Cooperativos; Jogos Pré-desportivos. Esporte: Atletismo; Futebol; Futsal; Voleibol; Basquetebol; Handebol. Ginástica: Ginástica Geral; Ginástica Olímpica ou Artística; Ginástica Rítmica Desportiva. Recreação.

(108) PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA

História da Educação. História da Educação Brasileira. Construtivismo. Sociointeracionismo. Concepção de educação. Políticas Sociais. Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Proposta Curricular de Santa Catarina. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Avaliação. Gestão educacional. Educação inclusiva. Fundamentos do currículo. Projeto Político Pedagógico. Teorias da aprendizagem. Interdisciplinaridade. Concepções de linguagem e o ensino de Língua Inglesa. Tendências Pedagógicas - metodologias do ensino da Língua Inglesa. Compreensão de textos de autores modernos e/ou contemporâneos, artigos e revistas.

(57) TECNICO DE ENFERMAGEM

Infecção Relacionada à Assistência à Saúde: Precauções Padrão (Higiene das Mãos,Uso de EPI's, Medidas Preventivas de Acidentes com Materiais Pérfurocortantes);Precauções e Isolamentos (Contato, Aerossóis e Gotículas);- Assistência de Enfermagem ao cliente em tratamento clínico: aspectos anatômicos efisiológicos do ser humano sadio; Exames clínicos e posições para exames;- Processo de comunicação profissional/cliente; Relacionamento interpessoal eterapêutico;- Anotação de Enfermagem;- Preparo e administração de medicamentos: cálculos de drogas e medicamentos:ação, dose, métodos e vias;- Sinais Vitais: temperatura; respiração; pulso e pressão arterial;- Assistência de enfermagem ao paciente com mobilidade física comprometida;- Assistência de enfermagem ao paciente com: curativos, sondas, oxigenoterapia,nebulização,- Assistência de enfermagem ao paciente acamado e crítico; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e 98142, Política Nacional de Atenção Básica), Vigilância em saúde (Imunização, agravos de notificação compulsória), enfermagem em situação de urgência/emergência. Noções de Marketing Pessoal e Profissional.

(58) AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Princípios e diretrizes do SUS; Ética e cidadania; Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; · Vigilância em saúde; · Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; · Dengue: aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos; · Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; · Doença de chagas: aspectos clínicos, tratamento e profilaxia; · Leishamaniose: aspectos clínicos e tratamento; · Leishamaniose: visceral e tegumentar, aspectos técnicos de combate ao vetor e coleta de material; · Doenças endêmicas: aspectos clínicos, tratamento, região endêmicas; · Dengue: situação geral no país, estado e município.

(56) ATENDENTE GERAL

Funções e /ou atribuições da Atendente Geral. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional. Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc..Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos. Recepção e despacho de documentos. Uso de equipamentos de escritório. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público. Noções de operação de Microcomputadores: Microsoft Office (Windows Word, Excel, Access e PowerPoint).

(72) ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. A função da educação infantil. O papel do profissional da Educação Infantil. A organização do tempo e espaço na educação infantil. O cuidar e o educar. Relação creche e família. O brincar no espaço educativo. Desenvolvimento infantil. Educação inclusiva. Higiene da criança. Prevenção de acidentes. O cotidiano na Creche: rotina, afetividade, alimentação e cuidados essenciais. Trabalho em equipe.

(74) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções de limpeza e higiene. Proteção e armazenamento dos alimentos. Técnicas de preparação e manipulação dos alimentos. Segurança no trabalho. Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Equipamentos de proteção individual. Saúde e segurança no trabalho.

(75) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Noções sobre o aprendizado, no cuidar, educar de forma lúdica. Noções o desenvolvimento de crianças com necessidades especiais. Noções sobre agendamento de atividade e o papel do profissional da Educação infantil.

(71) CRECHEIRA

Noções sobre o espaço na educação infantil. Cuidar e Educar. O brincar na educação infantil. Trabalho em equipe. Relação creche e família. O papel do profissional da Educação Infantil.

(81) MOTORISTA
Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Sinalização de transito. Direção defensiva: direção preventiva e corretiva. Primeiros socorros. Noções de mecânica: o motor, sistema de transmissão e suspensão, sistema de direção e freios, sistema elétrico, pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.
(82) OPERADOR DE EQUIPAMENTO
Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. 8. Ética profissional.
(84) AGENTE OPERACIONAL
Conhecimento da função. Normas de Segurança. Cronograma de Obras. Execução de Obras. Concretagem. Trabalho em equipe. Conhecimentos das ferramentas e materiais. Saúde e segurança no trabalho.
(86) OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Conhecimento das ferramentas e materiais. Conhecimento da função. Normas de segurança. Conhecimento do sistema de metragem linear. Cubicagem. Concretagem. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Sistema métrico linear. Atendimento e qualidade
(85) GUARDA DE PATRIMONIO PÚBLICO
Vigilância nas dependências da repartição. Atendimento ao público: recepção. Serviços de telefonia: recebimento e emissão de ligações. Redação e interpretação de avisos e comunicados. Conhecimento dos termos e expressões relacionados à atividade.. Conhecimento de equipamentos de comunicação utilizados na atividade. Prevenção e combate a incêndio. Segurança de Instalações. Zelo e guarda do patrimônio público. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.
(999081) ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
Conceitos de cidadania e solidariedade. Relacionamento interpessoal e ética profissional. Conhecimentos de administração, atendimento ao telefone, paciente, anotação, transmissão de recados, agendamento, arquivo, aquisição material, registro manual e informatizado. Doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e suas respectivas ações preventivas. Características de acidente de trabalho e suas implicações. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos. Características e indicações de usos dos equipamentos odontológicos e médicos. Materiais dentários básicos usados em Dentística, Endodontia e Prótese. Confecção de modelos de estudo em gesso. Materiais para Radiologia Odontológica. Técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Técnicas de manipulação dos materiais odontológicos e de instrumentação. Princípios de organização, conservação, limpeza e esterilização de instrumental. Manutenção e conservação de equipamento odontológico e médicos. Instrumentação nas diferentes especialidades odontológicas e médicas. Organização de bandejas. Transferência de instrumentos e materiais.
(999080) AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF
1. Técnicas Básicas de Enfermagem; Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). 2. Doenças Transmissíveis. 3. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Programas de Saúde Publicas, Noções básicas na administração de fármacos; Noções de anatomia e fisiologia; Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. 4. Enfermagem Médico Cirúrgica: Assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis – defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação. 5. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. 6. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. 7. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. 8. Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. 9. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos. Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria MS/GM N°. 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Normas que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem.
(999079) ENFERMEIRO - PSF
Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças Transmissíveis. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Noções básicas na administração de fármacos; Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias. Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe. Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. Capítulo da Atenção Básica. Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). Vigilância à Saúde: - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. Biossegurança: Medidas de biossegurança relacionadas serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. Bioética: Conceito, finalidade e princípios. Enfermeiro: Evolução histórica da saúde pública; Níveis de Prevenção da doença; Noções de Epidemiologia; Saneamento básico; Educação em saúde; Reforma Sanitária. Principais Programas de Saúde: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes e Programa de Pré-natal; Planejamento Familiar; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Trabalhador; Saúde do Adulto e do Idoso; DST e AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Programa Nacional de Imunização; Saúde Mental e o CAPS. Processo de Trabalho em saúde; Planejamento Organização e Gerência de Serviços de Saúde. Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de deontologia e o processo ético de transgressões e penalidades. Competências do Enfermeiro. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações

e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Normas que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem.

(999085) FARMACÊUTICO

1. Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e Coagulação; Patologia dos leucócitos; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imunohematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. 2. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e auto-imunes; Marcadores tumorais; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico e tumoral. 3. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Enzimologia clínica; Lipídeos; Diagnóstico laboratorial em endocrinologia; Líquidos corporais (cefaloraquidiano, ascistico, pleural, pericárdico e sinovial); Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico e endócrino; Proteínas; Função hepática. 4. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae, Schistosoma mansoni e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos; Sarcocystis, isospora e criptosporidium. 5. Uroanálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina; Doenças renais; Fisiologia renal. 6. Micologia: Micoses superficiais; Micoses subcutâneas (esporotricose, cromomicose e feohifomicose); micoses sistêmicas (histoplasmose e paracoccidiodomicose); Micoses oportunistas (candidoses, aspergiloses, criptococose, zigomicose, mucormicose e fusariose); Pneumocistose; Técnicas laboratoriais utilizadas em micologia médica. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

(999077) MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico-Científico: 1. Dor fisiopatologia. 2. Dor torácica. 3. Dor abdominal. 4. Cefaléias. 5. Dor lombar e Cervical. 6. Distúrbios da regulação térmica. 7. Calafrios e Febre. 8. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. 9. Tosse e hemoptise. 10. Dispnéia e edema pulmonar. 11. Edema. 12. Cianose, hipoxia e policitemia. 13. Hipertensão arterial. 14. Síndrome de choque. 15. Colapso e morte cardiovascular súbita. 16. Insuficiência cardíaca. 17. Insuficiência coronária. 18. Bradiarritmias. 19. Taquiarritmias. 20. Cateterismo e Angiografia cardíaca. 21. Febre reumática. 22. Endocardite infecciosa. 23. Miocardiopatias e miocardites. 24. Infarto agudo do miocárdio. 25. Cor pulmonale. 26. Parada cardiorespiratória. 27. Constipação. 28. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. 29. Aumento e perda de peso. 30. Hematêmese e melena. 31. Hepatite aguda e crônica. 32. Icterícia e hepatomegalia. 33. Cirrose. 34. Distensão abdominal e ascite. 35. Coledocolitiase. 36. Doenças do pâncreas. 37. Líquidos e eletrólitos. 38. Acidose e alcalose. 39. Anemias. 40. Hemorragia e trombose. 41. Biologia do envelhecimento. 42. Problema de saúde do idoso. 43. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. 44. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. 45. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. 46. Doenças sexualmente transmissíveis. 47. Síndrome de angustia respiratória do adulto. 48. Estado de mal asmático. 49. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 50. Tromboembolismo pulmonar. 51. Insuficiência renal aguda. 52. Insuficiência renal crônica. 53. Glomerulopatias. 54. Obstrução das vias urinárias. 55. Lúpus eritematoso sistêmico. 55. Artrite reumatóide. 56. Vasculites. 57. Doença articular degenerativa. 58. Artrite infecciosa. 59. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. 60. Doenças da tireóide. 61. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 62. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. 63. Coma. 64. Doenças ocupacionais. 65. Acidentes do trabalho. 66. Neoplasias. 67. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

(999078) ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

1. Biossegurança em Odontologia. 2. Doença cárie. 2.1. Etiologia. 2.2. Níveis de evolução. 3. Doença periodontal. 3.1. Etiologia. 3.2. Níveis de evolução. 4. Exame geral do paciente. 5. Anamnese. 6. Exames laboratoriais. 7. Exame do paciente em Odontologia. 7.1. Exame extra bucal. 7.2. Exame intral bucal. 7.2.1. Exame clínico de tecidos moles. 7.2.2. Exame clínico dos elementos dentários. 7.2.3. Exame radiológico dos elementos dentários. 7.2.4. Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. 7.2.5. Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. 8. Diagnóstico. 8.1. Diagnóstico extra bucal. 8.2. Diagnóstico intra bucal. 8.2.1. Diagnóstico das lesões em esmalte. 8.2.2. Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa. 8.2.3. Diagnóstico pulpar. 8.3. Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários. 8.3.1. Diagnóstico das lesões de origem endodôntica. 8.3.2. Diagnóstico das lesões de origem periodontal. 8.3.3. Diagnóstico das lesões de origem endodôntico/periodontal. 9. Promoção e prevenção da saúde em Odontologia. 10. Técnicas de anestesia regional em Odontologia. 10.1. Considerações anatômicas. 10.2. Técnicas de anestesia maxilar. 10.3. Técnicas de anestesia mandibular. 11. Princípios de Cirurgia. 11.1. Princípios de Assepsia. 11.2. Princípios de cirurgia. 12. Princípios de exodontia. 12.1. Instrumental cirúrgico. 12.2. Princípios de exodontia não complicada. 12.2.1. A fórceps. 12.2.2. A alavanca. 12.3. Princípios de exodontia complicada. 12.3.1. Retalho ou técnica aberta. 13. Dentes retidos. 13.1. Indicações. 13.2. Contra indicações. 13.3. Sistema de classificação. 13.4. Exame radiográfico. 13.5. Técnica Cirúrgica. 13.6. Controle pós-operatório. 14. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas. 15. Traumatismo dentário. 16. Doenças odontogênicas do seio maxilar. 17. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. 18. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. 19. Implantes contemporâneos em Odontologia. 20. Proteção do complexo dentina polpa. 21. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. 22. Tratamento endodôntico-obturações de canais. 23. Restaurações com materiais provisórios. 24. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. 25. Restaurações com amálgamas. 26. Restaurações com resinas compostas. 27.

Prótese. 17.l. Prótese fixa. 17.2. Prótese parcial removível. 17.3. Prótese total. 28. Noções de Informática aplicada à Odontologia. 29. Registro de pacientes e ficha clínica. 30. Farmacologia e Terapêutica. 31. Auditorias e perícias Odontológicas. Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria Nº. 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM N°. 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Odontologia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Odontologia.

(999082) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Saúde pública e saneamento básico. 2. Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. 3. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e prevenção da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. 4. Saúde como dever do estado. 5. Saúde como direito social. 6. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 7. A participação do Agente Comunitário de Saúde a grupos específicos. 8. Promoção da saúde: conceito e estratégias. 9. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 10. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 11. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003 - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_ competencia_ acs.pdf. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2000 - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_ 05a.pdf.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) ao Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2013 da Prefeitura Municipal de Ascurra, inscrição n.° _____ , concorrendo ao cargo de _____ , CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____ , residente e domiciliado na _____ , n.º _____ , Bairro _____ , Cidade _____ , Estado _____ , CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 10.6 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)
1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____
2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
3) ( ) Leitura de Prova
4) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ascurra / SC, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013

DATA PREVISTA	ATO
14/11/2013	Publicação do Edital.
29/11 a 16/12/2013	Período das inscrições.
18/12/2013	Homologação provisória das inscrições.
19 e 20/12/2013	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
23/12/2013	Homologação final das inscrições.
19/01/2014	Data das provas escrita.
20/01/2014	Publicação do gabarito provisório.
21 e 22/01/2014	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
28/01/2014	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
29 e 30/01/2014	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
05/02/2014	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N.º 003/2013.

Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 3 do presente edital.

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

Lei N° 1350/2013.
LEI Nº 1350/2013.
"Autoriza o Município de Atalanta a Adquirir Bem Imóvel e dá Outras Providências".

TARCÍSIO POLASTRI, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Atalanta autorizado a adquirir, mediante compra, de um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Atalanta, Comarca de Ituporanga, sendo:
- Uma área: Urbana sem benfeitorias com superfície de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE: com a Rua Cristiano Schlichting, onde mede 15,00 metros; ao SUL: de igual metragem, com parte de lote nº 09 de WilliRohling; ao LESTE: de igual metragem, com a Avenida XV de Novembro e ao OESTE: de igual metragem com parte do lote nº 08 de WalfredoSchelter, de propriedade Valmiré Amarante, matriculado no Cartório de Registro de Ituporanga-SC sob nº 4.217, Livro nº 2, Pág. 001, Ano 1.981.
Art. 2º - O bem imóvel de que trata o artigo 1º foi avaliado no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Laudo exarado pela Comissão de Avaliação, designada para este fim, através do Decreto nº 078/2013, de 25 de outubro de 2013.
Art. 3° - O pagamento da aquisição do imóvel será efetuado após a lavratura da respectiva escritura, obedecidos aos procedimentos legais aplicáveis.
Art. 4° - O imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei, se destina a ampliação da Creche Montão de Carinho.
Art. 5° - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação própria:
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 13 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei N° 24'18/2013
LEI Nº 3418/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e/ou drenagem e pavimentação de ruas.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 3412/2013 que autorizou o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3418/2013, de 13/11/2013
Sancionada em 13/11/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei N° 3419/2013
LEI Nº 3419/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL MENCIONADO AO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina o bem público municipal de uso especial constituído de um terreno com área de 26.050,01 m2, situado na Rodovia Estadual SC 408, no loteamento "Cidade Deltaville", Município de Biguaçu, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, livro nº 02, folha nº 01, matrícula nº 24.966 e o Hospital nele edificado, no estado em que se encontra com área total construída de 7.749,05m2, capacidade para 131 leitos e equipamentos já instalados, construído em convênio com a Organização Mundial da Família, através de seu Comitê Nacional Brasileiro - União Nacional das Associações de Proteção à Maternidade, à Infância, à Família e Entidades Sociais afins.

Art. 2º A doação do bem público definido no artigo 1º desta lei se fará no valor da avaliação a ser feita pela Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência da titularidade do referido imóvel serão pagas pelo beneficiário donatário.

Art. 4º Ao receber a doação autorizada por esta lei, o Estado de Santa Catarina se obriga a colocar o Hospital em funcionamento no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de doação.

Parágrafo Único - Caso o Estado de Santa Catarina dê ao objeto desta lei destinação diferente daquela estabelecida no caput deste artigo, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

Art. 5º Aplica-se à doação estabelecida nesta lei o instituto da Dispensa de Licitação, prevista no artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 6º Até a assinatura do termo de doação autorizado por esta lei e a transferência do bem público ao Estado de Santa Catarina, pode o Município de Biguaçu continuar a executar as obras de conclusão do Hospital com os recursos de convênios e a correspondente contrapartida exigida.

Art. 7º O Município de Biguaçu se reserva ao direito de acionar extra ou judicialmente a Organização Mundial da Família, através de seu Comitê Nacional Brasileiro - União Nacional das Associações de Proteção à Maternidade, à Infância, à Família e Entidades Sociais afins, por eventual descumprimento de suas obrigações constantes no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira assinado com base na Lei Municipal nº 2801/2009.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3419/2013, de 13/11/2013
Sancionada em 13/11/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3420/2013

LEI Nº 3420/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA VALDIR JOSÉ MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valdir José Martins, a via pública com extensão de 600,00m, que inicia-se ao lado direito da Rua Homero de Miranda Gomes, em frente à Servidão Paulo Francisco Goulart, após o Loteamento Universitário, Bairro Fundos, com coordenadas 27º31'34.06" Sul e com coordenadas 48º39'16.53" Oeste. A via termina em frente ao sítio do Sr. Daniel Champlin, com coordenadas 27º31'47.95" Sul e com coordenadas 48º39'26.70" Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3420/2013, de 13/11/2013
Sancionada em 13/11/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Decreto N° 184/2013

DECRETO N° 184/2013 DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1501.27.812.0005.2045 Apoio ao Esporte Amador 20.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 20.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.50.00/0.1.00.000000 Transf. a Instituições sem Fins Lucrativos 20.000,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

1601.04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria de Integração Regional 1.000,00
ANULA:
4.4.90.00/0.1.00.000000 Investimentos 1.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 1.000,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 137.144,50
ANULA:
3.3.90.00/0.6.29.000188 Outras Despesas Correntes 137.144,50
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.6.29.000171 Outras Despesas Correntes 137.144,50

22. FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

2201.06.182.0006.2047 Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM 25.000,00
ANULA:
4.4.90.00/0.2.33.000000 Investimentos 25.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.33.000000 Outras Despesas Correntes 25.000,00

23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2301.08.243.0006.2052 Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional - PSE 1.500,00
ANULA:
3.1.90.00/0.2.37.000061 Pessoal e Encargos Sociais 1.500,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.37.000061 Outras Despesas Correntes 1.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 186/2013

DECRETO N° 186/2013 DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2012 apurados em fontes de recursos:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0301.04.122.0004.2011 Manutenção da Secretaria Administração 20.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0901.15.451.0009.1043 Pavimentação de Ruas 11.000,00
4.4.90.00/0.3.00.000000 Investimentos 11.000,00

18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
1801.09.272.0000.0001 Pagamento de Inativos e Pensionistas 50.000,00
3.1.90.00/0.6.32.000000 Pessoal e Encargos Sociais 50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Ata Julgamento de Recursos-Execução de Centro de Eventos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1856/2013
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2013.
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

Contra ato da Comissão de Licitação que promoveu a inabilitação no referido certame licitatório, as empresas Metal Vidros Metalúrgica e Materiais de Construção Ltda, Da Silva e Lamb Materiais de Construções Ltda, Construtora Senhore Ltda, Construtora NC Ltda, e, Pain Construções, Instalações e Comércio Ltda, tempestiva interpuseram recurso em face da inabilitação, as contrarrazões a todos os recursos foram ofertadas apenas pela empresa NL Construções Ltda.

Antes de adentrar ao mérito de cada recurso, convém trazer a evidencia que a licitação visa selecionar proposta mais vantajosa para a Administração ao mesmo tempo em que deve primar pela prevalência dos princípios que regem o instituto, como o princípio da isonomia, da legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, entre outros.

No que refere ao principio da vinculação ao instrumento convocatório, os tribunais tem se inclinado no sentido de evitar rigorismos formais nos processo licitatórios, especialmente quando tais procedimentos impedem a competitividade e frustra o objeto principal da Administração que busca selecionar melhor proposta.

Assim, no que refere a apresentação de documentos exigidos no edital, há que em primeiro plano efetuar a devida interpretação da exigência e por segundo cabe verificar se a ausência de apresentação de algum documento influenciam na demonstração de que o licitante preenche os requisitos para participar da licitação.

Das lições de Marçal Justen Filho:

"Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa.
Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja a estrita regulamentação imposta originariamente na lei ou no EDITAL. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da lei ou do EDITAL conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação".
ANALISE DOS RECURSOS

1.- PAIN CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

A recorrente foi inabilitada pela Comissão de Licitação ao fundamento de que não apresentou documento comprobatório de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente habilitado, item 5.1.20 do Edital.

Nas razões do recurso a empresa sustentou que foi injusta sua inabilitação, pois apresentou contrato de prestação de serviços de engenharia com o engenheiro civil Ismael Gustavo Matielo, firmado em 10 de fevereiro de 2012. Fundamentou seu inconformismo em precedente do Tribunal de Contas no sentido de que o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a administração pública.

O presente recurso merece ser provido para fins de habilitar a recorrente as demais fases do certame licitatório. É que o entendimento do TCU é no sentido de que não necessidade de que os profissionais mantenham vinculo de emprego ou societário para que se caracterize o compromisso de realizar o serviço ao longo da execução do contrato, como segue:

Acórdão nº 141/2008 - TCU - Plenário
Voto do Ministro Relator
( )
7. No tocante à não-aceitação de contratos de prestação de serviços como comprovação da existência de profissional no quadro funcional da licitante, também acolho as conclusões da Secex/PI. A compreensão mais adequada de quadro permanente, mencionado no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, deve ser a do conjunto de profissionais disponíveis para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto licitado, conforme jurisprudência e doutrina citadas pela unidade técnica.
8. Nesse sentido, não há necessidade de que os profissionais mantenham vínculo de emprego ou societário para que se caracterize o compromisso de realizar o serviço ao longo da execução do contrato. Tal exigência viria, apenas, impor ônus desnecessário às empresas, uma vez que se veriam obrigadas a manter entre seus empregados, ao longo dos anos, um número muito maior de profissionais ociosos.
( )
11. Portanto, a compreensão é no sentido de que, tanto na data da entrega da proposta quanto ao longo da execução do contrato, a contratada deve contar com profissional qualificado, vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.
12. Assim entendido, a exigência em comento também restringiu o caráter competitivo do certame licitatório, podendo ter afastado, inclusive, potenciais interessados em participar do certame. ( )
Pelo exposto, recebo o recurso por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade, para dar provimento a insurgência, devendo a Comissão de Licitação habilitar a empresa Pain Construções, Instalações e Comércio Ltda, para as demais fases do certame licitatório.

2.- CONSTRUTORA NC LTDA

A recorrente foi inabilitada pela Comissão de Licitação ao fundamento de que não apresentou prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, item 5.1.20 do Edital.

Nas razões do recurso a empresa sustentou que na Ata nº 02 constou pendência que não estava indicada na Ata nº 01, no caso a prova da inscrição no cadastro estadual. Alegou que foi injusta sua inabilitação, pois possui registro cadastral na Prefeitura de Bom Jesus do Oeste sob nº 017/2013, onde consta a prova de referida inscrição cadastral. Fundamentou seu inconformismo no sentido de que é orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no sentido de que a Administração Pública de ampliar a concorrência nas licitações.

Inicialmente cabe registrar que o contido na Ata nº 01 refere apenas as alegações apresentadas pelos concorrentes no ato de abertura dos envelopes, sendo que as insurgências injustificadas são desconsideradas e, as irregularidades não apontadas naquele ato podem e devem ser argüidas pela Comissão de Licitação, e mais, o referido documento não foi apresentado pela recorrente no envelope de documentos.

Cabe aqui desatacar que a afirmação da recorrente, quanto a existência da prova da inscrição no cadastro estadual está com os documentos que instruem o cadastro Municipal, exigido dos licitantes, procede, de modo que, ainda que não apresentada no momento da abertura do envelope, a sua inabilitação por esse único fato se mostra em exigência desmedida, com excesso de rigorismo formal.

Pelo exposto, recebo o recurso por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade, para dar provimento a insurgência, devendo a Comissão de Licitação habilitar a empresa Construtora NC Ltda, para as demais fases do certame licitatório.

3.- METAL VIDROS METALÚRGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A recorrente foi inabilitada pela Comissão de Licitação ao fundamento de que não apresentou documento comprobatório de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente habilitado, item 5.1.20 do Edital.

Nas razões do recurso a empresa sustentou que foi injusta sua inabilitação, pois apresentou contrato de prestação de serviços de engenharia com o engenheiro civil Luciano dos Santos, firmado em 08 de agosto de 2013. Fundamentou seu inconformismo em precedente do Tribunal de Contas no sentido de que o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a administração pública.

O presente recurso merece ser provido para fins de habilitar a recorrente as demais fases do certame licitatório. É que o entendimento do TCU é no sentido de que não necessidade de que os profissionais mantenham vinculo de emprego ou societário para que se caracterize o compromisso de realizar o serviço ao longo da execução do contrato, como segue:

Acórdão nº 141/2008 - TCU - Plenário
Voto do Ministro Relator
( )
7. No tocante à não-aceitação de contratos de prestação de serviços como comprovação da existência de profissional no quadro funcional da licitante, também acolho as conclusões da Secex/PI. A compreensão mais adequada de quadro permanente, mencionado no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, deve ser a do conjunto de profissionais disponíveis para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto licitado, conforme jurisprudência e doutrina citadas pela unidade técnica.
8. Nesse sentido, não há necessidade de que os profissionais mantenham vínculo de emprego ou societário para que se caracterize o compromisso de realizar o serviço ao longo da execução do contrato. Tal exigência viria, apenas, impor ônus desnecessário às empresas, uma vez que se veriam obrigadas a manter entre seus empregados, ao longo dos anos, um número muito maior de profissionais ociosos.
( )
11. Portanto, a compreensão é no sentido de que, tanto na data da entrega da proposta quanto ao longo da execução do contrato, a contratada deve contar com profissional qualificado, vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.
12. Assim entendido, a exigência em comento também restringiu o caráter competitivo do certame licitatório, podendo ter afastado, inclusive, potenciais interessados em participar do certame. ( )

Pelo exposto, recebo o recurso por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade, para dar provimento a insurgência, neste tópico, devendo a Comissão de Licitação habilitar a empresa Metal Vidros Metalúrgica e Materiais de Construção Ltda, caso ultrapassada o outro item que a inabilitou para as demais fases do certame licitatório.

4.- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

A exigência contida no item 5.1.21 refere a apresentação de certidão de "Acervo Técnico Expedido pelo CREA", de obras de dimensões igual ou superior a 700m², o que levou algumas empresas a apresentação de, ora do acervo expedido em nome da empresa ora em nome do engenheiro.

Em razão disto, foram inabilitadas as seguintes empresas: Metal Vidros Metalúrgica e Materiais de Construção Ltda por não apresentar certidão acervo técnico em nome da empresa, Da Silva e Lamb Materiais de Construções Ltda por não apresentar acervo em nome da empresa, Construtora Senhore Ltda por não apresentar acervo técnico em nome do engenheiro responsável pela empresa.

Desse modo, considerando que os três recursos versam sobre o mesmo item do edital, a abordagem dos fundamentos de fato e de direito serão analisados em conjunto para as três empresas recorrentes.

Inicialmente convém estabelecer os limites da exigência contida no item 5.1.21 do Edital, que textualmente assim dispõem:

"Certidão de Acervo Técnico Expedido pelo CREA, de obra [ ]".

Para adequada interpretação, nos valemos da conceituação adotada pelo respectivo Conselho Técnico - CREA/SC:
O que é o Acervo Técnico de um profissional?
Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, segundo o art. 1º da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
As empresas possuem Acervo Técnico?
Não, de acordo com a Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA:
"( ) Art. 4º - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é apresentado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados".
Parágrafo único - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores.( )".
Seguindo essas orientações, tem-se que a exigência contida no item 5.1.21, deve ser considerada para efeitos de comprovação da experiência do profissional adquirida ao longo de sua vida profissional, e, que é colocada a disposição da pessoa jurídica.

Colhe-se também do entendimento jurisprudencial que a Certidão de Acervo Técnico - é apropriada para demonstrar a qualificação técnica do profissional e, via de conseqüência, a qualificação técnica operacional no plano empresarial, porque o profissional mencionado na certidão de acervo técnico é vinculado à pessoa jurídica. A doutrina também se inclina pelo mesmo entendimento:

Consultada a legislação do CREA, verifica-se que este assim procede sob o manto de que o acervo técnico não pertence à empresa, mas sim, ao profissional integrante de seus quadros.

Nesse diapasão, é expressa a Resolução 317/86 do Confea, que dispõe:

"Art. 1º Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia"

"Art. 4º O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais de seu quadro e de seus consultores técnicos devidamente contratados.

Parágrafo único - O acervo técnico de uma pessoa variará em função do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores".

Acerca do assunto, destacamos a seguinte exegese que elucida a questão:

"Quanto a titularidade porém, há que se verificar, que a legislação autoral e a que regula a profissão dos engenheiros e arquitetos, ambas prevêem claramente que autor é pessoa física, e não poderia ser diferente, porquanto pessoa jurídica nada cria, e depende do intelecto humano para tal criação, mesmo que a obra tenha sido criada com o auxílio mecânico ou cibernético. Ou seja, autor é sempre a pessoa física que concebeu o projeto de engenharia ou arquitetura, topografia ou geografia, e não a empresa na qual trabalha o autor ou da qual é proprietário, quer seja engenheiro, arquiteto, geógrafo ou topógrafo, como querem ambas as leis" (cf. Direitos Autorais dos Engenheiros e Arquitetos, in www.jurisdoctor.adv.br)

Sobre o tema, pondera Carlos Pinto Coelho Motta:

"Na verdade, a variação do acervo técnico de uma empresa, a sua modificação em função da rotatividade e capacitação de seu quadro técnico, constituem aspectos pacíficos na lei. Uma organização expressa-se através de seus profissionais".

E assim continua, apontando o texto da resolução do CREA acima mencionada:

"O texto da Resolução em tela, colocando em novos termos esse equilíbrio entre as realizações individuais e as empresariais, vem conferir validade jurídica a atestados técnicos com base em realizações □então' sob a responsabilidade de profissionais eventualmente ausentes dos quadros da empresa- já que tais realizações integram-se à experiência e tradição adquiridas ao longo do tempo e de certa forma reconhecidas pela letra legal" (Eficácia nas Licitações e Contratos (p. 284).

O procurador jurídico do CREA - 12ª Região, assim se manifestou a respeito:

"creditar-se a tradição técnica assim às empresas, como aos seus diretores técnicos e responsáveis técnicos ( )

( ) a tradição técnica cabe tanto à empresa quanto aos profissionais intervenientes na execução da obra ou serviço, ou seja, do responsável técnico da empresa ao responsável pela obra e ao engenheiro fiscal" (RDP 41/42, p. 141).

Na verdade, todo o registro dos atestados, quando da realização de uma obra ou serviços, é feito em nome do profissional e não da empresa, tendo em vista a legislação do CREA acima apontada.

Se, e.g., a empresa vencedora de uma licitação, na conclusão da obra, solicitar da Administração um atestado demonstrando a execução do objeto contratado, com os respectivos quantitativos, quando for levar o documento ao registro do CREA, o mesmo será emitido em nome do profissional e não da empresa.

Postas em evidencia todas essas interpretações, doutrinárias e jurisprudenciais, impõem-se admitir que a exigência do item 5.1.21 do Edital deve ser tida com a comprovação do acervo do profissional.

5.- METAL VIDROS METALÚRGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, E,

CONSTRUTORA SENHORE LTDA

Os recursos interposto pelas empresas versam sobre a inabilitação com base no item 5.1.21 do Edital, sendo que todas apresentaram a Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, conferidas aos profissionais.
Pelo todo exposto e fundamentação adotada no item anterior deste relatório, recebo os recursos por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade, para dar provimento as três insurgências, neste tópico, devendo a Comissão de Licitação habilitar as empresas Metal Vidros Metalúrgica e Materiais de Construção Ltda, Da Silva e Lamb Materiais e Construções Ltda, e, Construtora Senhore Ltda, para as próximas etapas do certame licitatório com a abertura dos envelopes com as propostas.

Assim, a Comissão de Licitação deve dar conhecimento aos interessados da presente Decisão, e promover a continuidade do procedimento de licitação conforme cronograma já editado.

Bom Jesus do Oeste/SC, 11 de novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

JOÃO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

Termo de Retificação Fica Retificado a Resolução N°103-13 de 12 de Novembro de 2013 Que Trata Sobre a Licença da Vereadora Ediane da Silva Bruinsma.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo fica retificado a Resolução nº103/13 de 12 de novembro de 2013 que trata sobre a licença da Vereadora Ediane da Silva Bruinsma para tratar de assuntos particulares.
PARA FIM QUE O CORRETO SEJA:

Eu, CLAIR DOS SANTOS SERPA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica concedida licença, sem remuneração para a Vereadora EDIANE DA SILVA BRUINSMA, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar pelo período de 22 (vinte e dois) de novembro á 22 (vinte e dois) de dezembro de 2013, de conformidade com o disposto no artigo 95, Inciso I da resolução nº003/97 de 15 de setembro de 1997 - Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 12 de novembro do ano de 2013.

Art. 1º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 14 de novembro do ano de 2013.
CLAIR DOS SANTOS SERPA
Presidente da Câmara

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 090/2013

DECRETO Nº 090/2013.
Suplementa Dotações do Orçamento Vigente.
Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0732/2012 de 04.12.2012, etc

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Finanças
01- Secretaria de Administração e Finanças
0.002 - Pagamento de Encargos Especiais - Obrigações Tributárias (PASEP) e Contr/Apos.Pensões.
(45) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 35.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o Superávit financeiro ordinário do exercício de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 07 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 091/2013

DECRETO Nº 091/2013.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.
Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0732/2012 de 04.12.2012, etc

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Finanças
01- Secretaria de Administração e Finanças

0.002 - Pagamento de Encargos Especiais - Obrigações Tributárias (PASEP) e Contr/Apos.Pensões.

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o Superávit financeiro ordinário do exercício de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 07 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 68/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 68/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08 horas do dia 29.11.2013, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em Ensino de Esporte na modalidade Futsal, Voleibol e atividades com os idosos no município de Braço do Trombudo, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 14 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 69/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 69/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 10h30min. do dia 29.11.2013, estará selecionando a melhor proposta para serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 14 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 70/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 70/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 11h30min do dia 29.11.2013, estará selecionando a melhor proposta para
Aquisição de um caminhão novo para a Secretaria de Obras, destinado ao controle da poeira, lavagem de ruas e praças, combate à incêndios entre outros serviços que possam auxiliar no atendimento aos munícipes, para Município de Braço do Trombudo., pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 13 de Novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

Lei Complementar Nº 269 - Autoriza Doar e Alienar Bens Imóveis de Propriedade do Município de Caçador, À Empresa Guararapes Painéis Ltda
LEI COMPLEMENTAR Nº 269, de 12 de novembro de 2013.
Autoriza doar e alienar bens imóveis de propriedade do Município de Caçador, à empresa Guararapes Painéis Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e alienar bens imóveis de propriedade do Município de Caçador abaixo discriminados, localizados na Fazenda Cachoeira, à empresa Guararapes Painéis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.810.422/0001-34, na forma que segue:

I - um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 250.800,00m² (duzentos e cinquenta mil e oitocentos metros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.439, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, localizado às Rodovias Avelino Mandelli e 31 de Março, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.037.714,728m e E 504.781,664m; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153°49′09″ e distância de 241,589 metros, até o vértice 1A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.486, com Azimute de 229°28′34″ e distância de 508,861 metros, até o vértice 8A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 17.441, com os seguintes Azimutes e distâncias: 319°26′40″ e distância de 261,408 metros, até o vértice 9; 320°38′49″ e 218,205 metros, até o vértice 10; 261°17′30″ e 11,156 metros, até o vértice 11; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 4824, com Azimute de 261º17′30″ e distância de 65,373 metros, até o vértice 12; Deste, segue me linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 15.484, com Azimute 261º17′30″ e distância de 13,309 metros, até o vértice 13; Deste, segue em linha seca, confrontando com a Rodovia 31 de Março, com os seguintes Azimutes e distâncias: 318º23′52 e 85,816 metros, até o vértice 14; 309º25′31 e 71,035 metros, até o vértice 15; Deste, segue em linha seca, com a Praça Rotari, com Azimute de 350º25′56″ e distância de 45,754 metros, até o vértice 16; Deste, segue em linhas secas, confrontando com a Rodovia Avelina Mandelli, com os seguintes Azimutes e distâncias: 97°38′44″ e 70,143 metros até o vértice 17; 92°51′20″ e 36,230 metros até o vértice 18; 94°26′50″ e 55,235 metros até o vértice 19; 94°52′44″ e 40,140 metros até o vértice 20; 92°26′28″ e 33,456 metros até o vértice 21; 94°25′26″ e 25,669 metros até o vértice 22; 88°11′55″ e 110,613 metros até o vértice 23; 82°39′02″ e 44,450 metros até o vértice 24; 83°26′58″ e 86,456 metros até o vértice 25; 82°24′43″ e 63,347 metros até o vértice 26; 74°46′14″ e 178,922 metros até o vértice 27; 73°35′42″ e 29,541 metros até o vértice 28; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 25.811, com os seguintes Azimutes e distâncias: 153°49′09″ e 30,00 metros até o vértice 29 e, 73°35′42″ e 20,295 metros, até o vértice 1, vértice inicial da descrição.

a) parte ideal correspondente a 93,2139% da área acima descrita, 233.780,51m² (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta metros e cinquenta e um decímetros quadrados), fica doada pelo Município a Donatária;

b) parte ideal correspondente a 6,7861% da área acima descrita, 17.019,49m² (dezessete mil, dezenove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), fica alienada pelo Município a Empresa Beneficiária.

II - um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 166.105,04m² (cento e sessenta e seis mil cento e cinco metros e quatro decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.486, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se à descrição deste perímetro no vértice 1A, de coordenadas N 7.037.497,925m e E 504.888,254m; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153º49'09" e distância de 372,556 metros, até o vértice 1B; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante na Matrícula nº 30.485, com Azimute de 229º28'34" e distância de 103,217 metros até o vértice 30; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.322, com Azimute de 229º28'34" e distância de 307,81 metros, até o vértice 6A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 17.441, com os Azimutes e distâncias: 318º29'54" e 100,823 metros até o vértice 7; 318º31'07" e 227,575 metros, até o vértice 8; 319º26'40" e 32,592 metros, até o vértice 8A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.439, com Azimute de 49º28'34" e distância de 508,861 metros, até o vértice 1A, vértice inicial da descrição.

a) parte ideal correspondente a 88,4031% da área acima descrita, 146.842,04 m² (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois metros e quatro decímetros quadrados), fica doada pelo Município a Donatária;

b) parte ideal correspondente a 11,5969% da área acima descrita, 19.263,00 m² (dezenove mil duzentos e sessenta e três metros quadrados), fica alienada pelo Município a Empresa Beneficiária.

III - um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.485, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se à descrição deste perímetro no vértice 1B, de coordenadas N 7.037.163,590m e E 505.052,628m; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153º49'09" e distância de 300,00 metros, até o vértice 1C; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante na Matrícula nº 30.322, com Azimute de 229º28'34" e distância de 103,217 metros até o vértice 31; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.322, com Azimute de 333º49'09" e distância de 300,00 metros, até o vértice 30; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.486, com Azimute de 49º28'34" e distância de 103,217 metros, até o vértice 1B; vértice inicial da descrição.

IV - um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 166.894,96m² (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.322, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se à descrição deste perímetro no vértice 1C, de coordenadas N 7.036.894,369m e E 504.187,990m; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153º49'09" e distância de 316,362 metros, até o vértice 2; Deste segue por um arroio sem denominação, confrontando com o imóvel constante na Matrícula nº 16.685, até o vértice 3, com os seguintes Azimute e distâncias: 254º44'22" e 97,664 metros até o vértice 4, 217º22'30" e 121,343 metros até o vértice 5; Deste segue em linha seca confrontando com os imóveis constantes das Matrículas nº 24.905 e 10.828, com Azimute de 318º29'54" e distância de 508,183 metros, até o vértice 6; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 17.441, com Azimute de 318º29'54" e distância de 96,366 metros, até o vértice 6A; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 25.297, com Azimute de 49º28'37" e distância de 307,81 metros, até o vértice 30; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 26.687, com Azimute de 153º49'09" e distância de 300,00 metros, até o Vértice 31; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 26.687, com Azimute de 49º28'34" e distância de 103,217 metros, até o vértice 1C, vértice inicial da descrição.

Parágrafo único. As áreas descritas na alínea "b", do inciso I, alínea "b", do inciso II, e dos incisos III e IV deste artigo ficam alienadas à empresa Guararapes Painéis Ltda., nos moldes do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os imóveis alienados tiveram seus pagamentos realizados em 27 de maio de 2013 e 28 de outubro de 2013, de acordo com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, em consonância com o item 2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, datado de 30 de novembro de 2012, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A receita auferida com a alienação ora autorizada não poderá ser aplicada para o financiamento de despesas correntes, devendo obrigatoriamente ser utilizada para aquisição de outro imóvel para implantação de novo distrito industrial com todas as obras de infraestrutura necessárias.

Art. 3º A doação dos imóveis da presente Lei Complementar será sem encargos, haja vista que as exigências previstas nas Leis Complementares nºs 121, de 29 de novembro de 2007 e 166, de 16 de abril de 2010, foram adimplidas em sua totalidade.

Art. 4º O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, datado de 30 de novembro de 2012, firmado entre o Município de Caçador, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, empresa Guararapes Painéis Ltda., e pelos Srs. Expedito Eugênio Stefanello Lago, Leandro Bello, Saulo Sperotto, Osmani Pedroso, homologado pela Lei Complementar nº 256, de 17 de dezembro de 2012, é ratificado pela presente LEI.

Art. 5º As áreas acima descritas ficam desafetadas na forma da LEI.

Art. 6º As despesas de escrituração e outros encargos correrão por conta da donatária adquirente, devendo o inteiro teor desta Lei constar obrigatoriamente da Escritura Pública.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 121, de 29 de novembro de 2007; 166, de 16 de abril de 2010; e, 256, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 12 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, de 12 de novembro de 2013.
Autoriza doar e alienar bens imóveis de propriedade do Município de Caçador, à empresa Guararapes Painéis Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e alienar bens imóveis de propriedade do Município de Caçador abaixo discriminados, localizados na Fazenda Cachoeira, à empresa Guararapes Painéis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.810.422/0001-34, na forma que segue:

I - um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 250.800,00m² (duzentos e cinquenta mil e oitocentos metros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.439, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, localizado às Rodovias Avelino Mandelli e 31 de Março, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.037.714,728m e E 504.781,664m; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153°49'09" e distância de 241,589 metros, até o vértice 1A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.486, com Azimute de 229°28'34" e distância de 508,861 metros, até o vértice 8A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 17.441, com os seguintes Azimutes e distâncias: 319°26'40" e distância de 261,408 metros, até o vértice 9; 320°38'49" e 218,205 metros, até o vértice 10; 261°17'30" e 11,156 metros, até o vértice 11; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 4824, com Azimute de 261º17'30" e distância de 65,373 metros, até o vértice 12; Deste, segue me linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 15.484, com Azimute 261º17'30" e distância de 13,309 metros, até o vértice 13; Deste, segue em linha seca, confrontando com a Rodovia 31 de Março, com os seguintes Azimutes e distâncias: 318º23'52 e 85,816 metros, até o vértice 14; 309º25'31 e 71,035 metros, até o vértice 15; Deste, segue em linha seca, com a Praça Rotari, com Azimute de 350º25'56" e distância de 45,754 metros, até o vértice 16; Deste, segue em linhas secas, confrontando com a Rodovia Avelina Mandelli, com os seguintes Azimutes e distâncias: 97°38'44" e 70,143 metros até o vértice 17; 92°51'20" e 36,230 metros até o vértice 18; 94°26'50" e 55,235 metros até o vértice 19; 94°52'44" e 40,140 metros até o vértice 20; 92°26'28" e 33,456 metros até o vértice 21; 94°25'26" e 25,669 metros até o vértice 22; 88°11'55" e 110,613 metros até o vértice 23; 82°39'02" e 44,450 metros até o vértice 24; 83°26'58" e 86,456 metros até o vértice 25; 82°24'43" e 63,347 metros até o vértice 26; 74°46'14" e 178,922 metros até o vértice 27; 73°35'42" e 29,541 metros até o vértice 28; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 25.811, com os seguintes Azimutes e distâncias: 153°49'09" e 30,00 metros até o vértice 29 e, 73°35'42" e 20,295 metros, até o vértice 1, vértice inicial da descrição.

a) parte ideal correspondente a 93,2139% da área acima descrita, 233.780,51m² (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta metros e cinquenta e um decímetros quadrados), fica doada pelo Município a Donatária;

b) parte ideal correspondente a 6,7861% da área acima descrita, 17.019,49m² (dezessete mil, dezenove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), fica alienada pelo Município a Empresa Beneficiária.

II - um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 166.105,04m² (cento e sessenta e seis mil cento e cinco metros e quatro decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.486, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se à descrição deste perímetro no vértice 1A, de coordenadas N 7.037.497,925m e E 504.888,254m; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153º49'09" e distância de 372,556 metros, até o vértice 1B; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante na Matrícula nº 30.485, com Azimute de 229º28'34" e distância de 103,217 metros até o vértice 30; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.322, com Azimute de 229º28'34" e distância de 307,81 metros, até o vértice 6A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 17.441, com os Azimutes e distâncias: 318º29'54" e 100,823 metros até o vértice 7; 318º31'07" e 227,575 metros, até o vértice 8; 319º26'40" e 32,592 metros, até o vértice 8A; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.439, com Azimute de 49º28'34" e distância de 508,861 metros, até o vértice 1A, vértice inicial da descrição.

a) parte ideal correspondente a 88,4031% da área acima descrita, 146.842,04 m² (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois metros e quatro decímetros quadrados), fica doada pelo Município a Donatária;

b) parte ideal correspondente a 11,5969% da área acima descrita, 19.263,00 m² (dezenove mil duzentos e sessenta e três metros quadrados), fica alienada pelo Município a Empresa Beneficiária.

III - um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.485, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se à descrição deste perímetro no vértice 1B, de coordenadas N 7.037.163,590m e E 505.052,628m; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153º49'09" e distância de 300,00 metros, até o vértice 1C; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante na Matrícula nº 30.322, com Azimute de 229º28'34" e distância de 103,217 metros até o vértice 31; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.322, com Azimute de 333º49'09" e distância de 300,00 metros, até o vértice 30; Deste, segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 30.486, com Azimute de 49º28'34" e distância de 103,217 metros, até o vértice 1B; vértice inicial da descrição.

IV - um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 166.894,96m² (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 30.322, do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Cachoeira, nesta cidade e Comarca de Caçador - SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se à descrição deste perímetro no vértice 1C, de coordenadas N 7.036.894,369m e E 504.187,990m; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 22.589, com Azimute de 153º49'09" e distância de 316,362 metros, até o vértice 2; Deste segue por um arroio sem denominação, confrontando com o imóvel constante na Matrícula nº 16.685, até o vértice 3, com os seguintes Azimute e distâncias: 254º44'22"

e 97,664 metros até o vértice 4, 217º22'30" e 121,343 metros até o vértice 5; Deste segue em linha seca confrontando com os imóveis constantes das Matrículas nº 24.905 e 10.828, com Azimute de 318º29'54" e distância de 508,183 metros, até o vértice 6; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 17.441, com Azimute de 318º29'54" e distância de 96,366 metros, até o vértice 6A; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 25.297, com Azimute de 49º28'37" e distância de 307,81 metros, até o vértice 30; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 26.687, com Azimute de 153º49'09" e distância de 300,00 metros, até o Vértice 31; Deste segue em linha seca, confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 26.687, com Azimute de 49º28'34" e distância de 103,217 metros, até o vértice 1C, vértice inicial da descrição.

Parágrafo único. As áreas descritas na alínea "b", do inciso I, alínea "b", do inciso II, e dos incisos III e IV deste artigo ficam alienadas à empresa Guararapes Painéis Ltda., nos moldes do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os imóveis alienados tiveram seus pagamentos realizados em 27 de maio de 2013 e 28 de outubro de 2013, de acordo com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, em consonância com o item 2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, datado de 30 de novembro de 2012, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A receita auferida com a alienação ora autorizada não poderá ser aplicada para o financiamento de despesas correntes, devendo obrigatoriamente ser utilizada para aquisição de outro imóvel para implantação de novo distrito industrial com todas as obras de infraestrutura necessárias.

Art. 3º A doação dos imóveis da presente Lei Complementar será sem encargos, haja vista que as exigências previstas nas Leis Complementares nºs 121, de 29 de novembro de 2007 e 166, de 16 de abril de 2010, foram adimplidas em sua totalidade.

Art. 4º O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, datado de 30 de novembro de 2012, firmado entre o Município de Caçador, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, empresa Guararapes Painéis Ltda., e pelos Srs. Expedito Eugênio Stefanello Lago, Leandro Bello, Saulo Sperotto, Osmani Pedroso, homologado pela Lei Complementar nº 256, de 17 de dezembro de 2012, é ratificado pela presente LEI.
Art. 5º As áreas acima descritas ficam desafetadas na forma da LEI.
Art. 6º As despesas de escrituração e outros encargos correrão por conta da donatária adquirente, devendo o inteiro teor desta Lei constar obrigatoriamente da Escritura Pública.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 121, de 29 de novembro de 2007; 166, de 16 de abril de 2010; e, 256, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.059 - Altera, Revoga e Acrescenta Dispositivos Na Lei Nº 2.221 de 2005

LEI Nº 3.059, de 12 de novembro de 2013.
Altera, revoga e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.221 de 2005, que institui no âmbito municipal o "Programa Bolsa Família" criado pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Ficam alterados, revogados e acrescidos os seguintes dispositivos na Lei nº 2.221, de 14 de setembro de 2005, que institui no âmbito municipal o "Programa Bolsa Família" criado pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e dá outras providências:

Art. 2º

II - (revogado);

III - Renda Familiar Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de rendas, nos termos do regulamento." (NR)

Art. 3º Os Benefícios Financeiros do Programa Bolsa Família serão conforme o que determina a Lei Federal. (NR)

I - (revogado);

II - (revogado);

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhar as funções de responsabilidade do Município, em decorrência da adesão ao Programa Bolsa Família e Programas Remanescentes, cabendo o acompanhamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Educação a elaboração dos relatórios de freqüência exigidos para a liberação dos benefícios, e à Secretaria da Saúde o acompanhamento das famílias da agenda de saúde das famílias beneficiadas. (NR)

Art. 5º Fica instituído, no Município de Caçador, o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a execução de ações definidas pelo Programa;

II - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

III - fiscalizar a execução do Programa;

IV - desempenhar as atribuições relacionadas no Regulamento do Programa;

V - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas

complementares;

VII - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do programa;

VIII - acompanhar a oferta dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IX - apoiar iniciativas para a instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo programa.

§ 1º O Conselho de Controle de que trata o caput deste artigo será composto por 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após escolha e indicação das unidades governamentais e não governamentais, abaixo nominadas:

I - 05 (cinco) representantes Governamentais, indicados pelo Executivo Municipal, na seguinte forma: (NR)

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

e) um representante da Secretaria Municipal da Administração.

II - 05 (cinco) representantes de organizações não governamentais, integrantes das áreas de assistência social, educação, habitação de interesse social, criança e do adolescente e movimentos populares organizados, eleitas em fórum próprio.

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - (revogado);

VIII - (revogado);

IX - (revogado);

X - (revogado).

§ 2º Cada titular terá um suplente, que será nomeado da mesma forma que aquele, com um mandato de 2 (dois) anos possibilitada a recondução por igual período.

§ 3º É vetado a participação como membro Titular/Suplente, dos responsáveis pelas condicionalidades das Políticas Públicas Sociais da Educação, Saúde e Assistência Social do Programa Bolsa Família.

§ 4º O presidente do Conselho será eleito entre os membros, com mandato de 02 (dois) anos, respeitando a alternância entre unidade governamental e não governamental.

§ 5º É condição para os órgãos representantes da sociedade civil ter vínculos com o Programa Bolsa Família e/ou usuários com cadastro no cadastro único. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.060 - Altera, Revoga e Acrescenta Dispositivos Na Lei Nº 2.114 de 2004

LEI Nº 3.060, de 12 de novembro de 2013.
Altera, revoga e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.114 de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Ficam alterados, revogados e acrescidos os seguintes dispositivos na Lei nº 2.114, de 19 de agosto de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Caçador, e dá outras providências:

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Caçador será composto por 15 (quinze) conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, cujos nomes são encaminhados respeitando os seguintes critérios:

§ 1º Os representantes de entidades governamentais do município e respectivos suplentes serão indicados pelo Governo Municipal e compostos da seguinte forma:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) da 10ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão definidos em Fórum próprio e compostos da seguinte forma:

a) 02 (dois) movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
b) 02 (dois) associação de classes profissionais e empresariais;
c) 02 (dois) instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
d) 02 (dois) movimentos populares organizados, associações comunitárias;
e) 02 (dois) organizações não governamentais atuantes nas áreas de assistência social e/ou saúde.

§ 4º (Revogado).

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas uma recondução consecutiva.

§ 12. Os conselheiros que exercem cargo e/ou função nos setores públicos, não poderão atuar como conselheiro representante da sociedade civil. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.061 - Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

LEI Nº 3.061, de 13 de novembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Caçador com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Caçador com o Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia Estadual SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, conforme minuta do termo em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal GILBERTO AMARO COMAZZETTO, portador do RG n° 3.484.366, CPF n° 550.201.009-00, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e do CPF nº 049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Caçador, localizado na Rua Guanabara, no Bairro Santa Catarina, com área total a ser cedida de 1.086m², pertencentes a uma área maior de 4.543 m², conforme consta na matrícula nº 2224, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de 01 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção de 01 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CRAS de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao CRAS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual

deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Caçador, 14 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal de Caçador
CEDENTE

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Estado
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Lei Nº 3.062 - Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

LEI Nº 3.062, de 13 de novembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Caçador com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Caçador com o Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia Estadual SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, conforme minuta do termo em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal GILBERTO AMARO COMAZZETTO, portador do RG n° 3.484.366, CPF n° 550.201.009-00, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e do CPF nº 049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terrenos do Município de Caçador, localizados na Rua Hilário Baú e Rua Domingos Figueroa no Bairro Sorgatto, sendo Lote nº 106 com área de 439,49 m², Lote 108 com área de 420,00 m² e Lote 110 com área de 420,00 m² totalizando 1.279,49 m², conforme consta na matrícula nº 26.981, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO

CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção de 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CREAS de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao CREAS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3
(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Caçador, 14 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal de Caçador
CEDENTE

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Estado
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Lei Nº 3.063 - Autoriza Transferir Recursos Financeiros, a Título de Contribuições Correntes, À Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador

LEI Nº 3.063, de 13 de novembro de 2013.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.798.653/0001-22, estabelecida na Rua General Antonio Sampaio, 200, neste Município de Caçador, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas mensais, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, após a aprovação desta LEI.
Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear a manutenção da entidade e aquisição de novos equipamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.04 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0004.2.017 - Auxílios Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 50.000,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.064 - Autoriza Transferir Recursos Financeiros, a Título de Contribuições Correntes, À Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

LEI Nº 3.064, de 13 de novembro de 2013.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.798.653/0001-22, estabelecida na Rua General Antonio Sampaio, 200, neste Município de Caçador, na importância de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a serem pagos em três parcelas mensais, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) cada uma, após a aprovação desta LEI.
Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear a manutenção da entidade e aquisição de novos equipamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.04 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0004.2.017 - Auxílios Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 138.000,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.795 - Aprova "Loteamento Cidade Nova", e Dá Outras Providências.

DECRETO Nº 5.795, de 12 de novembro de 2013.
Aprova "Loteamento Cidade Nova", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Cidade Nova", situado no Bairro Martello, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade da Fortt Construtora e Incorporadora Ltda, com área total de 143.292,82m2 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 30.217, do Registro de Imóveis desta Comarca, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Cidade Nova":

I - 59.289,59m² (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), destinados à formação de 366 lotes;

II - 23.239,21m² (vinte e três mil, duzentos e trinta e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), destinados à Área de Vias Públicas;

III - 16.853,59m2 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) destinados à Área Verde;

IV - 1.241,24m2 (hum mil, duzentos e quarenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), destinados à Área Institucional;

V - 274,30m2 (duzentos e setenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), destinados à Área Institucional;

VI - 9.075,24m2 (nove mil, setenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados), destinados à Área Institucional;

VII - 82,63m2 (oitenta e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados) destinados à Área Institucional;

VIII - 9.128,83m2 (nove mil, cento e vinte e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados), destinados à Área de Preservação Permanente - APP.

IX- 5.293,34m2 (cinco mil, duzentos e noventa e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados), destinados à Área Remanescente.

X - 4.055,81m2 (quatro mil, cinqüenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados, destinados à Área Remanescente.

XI - 13.924,23m2 (treze mil, novecentos e vinte e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados), destinados à Área Remanescente.

XII - 834,81m2 (oitocentos e trinta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), destinados à Faixa Sanitária.

Art. 3º O registro do "Loteamento Cidade Nova", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os serviços de Infra Estrutura deverão ser efetuados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e são de total responsabilidade do loteador.

Art. 5º Por se tratar de Loteamento de Interesse Social, ficam dispensadas as garantias para execução das obras, conforme o disposto na Lei Complementar n. 128/08.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.774-Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta do Provável Excesso de Arrecadação No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

DECRETO nº 5.774, de 31 de outubro de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício 2013, por conta do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar, na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0011.2.064 - Manutenção Merenda Escolar
3.3.90.00.0060 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.776 - Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta de Remanejamento Entre Despesas.

DECRETO nº 5.776, de 31 de outubro de 2013.
Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício 2013, na importância total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais):

12.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.91.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 13.500,00
TOTAL R$ 18.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais):

12.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 18.500,00
TOTAL R$ 18.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.781-Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta do Provável Excesso de Arrecadação No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

DECRETO nº 5.781, de 04 de novembro de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício

de 2013, por conta do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0058 - Salário Educação, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
4.4.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.783-Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta do Provável Excesso de Arrecadação No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

DECRETO nº 5.783, de 06 de novembro de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, por conta do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0022 - Transferências de Convênios - Educação, na importância de R$ 197.759,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.049 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.0022 - Aplicações Diretas R$ 197.759,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.786-Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta do Provável Excesso de Arrecadação No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

DECRETO nº 5.786, de 07 de novembro de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2013, por conta do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0063- Bolsa Família, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
4.4.90.00.0063 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.787 - Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta do Excesso de Arrecadação, No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

DECRETO nº 5.787, de 07 de novembro de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias, por conta do Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0022 - Transferências de Convênios - Educação, na importância de R$ 252.277,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.0022 - Aplicações Diretas R$ 252.277,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.788 - Nomeia Comissão de Processo Seletivo Aos Ocupantes dos Cargos de Professor do Aee

DECRETO nº 5.788, de 08 de novembro de 2013.
Nomeia comissão de Processo Seletivo aos ocupantes dos cargos de Professor do AEE - Atendimento Educacional Especializado, Laboratório de Informática e Telecentro do quadro do Magistério Público Municipal - Edital Nº 05/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo aos ocupantes dos cargos de Professor do AEE - Atendimento Educacional Especializado, Laboratório de Informática e Telecentro do quadro do Magistério Público Municipal - Edital Nº 05/2013, composto pelas seguintes pessoas:

Marcia Alves de Oliveira Hahn
Bartira Elisa Tomazini
Irian Lezan Ribeiro
Iris Teresinha da Silva
Elisabete Aparecida Marini Bortolini
Luiza Samira Flores Alves

Parágrafo único. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.791 - Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta de Remanejamento Entre Despesas

DECRETO nº 5.791, de 11 de novembro de 2013.
Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício 2013, na importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

08.80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.3.90.00.0371 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

08.80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.1.90.00.0371 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 5.775, de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Portaria Nº 23.173

PORTARIA nº 23.173, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo a fim de apurar a efetiva realização de despesa não empenhada, liquidada e não paga no exercício anterior, bem como para apuração da legitimidade da despesa, em razão do contrato nº 122/2012, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2012.
§ 1º - A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, com possível infração aos dispositivos da Lei de Licitações e aos termos do contrato celebrado com o Município, estando assim sujeita às penalidades previstas nos referidos instrumentos legais.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA, matrícula nº 10.780, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município; MARIA APARECIDA BOSCATTO, matrícula 3.271, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município; EVANDRO CARLOS FRITSCH, matrícula 10.779, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo n. .

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da portaria publicada no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Resumo Ata Habilitação CV 06-2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO ATA DE HABILITAÇAO CV 06-2013 FMS

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Aristeu Tibes da Rocha,
CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto bona de Araujo,
ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Assis Ali Mohamad,
CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Amilton Teixeira,
ESE CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente,
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital estando todas habilitadas a participarem do presente processo, como a empresa ESE não possui representante presente abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso a contar da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município.

Resumo Ata Habilitação CV 07-2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO ATA DE HABILITAÇAO CV 07-2013 FMS

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, sem representante presente,
CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto bona de Araujo,
ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Assis Ali Mohamad,
CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA, sem representante presente,
ESE CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente,
CONSTRUTORA E INC. GG BRUSCHI LTDA, sem representante presente,
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que a empresa GG Bruschi não apresentou a negativa do FGTS, no entanto, como apresentou declaração de EPP datada de 11 de novembro de 2013 com o devido carimbo da junta comercial, caso a empresa seja declarada vencedora será aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação do referido documento, nos termos do item 6.8 do Edital, as demais empresas cumpriram as exigências do Edital estando todas habilitadas a participarem do presente processo, como nem todas empresas possuem representante presente abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso a contar da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município.

Resumo Ata Habilitação CV 08-2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO ATA DE HABILITAÇAO CV 08-2013 FMS

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, sem representante presente,
CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto bona de Araujo,
CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Amilton Teixeira,
CONSTRUTORA E INC. GG BRUSCHI LTDA, sem representante presente,
ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Assis Ali Mohamad,
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que a empresa GG Bruschi não apresentou a negativa do FGTS, no entanto, como apresentou declaração de EPP datada de 11 de novembro de 2013 com o devido carimbo da junta comercial, caso a empresa seja declarada vencedora será aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação do referido documento, nos termos do item 6.8 do Edital, as demais empresas cumpriram as exigências do Edital estando todas habilitadas a participarem do presente processo, como nem todas empresas possuem representante presente abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso a contar da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município.

Contrato 85-2013 Saúde

Contrato 85/2013 FMS - O presente Contrato tem por objeto o acréscimo nas quantidades do Contrato nº 92/12 para contratação de empresas habilitadas para obras de recuperação das unidades básicas de saúde do Bairro Martello e Central. Processo licitatório nº 48/12, TP nº 02/13 Contratado: LAJETEC LAJES ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME Valor: R$ 50.615,26

Retificação do Contrato 83-2013 Saúde

Retificação do Contrato 83/2013 - Valor: onde estava escrito R$ 900.133,19 leia-se R$ 413.322,69

Ata de Registro de Preço Nº 24 - 2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013 – FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, empresa ROBERTA ADRIANA PADILHA 66602513915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.781/0001-31, com sede na Rua Nereu Ramos, 14, sala, Centro, na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será para o período de 90 (noventa) dias, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	30	CONJ	TERNO FEMININO (CALÇA E BLAZER): COMPOSIÇÃO TWOWAY C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO, MODELO TRADICIONAL(PRETO LISO)	ROBERTA	242,00	7.260,00
2	25	CONJ	TERNO FEMININO (CALÇA E BLAZER): COMPOSIÇÃO TWOWAY C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO MODELO COM RECORTES (PRETO COM RISCA DE GIZ)	ROBERTA	262,00	6.550,00
3	5	UNID	CABAN MASCULINO: COMPOSIÇÃO TWOWAY C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO (PRETO)	ROBERTA	160,00	800,00
4	12	UNID	CALÇA MASCULINA: COMPOSIÇÃO TWOWAY C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO COM BOLSOS (PRETO)	ROBERTA	89,00	1.068,00
12	41	UNID	SAIA: COMPOSIÇÃO TWOWAY C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO BOLSO FACA E COS LARGO (PRETA LISA)	ROBERTA	62,00	2.542,00
			TOTAL DO LOTE			18.220,00
LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
5	77	UNID	CAMISA FEMININA: 05% ELASTANO, 27% ALGODÃO, 68% POLIÉSTER COM DETALHES MANGA E COLARINHO, 2 CORES, ESTILO DUDA LINA (MANGA LONGA)(CAMISA BRANCA COM PUNHOS, COLARINHOS E BOTÕES VERMELHOS)	ROBERTA	76,00	5.852,00
6	92	UNID	CAMISA FEMININA: 05% ELASTANO, 27% ALGODÃO, 68% POLIÉSTER COM DETALHES MANGA E COLARINHO, 2 CORES, ESTILO DUDA LINA (MANGA CURTA) (CAMISA BRANCA COM PUNHOS, COLARINHOS E BOTÕES VERMELHOS)	ROBERTA	62,00	5.704,00
7	23	UNID	CAMISA MASCULINA: 05% ELASTANO, 27% ALGODÃO, 68% POLIÉSTER (MANGA LONGA)(BRANCA)	ROBERTA	74,00	1.702,00
8	23	UNID	CAMISA MASCULINA: 05% ELASTANO, 27% ALGODÃO, 68% POLIÉSTER (MANGA CURTA)(BRANCA)	ROBERTA	64,00	1.472,00
			TOTAL DO LOTE			14.730,00
LOTE	03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
9	28	UNID	CAMISA GOLA POLO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO(BRANCA)	ROBERTA	25,00	700,00
			TOTAL DO LOTE			700,00
LOTE	04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	14	UNID	JALECO: 100 %POLIÉSTER(BRANCO)	ROBERTA	36,1146	505,60
11	21	UNID	JALECO ESTILO COLETE: 100 %POLIÉSTER(PRETO)	ROBERTA	26,876	564,40
			TOTAL DO LOTE			1.070,00
LOTE	05					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
13	44		LENÇO: MUSSELINE 100% POLIÉSTER, 1.40 X 0,46 CM, AZUL ROYAL	ROBERTA	18,5909	818,00
			TOTAL DO LOTE			818,00

Ata de Registro de Preço Nº 30 - 2013 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013, ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013, Empresa - CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.698.562/0001-86, com sede na Rua José Boiteux, 184, Sala 01, Centro, na cidade de Caçador, SC, CLÁUSULA I - DO OBJETO, o preço deste registro de preços será de R$ 23,48 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos),

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública Nº 06/2013.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 06/2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 02 de dezembro de 2013, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 083/2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014.

Caçador, em 14 de novembro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente da CMC.

RICARDO PELEGRINELLO,
Presidente da CFOCM.

Camboriú

Prefeitura

Termo de Errata do PR 37/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 037/2013-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 037/2013 - FMS, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterada a descrição do item 59, do Anexo I.
- onde lê-se: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS (CR) MONOCASSETES (ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL). CASSETES ESSES COMPOSTOS POR PLACAS DE FOSFOROS PARA RAIO X, NOS TAMANHOS: 18 X 24 CM, 24 X 30 CM, 35 X 43CM. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MINIMO 10 PIXES/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES. DIGITALIZADOR: SISTEMA DE DIGITALIZADOR DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: RECONHECER ALTOMATICAMENTE O TAMANHO E TIPO DO CASSETE; PROCESSAR NO MINIMO 60 CASSETES (RX) POR HORA NO FORMATO 35 X 43CM; TRABALHAR COM CASSETES NOS TAMANHOS 35 X 43CM, 24 X 30CM E 18 X 24CM PARA OS EXAMES DE RAIO X PRODUTIVIDADE: 35 X 43CM = APROX. 60 PLATES (PLACAS DE FOSFOROS)/HORA COM RESOLUÇÃO DE 100 UM. 24 X 30CM = APROX. 70 PLATES (PLASCAS DE FOSFOROS)/ HORA COM RESOLUÇÃO DE 100UM. 18 X 24CM = APROX. 75 PLATES (PLACAS DE FOSFOROS) /HORA COM RESOLUÇÃO DE 100UM. 15X 30CM = APROX. 80 PLATES (PLACAS DE FOSFOROS) / HORA COM RESOLUÇÃO DE 100UM. RESOLUÇÃO MINIMA DE ESCALA DE CINZAS: AQUISIÇÃO DE DADOS: 20 BITS/PIXEL SAIDA: 12 BITS/PIXEL CONSUMO DE ENERGIA: 320W PICO E 120W EM ESPERA (STANDBY) ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA IMAGENS DE RAIO X. A ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA IMAGENS DE RAIO X DEVE SER EQUIPADA COM MONITOR SENSIVEL AO TOQUE DE NO MINIMO 17" (DEZESSETE POLEGADAS) SVGA DE RESOLUÇÃO 1280 X 1024 PIXELS OU SUPERIOR. CONTER SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE EXAMES DE RAIO XE SOFTWARE ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA, A CRITERIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMATICA, INCREMENTAR O CONTRASTE DE IMAGEM. EFETUAR AUTOMATICAMENTE O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO. ELIMINAR AUTOMATICAMENTE LINHAS DE GRADES NAS IMAGENS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA TELERADIOLOGIA STORE; POSSIBILITARA AO OPERADOR A CAPACIDADE DE ESCOLHER MULTI LAYOUTE DE IMPRESSÃO PARA PERMITIR ECONOMIA DE FILMES. PERMITIR O CADASTRAMENTO DE IMAGENS DE RAIO X E SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INTEGRADO AO TERMINAL, PARA CADASTRAMENTO DE CASSETES; PERMITIR O ARMAZENAMENTO TEMPORARIO DE NO MINIMO 4.500 IMAGENS. CAPACIDDAE PARA EXPORTAR IMAGENS PARA UM CD NOS FORMATOS DICOM (COM VISUALIZADOR), JPEG E RAW. COM A SEGUINTE QUANTIDADE DE CONJUNTOS DE CASSETES E PLACAS DE FOSFOROS POR TAMANHO E TIPO: 4 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 35 X 46CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA; 2 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 24 X 30CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA; 2 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 18 X 24CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA; 0 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 15 X 30CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA.
- leia-se: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS (CR) MONOCASSETES (ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL). CASSETES ESSES COMPOSTOS POR PLACAS DE FOSFOROS PARA RAIO X, NOS TAMANHOS: 18 X 24 CM, 24 X 30 CM, 35 X 43CM. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MINIMO 10 PIXES/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES. DIGITALIZADOR: SISTEMA DE DIGITALIZADOR DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: RECONHECER ALTOMATICAMENTE O TAMANHO E TIPO DO CASSETE; PROCESSAR NO MINIMO 60 CASSETES (RX) POR HORA NO FORMATO 35 X 43CM; TRABALHAR COM CASSETES NOS TAMANHOS 35 X 43CM, 24 X 30CM E 18 X 24CM PARA OS EXAMES DE RAIO X PRODUTIVIDADE: 35 X 43CM = APROX. 60 PLATES (PLACAS DE FOSFOROS)/HORA COM RESOLUÇÃO DE 100 UM. 24 X 30CM = APROX. 70 PLATES (PLASCAS DE FOSFOROS)/ HORA COM RESOLUÇÃO DE 100UM. 18 X 24CM = APROX. 75 PLATES (PLACAS DE FOSFOROS) /HORA COM RESOLUÇÃO DE 100UM. 15X 30CM = APROX. 80 PLATES (PLACAS DE FOSFOROS) / HORA COM RESOLUÇÃO DE 100UM. RESOLUÇÃO MINIMA DE ESCALA DE CINZAS: AQUISIÇÃO DE DADOS: 20 BITS/PIXEL SAIDA: 12 BITS/PIXEL CONSUMO DE ENERGIA: 320W PICO E 120W EM ESPERA (STANDBY) ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA IMAGENS DE RAIO X. A ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA IMAGENS DE RAIO X DEVE SER EQUIPADA COM MONITOR SENSIVEL AO TOQUE DE NO MINIMO 17" (DEZESSETE POLEGADAS) SVGA DE RESOLUÇÃO 1280 X 1024 PIXELS OU SUPERIOR. CONTER SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE EXAMES DE RAIO XE SOFTWARE ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA, A CRITERIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMATICA, INCREMENTAR O CONTRASTE DE IMAGEM. EFETUAR AUTOMATICAMENTE O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO. ELIMINAR AUTOMATICAMENTE LINHAS DE GRADES NAS IMAGENS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA TELERADIOLOGIA STORE; POSSIBILITARA AO OPERADOR A CAPACIDADE DE ESCOLHER MULTI LAYOUTE DE IMPRESSÃO PARA PERMITIR ECONOMIA DE FILMES. PERMITIR O CADASTRAMENTO DE IMAGENS DE RAIO X E SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INTEGRADO AO TERMINAL, PARA CADASTRAMENTO DE CASSETES; PERMITIR O ARMAZENAMENTO TEMPORARIO DE NO MINIMO 4.500 IMAGENS. CAPACIDDAE PARA EXPORTAR IMAGENS PARA UM CD NOS FORMATOS DICOM
(COM VISUALIZADOR), JPEG E RAW. COM A SEGUINTE QUANTIDADE DE CONJUNTOS DE CASSETES E PLACAS DE FOSFOROS POR TAMANHO E TIPO: 4 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 35

X 46CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA; 2 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 24 X 30CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA; 2 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 18 X 24CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA; 0 - CASSETES PLACAS DE FOSFOROS 15 X 30CM, PARA RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA.IMPRESSORA DRY QUE PERMITA AO MESMO TEMPO UTILIZAR NO MÍNIMO DOIS FORMATOS DE FILMES SEM NECESSIDADE DE TROCA DE GAVETAS.
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO GEOMÉTRICA NO MÍNIMO 320DPI E CONTRASTE 12 BITS. PRODUÇÃO NO FORMATO 35X43CM NO MÍNIMO DE 70 FILMES/HORA. DEVE-SE ACOMPANHAR NO BREAK OU ESTABILIZADOR PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 27/11/2013 as 10h15min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 14 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.030 de 14 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.030 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
15.452.0044.2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339030.00.766 - Material de Consumo R$ 3.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
15.452.0044.2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - Obras e Instalações R$ 1.000,00
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339036.00.766 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.378 de 14 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.378 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.571 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.571 de 12 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Agente Operacional I, ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000619, Registro no Sistema sob nº 955009, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.379 de 14 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.379 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, ocupante do cargo público de Agente Operacional V, na função de Pedreiro/Carpinteiro, EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, Matrícula Funcional nº 000649, Registro no Sistema sob nº 955078, por motivo de doença, pelo período 01 de novembro de 2013 a 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 01 de novembro de 2013 á 15 de novembro de 2013, já o período de 16 de novembro de 2013 á 10 de dezembro de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.380 de 14 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.380 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público e na função de Agente Comunitário de Saúde, TEREZINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob nº 954669, por motivo de doença, pelo período 14 de novembro de 2013 a 22 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 14 de novembro de 2013 á 28 de novembro de 2013, já o período de 19 de novembro de 2013 á 22 de dezembro de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.381 de 14 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.381 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, Matrícula Funcional nº 000159, Registro no Sistema sob nº 299040, referente ao período aquisitivo 29 de julho de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de novembro de 2013 á 28 de novembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.382 de 14 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.382 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de

setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público Técnico em Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2012 a 09 de maio de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de novembro de 2013 á 27 de novembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.383 de 14 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.383 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público de Agente Operacional IV, exercendo a função Gratificada - FG1, Código 17 = Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, CLAUDIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema sob nº 313130, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 18 de novembro de 2013 á 07 de dezembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 103/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº. 103/2013

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de camas infantis empilháveis para os CMEI da rede municipal de ensino, conforme tabela abaixo.
- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 29/11/2013, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	130	unid	Caminhas infantis, higiênicas, empilháveis, tecido em PVC com 0,5mm de espessura, telado com trama dupla, vazado, resistente e lavável, selado a quente e costurado, barras laterais em alumínio oval para não enferrujar com 22,8mm x 25,5mm e 1,00mm de espessura, com 12 reforços internos com 1,5mm, pés moldados e extremidades arredondadas seguras (não usa parafusos) em material fosco com 2,5mm de espessura na parede. Suporta até 50 kg. Peso: 2,5kg. Medidas: 1,38 x 56 x 14 cm.	R$ 155,00	R$ 20.150,00

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação do mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 103/2013".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 18 de novembro de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Pregão 104/20132

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº. 104/2013

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição e recarga de toners e cartuchos de tinta para as escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, conforme tabela abaixo.
- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 29/11/2013, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	150	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 9351 preto	R$ 18,00	R$ 2.700,00
02	150	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 9352 colorido	R$ 18,00	R$ 2.700,00
03	120	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 74 preto	R$ 18,00	R$ 2.160,00
04	120	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 75 colorido	R$ 18,00	R$ 2.160,00
05	100	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 60 - preto	R$ 18,00	R$ 1.800,00
06	100	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 60 colorido	R$ 18,00	R$ 1.800,00
07	20	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 8727 preto	R$ 18,00	R$ 360,00
08	20	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 8728 – colorido	R$ 18,00	R$ 360,00
09	50	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 122 – preto	R$ 18,00	R$ 900,00
10	50	Unid.	Recarga de cartucho de tinta para impressora nº 122 – colorido	R$ 18,00	R$ 900,00
11	20	Unid.	Recarga de Cartucho de tinta nº 6656 – preto	R$ 18,00	R$ 360,00
12	20	Unid.	Recarga de Cartucho de tinta nº 6657 – colorido	R$ 18,00	R$ 360,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R$ 16.560,00

LOTE 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	05	Frs.	Tinta 1litro – HP Officejet PRO 8000 Enterprise – preto.	R$ 90,00	R$ 450,00
14	05	Frs.	Tinta 1 litro – HP Officejet PRO 8000 Enterprise – amarelo.	R$ 90,00	R$ 450,00
15	05	Frs.	Tinta 1 litro– HP Officejet PRO 8000 Enterprise – azul.	R$ 90,00	R$ 450,00
16	05	Frs.	Tinta 1 litro – HP Officejet PRO 8000 Enterprise – magenta.	R$ 90,00	R$ 450,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R$ 1.800,00

LOTE 03

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
17	05	Peça	Toner impressora OKI Printing solutions B2200N.	R$ 60,00	R$ 300,00
18	17	Unid.	Toner Samsung ML – 2851	R$ 85,00	R$ 1.445,00
19	60	Peça	Cartucho compatível impressora HP 8100 – preto.	R$ 55,00	R$ 3.300,00
20	60	Peça	Cartucho compatível impressora HP 8100 – azul.	R$ 55,00	R$ 3.300,00
21	60	Peça	Cartucho compatível impressora HP 8100 – amarelo.	R$ 55,00	R$ 3.300,00
22	60	Peça	Cartucho compatível impressora HP 8100 – magenta.	R$ 55,00	R$ 3.300,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R$ 14.945,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 33.305,00 (Trinta e três mil, trezentos e cinco reais.)

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação do mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 104/2013".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 18 de novembro de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação PP 59/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de novembro de 2013 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 18 de novembro de 2013.

Câmara Municipal

Decreto Nº 29/2013

DECRETO Nº 29/2013
CONCEDE O TITULO DE "JOVEM EMPREENDEDOR" AO SENHOR "LUCAS CESA".

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Concede o Título de "Jovem Empreendedor" ao Senhor "LUCAS CESA", empresário, formado em Administração de Empresas pela UNOESC, Pós-graduado em Gestão Financeira e atualmente cursando Ciências Contábeis.

Parágrafo único: Lucas é natural de Campos Novos, nascido dia 13 de Março de 1985, completou 28 anos, há 10 anos administra o Supermercado Lucas, negocio de sua família que chega a 26 anos na cidade de Campos Novos. Filho de Francisco Cesa e Ulda Maria Barcarolo.
Eleito Presidente da Acircan Jovem no atual mandato (2013 a 2015), Lucas vem mostrando seu lado empreendedor, sempre envolvido em causas sociais, palestras para jovens empreendedores de toda a região, Lucas é uma referencia para empresários de nosso Município.
Completando 26 anos em Campos Novos, o "Supermercado Lucas", tem seus clientes fiéis e a cada ano, que passa vem crescendo mais em nosso municio, graças a iniciativas inovadoras do Jovem Empresário Lucas Cesa, que hoje mantém em seu quadro 16 (funcionários) empregos diretos, e mais aproximadamente 150 empregos indiretos. Contribuindo assim para o crescimento de seu negocio e também para nossa Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 13 de novembro de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

SAMAE

Ext Tp192013

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -Sc, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 34/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº 19/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL
2-OBJETO: Contratação de empresa de engenharia (pessoa jurídica) destinado aquisição com a montagem de cobertura do reator UASB , COM PVC (FILME FLEXÍVEL), ou PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA COLETA E TRATAMENTO DOS GASES, INCLUINDO MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL a execução da referida obra compreende todos os materiais e serviços constantes no Termo de Referencia, edital e desenho técnico anexo, reator localizado na rua Mal. Deodoro, lagoa de esgoto bacia b, no município de Campos Novos - SC.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 03/12/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites samaecn.com.br e camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE.

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 73/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 149/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 73/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/11/2013, às 11h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIA DECORATIVA URBANA E BRAÇO PARA LUMINÁRIA DECORATIVA URBANA, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 11h00mim do dia 18/11/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Câmara Municipal

Lei N° 5.207, de 13/11/2013

LEI Nº 5.207, de 13/11/2013
AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Taxi para Valdevino de Paula, portador do CPF nº 381.061.759-87, no ponto nº 07, na Cohab I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de

Canoinhas, em 13/11/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Lei N° 5.208, de 13/11/2013

LEI Nº 5.208, de 13/11/2013
TRANSFERE PONTO E CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1° Ficam alteradas as Leis n° 2.608, de 27/10/1993 e a Lei nº 3.200, de 06/09/2000, sendo transferida a vaga de taxi do ponto nº 09, do Distrito de Paula Pereira para o ponto n° 02, na Praça Lauro Müller, que passará a contar com dez veículos.

Art. 2° Fica concedido alvará de funcionamento provisório do ponto de taxi acima mencionado para Odair José de Almeida, portador do CPF nº 028.345.519-52, ocupando a vaga nº 10, do ponto n° 02, na Praça Lauro Müller.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/11/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Resolução N° 1032

RESOLUÇÃO Nº 1.032, de 13/11/2013
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO À
RAFAEL MIRANDO DA SILVA

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Canoinhas à Rafael Mirando da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canoinhense.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações especificas do orçamento do Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Resolução na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/11/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Resolução N° 1033

RESOLUÇÃO Nº 1.033, de 13/11/2013
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO À
FRANCISCO GRESELLE

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Canoinhas à Francisco Greselle, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canoinhense.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações especificas do orçamento do Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Resolução na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/11/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Resolução N° 1034

RESOLUÇÃO Nº 1.034, de 13/11/2013
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO À
PEDRINHO BERTI

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Canoinhas à Pedrinho Berti, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canoinhense.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações especificas do orçamento do Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Resolução na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/11/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Capinzal

Prefeitura

Lei 3.092/2013

LEI Nº 3.092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 772.127,19 (setecentos e setenta e dois mil cento e vinte e sete reais e dezenove centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 772.127,19 (setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901300-092	Obrigações patronais	101	00	R$	55.000,00
33903900-096	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	101	00	R$	117.127,19
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BÁSICA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-098	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	118	00	R$	600.000,00
	Total			R$	772.127,19

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 772.127,19 (setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.1055	IMPLANT. MANUT. E EMPL. LABORATÓRIO INFORM	FTE	DR	R$	0,00
33903000-112	Material de consumo	119	00	R$	2.000,00
33903900-113	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	119	00	R$	2.000,00
44905200-114	Equipamentos e material permanente	119	00	R$	11.000,00
0501.12.361.0065.2050	MANUT E AMPLIAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES	FTE	DR	R$	0,00
33903000-548	Material de consumo	100	00	R$	3.965,35
33903000-099	Material de consumo	119	00	R$	20.000,00
0501.12.361.0065.2053	MANUT. CONSERV. AMPL. INSTAL FÍSICAS DAS ESC	FTE	DR	R$	0,00
33903000-101	Material de consumo	158	49	R$	6.542,22
33903900-102	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	158	49	R$	251,50
44905100-103	Obras e instalações	158	49	R$	200.000,00
44905200-104	Equipamentos e material permanente	158	49	R$	10.000,00
0501.12.365.0060-1043	CONSTRUÇÃO E ADEQ. CENTRO MUNIC EDUC INFANT	FTE	DR	R$	0,00
44905100-124	Obras e instalações	119	00	R$	516.368,12
	Total			R$	772.127,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 13 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 144/2013

DECRETO Nº 144, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 772.127,19 (setecentos e setenta e dois mil cento e vinte e sete reais e dezenove centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.092, de 13 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 772.127,19 (setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901300-092	Obrigações patronais	101	00	R$	55.000,00
33903900-096	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	101	00	R$	117.127,19
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BÁSICA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-098	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	118	00	R$	600.000,00
	Total			R$	772.127,19

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 772.127,19 (setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.1055	IMPLANT. MANUT. E EMPL. LABORATÓRIO INFORM	FTE	DR	R$	0,00
33903000-112	Material de consumo	119	00	R$	2.000,00
33903900-113	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	119	00	R$	2.000,00
44905200-114	Equipamentos e material permanente	119	00	R$	11.000,00
0501.12.361.0065.2050	MANUT E AMPLIAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES	FTE	DR	R$	0,00
33903000-548	Material de consumo	100	00	R$	3.965,35
33903000-099	Material de consumo	119	00	R$	20.000,00
0501.12.361.0065.2053	MANUT. CONSERV. AMPL. INSTAL FÍSICAS DAS ESC	FTE	DR	R$	0,00
33903000-101	Material de consumo	158	49	R$	6.542,22
33903900-102	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	158	49	R$	251,50
44905100-103	Obras e instalações	158	49	R$	200.000,00
44905200-104	Equipamentos e material permanente	158	49	R$	10.000,00
0501.12.365.0060-1043	CONSTRUÇÃO E ADEQ. CENTRO MUNIC EDUC INFANT	FTE	DR	R$	0,00
44905100-124	Obras e instalações	119	00	R$	516.368,12
	Total			R$	772.127,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 13 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PMC - Processo Licitatório Nº 0139/2013 - Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia Nº 007/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0139/2013
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 007/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma Praça na Rua Projetada F - continuação da Rua Alcir Masson no novo Loteamento Nova Capinzal,recursos do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0352.423-44/2011, período de execução 12 meses.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 03/12/2013.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __ 49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 14 de Novembro de 2013.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Presidente da Comissão de Licitações

PMC Contrato 0225/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0225/2013
Dispensa para Compras e Serviços Nº 21/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: PERY SARAIVA NETO

OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, nos incisos II, do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, do advogado Sr. Pery Saraiva Neto, para a elaboração e interposição de contrarrazões, acompanhamento processual, distribuição de memoriais e realização de sustentação oral junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC, em que são partes Sra. Sayonara Maria D Agnoluzzo Boaretto e Outros e o Município de Capinzal, recursos próprios.
VALOR R$: 7.650,00
VIGÊNCIA: 12/12/2013 ate 12/12/2014

PMC Contrato 0226/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0226/2013
Tomada de Preço para Obras e serviços de Engenharia Nº 005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ECOATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação ambiental das áreas degradadas, do projeto de urbanização e recuperação de assentamentos precários do município de Capinzal/SC, PAC-2, recursos do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0352.423-44/2011, período de execução de 24 meses.
VALOR R$: 278.462,25
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 12/11/2015

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei N.º 0592 de 14.11.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N.º 0592 DE 14.11.2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 330.883,31 (trezentos e trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente:

3 - Secretaria de Administração e planejamento
4 - Administração
5 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1006 - Aquisição de Moveis e Equipamentos R$ 21,77

4 - Secretaria da Fazenda
4 - Administração
9 - Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1097 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 3.744,48

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
02- Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate da Cultura
392 - Difusão da Cultura
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1021 - Implantação do Museu Municipal R$ 4.240,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
02- Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate da Cultura
392 - Difusão da Cultura
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1021 - Implantação do Museu Municipal R$ 10,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1067 - Aquisição de Equipamentos de Ordenha , Refrigeração e Beneficiamento do Leite R$ 900,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura

37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1070 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção R$ 750,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Psicultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1074 - Aquisição de Equipamentos Para Produção e Beneficiamento de Peixes - Psicultura R$ 500,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Psicultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1078 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção - Psicultura R$ 1.000.,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
47 - Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares
6026 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1088 - Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos Para Instalação de Viveiros- Hortas R$ 7.500,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Psicultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2071 - Incentivo a Comercialização de Peixes e Derivados R$ 500,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
43 - Apoio e Fomento a Apicultura
602 - Promoção de Produção Animal
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2072 - Incentivo a Comercialização De Produtos Apícolas R$ 500,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
606 - Extenção Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2073 - Incentivo a Comercialização de Produtos Derivados da Produção Frutífera R$ 500,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2083 - Aquisição de Insumos Agrícolas Para Implantação de Pastagens - Ativ. Leiteira E Bovinocultura R$ 500,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2084 - Manutenção Dos Serviços De Inseminação Artificial R$ 50,36

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2085 - Aquisição de Materiais e Equip. Para Implantação de Sistema Rotativo De Pastagem - Ativ. Leiteira R$ 750,00

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2088 - Aquisição de Equipamentos Insumos e Mudas - Fruticultura R$ 342,70

7 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2088 - Aquisição de Equipamentos Insumos e Mudas - Fruticultura R$ 500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão DE Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1058 - Construção do Cemitério Publico Municipal R$ 5.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1052 - Projeto Serra Vale R$ 10.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social

35 - Melhor Idade
241 - Assistência ao Idoso
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1061 - Aquisição de Ônibus R$ 5.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
08 - Assistência Social
21 - Atenção a Criança
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1028 - Aquis. de Moveis e Equipamentos - Atenção A Criança R$ 1.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
08 - Assistência Social
21 - Atenção a Criança
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1028 - Aquis. de Moveis e Equipamentos - Atenção A Criança R$ 3.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
08 - Assistência Social
21 - Atenção a Criança
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
117 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1028 - Aquis. de Moveis e Equipamentos - Atenção A Criança R$ 1.000,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1048 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 7.500,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2009 - Formação Continuada de Professores R$ 23.077,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2010 - Distribuição de Material Didático R$ 30.782,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2013 - Distribuição de Material Escolar R$ 35.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
02 - Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate da Cultura
392 - Difusão Cultural
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1021 - Implantação do Museu Municipal R$ 62,50

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
02 - Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate da Cultura
392 - Difusão Cultural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1021 - Implantação do Museu Municipal R$ 62,50

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1067 - Aquisição de Equipamentos de Ordenha , Refrigeração E Beneficiamento do Leite R$ 500,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1070 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção R$ 750,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Psicultura
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1074 - Aquisição de Equipamentos Para Produção e Beneficiamento De Peixes - Psicultura R$ 500,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Psicultura
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1078 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção - Psicultura R$ 1.000,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
43 - Apoio e Fomento a Apicultura
602 - Promoção de Produção Animal
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1081 - Aquisição de Equipamentos Para Beneficiamento de Mel e

Subprodutos R$ 500,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
606 - Extenção Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1086 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção - Fruticultura R$ 500,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
47 - Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares
606 - Extenção Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1088 - Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos Para Instalação de Viveiros- Hortas R$ 500,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
606 - Extenção Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2088 - Aquisição de Equipamentos Insumos e Mudas - Fruticultura R$ 125,00

07 - Secretaria de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
606 - Extenção Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2088 - Aquisição de Equipamentos Insumos e Mudas - Fruticultura R$ 375,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão DE Serviços Urbanos
26 - Transporte
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1038 - Construção de Pontes e Bueiros R$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
26 - Transporte
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1038 - Construção de Pontes e Bueiros R$ 1.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1058 - Construção do Cemitério Publico Municipal R$ 5.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2065 - Implantação de Sistema de Saneamento Básico no Centro Da Cidade R$ 750,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2065 - Implantação de Sistema de Saneamento Básico no Centro Da Cidade R$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1052 - Projeto Serra Vale R$ 10.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1055 - Sinalização Viária R$ 10.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
35 - Melhor Idade
241 - Assistência ao Idoso
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1061 - Aquisição De Ônibus R$ 5.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Divisão do Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turismo
542 - Controle Ambiental
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1031 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos R$ 500,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Divisão do Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turismo
542 - Controle Ambiental
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1032 - Arborização de Vias Publicas R$ 1.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
13 - Cultura
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1013 - Construção, Reforma e Ampliação Rede de Ensino Fundamental R$ 4.500,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1013 - Construção, Reforma e Ampliação Rede de Ensino Fundamental R$ 85.500,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Culturais R$ 3.570,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Culturais R$ 8.490,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Culturais R$ 7.490,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Culturais R$ 7.490,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Lazer
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal R$ 7.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Lazer
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal R$ 16.220,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Lazer
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal R$ 3.330,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 330.883,31 (trezentos e trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 24.478,31

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
117 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1027 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1059 - Construção do Centro de Eventos R$ 44.625,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do FUNDEB - 40%
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1019 - Aquisição de Veiculo Para o Transporte Escolar R$ 110.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1019 - Aquisição de Veiculo Para o Transporte Escolar R$ 117.780,00

3 - Secretaria de Administração e planejamento
3 - Secretaria de Administração e planejamento
4 - Administração
5 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
3.3.71.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2003 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Planejamento R$ 14.000,00

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
14 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei N° 0593 de 14.11.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0593 DE 14.11.2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 33.940,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA R$ 8.350,00

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES R$ 1.396,00

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES R$ 24.194,00

Art. 2º Por conta da anulação dos recursos constantes do art. 1º, fica suplementado no valor de R$ 33.940,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES R$ 33.340,00

01 - CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
33500000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES R$ 600,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
14 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 075/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 075/2013
"REAJUSTA E FIXA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com O § 2º do art.1º da Lei Complementar nº 009, de 13.12.2000,

DECRETA:
Art. 1° Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado, relativo ao período de janeiro de 2013 a outubro de 2013, passando esta a ter o valor fixado para o exercício de 2014 em R$ 2.4600 (dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01.01.2014.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
14 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 076/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 076/2013
"REVOGA DECRETO N° 001/2013 DE 09.01.2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em

conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o decreto n° 001/2013 de 09.01.2013, que alterou o art. 2º do Decreto 056/2012 de 10.10.2012.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
14 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 077/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 077/2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 0563 de 18.12.2012 e de acordo com a Lei nº 0593 de 14.11.2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 33.940,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
R$ 8.350,00

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES
R$ 1.396,00

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES
R$ 24.194,00

Art. 2º Por conta da anulação dos recursos constantes do art. 1º, fica suplementado no valor de R$ 33.940,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES
R$ 33.340,00

01 - CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
101 - RECURSOS ORDINARIOS
33500000 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES R$ 600,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
14 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 322/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 322/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 17.02.2012 à 16.02.2013, a CLAUDETE H. ROLING, matriculada sob o n° 1081/02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 18.11.2013 a 17.12.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
14 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 323/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 323/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, a Assessora Jurídica CHARLIANE MICHELS, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, 02 (dois) dias das férias referentes ao período aquisitivo 2012/2013, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período

de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
14 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Decreto SAF N°. 527/13

DECRETO SAF/Nº. 527/13, de 05 de novembro de 2013.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADOS PELO DECRETO SAF/N°. 283/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

DECRETAR
Art. 1°. Ficam substituídos os membros representantes da área não governamental - Representantes do Lions Clube Cocal do Sul, que passam a ser os seguintes:

Representantes da área não governamental - Representantes do Lions Clube Cocal do Sul:

Ivone Guollo Perego - titular e

João Geraldo Echeli - suplente.

Art. 2°. Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 352/12, de 27 de julho de 2012.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 524/13

DECRETO SAF/Nº. 524/13, de 05 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
ROBSON VIEIRA, portador do CPF nº. 024.228.589-96, Servente de Obras ACT, nomeado pelo Decreto SAF/Nº. 197/12, de 27 de março de 2012, a partir de 04 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 524/13

DECRETO SAF/Nº. 524/13, de 05 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ROBSON VIEIRA, portador do CPF nº. 024.228.589-96, Servente de Obras ACT, nomeado pelo Decreto SAF/Nº. 197/12, de 27 de março de 2012, a partir de 04 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 523/13

DECRETO SAF/Nº. 523/13, de 04 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDERa
REGINALDO FONTANELLA, RG n°. 3.013.551, CPF n°. 794.314.109-15, NIT 123.53625.43-8, Oficial Administrativo I, nomeado por Concurso Público sob matrícula n°. 306 em 24 de abril de 1995, sendo o responsável pelo Setor Pessoal, Autorização para representar e assinar documentos por esta municipalidade tais como: Declarações e Certidões de Tempo de Serviço e Contribuições Previdenciárias, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, Anotações em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e em Contratos de Trabalho.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 525/13

DECRETO SAF/Nº. 525/13, de 05 de novembro de 2013.
EXONERA SERVIDOR POR ADERIR AO PDV- (Programa de Desligamento Voluntário).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 265, de 18 de fevereiro de 1997, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

OVANDEA ANTONIO MAXIMIANO, por aderir ao PDV - Programa de Desligamento Voluntário, nomeada por Concurso Público, pelo Decreto SAF/Nº. 148/03, de 06 de março de 2003, no cargo de Servente de Limpeza, a partir de 05 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação, no lugar de costume, data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 526/13

DECRETO SAF/Nº. 526/13, de 05 de novembro de 2013.
DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Orgânica do Município, resolve,

DECRETAR:
Art. 1° Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens e sucatas descritos no ANEXO ÚNICO, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul/SC.

Art. 2º Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga–se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO
Relação de Veículos Sucateados Inservíveis para o 2° Leilão de 2013

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	RENAVAM	DÉBITO	CHASSI
01	3506	MAX-5588	VW KOMBI FURGÃO	98/99	708074294	ISENTO	9BWZZZ237WP014040
02	10859	MBM-7124	RENAULT KANGOO	00/00	783022646	ISENTO	8A1FC0025YL140924
03	S/P	LWV-3654	CAMIONETA GM C20	94/95	633107832	ISENTO	9BG254NHSRC007363
04	10862	MDR-5364	VW GOL 1.0	07/08	925036137	ISENTO	9BWC05W08T024449
LOTE	Nº PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	RENAVAM	DÉBITO	CHASSI
05	7630	MDC-4016	M.BENZ SPRINTERM 313CDI	05/05	861250125	ISENTO	8AC9036725A930645
06	5685/5686	MBV-1182	CAMINHÃO FORD 14000 COM COMPACTADOR DE LIXO	01/01	756065933	ISENTO	9BFXRK84F91B054298
07	439		CARREGADEIRA MICHIGAN 55CI	93/93		ISENTO	
08	1839		TRATOR AGRICOLA M.F.	94/94		ISENTO	
09	S/P		TRAILER REBOQUE-CASA KC-330	94/94		ISENTO	

10	9977		ROÇADEIRA LAVRALE	11/11		ISENTO	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL SUCATEADOS INSERVÍVEIS PARA O 2º.LEILÃO DE 2013

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUANTIDADE
	5542	MONITOR TUBO		
	5546	MONITOR TUBO		
	7380	MONITOR TUBO		
	5691	MONITOR TUBO		
	7383	MONITOR TUBO		
	7879	MONITOR TUBO		
	6108	MONITOR TUBO		
	6649	MONITOR TUBO		
	7385	MONITOR TUBO		
	7381	MONITOR TUBO		
	6650	MONITOR TUBO		
	6639	MONITOR TUBO		
	7795	MONITOR TUBO		
	6638	MONITOR TUBO		
	6640	MONITOR TUBO		
	7796	MONITOR TUBO		
	6646	MONITOR TUBO		
	6645	MONITOR TUBO		
	S/P	CPU		
	S/P	CPU		
	5669	CPU		
	3701	CPU		
	6015	CPU		
	3511	ESTABILIZADOR		
	6665	ESTABILIZADOR		
	7453	ESTABILIZADOR		
	6112	ESTABILIZADOR		
	S/P	ESTABILIZADOR		
	7554	IMPRESSORA		
	7409	IMPRESSORA		
	S/P	IMPRESSORA		
	S/P	IMPRESSORA		
11	S/P	IMPRESSORA		33

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS INSERVÍVEIS PARA O 2º. LEILÃO DE 2013

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUANTIDADE
	181	MESA		
	92/F	MESA		
	9508	MESA		
	9507	MESA		
	S/P	MESA		
	S/P	MESA		
	S/P	ARQUIVO MADEIRA		
12	S/P	ARQUIVO AÇO		10
	S/P	ARQUIVO AÇO		
	S/P	ARQUIVO AÇO		
	6018	COPIADORA		
	7515	COPIADORA		
13	5805	COPADORA		03

	7847	APARELHO DE SOM			
	7266	APARELHO VIDEO CASSETE			
	7267	APARELHO VIDEO CASSETE			
	5824	APARELHO VIDEO CASSETE			
	5831	APARELHO VIDEO CASSETE			
	S/P	APARELHO DVD			
	5431	PROJETOR			
	S/P	PROJETOR			
	7909	VENTILADOR			
	6615	VENTILADOR			
	6607	VENTILADOR			
	S/P	VENTILADOR			
	S/P	VENTILADOR			
	1685	CIRCULADOR			
	1690	CIRCULADOR			
	3046	TELEFONE			
	5202	TELEFONE			
	5275	TELEFONE			
14	2883	TELEFONE		19	
	S/P	CONDICIONADOR DE AR			
	S/P	TELEVISÃO			
	6345	FOGÃO INDUSTRIAL			
	167	ESTUFA			
	S/P	ESTUFA			
	9184	AUTOCLAVE			
15	S/P	BALANÇA INFANTIL		09	
	S/P	BALANÇA INFANTIL			
	7256	ESCADA			

DE MOBILIÁRIOS EM GERAL SUCATEADOS INSERVÍVEIS PARA O 2º.LEILÃO DE 2013

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUANTIDADE	
	DIVERSOS	CARTEIRA ESCOLAR (QTD: 122 ITENS)			
	DIVERSOS	CADEIRA ESCOLAR (QTD: 223 ITENS)			
16	DIVERSOS	CADEIRA MADEIRA (QTD: 15 ITENS)		360	

Decreto SAF/N°. 528/13

DECRETO SAF/N°. 528/13, de 05 de novembro de 2013.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n°. 1.118, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Ficam autorizados a suplementar do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas.
2.062 - Manutenção dos Encargos Gerais
3.2.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00;

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.010 - Manutenção da Educação Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas(infantil) R$ 75.000,00;
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00.

TOTAL R$ 140.000,00.

Art. 2º Para dar suporte as suplementações acima, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas.
2.062 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00;

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.010 - Manutenção da Educação Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00.

TOTAL R$ 140.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

Lei Nº 4.587

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, celebrar convênio com a Associação de Moradores de Lageado Guilherme.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores de Lageado Guilherme, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.790/0001-91, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Lageado Guilherme e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural mediante manutenção da frota agrícola, podendo o FUMDEAGRO participar com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do FUMDEAGRO.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.588

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:
Órgão 02 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 74.000,00
Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária 04.01 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 04.122.0008.2007 Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 200.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária 05.01 Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade 04.122.0012.2010 Manutenção das Atividades-Meio da SEMUF
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 60.000,00
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 04.122.0021.2022 Manutenção das Atividades-Meio da SEMADRA
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 30.000,00
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.122.0027.2027 Manutenção das Atividades-Meio da SEMURB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 312.411,00
Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0033.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 110.000,00
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 04.122.0038.2036 Manutenção das Atividades-Meio da SEDET
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.122.0042.2040 Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 75.000,00
Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.6400 Recursos da Atenção Básica R$ 111.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.6500 Recursos da Atenção de Média e Alta Complexidade R$ 1.000.000,00
Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.244.0060.2203 Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.5100 Recursos de Convênios R$ 14.000,00
Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.122.0070.2401 Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 7.000,00
Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0074.2451 Manutenção das Atividades-Meio da FMEC
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 6.400,00
Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade 18.122.0080.2501 Manutenção das Atividades-Meio da FUMDEMA
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 38.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 9.000,00
TOTAL ANULADO R$ 2.206.811,00.
Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:
Órgão 02 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária 04.01 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 04.122.0008.2007 Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 30.000,00
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0100 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 78.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0100 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 16.000,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0100 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 310.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0100 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 90.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2017 Ações de Ensino Fundamental
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0100 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações de Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0100 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 80.000,00
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 04.122.0021.2022 Manutenção das Atividades-Meio da SEMADRA
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 20.000,00
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.122.0027.2027 Manutenção das Atividades-Meio da SEMURB
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 25.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.122.0042.2040 Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0200 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 21.411,00
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências à União
Fonte de Recursos 0.1.0200 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 23.000,00
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0200 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 180.000,00
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0200 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 20.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0200 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.6500 Recursos da Atenção de Média e Alta Complexidade R$ 1.000.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0052.2105 Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.6400 Recursos da Atenção Básica R$ 111.000,00
Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.244.0060.2203 Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.5100 Recursos de Convênios R$ 14.000,00
Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.122.0070.2401 Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 7.000,00
Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0074.2451 Manutenção das Atividades-Meio da FMEC
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 1.000,00
Projeto/Atividade 27.122.0079.2454 Manutenção do Centro de Convivência
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 400,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.206.811,00.
Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de setembro de 2013, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências à União
Fonte de Recursos 0.1.0200 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12.000,00.
Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.589

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0.3.1700 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R$ 50.000,00
TOTAL ANULADO R$ 185.000,00.
Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2019 Ações de Merenda para as Creches
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 35.000,00
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0030.2030 Ações de Saneamento
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Projeto/Atividade 15.451.0029.2029 Ações dos Serviços Urbanos
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.1700 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 185.000,00.
Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/1988, c/c o disposto no art. 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Concórdia para o exercício de 2014, compreendendo:
I - prioridades e metas da Administração Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;
IV - disposições relativas à dívida pública municipal;
V - disposições sobre despesas com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal são as constantes nos Anexos I a XII desta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:
I - ampliação ou diminuição das metas propostas;
II - adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;
III - transferência de ações entre programas.
§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 4º O Anexo II - Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§ 5º Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia, Fundos e Fundações e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.
Art. 4º A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e anexos definidos pela legislação vigente.
§ 1º O orçamento da Autarquia, que acompanha o orçamento geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 2º Os Fundos e as Fundações Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e as despesas a eles vinculadas.
Art. 5º A mensagem que encaminhará o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para o exercício de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para o exercício de 2014 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei poderão ser atualizados na elaboração da LOA.
Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "serviços de terceiros", de cada Poder.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.
Art. 9º A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

fica condicionada à observância das exigências da LRF.
Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo XI desta Lei.
§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013 ou dos anos anteriores.
§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.
Art. 11. O orçamento para o exercício de 2014 conterá reserva de contingência, limitada a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, como: sentenças judiciais, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até 30 (trinta) dias da publicação da LOA.
Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2014 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.
Art. 15. A transferência de recursos a entidades beneficiará aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, desportivo, cultural, cooperativo, associativo ou filantrópico, entre elas:
I - de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e/ou Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II - vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental;
IV - voltadas à proteção ambiental;
V - de atenção à criança e ao adolescente, à mulher ou ao idoso;
VI - signatárias de contrato de gestão com a Administração Municipal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações;
VII - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Municipal;
VIII - qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e alterações ou reconhecidas como de utilidade pública, entre elas:
a) Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários;
b) instituições de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
c) Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET;
d) instituições de ensino superior;
IX - qualificadas como entidades representativas de atividades, classes ou categorias profissionais ou econômicas;
X - entidades representativas dos municípios ou voltadas ao aperfeiçoamento da Administração Pública e ao fortalecimento dos municípios, assim entendidas a associação, a federação e a confederação de municípios, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e outros;
XI - dedicadas à promoção e ao desenvolvimento do esporte, à difusão cultural, à promoção do turismo e ao combate e prevenção ao uso de drogas;
XII - associações de moradores e organizações rurais e urbanas.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos exigidos pelas normas expedidas pela Auditoria Geral do Município.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas nos prazos e forma estabelecidos no convênio.
§ 3º Ficam ressalvadas as transferências destinadas ao cumprimento de convênios em vigor ou que venham a ser renovados e para organismos dos quais o Município integre sob qualquer forma.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.
Art. 20. A LOA para o exercício de 2014 poderá conter autorização para:
I - abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;
II - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria econômica e do mesmo programa, por decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias;
III - realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de uma mesma modalidade de aplicação.
Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.
Art. 22. O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.
Art. 23. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, até 15 de outubro de 2013, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2014, conforme determina o art. 100, § 5º, da CF/1988, discriminada por entidade da Administração, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.
§ 1º A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2014, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da CF/1988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados,

cujo valor for superior a 200 (duzentos) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 200 (duzentos) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e anuais sucessivas;

III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da segunda parcela.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1988.

§ 3º No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1988), devendo para tanto, a Secretaria Municipal de Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado.

Art. 24. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam, ao menos, 1 (uma) das seguintes condições:

I - comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações, do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2014 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/1988 e os arts. 31 a 43 da LRF.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 27. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada, se for o caso.

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/1988 fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a Criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelas Unidades e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LRF.

Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 230, de 30 de abril de 2002, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e das Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. Fica autorizada a cessão de servidores, com ônus para o Município, a órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31. No exercício de 2014, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o Secretário Municipal de Administração.

Art. 32. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/1988 e nos arts. 22 e 23 da LRF.

Art. 33. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, prevista no art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra para execução de funções e atividades finalísticas do ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, Fundos, Autarquia e Fundações ou, ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LRF.

§ 1º O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, observará a previsão do Código Tributário Municipal, art. 161.

§ 2º Em caso de recolhimento parcelado do IPTU, será dividido em 6 (seis) parcelas mensais, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR Municipal.

§ 3º Em caso de recolhimento parcelado da Contribuição de Melhoria, poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme definido em ato do Poder Executivo Municipal, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da UFIR Municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LRF, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo X desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 38. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 106, § 1º, II, da Lei Orgânica Municipal, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.
Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.
Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.
Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais, objetos de alienação.
Art. 43. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com as entidades definidas no art. 15 desta Lei, com o Governo Federal e Estadual, por intermédio dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto no art. 10, III, da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2013.

CARLOS FENANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.591

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.591, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
Institui o Dia do Agente de Limpeza Pública no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído no Município de Concórdia o Dia do Agente de Limpeza Pública, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.
Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município de Concórdia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.592

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.592, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
Institui o Dia do Colunista Social no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído no Município de Concórdia o Dia Municipal do Colunista Social, a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro.
Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município de Concórdia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.593

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.593, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
Institui o Dia do Taxista no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído no Município de Concórdia o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.
Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município de Concórdia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.594
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.594, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
Institui o Dia do Assistente Social no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído no Município de Concórdia o Dia do Assistente Social, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.
Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município de Concórdia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.595
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.595, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
Denomina via pública do Loteamento Vale dos Pinheiros, do Bairro Parque de Exposições, de Rua Angelo Balena.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º A Rua B localizada no Loteamento Vale dos Pinheiros, no Bairro Parque de Exposições, passa a denominar-se de Rua Angelo Balena.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.596
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.596, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
Denomina vias públicas do Loteamento Dona Amélia, do Bairro Arvoredo.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Dona Amélia, no Bairro Arvoredo, passam a ter as seguintes denominações:
I - Rua Enio Antonio Zonta à Rua C;
II - Rua Vilson Ivo Rosini à Rua D.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 913/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 913/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SUELEI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora SUELEI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 914/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 914/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 857/2013, de 18 de setembro de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 857/2013, de 18 de setembro de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - o item 2 da alínea "a" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:
"2. FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND, Secretaria Municipal de Educação;" (NR)
II - o item 2 da alínea "b" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:
"2. CIRLEI GIOMBELLI, Secretaria Municipal de Educação;" (NR)
III - o item 3 da alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:
"3. ANA MARIA CISOTTO WEIHERMANN, Fundação Universidade do Contestado - FUnC;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 915/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 915/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de janeiro de 2008 a 7 de janeiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 916/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 916/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora VALCI CERUTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 5.055 dias, ou seja: 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora VALCI CERUTTI, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 11 de outubro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 917/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 917/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Designa membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações; na Lei nº 3.435, de 12 de março de 2003; na Lei Complementar nº 421, de 4 de agosto de 2005 e alteração e nos Decretos nºs. 5.036, de 23 de setembro de 2005 e alteração e 5.053, de 23 de novembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 5 de novembro de 2013, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, as pessoas abaixo relacionadas:
I - representantes com conhecimento na área de trânsito e escolaridade mínima de ensino médio:
a) titular: Major PM RICARDO ALVES DA SILVA;
b) suplente: INES RENOSTRO;
II - representantes do Departamento de Trânsito Municipal:

a) titular: DENISE MARCONATTO - presidente;
b) suplente: CESAR JOSE MACHADO;
III - representantes de sociedades ligadas à área de trânsito:
a) titular: EDERSON CESAR VENDRAME, representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste Catarinense - SETCOM;
b) suplente: GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO, representante da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de novembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 918/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 918/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Designa a servidora TATIANE LUZZI para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, no período de 1º a 10 de novembro de 2013, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).
Art. 2° Em face do disposto no art. 1° deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à servidora, pelo Decreto n° 135/2013, de 22 de janeiro de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de novembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 919/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 919/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Designa o servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE para responder, interinamente, pelo cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE, ocupante do cargo de Almoxarife, para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado, a partir de 29 de outubro de 2013, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de novembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 920/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 920/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera, a pedido, a servidora MARLI MARIA BRUSCHI TURMINA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARLI MARIA BRUSCHI TURMINA, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 112275-00, a partir de 1º de novembro de 2013.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de novembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Edital de Pregão Presencial Nº 27/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição durante o exercício de 2014, de órteses para atendimento de pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 04/12/2013.
Abertura: dia 05/12/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico nas cidades de Chapecó e Joaçaba, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 09/12/2013.
Abertura: dia 10/12/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 5/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2013

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva para a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2014, no Primeiro Ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de 9 Anos), considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações, na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e na Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 2, de 19 de abril de 2007.
Das inscrições: estarão abertas no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2013, no Núcleo de Tecnologia Municipal, situado na Rua João Suzin Marini, 718, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.
Da área disponível: Primeiro Ano do Ensino Fundamental - Ensino Fundamental de 9 Anos (habilitação em Séries Iniciais e Educação Infantil).
A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 8 de novembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 4/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 4/2013

Objeto: Processo Seletivo Público Simplificado para ampliação, em caráter temporário, de carga horária, para professores efetivos, por Classificação de Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva, para atuação no Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas Escolas Básicas, Grupos Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2014, considerando o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.
Das inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2013, no Núcleo de Tecnologia Municipal, situado na Rua João Suzin Marini, 718, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.
Das áreas/disciplinas disponíveis:
1. Ensino Fundamental - 6º e 7º anos e 8ª séries:
a) Artes - Anos Iniciais e Anos Finais;
b) Ciências;
c) Educação Física/Xadrez - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
d) Geografia;
e) História;
f) Língua Espanhola - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
g) Língua Italiana - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
h) Língua Portuguesa;
i) Matemática;
j) Ensino Religioso;
2. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;
3. Educação Infantil - Pré Escolar e CMEIs;
4. Educação Especial.
A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 8 de novembro 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Autorização de Uso Gratuito - Nº 77/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 77/2009
ESPÉCIE: Rescisão, amigável, a partir de 15 de agosto de 2013, do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 77/2009, celebrado em 19 de agosto de 2009, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o senhor VALENTIM

BANDEIRA, inscrito no CPF sob nº 194.997.799-49.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2013.

Câmara Municipal

Convite Nº 05/2013
CONVITE Nº 05/2013
PROCESSO N° 08/2013

OBJETO: Aquisição de duas unidades de condicionadores de ar tipo convencional Split piso teto, com capacidade 60.000 btus/h, quente frio, com controle remoto sem fio, 220V, mão de obra de instalação e tubulação necessária para interligação dos aparelhos, a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
TIPO: Menor Preço Global
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11 horas do dia 25.11.2013
INICIO DA SESSÃO: dia 25.11.2013, às 14 horas
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2524.

Concórdia SC, 13 de novembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial 50/2013
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 103/2013.
Pregão Presencial n. 50/2013.
Tipo: Menor preço.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) carroceria metálica com capacidade mínima de 12m³ para colocação em caminhão para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 28/11/2013.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 28/11/2013.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 14 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Convite Nº 02/2013
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONVITE Nº 02/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVACONTRAT
Tipo: Menor Valor/Iteml
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 26/11/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 26/11/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 13 de Novembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 211 de 13 de Novembro de 2013.
DECRETO Nº 211 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA E EXPOSIÇÃO - FEIRA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE CORONEL MARTINS - EDIÇÃO 2014 - V FEXPOCEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º Os Senhores, Evandro Belatto, Jones Emanuel Maraschin, Kátia Ramos de Amaral, Fabiane Kinispel Burato, Valdir Fin, Andrius Antônio May, Sandra Regina Previatti, Geneci da Costa Pertussatti, para comporem, sob a Presidência do primeiro a Comissão Organizadora da Festa e Exposição-Feira Agroindustrial e Comercial de Coronel Martins - V FEXPOCEL nos dias 28, 29 e 30 de março de 2014.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização da V FEXPOCEL.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único - A Comissão fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Às pessoas a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 13 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº 201, de 08 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 201, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 77 da Lei Complementar nº 005/2003 de 14/04/2003 alterado pela Lei Complementar nº. 025 de 21/12/2009, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDE:
Art. 1º Licença Gestante a Servidora Pública Municipal, Senhora VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Professora III, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 08 de novembro de 2013 a 06 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Portaria Nº. 200 de 08 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 200 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/11/2013 á 07/12/2013.

Nome Cargo Referência
Valdir Brum Vigia 15/02/2012 á 14/02/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 203 de 14 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 203 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 18/11/2013 á 02/12/2013

Nome Cargo Referência
Rafaela N. dos Santos Marconsoni Farmacêutica 01/07/2011 á 30/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 14 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Portaria Nº. 212 de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº. 212 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N. 197/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que houve erro na concessão do afastamento por motivo de morte de pessoa da família em função do grau de parentesco:
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 197, de 05 de novembro de 2013 que concede afastamento a servidora Pública Municipal por motivo de falecimento de pessoa da família.

Parágrafo único: O período de afastamento da servidora será compensado no futuro, sob o controle da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 13 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 042

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 042
MÊS/ANO: AGOSTO/2013 NÚMERO CONTRATO: 042/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/08/2013

DESCRIÇÃO: Credeciamento de cooperativas ou entidades sem fins lucrativos para construção de cisternas de ferrocimito e capacitação para convivencia sustentavel com logos periodos de estiagens por meio de conntrato adiministrativo e credenciamento firmado com estado de Santa Catarina, municipios participantes e as cooperativas credenciadas.
Paragrafo unico: O presente conmtrato administrativo credencia pesso juridica que comprovou capacidade para desenvolver os tabalhos de contrução de cisternas de ferrocimeto e capacitação de beneficiarios, agentes de fiscais de saúde e pedreiro.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: - 05.509.770/0001-88- Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: 07.164.702/0001-50- Coopesc- Cooperativa de Profissionais em Serviços Publicos e Privados de Santa Catarina.

CONTRATADO: Governo do Estado de Santa Catarina, o Municpio de Coronel Martins e a Empresa Coopesc - Cooperativa de Profissionais em Serviços Publicos e Privados de Santa Catarina.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 15/08/2014

Edital Nº. 024, de 08 de Novembro de 2013.

EDITAL Nº. 024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 14 de novembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 14 de novembro.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LORETE ZANCO MORES

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
08 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Edital Nº. 025, de 14 de Novembro de 2013.

EDITAL Nº. 025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 18 de novembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 18 de novembro.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ADRIANA SALETE MADELLA BURATO

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
14 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Pregão Presencial - Processo 79/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 79/2013
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA LEVE, PESADA E SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 28.11.2013 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 18 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 80/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 80/2013 - PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 28/11/2013 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 18 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto N. 654, de 11 de Novembro de 2013.

DECRETO N. 654, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA ALÍQUITA DO RAT- RISCO AMBIENTAL DE TRABALHO E DO FAP - FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e,
CONSIDERANDO as mudanças trazidas pelo Decreto Federal 6.957, de 09 de setembro de 2009, acerca da contribuição do empregador para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa;
CONSIDERANDO o disposto no e §1º, I, do art. 72, da Instrução Normativa RFB nº. 971/2009 que traz o seguinte enunciado: "I - o enquadramento nos correspondentes graus de risco é de responsabilidade da empresa, e deve ser feito mensalmente, de acordo com a sua atividade econômica preponderante, conforme a Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco, elaborada com base na CNAE, prevista no Anexo V do RPS, que foi reproduzida no Anexo I desta Instrução Normativa, obedecendo às seguintes disposições: (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.080, de 3 de novembro de 2010);
CONSIDERANDO que a alíquota da contribuição para o seguro de acidentes do Trabalho deve ser estabelecida em função da atividade preponderante da empresa, possuidora de um único CNPJ, considerada esta a que ocupa, em cada estabelecimento, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos;
CONSIDERANDO que, embora conste no CNPJ do município o CNAE 8411600 - Administração Pública em Geral, restou evidenciado que a atividade preponderante na Prefeitura Municipal de Corupá é o "Ensino Fundamental", cujo CNAE preponderante corresponde ao Código 8513900;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica determinado que o município de Corupá, na elaboração de sua GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, informará no campo do CNAE PREPONDERANTE o código correspondente a atividade 8513900 que corresponde a atividade "Ensino Fundamental", cuja alíquota do RAT - Risco Ambiental De Trabalho é de 1% (um por cento)".
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

I Errata de Edital - Concorrência Pública 002/2013

I ERRATA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/13

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Minuta de Contrato do Edital de Concorrência Pública, ficando assim determinado:

Onde se lê:

9.1.5 - em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida em Multa rescisória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato para cada mês e ou fração de mês restante para o término do contrato.

Leia-se:
9.1.5 - em caso de rescisão, por uma das causas previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato para cada mês e ou fração de mês restante para o término do contrato, devidamente corrigidos pela SELIC, além de multa rescisória calculada na proporção de 20% sobre os valores de ressarcimento.

Corupá, 13 de Outubro de 2013.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

Extrato de Contrato Nº 028/2011 - Quarto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2011
QUARTO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº. 253086027.

Objeto: Licença do direito de uso de softwares e execução de serviços complementares celebrado entre o município de Corupá e a empresa Betha Sistemas Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
Conforme prevê o inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, o contrato de locação de programas de computador pode estender-se pelo prazo de 48 meses (quarenta e oito), desta forma, prorroga-se a vigência do contrato em 04 (QUATRO) meses, iniciando a contagem em 30/09/2013 até 31/01/2014.

Data da Assinatura: 30/09/2013
Data da Vigência: 31/01/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 035/2011 - Terceiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores - Joinville (SC).

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Corupá, compreendendo os serviços descritos na cláusula segunda deste, atendendo as necessidades emergenciais e inadiáveis de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, alterasse o valor do contrato 035/11 com base no Índice Geral de Mercado (IGPM) (8,0494100%) no período compreendido entre o mês de abril de 2012 a março de 2013, com reajuste de 4.024705%, correspondente a 50% do Indicie Geral de mercado (IGPM), ficando o valor dos serviços prestados de:
- Atividades rotineiras de administração, operação e manutenção do sistema de tratamento e distribuição de água, e do sistema de medição, elaboração e entrega da fatura de água, no valor mensal de R$ 93.525,93 (noventa e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)
- Atividades relativas à emergência operacionais (Serviços especiais), no valor mensal de R$ 23.467,05 (vinte e três mil reais quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

Data da Assinatura: 01/11/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 054/2009 - Quinto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2009
QUINTO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores - Joinville (SC).

Objeto: Contratação de contratação de serviços de engenharia sanitária, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final em aterro sanitário, licenciado dos resíduos sólidos compactáveis (lixo úmido) de origem domiciliar, pública e comercial, gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Corupá - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato original, alterasse o valor do contrato 054/09 com base no Índice Geral de Mercado (IGPM) (10,5896800%), referente ao período de setembro de 2011 a maio de 2013, com reajuste de 5,29484%, correspondente a 50% do Indicie Geral de mercado (IGPM), ficando o valor dos serviços prestados de:
- Coleta dos resíduos sólidos urbanos compactáveis, gerados nas residências, estabelecimentos comerciais de pequeno porte, dos estabelecimentos públicos e eventualmente do processo de varrição e capinação de logradouros, ficando o valor pelo serviço em R$ 147,18 (cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos);
- Transbordo, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos compactáveis de origem domiciliar, pública e comercial, ficando o valor do serviço prestado em R$ 135,77 (cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 01/11/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 073/2009 - Quinto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2009
QUINTO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253.992.443, estabelecida na Av. Waldemar Grubba, 1878 , município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de pavimentação asfáltica comunitária entre os lindeiros dos imóveis e o município de Corupá, conforme lei complementar municipal nº 007/2009, da rua Prefeito Willy Germano Gessner, Rua Abílio Lunelli E Estrada Abílio Lunelli (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 5,83km, no município de Corupá.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de Janeiro de 2013 até 30 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/01/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 075/2010 - Terceiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, bairro Itacorubi, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83843912/0001-52.

Objeto: O presente contrato tem por objeto possibilitar, por meio da realização de estágios, desenvolvimento no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato firmado, o Município de Corupá-SC passa para o Fundo Municipal de Saúde, as despesas orçamentárias tendo como a seguinte dotação:

SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS IEL/SC

O600 Secretaria Municipal de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
O10.301.0080.2009 Manutenção da Divisão de Saúde
33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
D.R. O1.00.23 R$ 3.493,69 Cód. Reduz. 39

Data da Assinatura: 20/08/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 157/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL NÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320-Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC - CEP. 89263-554, registrada no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual 253.148.995.

Objeto: aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 17.288,70 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 158/2012 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PROTEGER PESQUISAS AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.915.016/0001-73, estabelecida na Rua Eugenio de Souza, 535 - Sala 01 - Centro, CEP 89.460-000, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de assessoria técnica de licenciamento ambiental.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Conforme disposto na Cláusula Décima - Primeira do Contrato firmado, adita-se o presente contrato pelo período de 05 de agosto de 2013 ate 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 05/08/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 158/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Francolino José Leite, 50 FUNDOS - Forquilinhas, na cidade de São José-SC - Cep. 88.106-690, registrada no CNPJ sob o nº 10.596.399/0001-79 - Inscrição Estadual 255.790.686.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 3.279,40 (Três Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 159/2011 - Terceiro Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 933 - Sala103 - Centro, CEP 89.251-100, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de serviço de processamento de dados para a secretaria municipal de saúde incluindo a administração do banco de dados e assessoramento ao usuário na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, conforme descrição a seguir, nas condições definidas no edital supra identificado e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato firmado, o Município de Corupá-SC passa para o Fundo Municipal de Saúde, as despesas orçamentárias tendo como a seguinte dotação:

SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS IEL/SC

O600 Secretaria Municipal de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
O10.301.0080.2009 Manutenção da Divisão de Saúde
33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
D.R. O1.00.23 R$ 3.493,69 Cód. Reduz. 39

Data da Assinatura: 04/11/2013
Data da Vigência: 31/12/2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 159/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Parigot de Souza, 74 - Vila Operária, na cidade de General Carneiro PR - Cep. 84.660-000, registrada no CNPJ sob o nº 11.731.584/0001-91 - Inscrição Estadual 9051521223.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 11.619,20 (Onze Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 160/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, com sede na Rua Cecílio Rodrigues, 136 - Seminário, na cidade de Taió-SC - Cep. 89.190-000, registrada no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27 - Inscrição Estadual 255.464.118.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 5.179,92 (Cinco Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 161/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CIRUFOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com sede na Avenida Brodosqui, 1014 - JD Santa Rosa, na cidade de Foz do Iguaçu-PR - Cep. 85.869-050, registrada no

CNPJ sob o nº 14.201.071/0001-67 - Inscrição Estadual 90570190-82.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 24.213,58 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 162/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luis, 270 - Atuba - CEP 82.600-070, Município de Curitiba-PR - Cep. 82.600-070, registrada no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11 - Inscrição Estadual 90208506-87.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 24.723,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 163/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua Bernardo Halfeld, 471 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 88.110-695, Município de São José-SC, registrada no CNPJ sob o nº 12.371.228/0001-77 - Inscrição Estadual 256.168.555.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 8.999,82 (Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 165/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, com sede na Rua Camões, 971 - CONJ. 302 HUGO LANGE - CEP 80.040-180, Município de Curitiba-PR, registrada no CNPJ sob o nº 12.162.386/0001-17 - Inscrição Estadual NIRE 4110684116-9.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 41.239,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços Nº 66/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu Representante Sr. Kleberson Luciano Lima, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços do tipo menor preço global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 15:30 horas do dia 05 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 05 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Presidente da CPL

Edital de Tomada de Preços Nº 67/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu Representante Sr. Kleberson Luciano Lima, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços do tipo menor preço global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Presidente da CPL

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2013

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2013

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre Fundo Municipal de Educação e a empresa Elio Maria Lazzarotto, com o valor total de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NOS CENTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 12 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

Ermo

Prefeitura

Edital Para Contratação Act Nº 002/Smecet/2013.

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO ACT Nº 002/SMECET/2013.

O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 120/01, de 03 de outubro de 2001, torna público pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo para professores a serem admitidos em caráter temporário (ACT), para atuação na área Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano), para o ano letivo de 2014.
Local, período e Horário das inscrições:
Local: Prefeitura Municipal de Ermo, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Rodovia SC 448/km 06 nº 120, Centro.
Dias: 18 a 22 de novembro de 2013
Horário: das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos

Ermo-SC, 14 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

IVAN DE LAVECHIA DE VARGAS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Decreto N°. 393 de 13 de Novembro de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. DECRETO N°. 393 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 005/20 13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público Edital nº. 005/2013 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados. DECRETA: Art. 1º. - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Edital n° 005/2013, com a respe ctiva classificação dos candidatos: CARGO: MÉDICO Inscrição Nome do candidato(a) C.Ger C. Esp TOTAL 114916 1° THAÍS CRISTINA BONETTI 3,25; 6,00; 9,25; 115025 2° EURICO GASPAR RÖRIG 3,25; 5,75; 9,00; 115671 3° CLEITON FRANCISCO PICCINI 2,75; 6,00; 8,75; 115673 4° MARCELA OLIVEIRA CAMPOS 2,00; 5,50; 7,50; 115567 5° ANALICE DE ROSSI CATTANI 1,25; 5,25; 6,50 TOTAL DE CLASSIFICADOS: 005 Art. 2º. - A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Faxinal dos Guedes (SC), 13 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Decreto N°. 394 de 13 de Novembro de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. DECRETO N°. 394 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 006/20 13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público Edital nº. 006/2013 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados. DECRETA: Art. 1º. - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Edital n° 006/2013, com a respectiva classificação dos candidatos: CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 Inscrição Nome do candidato(a) C.Ger C. Esp TOTAL NÃO HOUVE CLASSIFICADOS TOTAL DE CLASSIFICADOS: 000 Art. 2º. - A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Faxinal dos Guedes (SC), 13 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial N°. 38/FMS/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 38/FMS/2013.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objeto, a aquisição de totens (comunicação visual) para atendimento as unidades básicas de saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 29 de novembro de 2013 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitações@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 14 de novembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato FMS Nº. 84/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 84/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste termo contratual, com vigência para 01 (um) ano.
DOTAÇÃO - 0101.2050.3390 (19).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 29/FMS/2013.
DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2013.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito em Exercício

Errata: Pregão Presencial Nº. 155/PMF/2013; 36/FMS/2013

ERRATA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/PMF/2013; 36/FMS/2013

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 155/PMF/2013; 36/FMS/2013 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha e Fundo Municipal de Saúde. A alteração do edital se dá na alteração do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO
09	SEGURO TOTAL FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 ANO/MODELO: 2013/2014 CHASSI: 9BD196283E2172701 BONUS: 0 PLACA: MLF 6004 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24 HS SEM LIMITE DE KM EM CASO DE PANE OU ACIDENTE SEGURO DOS VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES. VALOR DO CASCO: 110% VALOR TABELA FIPE VIGENCIA: 01 (UM) ANO FRANQUIA: R$ 2.000,00	01 serviço	R$ 1.000,00

Em virtude desta alteração, considera-se nova data de abertura deste processo licitatório conforme lei vigente.
Nova data de abertura: 28 de novembro de 2013, as 09:00 horas.
Edital alterado e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por email: processos@forquilhinha.sc.gov.br; licitações@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 14 de novembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0336/2013

DECRETO Nº 0336, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Municipiol de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (21) R$ 15.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (63) R$ 28.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (87) R$ 20.000,00

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0400 (31) R$ 20.000,00

Total R$ 83.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4133999 - Outras Receitas de Concessões R$ 83.000,00

TOTAL R$ 83.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2313/2013

PORTARIA Nº 2.313, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 072.409.849-66, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2314/2013

PORTARIA Nº 2.314, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 594.442.319-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2315/2013

PORTARIA N.º 2.315, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2316/2013

PORTARIA N.º 2.316, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033, de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

Considerando que, estará substituindo a servidora OLEDIR FERREIRA CÔRREA, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JEQUECELE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.639.139-57, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de novembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato de Contrato Nº Ct13fms29-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FMS29
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EM SAÚDE, QUE EXECUTARÁ OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE SAÚDE E GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS E REGIONAIS - ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, QUE FAZEM PARTE DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE. DATA: 12.11.2013. VIGÊNCIA: 12.11.2013 A 12.03.2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: CURSO DE "SAÚDE MENTAL" DEVERÁ SER ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DO CURSO DE "CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA" DEVERÁ SER ATÉ 15 (QUINZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0031/2013 - FMS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 0001/2013.

FRAIBURGO (SC), 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
NILCE PINZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Convênio Nº Cv13pmf0023

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Extrato do Convênio NºCV13PMF0023
CONVENENTE: Município de Fraiburgo - SC
CONVENIADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Comando Geral da Polícia Militar e Delegacia Geral da Polícia Civil. OBJETO: Cooperação entre o MUNICÍPIO, e a SSP, para instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Fraiburgo-SC. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 116, da Lei 8.666/93, artigo 62 da Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 2186 de 03 de junho de 2013 e ainda na Lei Municipal nº 2188 de 21 de junho de 2013. DO MONTANTE DO REPASSE. R$ 108.322,50 (cento e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) à SSP/PMSC. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes. SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Ivo Biazzolo SGANZER¬LA e pelo CONVENIADO o Secretário CÉSAR AUGUSTO GRUBBA.

Resolução Cms 020

DELIBERAÇÃO 020/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE para o ano 2014, conforme ATA do CMS Nº 014/2013.

Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Cms 021

DELIBERAÇÃO 021/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE para o quadriênio 2014-2017, conforme ATA do CMS Nº 014/2013.

Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Edital de Notificação N 002-2013 (Remanescentes Efetivos)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 0002/2013

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA MUDANÇA DE UNIDADE ESCOLAR, PERMUTA, E ESCOLHA DE VAGAS REMANESCENTES DE PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, as permutas e pedidos de mudanças de unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Fraiburgo e as escolhas de vagas remanescentes seguirão os procedimentos e as condições estabelecidas nesta notificação, a seguir dispostos:

1 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS REQUERIMENTOS

1.1 - Os professores efetivos terão entre os dias 18 de novembro de 2013 e 22 de novembro de 2013, impreterivelmente, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 horas e 14:00 a 17:00 horas, para entregarem os requerimentos de vagas para mudança de unidade escolar, cientes que passarão a integrar a escolha de vagas remanescentes, de acordo com o Anexo I, e permuta, de acordo como o Anexo II, partes integrantes da presente notificação.

1.2 - As escolhas de vagas remanescentes será realizada de acordo com o estabelecido neste Edital.

2 - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS REQUERIMENTOS

2.1 - Aos professores efetivos serão disponibilizados os requerimentos constantes nos anexos I e II, e deverão preencher caso queiram remoção da atual unidade escolar ou queiram realizar permuta.

2.1.1 O requerimento deverá ser entregue direta e unicamente na Secretaria da Unidade Escolar que atuar, diretamente a Diretora, dentro do prazo estabelecido no item 1, subitem 1.1.

2.2 - Os professores efetivos que não realizarem o requerimento de alteração de unidade escolar, permanecem na mesma unidade escolar em que se encontram atuando, não necessitando realizar qualquer manifestação.
2.3 - Aqueles que estão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou foram por esta remanejados durante o ano letivo de 2013, após a confirmação da vaga, automaticamente farão parte da escolha de vagas remanescentes em 2º Chamada, independente de requerimento.

2.4 - Não serão aceitos entregas de requerimentos diretamente pelos Professores na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou que não seja na Unidade Escolar que atuar, e dentro do prazo estabelecido no item 1, subitem 1.1.

3 - DOS PROCEDIMENTOS

3.1 - Os professores efetivos deverão requerer a remoção de unidade escolar, de acordo com o cargo de provimento originário (concurso).

3.2 - Os professores efetivos que não realizarem o requerimento de alteração de unidade escolar, permanecem na mesma unidade escolar em que se encontram atuando, não necessitando realizar qualquer manifestação, excetuados aqueles que estavam a disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou foram por esta remanejados durante o ano letivo de 2013, após a confirmação da vaga.

3.3 - Os professores que desejarem escolher vaga em unidade escolar diferente da atualmente ocupada, deverá preencher o requerimento constante no Anexo I e entregá-lo no local e até a data fixada no item 1.

4 - DO CALENDÁRIO PARA ESCOLHAS DAS VAGAS REMANESCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.1 - Para os Professores efetivos de Educação Infantil e Ensino Fundamental serão observados as seguintes datas, horários e local, para realização da escola de vagas remanescentes, em 1º e 2º chamadas:
1º Chamada:
Data: 29 de novembro de 2013.
Horário: 8h - Educação Infantil.
14h - Ensino Fundamental.
Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC.

2º Chamada: (Somente para Professores que não escolheram vagas em 1º Chamada e para Professores que estão à disposição)
Data: 04 de dezembro de 2013.
Horário: 8h - Educação Infantil.
14h - Ensino Fundamental.
Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC.

4.2 - Os Professores que realizarem as escolhas de vagas em 1º chamada não poderão participar da 2º Chamada.

4.3 - Os Professores que não realizarem a escolha de vagas em 1º chamada e os Professores à disposição, ficam notificados para participarem da 2º Chamada, na data e horários acima descritos, independente de nova convocação.

5 - DA PERMUTA

5.1 - Poderão os Professores da mesma área de atuação, requerer a permuta, de acordo com o modelo constante no Anexo II, parte integrante da presente notificação.

5.2 - A permuta somente poderá ser requerida no início de cada período letivo.

5.3 - A permuta deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes.

5.4 - A permuta uma vez autorizada somente poderá ser desfeita através de nova permuta, obedecidos os requisitos estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, desta notificação.

6 - DA LOTAÇÃO

6.1 - Os profissionais em educação serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.2 - As vagas existentes nos estabelecimentos escolares que não forem preenchidas através de escolha dos interessados, serão preenchidas por designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitado sempre o interesse público.

6.3 - A escolha de vaga não gera direito a permanência na unidade escolar até o final do ano letivo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, determinar os devidos remanejamentos durante o ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse público, observados os critérios objetivos definidos nesta Notificação e na Lei Complementar n. 109/2010.

6.4 - Em caso de disputa pela mesma vaga em uma unidade escolar, ou sendo necessário remanejamentos, serão adotados os seguintes critérios:
I - habilitação em educação, nesta ordem: Doutorado, Mestrado e Especialização;
II - tempo de serviço, a contar da data de nomeação no cargo de Professor;
III - cursos de atualização ou aperfeiçoamento;
IV - idade;
V - número de dependentes;
VI - proximidade de residência.

6.5 - O pedido de mudança de unidade escolar, permuta ou escolhas de vagas remanescentes não altera a vaga atual do Professor, permanecendo vinculado a Unidade Escolar de lotação original até o momento da confirmação da escolha de vagas remanescentes.

6.5.1 - Após a confirmação da escolha de vagas remanescentes os Professores perdem o direito a vaga anteriormente ocupada, passando a lotação para a Unidade Escolar que escolheu.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - A assinatura do requerimento de escolha de vagas deverá ser pessoal, não podendo ser por procuração, podendo o Professor preencher e assinar o requerimento e entregar pessoalmente ou através de terceiros, no prazo estabelecido nesta notificação, diretamente na Unidade Escolar que atuar.

7.3 - Nas escolhas de vagas remanescentes ou disputa de vaga em uma mesma unidade escolar os interessados deverão apresentar os documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item 5.4, deste edital.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2013.
ELIONETE FRANCESCATTO KONKOL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu _____ ,

Inscrito(a) no CPF sob n. _____ , professor(a) de _____ , venho por meio deste requerer a escolha de vaga em unidade escolar diferente da atualmente ocupada, ciente de que caberá a escolha de vaga remanescente, no prazo e de acordo com os critérios estabelecidos nesta Notificação e na Lei Complementar n. 109/10.

Fraiburgo, _____ / _____ / _____ .

_____
Assinatura do Professor

O professor fica ciente de que:

- Os profissionais em educação serão lotados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

- As vagas existentes nos estabelecimentos escolares que não forem preenchidas através de escolha dos interessados, serão preenchidas por designação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitado sempre o interesse público.

- A escolha de vaga não gera direito a permanência na Unidade Escolar, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, determinar os devidos remanejamentos durante o ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse público, observados os critérios objetivos definidos nesta Notificação e na Lei Complementar n. 109/10.

- Em caso de disputa pela mesma vaga em uma unidade escolar, para vagas remanescentes ou sendo necessário remanejamentos, serão adotados os seguintes critérios:
I - habilitação em educação;
II - tempo de serviço;
III - cursos de atualização ou aperfeiçoamento;
IV - idade;
V - número de dependentes;
VI - proximidade de residência.

- 6.5 - O pedido de mudança de unidade escolar, permuta ou escolhas de vagas remanescentes não altera a vaga atual do Professor, permanecendo vinculado a Unidade Escolar de lotação original até o momento da confirmação da escolha de vagas remanescentes.

6.5.1 - Após a confirmação da escolha de vagas remanescentes os Professores perdem o direito a vaga anteriormente ocupada, passando a lotação para a Unidade Escolar que escolheu.
ANEXO II

TERMO DE PERMUTA

Eu, _____ , inscrito(a) no CPF sob n. _____ , professor(a) da unidade escolar _____ _____ , por 20(vinte) horas semanais, vem por livre e espontânea vontade solicitar a permuta com o(a) professor(a) __ _____ , inscrito(a) no CPF sob n. _____ , da unidade escolar _____ .

Declaro ainda que estou ciente que esta permuta deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e somente poderá ser desfeita através de nova permuta, obedecidos os critérios estabelecidos na notificação 02/2013.

Fraiburgo, _____ / _____ / _____ .

Ciente e de acordo:

_____
Professor(a)

_____
Professor(a)

Edital de Notificação N 003-2013 (Ampliação Efetivos)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 0003/2013

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, com interesse em ampliação de carga horária, que os procedimentos e as condições seguirão as cláusulas estabelecidas neste Edital:

1.1 - Os professores efetivos com interesse na ampliação de carga horária deverão observar o calendário abaixo estabelecido:

Data	Horário	Área de Atuação/Disciplina
06/12/2013	8h	Língua Portuguesa
06/12/2013	14h	Língua Inglesa
09/12/2013	8h	História
09/12/2013	14h	Geografia
10/12/2013	8h	Matemática
10/12/2013	14h	Ciências e Programas de Saúde
11/12/2013	8h	Artes
11/12/2013	14h	Filosofia
12/12/2013	8h	Educação Física
13/12/2013	8h	Educação Infantil
13/12/2013	14h	Séries Iniciais - Fundamental I - 1º ao 5º ano

1.2 - Os Professores efetivos deverão requerer a ampliação de carga horária, no cargo de provimento originário (concurso), nas datas e horários estabelecidos no item 1.1.

1.3 - Nas datas e horários respectivos os Professores efetivos interessados na realização de ampliação de carga horária, deverão dirigir-se, munidos do requerimento citado no item 1.2.1 e documentos de identificação pessoal, à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., junto ao Paço Municipal, para efetivação da ampliação.

1.3.1 - O requerimento deverá ser preenchido de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Edital, e entregue pessoalmente pelo Professor, sendo vedado a representação por procuração, nas datas e horários estabelecidos no item 1.1.

1.4 - A ampliação de carga horária deverá ser realizada de acordo com a Grade Curricular 2014, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, sendo que o Professor será remunerado pelo números de horas efetivamente trabalhadas.

1.5 - A carga horária não poderá ser superior a 40 (quarenta) horas semanais, nem inferior a 12 (doze) horas semanais.

1.6 - A ampliação da carga horária é temporária, terá validade para o ano letivo de 2014 e não gera direito adquirido na sua manutenção.

1.7 - Respeitado o interesse público, a carga ho¬rária do servidor efetivo poderá ser ampliada ou reduzida, com a consequente alteração da remuneração na mesma proporção.

1.8 - Os professores efetivos que não realizarem o requerimento de ampliação de carga horária, permanecem com a carga horária fixada em lei, no edital de concurso público e ato de nomeação.

1.9 - Não serão aceitos pedidos de ampliação ou entregas de requerimentos fora dos prazos e sem observar as disposições contidas neste Edital.

1.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 14 de novembro de 2013.
ELIONETE FRANCESCATTO KONKOL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu _____ ,

inscrito(a) no CPF sob n. _____ , professor(a) de _____ , cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20h semanais, venho por meio deste REQUERER a ampliação da minha carga horária semanal, no prazo e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Notificação n. 003/2013 e na Lei Complementar n. 109/10.

Fraiburgo, _____ / _____ / _____ .

_____
Assinatura do Professor

Para uso exclusivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

a) Carga horária de concurso: _____ horas semanais;

b) Ampliação de _____ horas semanais;

c) Carga horária TOTAL com ampliação: _____ horas semanais.

Carimbo e Assinatura do Responsável

Ciente e de acordo:

Data: _____ / _____ / 2013.

Nome e Assinatura do Professor: _____

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.765/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.765 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1000/2005 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Complementar N.º 1000 de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido de um sétimo parágrafo:

"Art. 6º. Os Secretários Municipais não detém a condição de cargo em comissão, possuindo a natureza de agentes políticos, sendo remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 7º - Os Secretários Municipais poderão licenciar-se do seu cargo, para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, no entanto, durante o afastamento não terão direito a remuneração e demais vantagens do cargo".

Art. 2º. O art. 123 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor efetivo e estável, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem remuneração e, aos ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal ou equiparado a esse pelo prazo de até 30 (trinta) dias conforme § 7º do art. 6º da Lei Municipal 1000/2005".

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar no DOM/SC em 18/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 162/2013

DECRETO Nº. 162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 022/2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: ( ) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 022/2013, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 22/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 22/2013

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX – Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas de 18/11/2013 à 02/12/2013, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.
Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.
ENFERMEIRO	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
NUTRICIONISTA - NASF	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.

DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERA-ÇÃO R$	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 (ENCANTADA) Micro Área 05	Habilitação profissional: ensino Fundamental completo (1º Grau) e residir na área da comunidade em que for atuar. Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	R$ 716,02	01
ENFERMEIRO	Habilitação profissional: Curso superior completo e registro no Conselho de Classe. * Experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento de serviços de emergência ou hospitalar Atribuições do cargo: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde.	40 horas	R$ 1.593,20	03
MÉDICO EMERGENCISTA	Habilitação profissional: Portar diploma médico, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina; desejável tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimentos de Emergência Atribuições do cargo: Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe, atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, prestar informações a familiares quando pertinente, responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência, participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade), conhecer e cumprir as normas constantes do Estatuto dos Funcionários do Município de Garopaba, e outras tarefas afins e correlatas.	30 horas	R$ 7.756,93	03
NUTRICIONISTA NASF	Habilitação profissional: Curso superior completo e registro no Conselho de Classe. Atribuições: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da nutrição, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	20 horas	R$ 796,59	01

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Habilitação profissional: Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro na entidade de Classe. Atribuições: Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.	40 horas	R$ 897,54	03

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:
Análise dos documentos apresentados;
Entrevista.
Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção aos serviços de saúde.

DA ENTREVISTA
A entrevista será realizada com os(as) candidatos (as) selecionados (as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do (a) candidato (a);
A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).

DO DESEMPATE:
Em caso de empate, será classificado(a) e posteriormente contratado(a) o(a) candidato(a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
mais idoso.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento – (ECT-AR).
Os candidatos serão contratados em regime administrativo, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Cédula de Identidade;
Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
Carteira de Trabalho;
Prova de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
Comprovante de residência;
Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma foto 3X4, de frente e recente;
Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
Declaração de bens;

Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
por conveniência e oportunidade do serviço público;
pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.
Os candidatos(as) aprovados(as) que virem a ser contratados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
DOS RECURSOS
Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
Nº do Processo Seletivo;
Cargo a que concorre;
Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
Identificação do candidato.
Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 12 de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO CARGOS: ENFERMEIRA, MÉDICO EMERGENCISTA, NUTRICIONISTA DO NASF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiço-amento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de aperfeiço-amento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	1 ponto	2 pontos
Entrevista	3 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

* O quesito "residência na micro área de atuação" será considerado na pontuação final para os cargos de ACS.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 22/2013

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba – SC, ____ /____ /2013

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 256/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 256 de 11 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1739, de 11 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1o - Fica Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.1019 Aquisição de maquinários e veículos 4490 03.00.00 R$ 275.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da

seguinte dotação orçamentária:

12.001.017.512.1042.1025 Implantação de redes de esgoto 4490 03.00.00 R$ 275.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a contar de 11 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 257/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 257 de 11 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1740, de 11 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1o - Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 4490 01.17.00 R$ 147.000,00
10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 4490 03.17.00 R$ 253.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 01.17.00 R$ 147.000,00
10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 03.17.00 R$ 253.000,00

Art. 3o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.605.1036.2082 Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura 4490 01.00.00 R$ 50.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.605.1036.2082 Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura 3390 01.00.00 R$ 50.000,00

Art. 5º - Abertura de crédito adicional suplementar na unidade orçamentária - Câmara de Vereadores de Garuva, na importância de R$ 55.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

001.031.1002.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores 4490 01.01.00 R$ 55.000,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito adicional suplementar no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

001.031.1002.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores 3390 01.01.00 R$ 55.000,00

Art. 7° - Este decreto entra em vigor a contar de 11 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 258/2013

DECRETO MUNICIPAL N. 258 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 63, XI, da Lei Orgânica do Município de Garuva e artigo 5º, alíneas "d" e "m", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terras com benfeitorias, localizada no Município de Garuva, de propriedade do Senhor JUAN ANTÔNIO RECHE CANOVAS, CPF 345.293.068-87, com as seguintes características e confrontações descritas nos autos do processo n°. 119.99.000288-5, da Vara Única da Comarca de Garuva:
Tem seu início à margem direita do Rio da Ilha em comum com terras de Três Pinheiros Ltda., onde ficou cravado um marco em madeira de lei (O=PP=16), do ponto inicial, por linha seca e confrontando-se com terras de Três Pinheiros Ltda., seguiu-se com rumo de 84º 00' NE por 2.226,00m até o ponto (1), do ponto (1) ao ponto (2), seguiu-se com rumo de 06º00'NO por 247,00m confrontando-se com Odete Cidral Ferrazza até o ponto (2) à margem direita do Rio do Braço de onde seguiu-se rio acima com os seguintes rumos e distâncias: do ponto (2) ao ponto (3) 56º30'NO e 428,00m; do ponto (3) ao ponto (4) 84º30'SO e 101,00m; do ponto (4) ao ponto (5) 47º00'NO e 128,00m; do ponto (5) ao ponto (6) 85º30'NO e 643,00m; do ponto (6) ao ponto (7) 63º30'SO e 582,00m; do ponto (7) ao ponto (8) 88º00'NO e 171,00m; do ponto (8) ao ponto (9) 59º00'NO e 168,00m; do ponto (9) ao ponto (10) 89º00'SO e 136,00m; do ponto (10) ao ponto (11) 61º00'SO e 426,00m; do ponto (11) ao ponto (12) 43º30'SO e 348,00m; do ponto (12) ao ponto (13) 69º00'SO e 251,00m; no ponto (13) abandonou-se o Rio do Braço e com rumo 16º00'SE seguiu-se confrontando-se com terras devolutas, por 1.020,00m até o ponto (14) à margem do Rio da Ilha e daí em diante seguiu-se Rio da Ilha abaixo com os seguintes rumos e distâncias: do ponto (14) ao ponto (15) 48º00'NE e 953,00m; do ponto (15) ao ponto (0=PP=16) com 81º00'SE e 178,00m dando-se aí por encerrados os trabalhos de campo, após ter percorrido 8.006,00m de levantamento, contendo a área total de 2.028.575,24m², edificado com um prédio com área de 60,00m², destinado ao laboratório de análises bioquímicas, contendo também dois vestiários com instalações sanitárias, em péssimo estado de conservação; duas casas em alvenaria com 102,00m², em péssimo estado de conservação; um prédio em alvenaria com 24,00m²; um reservatório de água em alvenaria com capacidade para 6.500 litros,; 150,00m de canal em alvenaria, cheio de mato, com rachaduras, 6.000,00m de estradas este reservatório encontra-se rachado e desativado, sendo que o mato tomou conta; 510,00m de canal de terra, tomado pelo mato e desativado internas destruídas pelas chuvas através de erosões, cheias de mato; 102 tanques em pedra e concreto, somando 7.155,00m² de espelho d'água, todos desativados, cheios de mato, com rachaduras, matrícula nº 71.306 do CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville/SC.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto será destinada à futura ampliação do Sistema Municipal de Abastecimento de água e implantação de Parque Ecológico Municipal.

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4° - O valor a ser pago pelo imóvel é o fixado em avaliação judicial, constante nos autos do processo 119.99.000288-5, da Vara

Única da Comarca de Garuva, acrescido das despesas administrativas decorrentes do Leilão Judicial e da atualização monetária ocorridos em 13 de novembro de 2013.
Art. 5° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 583/2013
PORTARIA Nº. 583, de 08 de novembro de 2013
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 256/2013;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária mensal de 110 horas para 220 horas da servidora TAIANA ARAÚJO FERNANDES, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor á contar de 08 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 234/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 234/2013

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura) - Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 28/11/2013. ABERTURA: dia 28/11/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 14 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Fiscalização de Tributos Termo de Prorrogação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS			TERMO DE PRORROGAÇÃO
Dados da Prorrogação	Referente Processo: 129/2013	Número do Termo 03	
Contribuinte: SACOPLÁS LTDA			
Endereço: Rua Vidal Flávio Dias, 3901		Fone: (47)	
Bairro: Belchior Baixo	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 10535-0	CNPJ: 82.652.405/0001-79		

Notificamos o Contribuinte em epígrafe da prorrogação do prazo de duração da Fiscalização Homologatória, constante no Termo de Início de Fiscalização N° 129/2013, recebido no dia 16/05/2013.

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do prazo fixado no Termo de Início de Fiscalização acima citado.

Vale salientar, que o Termo de Prorrogação Nº 002 de 12/09/2013 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 17/09/2013 (terça-feira) – Edição Nº 1326; tendo em vista que o local encontrava-se fechado e sem qualquer pessoa no recinto, vide Certidão, para devida ciência de sobredito Termo.

Gaspar/SC, 11 de Novembro de 2013.

AUTORIDADE FISCAL

Jefferson Amaral
Fiscal de Tributos
Matr. 4148

Josiane Tonoli Ferrari
Fiscal de Tributos
Matr. 4150

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

Nome:

Cargo: CPF:

Declaro que recebi 2ª via do presente termo.

Data: Assinatura:

SAMAE - Gaspar

Aviso do Pregão Presencial N° 36/2013- SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.36/2013

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 03/12/2013.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 03/12/2013 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 12 de novembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

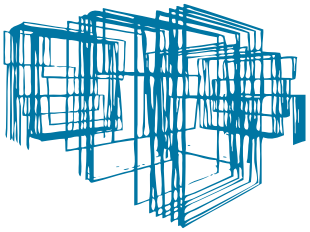

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Grão Pará

Prefeitura

Decreto 39/2013 de 13 de Novembro de 2013

1
DECRETO DF N. 039, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1898, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de
Grão-Pará os valores abaixo relacionados:
10.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS
2.031 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0044 Aplicações Diretas R$ 4.020,52
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo
deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação obtido no exercício de 2013 referente ao
seguinte recurso:
CODIGO DESCRIÇÃO VALOR
0044 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP R$ 4.020,52
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
13 de Novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 13 de Novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Comunicado Caça e Pesca 2013

C O M U N I C A D O

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município de Grão-Pará, que, no período de 15 de outubro de 2013 a 15 de fevereiro de 2014, fica proibida a pesca nos rios e riachos deste Município. Todavia, fica liberada a prática de pesca unicamente com linha de mão e caniço.

Grão-Pará/ SC, 11 de outubro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Retificação de Edital Nº 06/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Inexigibilidade de Licitação - 06/2013
Tipo : - por itens

Objeto : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES QUE OFERECEM ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL À PESSOAS IDOSAS E/OU PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONDIÇÕES INOPIOSAS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS
Retifica-se por meio deste o item 3.2.2 do Edital, ficando este com a seguinte redação:
3.2.2. Comprovação, através de registro no órgão de classe, da proponente de que a mesma possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissionais de nível superior (NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, com jornada de trabalho mínima de 04 (quatro) horas diárias, devendo juntar para tais comprovações um dos seguintes documentos;
a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS);
b) ficha de registro de empregado;
c) contrato de prestação de serviço;
d) contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
3.2.2.1. No caso de serviço terceirizado para fornecimento de refeições, deverá a credenciada comprovar através da apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de fornecimento e cópia autenticada do Alvará Sanitário da empresa terceirizada, conforme item 4.5.6 da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005;
Envelopes contendo a Habilitação poderão ser entregues a partir do dia 19 de novembro de 2013.

GUARAMIRIM (SC), 14/11/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Rescisão Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDAÇÃO CULTURAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO Nº 13/2013 - PMG

Processo de Licitação: 37/2013 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E GESTÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS PARA DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E FUNDAÇÃO CULTURAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social e Habitação e Fundação Cultural.
CONTRATADA: Minuta Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.762.976/0001-55, com sede na Rua Antônio Ribeiro Macedo, nº 287, bairro Xaxim, cidade de Curitiba, PR.
FUNDAMENTO: Fica rescindido o contrato nº 13/2013 - PMG, referente à prestação de serviços para desenvolver projetos sociais, esportivos e culturais, junto às Secretarias de Desenvolvimento Social e Habitação e Fundação Cultural, contratado através do processo licitatório nº 37/2013 - PMG. A presente rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e a cláusula nona, itens 9.1.1 e 9.1.3 do contrato.

Data da Assinatura: 04/09/2013

GUARAMIRIM (SC), 04/09/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 670/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 670, de 13 de novembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora SOLANGE ÁVILA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 725.624.209-34, admitida em 16 de março de 1988, contrato nº 526, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.11.2013 a 29.01.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Ipumirim

Prefeitura

Decreto N°. 2013/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETA HORARIO ESPECIAL NO COMERCIO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica atendendo pedido da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim - CDL, fixando horário especial no comercio em virtude das festividades de Natal e Final de Ano, conforme especificado abaixo:

Nos dias 16 a 20 de Dezembro de 2013.
Na parte da Manhã: das 08h00min às 11h30min horas.
Na parte da tarde : das 13h30min às 19h00min horas.

Nos Dias 21 de Dezembro de 2013 (Sábado).
Na parte da manhã das 08h00min às 11h30min horas.
Na parte da tarde das 13h30min às 16h00min horas.

Nos dias 23 de Dezembro de 2013.
Na parte da Manhã: das 08h00min às 11h30min horas
Na parte da tarde : das 13h30min às 19h00min horas.

Nos dias 24 de Dezembro de 2013.
Na parte da manhã das 08h00min às 11h30min horas.
Na parte da tarde das 13h30min às 16h00min horas.

No dia 31 de Dezembro de 2013.
Na parte da manhã das 08h00min às 11h30min.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzira efeitos a partir de 12 de Novembro de 2013.

Ipumirim, 12 de Novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 442/2013 de 14 de Novembro de 2.013.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A SANDRA SCALCO, matrículas 526-6, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 14/11/2013 a 13/12/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de Novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 14 de Novembro de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 439/2013 de 13 de Novembro de 2013.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A NEUDI TELES DA SILVA, matrícula 2002-8, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2012 a 14/05/2013 e gozo de 13/11/2013 a 27/11/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13/11/2013.

Ipumirim - SC, 13 de novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 440/2013 de 13 de Novembro de 2013.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIADADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Conforme termo de compromisso 003/2013.
CONTRATA
ROSANE KERN, sob a Matrícula 2129-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.1.877.291-0 e do CPF 026.284.399-48, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora na Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Departamento do EJA, para o período de 13/11/2013 a 13/12/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/11/2013.

Ipumirim - SC, 13 de Novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 441/2013 de 13 de Novembro de 2013.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE PROFESSORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE
A ANDREIA VITTO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.3.942.181 e do CPF sob o nº. 051.968.579-23, contratada em caráter temporário no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 11 de Novembro de 2013 a 09 de Maio de 2014, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 11 de Novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 13 de Novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

Lei N.º 1751/2013
Lei nº 1.751/2013.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02 - Gabinete do Prefeito
2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (1) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (3) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 35.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1.001 - Construção de Centro Administrativo
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (5) Aplicações Diretas R$ 500,00

2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (14) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

2.052 - Contribuição ao Cons. Inf. na Gestão Pública Municipal - CIGA
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (17) Aplicações Diretas R$ 1.888,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (18) Aplicações Diretas R$ 1.872,00

T O T A L R$ 34.260,00

02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (31) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L R$ 3.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (32) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

2.007 - Programa de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (56) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

2.012 - Ensino médio para jovens e adultos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (76) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 85.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (83) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (85) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (86) Aplicações Diretas R$ 2.000,00

T O T A L R$ 102.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovias e rodovias
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (97) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1.007 - Construção de pontes, galerias e obras de drenagem
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (108) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.018 - Manutenção do transporte rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (111) Aplicações Diretas R$ 63.740,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (116) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L R$ 81.740,00

02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (122) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (123) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (126) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (128) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

2.021 - Manutenção do Departamento de Emprego e Renda
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (132) Aplicações Diretas R$ 9.000,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (139) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (140) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (141) Aplicações Diretas R$ 4.000,00

T O T A L R$ 113.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (149) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L R$ 3.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1.009 - Construção de Casas Populares
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (151) Aplicações Diretas R$ 1.000,00

T O T A L R$ 3.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
1.010 - Ações de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (155) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (156) Aplicações Diretas R$ 2.000,00

T O T A L R$ 4.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3) Aplicações Diretas R$ 423.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (8) Aplicações Diretas R$ 41.000,00

T O T A L R$ 464.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei N.º 1752/2013

Lei nº 1.752/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0221 (98) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.91.00.00.00.00.00.00.01.0221 (99) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
T O T A L R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 0221 - Outras Transferências dos Estados - Transf. do Estado P/ Saúde - Urgências e Emergências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N.º 2508/2013

Decreto nº 2508/2013.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1751 de 13 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02 - Gabinete do Prefeito
2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (1) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (3) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 35.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1.001 - Construção de Centro Administrativo
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (5) Aplicações Diretas R$ 500,00

2.052 - Contribuição ao Cons. Inf. na Gestão Pública Municipal - CIGA
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (17) Aplicações Diretas R$ 1.888,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (18) Aplicações Diretas R$ 1.872,00

T O T A L R$ 34.260,00

02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (31) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L R$ 3.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.007 - Programa de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (56) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

2.012 - Ensino médio para jovens e adultos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (76) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 85.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (83) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (85) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (86) Aplicações Diretas R$ 2.000,00

T O T A L R$ 102.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovias e rodovias
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (97) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1.007 - Construção de pontes, galerias e obras de drenagem
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (108) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.018 - Manutenção do transporte rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (111) Aplicações Diretas R$ 63.740,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (116) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L R$ 81.740,00

02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (122) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (123) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (126) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (128) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

2.021 - Manutenção do Departamento de Emprego e Renda
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (132) Aplicações Diretas R$ 9.000,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (139) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (140) Aplicações Diretas R$

6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (141) Aplicações Diretas R$ 4.000,00

T O T A L R$ 113.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (149) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L R$ 3.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
1.010 - Ações de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (155) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100.0 (156) Aplicações Diretas R$ 2.000,00

T O T A L R$ 4.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3) Aplicações Diretas R$ 393.000,00

T O T A L R$ 393.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2500/2013

DECRETO Nº 2500/2013, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.
Regulamenta o regime de compensação da jornada de trabalho extraordinária no âmbito do serviço público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os art. 65, VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica regulamentado o regime de compensação de jornada de trabalho extraordinário realizado pelos servidores públicos municipais, na forma do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 01/1997.

Art. 2º As horas excedentes a jornada de trabalho legal ou contratual executadas em dias úteis ou não, poderão ser:
I - remuneradas com o acréscimo legal;
II - compensadas mediante a redução da jornada de trabalho do servidor;
III - computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:
a) A remuneração do serviço extraordinário só será efetivada para os servidores que integram as atividades de urgência e emergência na área da saúde pública municipal;
b) As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como horas extras, serão compensadas na mesma proporção das horas realizadas acrescidas dos percentuais legais, observada a carga horária semanal de trabalho do servidor ou contratado;
c) As horas excedentes da carga horária semanal, trabalhadas aos domingos ou feriados, deverão ser compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga em dias úteis, observada a carga horária semanal de trabalho do servidor ou contratado, ressalvados os casos em regime de plantão e escalas especiais de serviço;
d) Não serão consideradas para efeito de pagamento de hora extra ou compensação entradas e saídas inferiores a 15 (quinze) minutos;
e) O serviço extraordinário será precedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato, não se admitindo, em nenhuma hipótese autorização posterior à prestação do serviço extraordinário.

Art. 3º No setor que não houver sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual, por meio de livro ponto ou folha individual de frequência, devidamente vistado pela chefia imediata e Secretário da lotação do servidor, observada a carga horária semanal do cargo de cada servidor.

Art. 4º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita do servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao serviço público municipal, observado o prazo previsto no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º A compensação das horas extras laboradas pelas folgas em dias úteis, denominado de banco de horas, poderá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a execução das horas excedentes.
Parágrafo único Durante a compensação deverá ser observada a permanência de, no mínimo, dois terços dos servidores lotados na unidade administrativa.

Art. 6º Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite de duas horas diárias, dez horas semanais ou quarenta e quatro horas mensais.

Art. 7º A comprovação da realização de Horas Extras é de responsabilidade exclusiva da chefia imediata.

Art. 8º Se a hora extra for noturna (prestada entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte), o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) incidirá sobre o valor da hora diurna acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º Quando houver a cessão do servidor para outro órgão da administração municipal, as horas contabilizadas no banco de horas da respectiva Secretaria deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 10 Eventuais saldos de horas extras realizadas até 31/12/2012 e não homologadas até a presente data, assim como, os saldos de horas extras realizadas a partir de 01/01/2013 até a presente data, desde que não se configurem no contido na alínea "d" , do inciso III, do artigo 2º deste Decreto, terão o prazo de até 10 (dez) dias da publicação deste ato para o seu reconhecimento e

homologação.

Art. 11 A Administração Municipal se reserva no direito de determinar a remuneração das horas excedentes à jornada de trabalho na forma da Lei, a qualquer tempo, por ato específico.

Município de Irineópolis, (SC), 29 de Outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 2503/2013

DECRETO Nº 2503/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 65, combinado como artigo 138, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15 de outubro de 2001,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo, criado através do artigo 58 da Lei Complementar nº 007/2001, é o órgão de caráter permanente consultivo e deliberativo, responsável pela fiscalização, controle, avaliação, desenvolvimento da política municipal de turismo e das ações de turismo do município como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§ 1º Compreende-se como política municipal de turismo a atividade decorrente de todas as iniciativas ligadas à atividade do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento econômico do Município, preservando-se suas riquezas naturais e culturais.

§ 2º O Conselho Municipal de Turismo possui funções deliberativas, consultivas, fiscalizadoras e de formação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, a ser criado por lei específica.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I. Opinar sobre a destinação dos recursos do FUMTUR;
II. Acompanhar, analisar, fiscalizar e formular as estratégias da política municipal de turismo, bem como sua execução;
III. Estabelecer normas, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no Município;
IV. Estimular e apoiar investimentos públicos e privados visando estruturar a cidade com equipamentos turísticos;
V. Participar das entidades estaduais, nacionais e internacionais de turismo;
VI. Opinar na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
VII. Sugerir formas de incentivos fiscais voltadas para o desenvolvimento do turismo local;
VIII. Analisar o mercado turístico, definindo as estratégias e ações prioritárias a serem estimuladas e incentivadas;
IX. Fomentar, direta ou indiretamente, as iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do turismo, bem como reformas e melhorias na qualidade da infraestrutura turística municipal;
X. Analisar, emitir parecer e acompanhar os projetos de empreendimentos turísticos que sejam incentivados pelo Município;
XI. Auxiliar na celebração de contratos, convênios e acordos com organizações e entidades públicas ou privadas, para a realização de programas e projetos turísticos;
XII. Conceder prêmios ou outros incentivos ao turismo;
XIII. Indicar as linhas gerais para a elaboração e atualização das Políticas Públicas para o Turismo;
XIV. Colaborar com a construção e consolidar a marca "Irineópolis";
XV. Conscientizar as lideranças públicas e privadas para a importância do turismo no Município e para promovê-lo de forma abrangente;
XVI. Colaborar e incentivar a criação do plano de "marketing" do turismo;
XVII. Emitir pareceres técnicos nos projetos e empreendimentos que pleitearem incentivos ou estímulos fiscais do Município, Estado e União, dentro de sua competência;
XVIII.Estabelecer parcerias com as instituições de ensino e pesquisa, para incentivar e apoiar os cursos na área de turismo;
XIX. Participar das ações e serviços relacionados ao turismo, nos âmbitos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
XX. Elaborar e aprovar o regimento interno;
XXI. Aprovar o plano de aplicação de recursos do FUMTUR, de acordo com a Política Municipal do Turismo, acompanhando e controlando sua execução;
XXII. Estimular a profissionalização do setor;
XXIII. Estimular e promover a realização de amplos debates, fóruns, seminários, palestras, cursos e congressos municipais de turismo;
XXIV. Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no Município;
XXV. Sugerir e deliberar sobre a assinatura de convênios, para a execução de projetos de turismo, envolvendo o Município e outras instituições ou esferas de governo;
XXVI. Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da Comunidade voltadas para a atividade turística;
XXVII. Colaborar na elaboração do Calendário Turístico do Município;
XXVIII. Estimular as iniciativas destinadas a preservar e recuperar o meio ambiente, patrimônio e a fisionomia sociocultural do município, por meio de incentivo ao artesanato local, desenvolvendo a identidade cultural e a gastronomia típica em articulação com os demais órgãos e entidades municipais;
XXIX - Incentivar, resgatar e fomentar a historia e a cultura local;
XXX - Auxiliar na organização e desenvolvimento de associações de artesanato, gastronomia e afins.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será formado por 1 (um) representante do seguintes órgãos e entidades:

I. Órgãos Governamentais:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
c) Um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário;
d) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
e) Um representante da Assessoria Municipal de Planejamento;
f) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
g) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
h) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II. Entidades Não Governamentais:
a) Um representante do Grupo de Turismo Rural;
b) Um representante de Museus;
c) Um representante de Bares e Restaurantes;
d) Um representante da Epagri;
e) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
f) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
g) Um representante do Sintraf;
h) Um representante da Associação Comercial e CDL;
i) Um representante dos Meios de hospedagem;

j) Um representante das Rádios locais.

§ 1º Os representantes serão indicados pelas entidades, órgãos e/ou setores e nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 2º A cada um dos representantes nominados neste artigo, corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão, entidade e/ou setor representado.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma vez, por igual período.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral serão eleitos por seus pares, mediante voto direto, para um período de 02 (dois) anos.

§ 2º A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, dentro do ano em exercício, sem justificativa aceita pelo Conselho Municipal de Turismo, ensejará a declaração de vacância da representação da entidade.

§ 3º O Conselho Municipal de Turismo poderá convidar órgãos, entidades e profissionais para participarem das reuniões.

§ 4º O Conselho Municipal de Turismo poderá criar comissões especiais e grupos de trabalho para assessoramento no exercício de suas atribuições.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Os objetivos e as atribuições dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, Estado (SC), em 07 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 369/2013

PORTARIA Nº 369/2013.
ALTERA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DOS MEMBROS PARA ATUAREM JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o Título II, 673/9 de 06/07/1993, com redação dada pela Lei Municipal nº 1281/07, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição nominativa dos membros para atuação junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I-Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Jucélia de Castro Parra
Suplente: Alvino José da Silveira
b) Estratégia Saúde da Família
Titular: Claudete Tilgner Bendlin
Suplente: Daniela Aparecida Fritzen Randig
c) Programa de Saúde Mental
Titular: Micheli de Fátima Drabik
Suplente: Fernanda Eli Suckow Cardoso.

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

a)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Antonio Osmilton Lopes da Costa
Suplente: Karla Grando
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Titular: Wianey de Cássia Oliveira Godoy eles dos Santos
Suplente: Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarzewicz
c) Hospital Municipal Bom Jesus
Titular: Cristiane Krüger
Suplente: Siana Alves Martins.

III - Representantes dos Usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Carmem Pascoski
Suplente: Denise Westphal
b) Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Francisco Eraldo Konkol
Suplente: Gilmar Baum
c) Associação de Pais e Professores da EEB Horácio Nunes
Titular Silvana da Rocha Kuyava
Suplente: Rosângela Rosinski
d) Associação de Moradores dos Bairros Jardim Brand e São Francisco
Titular: Cleuza Maria Iachineski
Suplente: Juliane Ribeiro
e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Elizete Braz de Oliveira Stasiak
Suplente: Elaine Carla Longo Grellmann
f) Associação dos Aposentados e Pensionistas da Região de Irineópolis
Titular: Maria Elizabete Benda
Suplente: Júlia Kazenoh Tomko.

Art. 2º Os membros nomeados através desta Portaria deverão apenas completar o período de mandato faltante de seus antecessores, podendo ser reconduzidos, se assim dispuser o seu regimento interno.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n º 109/2012 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 11 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 372/2013.

PORTARIA Nº 372/2013.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas

pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, Nº 008/2013, instaurado através da Portaria nº 308/2013, de 12/09/2013, com alteração dada pela Portaria nº 344/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC),
em 13 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 373/2013.

PORTARIA Nº 373/2013.
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE QUESTÕES RELACIONADAS À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A UTC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 8º, inciso I e VII, c/c o artigo 65 da Lei Orgânica do Município; no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado nas disposições da Lei nº 877/97, de 15/10/1997,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão para avaliação de questões relativas à locação do imóvel destinado ao funcionamento da UTC - Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Irineópolis (SC), designando para a sua composição os seguintes membros:

I. Sidnei Wagner - Secretário Municipal da Administração;
II. Scheila Patricia Kielb - Agente Administrativa; e
III. Reinaldo Stasiak - Administrador.

Art. 2º. Os membros ora designados terão como incumbência avaliar questões relacionadas ao Termo de Comodato firmado para o período de 20 (vinte) anos, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo Município, bem como, a eventual depreciação do terreno.
Parágrafo único - A avaliação a que se incumbe à Comissão, tem como finalidade, dar embasamento a concessão ou não da revisão dos valores cobrados a título de aluguel mensal, solicitada pelo proprietário do imóvel.

Art. 3 º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final conciso e conclusivo, sobre a avaliação realizada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Resolução Nº 016/2013

RESOLUÇÃO Nº 016/2013.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, senhora WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º 001/2013 e designar as servidoras CRISTIANE KRÜGER, código 87, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Presidente da Comissão; ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, código 79, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e SOLANGE LECH, código 82, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, membros da Comissão, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Bom Jesus, os quais terão a incumbência de apurar a responsabilidade de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação às proibições de ordem funcional de DOUGLAS ALEXANDRE MARQUES, código 84, ocupante do cargo de Vigia, vinculado a mesma Autarquia, quanto aos seguintes fatos:

I. Que segundo informações recebidas de populares, o servidor supramencionado, tem manifestado desapreço a pessoa do Prefeito, no recinto da repartição de trabalho, no decorrer de seu horário de expediente;

Art. 2° - A conduta em questão pode ser caracterizada como transgressão as seguintes proibições de ordem funcional previstas no Art. 145 da LC 01/97, de 30/12/1997:
CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
[ ]
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades Públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição;

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de Novembro de 2013.
WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

Declaração de Inexigibilidade 16/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 78/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2013
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 70/2013, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Edilson Marcos da Silva, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/273, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Publico, pertencentes a Prefeitura Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 13 de novembro de 2013
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Justificativa de Inexigibilidade 16/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 78/2013
INEXIGIBILIDADE 16/2013
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar leiloeiro(a)s, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços como leiloeiros, dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados;
3. O edital para abertura do Processo de Leilão será de responsabilidade do leiloeiro contratado;
4. Receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores, com a Sra. Bernadete Schuster Longo - Secretaria Municipal da Fazenda, após o ato do leilão.
5. Receber do arrematante, o valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda.
6. Caso houver inadimplência pelo arrematante, os valores serão de responsabilidade do contratado.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação do Sr. Edilson Marcos da Silva, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 13 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Extrato do Edital N° 18/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013
CREDENCIAMENTO Nº 03/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 25/09/2013 a 24/09/2014, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "Credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis, próteses totais, destinadas aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, (respeitando os princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade), em resina e metálica."O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados. O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, Patrimônio e Planejamento, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de setembro de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 05/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE RATEIO OS/2013 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC
E O MUNiCÍPIO DE IRINEÓPOLIS, na forma
abaixo:
o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas-SC, representado
pelo seu Secretário Executivo, Luiz Cesar Batista, neste ato denominado
CONTRATADO, e de outro lado, o MUNiCÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná, 200, CEP - 89.440-000 - IRINEOPOLIS -SC, representado pelo
seu Prefeito Senhor Juliano Pozzi Pereira, doravante denominado simplesmente
CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 02/01/2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira - Dos Valores e Forma De Repasse, pelo fato de que o valor global do contrato será acrescido de R$ 31 .413,24 (trinta e um mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) que serão pagos até o mês de dezembro de 2013.

Permanecem inaltera as as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acord s, assinam o presente instrumento os representantes das partes

C.o n s -6 r c i o I n t e r m uni c i p a l d e S a ú d e d a R e 9 i ã o d o C o n t e s t a d o

Belo Visto do Toldo I Conoinhos I Irine6polis I Itoi6polis I Mafra I Major Vieiro I Monte Castelo I Popanduvo I Porto União I Timbó Grande I Três Barros

Rua: João da Cruz Kreíling, 1056 Canoinhas - SC 89460-000
47 3622 55 76 47 3622 6067 cisamurc@amplanorte.org.br

Canoinhas, SC, 15 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito de Irineópolis

Gerente administrativo CISAMURC

Testemunhas:

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço Nº 10/13

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	14/11/2013	Horário início: 11h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 010/2013 Nº 113/2013

OBJETO:

Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica 8.840,00 m2 na Avenida Brasil entre ruas 1.585 à 1710 (trecho II), conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios e Mural Público Municipal, no dia 30/10/2013 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, CNPJ/MF: 82.607.623/0003-53, VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 05.498.419/0001-39, CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 82.130.170/0001-55 e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, CNPJ/MF: 03.574.370/0001-20. Exatamente as 11h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
14/11/2013	332	09h:40m	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	03.574.370/0001-20
14/11/2013	333	10h:14m	EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0003-53
14/11/2013	333	10h:17m	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	82.130.170/0001-55
14/11/2013	334	10h:22m	VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA	05.498.419/0001-39

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com edital e portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, os quais foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA	R$ 346.488,34
VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 390.369,58
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	R$ 446.405,25
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	R$ 474.246,21

Portanto a empresa EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA foi vencedora do objeto com o valor de R$ 346.488,34 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 566.937,36 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, e consultado o representante da empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA manifestou a renúncia do direito de recurso, as demais empresas ficam notificadas e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 12h35min, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JOELMA SARTOR ROSA PAIXÃO MEMBRO	
Licitantes presentes: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA ADRIANA LORENZI CAMACHO CNPF/MF: 769.462.239-34 CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA RICARDO LIMA MORAES CNPF/MF: 004.845.249-17 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA SIMONE DE OLIVEIRA PAIS CNPF/MF: 053.358.309-80	

Ata do Pregão Presencial Nº 055/2013

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 13/11/2013, a partir das 11:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros VALERIO PACHECO e ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 000055/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR - 140G, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
TRATOR PECAS COM. DE PECAS PARA TRATOR LTDA
CATIPAR COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA
LEOTAN COMERCIAL LTDA
IVONE IDA BRASILIA BARONI ME

Representantes (Credenciados)
JOSE ANTONIO MOURA
VILMAR NELSON SCHULZE
OLIVAR FLORENTNO
IVONE IDA BRASILIA BARONI ME

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas

licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Onde foi verificado que a empresa TRATOR PECAS COM. DE PECAS PARA TRATOR LTDA apresentou o CD contendo o arquivo digital em formato não reconhecido pelo sistema, assim sendo, a Pregoeira com o intuito de obter maior número de participantes na disputa, ofereceu quinze minutos de tolerância para que fosse providenciado o envio do arquivo correto via email. Ao consultar sua empresa, e verificando os preços ofertados por seus concorrentes, o representante da TRATOR PECAS COM. DE PECAS PARA TRATOR LTDA, informou que, mesmo se enviasse o arquivo, não teria condições de concorrer naquele preço, e portanto solicitou sua desclassificação. Ainda nesta fase foi observado que a empresa IVONE IDA BRASILIA BARONI ME deixou de cotar o lote nº 2 (mão de obra). Assim, as empresas TRATOR PECAS COM. DE PECAS PARA TRATOR LTDA e IVONE IDA BRASILIA BARONI ME foram consideradas DESCLASSIFICADAS para a fase de lances, as demais propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance
Global	CATIPAR COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA	20.292.57
Global	LEOTAN COMERCIAL LTDA	17.568,96
Global	CATIPAR COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA	17.000,00
Global	LEOTAN COMERCIAL LTDA	16.800,00
Global	CATIPAR COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA	16.500,00
Global	LEOTAN COMERCIAL LTDA	16.400,00
Global	CATIPAR COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA	16.000,00
Global	LEOTAN COMERCIAL LTDA	15.900,00
Global	CATIPAR COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA	15.800,00
Global	LEOTAN COMERCIAL LTDA	15.700,00

Lote	Vencedor	Vlr Lance
1	LEOTAN COMERCIAL LTDA	9.444,5000
2	LEOTAN COMERCIAL LTDA	6.255,5000

Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
LEOTAN COMERCIAL LTDA	15.700,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 13/11/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
VALERIO PACHECO
ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Assinantes	
.CATIPAR COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA	TRATOR PECAS COM. DE PECAS PARA TRATOR LTDA
.LEOTAN COMERCIAL LTDA	.

Ata do Pregão Presencial Nº 57/2013

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2013 –
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 14/11/2013, a partir das 09:30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 57/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PRÓ-INFÂNCIA TIPO C DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DESTE EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME

Representantes (Credenciados)
ANTONIO MOACIR BAGATOLI
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas, todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
2	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	6.039,0000	0,0000
3	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO	5.100,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	6.039,0000
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO	5.100,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 14/11/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
JULIANA CRISTINA SOARES SPECK

Assinantes	
Representantes	Assinatura
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO	

Edital Tomada de Preço N° 13/2013 - Processo N° 122/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 04/12/2013 às 09:30, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09:00 estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2013 - Processo nº 122/2013, para a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de 13.500 m3 de saibro de cava, visando recuperação de estradas rurais, conforme especificações constantes no Anexo I, projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 14 de novembro de 2013.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°94/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº94/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CRAVO ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Heitor Blum, nº 230, sv nº 11, Bairro: Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.215.332/0001-19, neste ato representada pelo sócio administrador DANIEL CRAVO SILVEIRA, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da CI.RG nº 1.186.884 SSP/SC, e CNPF/MF:589.830.079-15
Licitação: CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto básico para processo licitatório visando a contratação de serviços de operação do sistema de iluminação pública do Município de Itapoá/SC, atendendo a Resolução Normativa nº 414" e outros.
VALOR R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2013.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, a vigência passará a contar a partir do dia 13/11/2013 e com término condicionado a 12 (doze) meses, ou a prestação total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.
BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 24 inciso I combinado com art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90.

Itapoá, 13 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 59/2013 Registro de Preços N°42/2013 Processo N° 121/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2013
PROCESSO Nº 121/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações

estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 29/11/2013, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de material de limpeza para uso na Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, unidades básicas de saúde (PSF), pronto Atendimento 24horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 14 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

MARIA IZABEL BLANSKI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.452 de 11 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.452 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art 1º O Conselho de Alimentação Escolar, de que trata a Lei nº 2.266, de 16 de março de 1995, alterada pela Lei nº 2.709 de 21 de abril de 2001, será constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Eliana Zardo - Titular
Daniele Galvão Rodrigues - Suplente

REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Danusa de Britto Oliveira - Titular
Gizeli Alves de Moura - Suplente
Patrícia Pelisser - Titular
Flavia Regina Colusso - Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
Sandra Regina Bechi - Titular
Simara Cristiani Moreira Hahmeier - Suplente

Alessio Munari - Titular
Sheila Aparecida Manentti Grando Stoffel - Suplente

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Sonia Dorini Pinto - Titular
Marcia Regina Moret Pedroso - Suplente
Bárbara Salete Biazzolo - Titular
Edilaine Aparecida Zampieri Ferrandin - Suplente

Art. 2º Este decreto entrará em vigor no dia 10 de dezembro de 2013, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 4.423/2013.

JOAÇABA (SC), em 11 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aviso de Sessão - TP 18/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE SESSÃO
TP 18/2013/PMJ - PL 104/2013/PMJ

O município de Joaçaba, por meio da Comissão de Licitações, torna público que, referente à TP 18/2013/PMJ - PL 104/2013/PMJ, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária de vias laterais à BR - 282":
Considerando que não interposição de recurso administrativo quanto à fase de julgamento da habilitação das proponentes, fica marcada para terça-feira - 19/11/2013, às 15 horas, no Gabinete do Prefeito, a sessão para análise de julgamento da proposta técnica da única empresa habilitada na primeira fase - SOTEPA SOCIEDADE TÉC. ESTUDOS, PROJ. ASSESSORIA.
Joaçaba, 13/11/2013

Extrato CC 10/2013/PMJ - PL 120/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2013/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 10/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de ampliação da capacidade e da segurança e implantação de terceiras faixas de rolamento no Acesso Adolfo Ziguelli, neste Município. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 06/01/2014, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 06/01/2014 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 14 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 16/2013/FMAS - PP 13/2013/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2013/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013/FMAS

Objeto: Aquisição de brinquedos e doces destinados ao Programa Natal Feliz para as Crianças, conforme Lei municipal nº 4.411/2013, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Data da abertura: Dia 02/12/2013, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 02/12/2013, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 13 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital Remoção Secretaria de Educação

EDITAL N. 01/2013/SME
PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FIXA DATA E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE JOAÇABA,Sr. Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o artigo 37, §1º, inciso II da Lei Complementar n. 76, de 11 de dezembro de 2003, e artigos 30 a 36 da Lei Complementar n. 210, de 05 de dezembrode 2011,baixa este Edital fixando data e procedimentos para o processo de remoção destinado aos ocupantes do cargo de professor efetivo do Magistério Público Municipal, nos termos do previsto.

DA REMOÇÃO
Poderão participar do Processo de Remoção os ocupantes do Cargo de Professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal das áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotados nas unidades escolares da rede pública municipal.
No ato de inscrição, o professor deverá indicar a unidade escolar de sua opção, dentro de sua habilitação profissional, desde que haja vaga disponível.
As opções do professor devem ser compatíveis com o seu regime de trabalho, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste processo.
Quando existir mais de um candidato por vaga, no caso dos servidores do magistério, serão utilizados os seguintes critérios, conforme dispõe o artigo 37, §5, da Lei Complementar n. 76/2003:
Maior habilitação na área de atuação;
Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
Sorteio na presença dos candidatos inscritos nas vagas.
Realizada a inscrição será nomeada Comissão, pelo Secretário Municipal de Educação, para analisar os pedidos, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar n. 210/2011, a qual será formada por sete integrantes, sendo:
I – dois representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal;
II – um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III – um representante indicado pela Secretaria de Gestão Administrativa;
IV – três servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas deste edital e demais procedimentos aplicáveis, estará, automaticamente, eliminado do processo.
Será publicada em Diário Oficial do Município a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, bem como o resultado do processo de remoção de que trata este Edital.
O candidato poderá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido somente no início do ano letivo de 2014.

DAS INSCRIÇÕES
O período de inscrição será nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, das 13 horas às 19 horas, com a entrega da documentação, abaixo relacionada, no Setor de Protocolo, da Prefeitura de Joaçaba.
Na data de 20 de novembro de 2013, será promovida a homologação das inscrições deferidas, no site e no mural da Prefeitura.
A ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchida de acordo com a documentação apresentada, devidamente assinada pelo requerente, em que conste expressamente a vaga que pretende ser removido.
Deverão ser anexados à ficha de inscrição:
Cópias de CPF e Identidade;
O Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Joaçaba, com data final de 30/10/2013;
Cópia da Portaria de Lotação originária, isto é, atual;
Cópia dos Diplomas de habilitação, isto é, especialização, mestrado e/ou doutorado.

A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica no imediato indeferimento da inscrição.
Após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, os interessados terão o prazo de recurso de 1 (um) dia útil.
Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, a inscrição por procuração específica para este fim, reconhecida em cartório.
A listagem preliminar de classificação dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico e no mural da Prefeitura Municipal.
O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação poderá interpor recurso mediante protocolo para este fim, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da listagem preliminar, justificando a necessidade de revisão da classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O pedido de inscrição do professor importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo de remoção.
As vagas das unidades escolares disponíveis para esta remoção constam no Anexo 2 do presente edital.
O professor removido terá direito a lotação em uma única Unidade Escolar e deverá apresentar-se para a posse e exercício, a partir do início do ano letivo de 2014.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão responsável pela análise dos pedidos.

Joaçaba, 11 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA/SC

ANEXO 1
EDITAL N. 01/2013/SME – PROCESSO DE REMOÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PEDIDO DE REMOÇÃO

DADOS DO SERVIDOR:		
NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
EMAIL:	TELEFONE: CELULAR:	
CARGO / NÍVEL:		
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:		
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	
CARGA HORÁRIA:	TURNO DE TRABALHO:	
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO:		
UNIDADE DE ENSINO PARA REMOÇÃO:		
VAGA / DISCIPLINA A QUE CONCORRE:		
TÍTULOS/ HABILITAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO OU DOUTORADO):		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:		
Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Educação que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no Edital 01/2013, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo de Remoção. Data: _____/_____/_____ _____SERVIDOR		
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO		
UNIDADE DE ENSINO A SER LOTADO:_____ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: _____		
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:DATA: _____/_____/_____		

ANEXO 2
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	HABILITAÇAO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	TURNO
CEI Rita Maria Costenaro Petry	Educação Infantil	10	40h	Matutino
CEI Rita Maria Costenaro Petry	Educação Infantil	10	40h	Vespertino
CEI Anzolin	Educação Infantil	01	40h	Matutino/ Vespertino
CERT	Arte	01	40h	Vespertino/ Matutino
NUPERAJO	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	01	20h	Vespertino
EM Nossa Sra. de Lourdes	Arte	01	20h	Vespertino/ Matutino
EM Prof. Dulce Fernandes de Queiroz	Arte	01	20h	Vespertino/ Matutino
EM Rotary Fritz Lucht	Geografia	01	20h	Matutino
EM Rotary Fritz Lucht	Inglês	01	20h	Matutino
EM Frida Regensburg	Inglês	01	10h	Vespertino/ Matutino
EM Frida Regensburg	Arte	01	20h	Vespertino/ Matutino

Acórdão 72/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
Recurso: Voluntário
Processo nº 130.461/2013
Acórdão nº72/2013
Requerente: Joaçaba Telecomunicações Ltda ME
Reclamado: O município de Joaçaba
Ementa: Tributário. ISS. Provedor de acesso a internet. Lançamento e recolhimento
do tributo. Não incidência de ISS sobre serviços de provedor de internet. Devolução
dos valores específicos de provedor de internet.

Recurso voluntário provido por unanimidade.

Por meio de Processo Administrativo protocolado sob nº 130.461/2013 oreclamante requereu junto ao setor de fiscalização de tributos, a devolução dos valores recolhidos a titulo de ISS sobre serviços de provedor de internet, nos períodos de fevereiro de 2010 a agosto de 2012, alegando que não houve a ocorrência de fato gerador de ISS, mas sim de ICMS. Valores estes declarados erroneamente na tabela do Simples Nacional.
Segundo verifica-se nos autos, o processo julgado em primeira instância, foi indeferido de acordo com o art. 1 da Lei Complementar 116 de 2003que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.Contento em lista anexa os serviços que tem fato gerador de ISS e cita no item 1(Serviços de informática e congêneres)
Irresignada, com a decisão de indeferimento a requerente interpôs recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, alegando não encontrar na Lei Complementar 116/2003, que dispõe sobre serviço, nenhuma atividade específica de Provedor de Internet, não se enquadrando no tem 1(Serviços de informática e congêneres) e sim de serviço de comunicação multimídia sujeito ao recolhimento de ICMS.

A representante da Fazenda Pública Municipal faz menção a Lei complementar nº 31/97 onde são expressos em lista anexa os serviços a serem tributados pelo município. Observando que o reclamante na condição de provedor de internet também presta aos seus clientes serviços trazidos pela referida lista com fatos geradores do ISS. Destaca ainda que caso entenda-se que o ISS deva ser devolvido, o mesmo se dará mediante apuração dos valores dos serviços específicos de provedor de internete sem a incidência de juros, haja vista o lançamento e recolhimento realizado pelo próprio contribuinte. Isto posto requereu a total improcedência do recurso interposto pelo requerente.

Diante do conteúdo do processo, temos que a reclamante tem como atividade econômica principal Serviços de Comunicação multimídia - SCM e Provedor de acesso às redes de comunicações. Neste sentido observa-se que o serviço específico de provedor de acesso a internet não consta na Lei complementar 31/97, em lista anexa que especifica os serviços a serem tributados. Destaque-se o parecer da eminente Ministra Relatora ELIANA CALMON do Superior Tribunal de Justiça, que manifestou em seu voto:

(RECURSO ESPECIAL Nº 133.231 - AM (2012/0139180-8MINISTRA ELIANA CALMON, DJ 25/06/2013)

"No mérito, precisamente conforme reconhecido pela instância de origem, esta Corte entende que não incide ISS sobre o serviço de provedor de acesso à internet:
TRIBUTÁRIO. ISS. PROVEDOR DE INTERNET. NÃO-INCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LISTA DO DECRETO 406/68.
1. O serviço de acesso à internet não consta da lista anexa do Decreto 406/68, não podendo sofrer a incidência do ISS. Precedentes.

2. Agravo regimental não provido.
(AgRg no REsp 1214452/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 01/07/2011)

TRIBUTÁRIO. ISS. SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET. NÃO INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
(AgRg no REsp 965.946/RS, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 01/07/2011)"

A reclamante, após solicitação deste conselho, anexou ao processo todas as notas fiscais do período reclamado, afim de que sejam apurados os valores recolhidos aos cofres públicos municipais, que tenham como fato gerador de ISS os serviços específicos de provedor de internet. A devolução dos valores, apurados em planilha específica elaborado pelo setor de tributação do município, acontecerá sem a incidência de juros, haja vista que os lançamentos e os recolhimentos foram realizados pela própria empresa sem a intervenção do fisco.

Isto posto,

Acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para que proceda-se a devolução dos valores recolhidos pela reclamante a título de ISS em relação à atividade de provedor de internet; e por maioria que os valores sejam devolvidos corrigidos.

Joaçaba, 11 de novembro de 2013.
ROBERTO MINATI — PRESIDENTE
PAULO DELFINO PINTO — CONSELHEIRO

GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN
REPRESENTANTE DA FAZENDA MUNICIPAL

Lages

Prefeitura

Chamamento Publico N° 03/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2013

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o lançamento do Edital de Chamada Pública nº 03/2013, que tem como objeto o Cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lages, do mês de fevereiro a julho do ano de 2014. A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no Armazém da Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, ou através do site. www.lages.sc.gov.br Maiores informações pelo telefone (49) 3225-3828.

Lages, 13 de novembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Dispensa de Licitação N°74/2013 - Pmlm

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74/2013 - PMLM
PROCESSO N° 97/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na Rua Walter Vertelly, n°239, Centro, Lauro Muller-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.558.909/0001-24 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV.

OBJETO: Contratação de profissional de qualquer setor artístico diretamente ou através de empresário ou exclusivo para a festa do agricultor que realizar-se-á nos dias 15 a 17 de novembro de 2013.

CONTRATADO: FABIO GALVAO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 02.744.090/0001-50
VALOR: 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Lauro Muller, 14 de novembro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Dispensa de Licitação N°75/2013 - Pmlm

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°75/2013 - PMLM
PROCESSO N° 98/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na Rua Walter Vertelly, n°239, Centro, Lauro Muller-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.558.909/0001-24 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV.

OBJETO: Contratação de profissional de qualquer setor artístico diretamente ou através de empresário ou exclusivo para a festa do agricultor que realizar-se-á nos dias 15 a 17 de novembro de 2013.

CONTRATADO: JOSÉ ITAMOR CACIATORI
CPF: 417.247.989-87
VALOR GLOBAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: GERALDO FORNASA (GERA FORNASA E BANDALHEIA)
CPF: 246.274.109-72
VALOR GLOBAL: 7.000,00 (sete mil reais)

CONTRATADO: EDERSON FLORÊNCIO DE GODOIS (GUSTAVO GODOIS)
CPF: 063.902.119-02
VALOR GLOBAL: 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATADO: ANDRE BOGER E SILVA _JEITO LOUCO)
CPF: 029.761.169-03
VALOR GLOBAL: 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVO TOM
CNPJ: 08.117.360/0001-80

VALOR GLOBAL: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

CONTRATADO: DIOGO SALVADOR - BANDA GAITAÇO CAMPEIRO
CPF: 056.735.659-09
VALOR GLOBAL: 1.000,00 (hum mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Lauro Muller, 14 de novembro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Retificação 01 - Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2013, de 05 de Novembro de 2013.

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

I. Fica alterada a data da realização das provas, do item V - Da realização das Provas, conforme abaixo:

V - Da realização das Provas

1. A prova será realizada no dia 26 de janeiro de 2014, com abertura dos portões às 13h00min, iniciando as provas às 14h00min e encerramento às 16h00min, sendo que o tempo máximo de duração da prova escrita será de 02 (duas) horas, tendo como local a Escola Hilário Pescador, à Rua Vilmar Fernandes Madeira, s/n, bairro Sumaré - Lauro Müller - SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica preta, sendo obrigatória à apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.

II. As demais disposições do Edital do Processo Seletivo No. 004/2013 permanecem inalteradas.

Lauro Müller, 13 de novembro de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

ALAN JUNG CROCETTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 561/2013

PORTARIA Nº 561 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANDREIA ALVES DO AMARAL, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 12 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 12 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 562/2013

PORTARIA Nº 562 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR GEANDRA CILENE BILIBIO, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 12 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 12 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 563/2013

PORTARIA Nº 563 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JOSIELE DO ROSARIO, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 07/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 12 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 564/2013
PORTARIA Nº 564 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária NILCE GUEDES DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 07/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 12 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 12 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Edital Concurso Público Nº 01/2013 - HMMSA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público da autarquia Municipal de Lebon Régis.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO, Presidente do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, autarquia do município de Lebon Régis(SC), no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica do Município de Lebon Régis, a Lei complementar nº 60, de 10 de dezembro de 2009, e demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de CONCURSO PÚBLICO de ingresso e formação de cadastro de reserva de servidores em caráter efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da autarquia Municipal:

DOS CARGOS, Nº VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico Generalista	01	40h	R$12.123,32	Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM.
Técnico em Enfermagem	01	40h	R$ 925,28	Ensino Médio e Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, habilitação legal no exercício da profissão e Registro no COREN.
Enfermeiro	01	40h	R$ 2.282,38	Curso Superior de Enfermagem e inscrição no COREN.
Servente I	01	40h	R$ 678,00	Ensino Fundamental - Primário

O Edital na íntegra encontra-se disponível no Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis(SC) e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

Lebon Régis(SC), SC, 13 de Novembro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente do Hospital

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 081/2013
DECRETO Nº 081, DE 14 DE NOVEMRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECDAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 933 de 06 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.500,00
Função	12	Educação	1.500,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	1.500,00
Programa	04	Educação é Tudo	1.500,00
Atividade	2.011	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	1.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0060	Programa Nacional de Alimentação Escolar – E.F.	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....			1.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.1.0060	Programa Nacional de Alimentação Escolar – E.F.	1.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leoberto Leal, 14 de novembro de 2013
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Concorrência 03/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2013

Objeto: seleção de empresa para se instalar no município que desenvolva atividade de abatedouro, para abate de bovinos e suínos, para outorga de incentivos econômicos, conforme previsão expressa na Lei Complementar Municipal no 222/2013, de 25 de setembro de 2013.
Tipo: melhor proposta técnica.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 09 de janeiro de 2014, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 13 de novembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 064.2013 - PP 49.2013 - Serviço de Transporte - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0064/2013 - PML
Pregão nº 0049/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0049/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.

- Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada, destinadas ao transporte de atletas e membros de grupos culturais do município, que o representem em competições e eventos regionais, estaduais, interestaduais e nacionais.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* EMPRESA JOACABENSE DE TRANSP COLET LTDA - ME
* SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME

- Valor total: R$ 51.549,00

Luzerna (SC), 13 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 0071.2013 CV 007.2013 - Teste Seletivo e Concurso Público

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 071/2013 - PML
Carta Convite nº 007/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a coordenação e operacionalização das fases de seleção de pessoal para realização de: a) concurso público destinado ao preenchimento, em caráter permanente dos cargos professor; auxiliar de laboratório de informática; motorista; e operador de máquinas; e b) teste seletivo, destinando ao preenchimento, em caráter temporário dos cargos professor; e motorista.

REGIMENTO: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 21 de novembro de 2013.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 21 de novembro de 2013.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato 6° Termo Aditivo ao Contrato PML.055.10

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.055.10 - Sexto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA : T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a Cláusula Oitava - Da Vigência, alterando a vigência do Contrato nº pml.055.10, de 12 (doze) meses para 48 (quarenta e oito) meses.

Luzerna(SC), 13 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
JULEIDE INES D'AGOSTINI
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CONTRATADA

Exrtrato do 2º Termo de Aditamento a Arp 009.12

EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2º Termo de Aditamento ARP 009.12
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: com a concordância das partes, a revisão do preço pactuado objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial da Ata, tendo em vista o aumento do custo do item 67, passando o valor do item de R$ 1,74900 para R$ 2,78495 alterando-se assim a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº fms.009/2012 de 18/12/2012, consequentemente o valor total do item 67 de R$ 3.498,00 para

R$ 5.569,90 e o valor total do Fornecedor de R$ 70.047,83 (setenta mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) para R$ 72.119,73 (setenta e dois mil, cento e dezenove reais e setenta e três centavos).

Luzerna(SC), 08 de novembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MAICON CÓRDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR 7

Mafra

Prefeitura

Lei N° 3959

LEI MUNICIPAL Nº. 3959.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo, com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, situado à rua Almirante Lamego nº. 381, bairro Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 06 096 391/0001-76.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - O veículo a que se refere esta Lei possui as seguintes características: Veículo marca Toyota, modelo Hilux CD 4x4, tipo caminhonete, combustível diesel, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor branca, chassi nº. 8AJFR22G884524957, placas MFP 3958, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN..

Art. 2º - O veículo será cedido para utilização exclusiva do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ºPBM/1ªCBM/9ºBBM), sediado no Município de Mafra - SC.

Art. 3º - A Cessionária será responsável pelo fornecimento de pessoal para uso, manutenção e conservação dos veículos, inclusive licenciamento anual e despesas com eventuais multas de trânsito.

Art. 4º - O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei é fixado em 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3.925, de 25 de junho de 2013 e Lei nº. 3.265, de 13 de dezembro de 2007.

Mafra, 13 de Novembro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Credenciamento N° 001/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço Tabela SUS, destinados ao Pronto Atendimento e Unidades de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos no período de 01 de novembro a 02 de dezembro, no Departamento de Licitações. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços N° 090/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e mão de obra preventiva e corretiva, destinadas aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 10/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços N° 091/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar transporte de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n°

3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 099/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e mão de obra, destinados ao conserto dos veículos de uso das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 02/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 127/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros, destinados aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, através do Fundo Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 132/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios de uso infantil, vestuário e materiais de higiene, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, através do fundo Municipal de assistência Social., conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 133/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de cama, mesa, banho e vestuário destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, através do fundo Municipal de assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 09/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 134/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para copa e

cozinha, Ferramentas, materiais elétricos entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, através do fundo Municipal de assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 05/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 135/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica, destinadas ao conserto dos veículos da Policia Militar, com recursos do FUMPOM, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 03/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 14 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal — Pregoeiro Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação N° 531/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 531/2013.
FORNECEDOR: COMWAP DEDETIZAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 06.077.057/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço técnico especializado em controle de pragas urbanas, dedetização, desratização, dedetização e higienização de caixa d'água e tubulação, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.
VALOR: R$ R$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinqüenta reais).

Mafra, (SC) 14 de novembro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação N° 541/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 541/2013.
FORNECEDOR: INSTITUTO O BARRIGA VERDE.
CNPJ: 08.072.361/0001-55.

OBJETO: Contratação de Instituição para realização de Processo Seletivo para contratação de professores, através da Secretaria Municipal de Educação, visando admitir em caráter temporário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, com alterações posteriores.
VALOR: R$ R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Mafra, (SC) 14 de novembro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 5.449/2013 - Modalidade Pregão Presencial
Registro de Preços n. 044/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, a aquisição de material ambulatorial para Secretaria da Saúde do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 29 de novembro de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 14 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Resultado Final - Teste Seletivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2013

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) FISCAL DE OBRAS, 05 (CINCO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRÔNOMO E 39 (TRINTA E NOVE) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo Decreto nº 098/2013 e a Comissão Executora nomeada pelo Decreto nº 096/2013, do Processo Seletivo/Edital nº 002/2013 e suas Retificações, torna público o resultado final do processo seletivo para o certame e informa que:

De acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2013 e suas retificações, não cabe mais a interposição de recursos em face do resultado final do processo seletivo;
De acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2013 e suas retificações que as contratações serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Maravilha, conforme previsão do item 10 do já citado edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Cargo	Micro Área	RG	Nota	Situação
ALICE BEILKE	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Centro II)	3080999778	7,5	Classificado
ROSENILDA FARIAS	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Centro II)	4270856	7,5	Classificado
DIRCE WISNIESKI	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Centro II)	4.686.655-8	5,5	Classificado
ROSILEI MATILDE HENCHEN	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Centro II)	2543255	5,5	Classificado
NELSI MARIA DONDOERFER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Centro II)	1.710.207-3	0	Desclassificado
LUCIANE HAEBERLING ROSSA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Clóvis José Fluck)	4897232	6,5	Classificado
GERUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Clóvis José Fluck)	8.407.948-0	6	Classificado
LUCIANE DE CASSIA LANG	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Clóvis José Fluck)	3712305	5,5	Classificado
MARLI FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Novo Bairro)	2232248	7,5	Classificado
SIBILA ROSA KESTERKE	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.01(ESF Novo Bairro)	3431604	5	Classificado
SILVANIA DRUMM	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Bela Vista)	4040301	5,5	Classificado
LILIANE CATRINE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Bela Vista)	4391497	5	Classificado
FERNANDA LUIZA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Bela Vista)	5999831	4,5	Classificado
DILAMAR BAZZO BADIA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF CAIC)	3430691	5,5	Classificado
LORENA ROGOVSKI	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF CAIC)	2033888	5	Classificado
MARIA CLARICE BOURSCHLEIT	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF CAIC)	2234846	5	Classificado
ELOINA DA SILVA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF CAIC)	1947878	3,5	Desclassificado
JANDIRA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF CAIC)	4676730	3	Desclassificado
SONIA SALVADOR	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Clóvis José Fluck)	5227820	9,5	Classificado
ILONI CECILIA ASSMAM LEVINALLI	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Clóvis José Fluck)	1852011	7	Classificado
MARCILEI SOLANGE BACK	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Novo Bairro)	2852004	6	Classificado
MARLI TEREZINHA WORM	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Novo Bairro)	2850859	5,5	Classificado
DAIANA CRISTINA GNASS KOCH	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.02(ESF Novo Bairro)	5102986	0	Desclassificado
MICHELI CORREA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.03(ESF Bela Vista)	5723163	6	Classificado
VALDIRENE MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.03(ESF Bela Vista)	1/C 3390171	4	Classificado
CLAUDINETE DE JESUS SILVA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.03(ESF CAIC)	24.156.706-4	7	Classificado
VERA TERESINHA RAMBO	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.03(ESF Centro II)	1494309	8	Classificado
LIANI MULLER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.03(ESF Novo Bairro)	4040516	5	Classificado
ALICE BREMMPITON	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF Bela Vista)	4479249	9	Classificado
IVANEIDE FARNEDA KEGLER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF Bela Vista)	1699218	6	Classificado
IDELEI CARMEN FLORES SCHLOSSER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF CAIC)	4.500.705-5	5,5	Classificado
NELI ALVES DO AMARAL KLUGE	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF CAIC)	5624213	0	Desclassificado
SIMONE MASS ALVES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF CAIC)	4828345	0	Desclassificado
KELLY MAYARA KRETZLER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF Centro II)	5102560	8	Classificado
REGINA APARECIDA CORDEIRO	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF Centro II)	1926238-8	5,5	Classificado
LISETE MARIA BECKER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF Novo Bairro)	3667600	6	Classificado
ADRIANE LUCAS	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.04(ESF Novo Bairro)	4611574	0	Desclassificado

PATRICIA DIAS DA CUNHA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.05(ESF Clóvis José Fluck)	3558612	6,5	Classificado
ANITA MARIA SIMCH	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.06(ESF Centro II)	1128112	5,5	Classificado
CLEUSA ISABEL LIMBERGER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.06(ESF Centro II)	4479865	4,5	Classificado
ALESSANDRA OLIVEIRA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.06(ESF Centro II)	107955801	3,5	Desclassificado
ELENIR KOROCH DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.06(ESF Clóvis José Fluck)	3546250	5,5	Classificado
LUCILA MARIA DA SILVA PINTO	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.06(ESF Clóvis José Fluck)	2235811	4,5	Classificado
ELISABETH CANSI GRIEBLER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.06(ESF Interior)	5114948	8,5	Classificado
NELI FÁTIMA SCHAEFER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.06(ESF Interior)	3907040	7,5	Classificado
IVONE HELENA WERMUTH	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF CAIC)	1615800	6,5	Classificado
JEANETTE ROSA LUCAS DE OLIVEIRA CANOVA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF CAIC)	2.853013	3,5	Desclassificado
JULIANE MARCHESAN	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF Centro II)	9.935.025-3	7	Classificado
ELIANE BRANDT SCHOSSLER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF Centro II)	3456585	6	Classificado
NISETE SALETE DONDOERFER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF Centro II)	2035932	6	Classificado
KELIANE DE ALMEIDA ZANKOSKI	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF Centro II)	108880821	4	Classificado
GRAZIELA SIMON	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF Interior)	3826057	7,5	Classificado
SELAINE MARTA BERSCH WERLANG	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.07(ESF Interior)	2.995.556-4	0	Desclassificado
GRAZIELA RICHTER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.08(ESF CAIC)	4270405	9	Classificado
ELAINE MARIA FARIA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.08(ESF CAIC)	2201531	7,5	Classificado
SANDRA DE FATIMA DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.08(ESF Centro II)	100564629	5	Classificado
SIMONE PANSERA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.08(ESF Clóvis José Fluck)	4752714	8	Classificado
ROSANI STRESSER SCHABARUM	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.08(ESF Clóvis José Fluck)	5199700	7,5	Classificado
IRMA GUERRA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.08(ESF Clóvis José Fluck)	2430333	5,5	Classificado
IVANETE DE FÁTIMA ZAMBON	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.08(ESF Interior)	2759768	7,5	Classificado
VENICE TERESINHA BALDISSERA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.09(ESF Centro II)	1492949	7,5	Classificado
ASSUNTA ANA LUDWIG	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.09(ESF Clóvis José Fluck)	2526826	7,5	Classificado
LEONICE WEBER TONKELSKI	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.09(ESF Clóvis José Fluck)	5549280	7	Classificado
MARCIA GUDIEL	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.09(ESF Clóvis José Fluck)	12R.2.991.848	5,5	Classificado
ELENITA LEVISKI RAFFLER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.09(ESF Interior)	2541789	6	Classificado
ELENIR ANA CENEDESE DELAZERE	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.10(ESF Centro II)	2.990.440-4	7	Classificado
JUSIANE PUTTLITZ KEGLER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.10(ESF Clóvis José Fluck)	3848504	5,5	Classificado
VALIRA ALMA SAVEDRA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.10(ESF Clóvis José Fluck)	2658993	3	Desclassificado
DIRCE TEREZINHA EBERT	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.11(ESF Clóvis José Fluck)	4188396	6	Classificado
CLEUFA NELCI HENCHEN	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.11(ESF Clóvis José Fluck)	2542264	0	Desclassificado
MARINEZ ECHER SCHAEFER	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.12(ESF Interior)	3712663	6,5	Classificado
IVANDRÉIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.14(ESF Interior)	5384166	6	Classificado
MARCIA SCHATZ SCHMITZ	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.14(ESF Interior)	3.457855	5	Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PNE – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome	Cargo	Micro Área	RG	Nota	Situação
VALDIRENE MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área n.03(ESF Bela Vista)	1/C 3390171	4	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Cargo	RG	Nota	Situação
ALEXANDRA BECCHI	Auxiliar de Serviços Gerais	55279724	9,5	Classificado
MICHELY ZORTÉA	Auxiliar de Serviços Gerais	5779123	9,5	Classificado

LIA MARA MILLICH	Auxiliar de Serviços Gerais	4255538/sc	9	Classificado
MARISETE BIRCK	Auxiliar de Serviços Gerais	5041011	9	Classificado
BENILDE ANASTACIA SCHWENDLER LUDWIG	Auxiliar de Serviços Gerais	2757067	8,5	Classificado
CLEIDE VIVIAN	Auxiliar de Serviços Gerais	5656232	8,5	Classificado
DAYANA PRISCILA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	5010939	8,5	Classificado
MARILI UEBEL SCHENKEL	Auxiliar de Serviços Gerais	5269923	8,5	Classificado
MARLEI DE FATIMA ANTUNES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	55496016	8,5	Classificado
KELLI MARKENDARF	Auxiliar de Serviços Gerais	5598543	8	Classificado
SANDRA MÁRCIA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	2065583292	8	Classificado
SIDIANE MAIARA WAWRZYNIAK	Auxiliar de Serviços Gerais	5269918	8	Classificado
MARISA MORANDI	Auxiliar de Serviços Gerais	4828770	8	Classificado
CRISTIANE MARKENDARF	Auxiliar de Serviços Gerais	5598544	7,5	Classificado
NEIVA CASTANHA JANCKE	Auxiliar de Serviços Gerais	2432063	7,5	Classificado
ROSILEI DRUMM PIMEL	Auxiliar de Serviços Gerais	3855636	7	Classificado
TICIANA KAUFMANN	Auxiliar de Serviços Gerais	2995183	7	Classificado
TERESINHA APARECIDA SCHEIBLER	Auxiliar de Serviços Gerais	1619583	7	Classificado
CLEMILDA AMARAL DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	1610453-6	7	Classificado
MARIA HELEOTÉRIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	59300466	6,5	Classificado
VALCIR JOSÉ ZIMMERMANN	Auxiliar de Serviços Gerais	12R-2.993.759	6,5	Classificado
IVANETE MULER	Auxiliar de Serviços Gerais	3920414	6,5	Classificado
PATRICIA VERONICA MUNDEL	Auxiliar de Serviços Gerais	5568699	6,5	Classificado
ELIA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	5625823	5	Classificado
LOURDES TEREZINHA BADIA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/c.3.400.202	4,5	Classificado
ANA CLAUDIA CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	4512044	4	Classificado
SANDRA MARA PEREIRA DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	4612119	3,5	Desclassificado
ADEMAR OTTO CONRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	1716441	0	Desclassificado
ALINE NEU	Auxiliar de Serviços Gerais	5153728	0	Desclassificado
ANDERSON OLIVO PELINZON	Auxiliar de Serviços Gerais	5549589	0	Desclassificado
DENISE MARTINS DA SILVA BRUISMA	Auxiliar de Serviços Gerais	4552860	0	Desclassificado
FRANCIELLI LAUERMANN MATTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	5102987	0	Desclassificado
INES CATARIMA VICENSI LAUERMANN	Auxiliar de Serviços Gerais	3516149	0	Desclassificado
MARISETE SCHORRENCKE CAMPANA	Auxiliar de Serviços Gerais	4829824	0	Desclassificado
ROSANE WAGNER	Auxiliar de Serviços Gerais	5902300	0	Desclassificado

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RUAN BENVENUTTI	Engenheiro Agrônomo	51370654	7,5	Classificado
ANDREIA SEVALD	Engenheiro Agrônomo	5102358	6,5	Classificado
BRUNO EDUARDO BEGROW	Engenheiro Agrônomo	4144136	6,5	Classificado
ALEISSON LUDTKE	Engenheiro Agrônomo	1081829846	6	Classificado
FRANCIELI BRUSCO	Engenheiro Agrônomo	5199161	6	Classificado
RODRIGO DALLA COSTA	Engenheiro Agrônomo	52488110	6	Classificado
DEBORA SPENAZZATTO	Engenheiro Agrônomo	4269902	6	Classificado
CLAUDIA MAHLE	Engenheiro Agrônomo	51373971	5,5	Classificado
CARLA ANDRÉIA DIETRICH	Engenheiro Agrônomo	6099778026	5,5	Classificado
EVAIR JOEL POTTKER	Engenheiro Agrônomo	5268553	5,5	Classificado
ADRIANO ANDRÉ KELLER	Engenheiro Agrônomo	5019184	5	Classificado
RAFAEL BONI	Engenheiro Agrônomo	4389996	5	Classificado
JOEL DIEGO GHISLERI	Engenheiro Agrônomo	5041527	5	Classificado
DAIANE SARTORI ANDREOLA	Engenheiro Agrônomo	7094566671	5	Classificado
JULIANO KUNTZ DA ENCARNAÇÃO	Engenheiro Agrônomo	3765385	4,5	Desclassificado
SILVIA GALINA	Engenheiro Agrônomo	2652303	4,5	Desclassificado
ELISÂNGELA SCHMITZ	Engenheiro Agrônomo	5199349	4	Desclassificado
JULIANE WOLFART	Engenheiro Agrônomo	5175471	4	Desclassificado
MICHEL COVER	Engenheiro Agrônomo	5019947	4	Desclassificado
SINTIA GABRIEL	Engenheiro Agrônomo	4863669	4	Desclassificado
CRISTIANO CESAR ASSMANN	Engenheiro Agrônomo	5010324	3,5	Desclassificado
RAFAELA ROMAN	Engenheiro Agrônomo	49883771	3,5	Desclassificado

JULIONEY DAL SÁVIO	Engenheiro Agrônomo	33693013	3	Desclassificado
EDUARDO SCHOLTZE	Engenheiro Agrônomo	4675260	0	Desclassificado
LEONARDO PALU	Engenheiro Agrônomo	3678535	0	Desclassificado
SILVONEI JOSÉ DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	1086064712	0	Desclassificado

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Nome	Cargo	RG	Nota	Situação
JOSÉ ROBERTO SANTOS ALBUQUERQUE	Fiscal de Obras	7050060	5,5	Classificado
SILONI BEDIN	Fiscal de Obras	5684308	5	Classificado
ISAIAS JAHNEL	Fiscal de Obras	5019528	4	Desclassificado

Maravilha/SC, 13 de Novembro de 2013.
CLAUDIA ADRIANA LANG VENDRAME
Presidente da Comissão

Membros
MARILIA DESSBESELL
MIRIANE SARTORI
TAISE MAIARA DE SOUZA LEITE
CLEITON BORGARO

Marema

Prefeitura

Decreto Nº 147/2013

DECRETO nº 147 /2013
De 08/10/2013
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃODO EXERCÍCIO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal995/2012 DE 28 de novembrode 2012.

DECRETA
Art. 1°- Fica Decretadoa utilização do Excesso de arrecadação Ref. Ao Repasse - no comparativo do valor da provável arrecadação REF. arrecadação conforme planilha em anexo, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil reais).

Art. 2°-Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, fica Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Marema:
Reduzido 15

Código	Secretaria/departamento	
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
funcional	Proj./ativ.	descrição
12.110.1001	2017	MANUT. PISO ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade	Fonte	Dotação
44.90000	01.64	44.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete doPrefeito, em 08de outubro de2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto Nº 152/2013

Decreto n. 152/2013
De 08/11/2013

HOMOLOGA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICIPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, com a Lei Federal n. 11.494/2007, Lei Municipal n. 755/2007 de 17/04/2007 c/c Lei Municipal n. 773/2007 e CONSIDERANDO a indicação pelas respectivas representações.

DECRETA
Art. 1º Fica homologado a escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, conforme segue:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- Titular: MARILUCIA CARBONERA DONZELLI
- Suplente: LUCELIA CAREGNATTO
- Titular: ANDREIA TONIAZZO MORO
- Suplente: MARILETE MARIA RAMPAZZO MAROSTICA

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- Titular: MARIA DA GLORIA PADOAN DUZ
- Suplente: ROZANI BUSSOLARO

III) um representante da direção das escolas públicas municipais;
- Titular: IZABETE PRATTI BINDA
- Suplente: NEUZA PELEGRINI SINSKI

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- Titular: ANGELICA BORDIGNHON ZANCHET
- Suplente: JUÇARA BALDIM GOMES DE LIMA SIQUEIRA

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- Titular: FRANCIELA PAGNONCELLI CERATTO
- Suplente: IVANILSE MATIASSO BOIN
- Titular: ELIANE BES
- Suplente: ZELIR SCALVI CHEROBIN

VI) um representante do Conselho Municipal de Educação;

- Titular: MARINES LUCIA ZEMBRANI ZANETTIM
- Suplente: ELIZETE MOREIRA

VII) um representante do Conselho Tutelar.
- Titular: SIMONE APARECIDA BETTU
- Suplente: JULCECLEIA ZANCHIM

Art. 2º - Fica homologado os membros que fazem parte da direção do Conselho do FUNDEB, eleitos pelos conselheiros, em reunião do colegiado, especialmente designada para esse fim, e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, conforme segue:
- Presidente: MARIA DA GLORIA PADON DUZ
- Vice-Presidente: ANGELICA BORDIGNHON ZANCHET

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 142/2011 de 24 de outubro de 2011

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Decreto Nº 153/2013

DECRETO n. 153/2013
De 11/11/2013
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/FMS n. 0017/2013 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 0006/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório/FMS n.0017/2013 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0006/2013, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de Material, moveis e utensílios para uso junto a Unidade de Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado os itens 03, 36, 38 e 40 ao proponente vencedor ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA no valor total de R$ 3.035,00 (reais); os itens 19, 24 e 32 ao proponente vencedor CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA no valor de R$ 7.691,80 (reais); os itens 35 e 43 ao proponente vencedor COMPUGMAQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA no valor total de 370,00 (reais); os itens 45 a 57 ao proponente vencedor GABRI MOVEIS LTDA no valor de R$ 15.842,00 (reais); os itens 01, 02, 08 e 42 ao proponente JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME no valor de R$ 4.742,00 (reais); os itens 09, 37, 39 e 58 ao proponente vencedor MARISA A. DE SOUZA BRANCO DOMINGOS no valor de R$ 4.554,00 (reais); os itens 05, 41 e 44 ao proponente vencedor MB CATARINENSE LTDA-ME no valor de R$ 1.350,00 (reais); os itens 11 a 15, 17, 18, 20, 23, 25 a 29 ao proponente vencedor MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EP no valor total de R$ 4.417,30 (reais); os itens 16, 21, 22 e 31 ao proponente vencedor ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP no valor total de R$ 3.939,00 (reais); os itens 06 e 07 ao proponente vencedor SOMAZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA no valor de R$ 7.055,00 (reais). Total homologado R$ 52.996,10 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Decreto Nº 154/2013

DECRETO Nº154/2013
De 11/11/2013

ADMITE JOSEMAR MAROSTICA PARA O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO EM AGROPECUÁRIA, CONSTANTE NO ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 027/2005 DE 12.12.2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II. CONSIDERANDO decisão liminar autos do processo nº 081.13.002756-2.

DECRETA
Art. 1º - Admite JOSEMAR MAROSTICA na função de Técnico em Agropecuária - Cargo de Provimento efetivo - 40 horas semanais, Código 014 - Grupo IV - Serviços Técnico Profissionais - TEC, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 027/2005 de 12.12.2005, para exercer suas funções no Departamento de Agricultura, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Decreto Nº 155/2013

DECRETO Nº155/2013
De 11/11/2013

ADMITE NEUZA MARIA DE SOUZA PARA O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICA EM ENFERMAGEM, CONSTANTE NO ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - DA LEI

COMPLEMENTAR MUNICIPAL 027/2005 DE 12.12.2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II. CONSIDERANDO decisão liminar autos do processo nº 081.13.500265-7.

DECRETA
Art. 1º - Admite NEUZA MARIA DE SOUZA na função de Técnico em Enfermagem - Cargo de Provimento efetivo - 40 horas semanais, Grupo IV - Serviços Técnico Profissional - TEC, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 027/2005 de 12.12.2005, para exercer suas funções no Departamento de Agricultura, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Decreto Nº 156/2013

DECRETO nº156/2013
De 12/11/2013
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSEMAR MAROSTICA EXERCENDO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO EM AGROPECUARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos e CONSIDERANDO o pedido de rescisão efetuado pelo servidor.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração a pedido do Servidor Público Municipal JOSEMAR MAROSTICA, do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM AGROPECUARIA, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 12 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Portaria Nº 313/2013

Portaria nº 313/2013
De 06/11/2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA PAULA CERATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medido firmado pelo DR ALEX MAGADEL KLAUS CRM/SC-11945, dando conta na necessidade do afastamento do referida servidora.

DECIDE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de doença a Servidora Pública Municipal ANDREIA PAULA CERATTO, por um período de 10 dias a partir de 31 de outubro de 2013 a 09 de novembro de 2013.

Parágrafo Único - O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 31 de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 314/2013

Portaria n. 314/2013
De 06/11/2013
CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NEUZA PELEGRINI SINSKI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal CONSIDERANDO a certidão de óbito em nome de PIACENTINA CAMPAGNOLO PELEGRINI.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para ausentar-se do serviço o Servidor(a) Público(a) Municipal NEUZA PELEGRINI SINSKI, pelo período de 7 (sete) dias por motivo de falecimento de acordo com a certidão de óbito de PIACENTINA CAMPAGNOLO PELEGRINI, arquivado junto a sua pasta funcional.

Art. 2º - Conforme Art. 104 inc.II do Estatuto dos Funcionários Público Municipal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 3 de novembro de 2013

Gabinete do Prefeito em 06 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Responsável

Portaria Nº 315/2013

Portaria nº 315/2013
De 11/11/2013
ALTERA DATA DE PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA PAULA CERATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medido firmado pelo DR ALEX MAGADEL KLAUS CRM/SC-11945, dando conta na necessidade do afastamento do referida servidora.

DECIDE
Art. 1º - Altera data de portaria que concedeu licença para tratamento de doença a Servidora Pública Municipal ANDREIA PAULA CERATTO, por um período de 10 para 40 dias a partir de 31 de outubro de 2013 a 09 de dezembro de 20103.

Parágrafo Único - O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 316/2013

Portaria nº316/2013
De 13/11/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI CERRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SIDINEI CERRATO, por um período de 30 dias, de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 02 de maio de 2012 a 01 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 317/2013

Portaria nº 317/2013
de 13/11/2013
DESIGNA PATRIK PABLO CASSOL PARA ATUAR COMO MOTORISTA PELO PERIODO DE TRINTA DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a quantidade de Motoristas junto ao departamento de Educação é insuficiente para atender a demanda em virtude da falta de motoristas habilitados para exercer a função de motorista do transporte escolar;

RESOLVE
Art. 1º - Designar Patrik Pablo Cassol, em caráter precário, para exercer a função de motorista de transporte escolar, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Portaria Nº 318/2013

Portaria nº318/2013
De 13/11/2013
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CREUSA MARAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal CREUSA MARAN, gratificação por grau de instrução de nível de ensino médio, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 13 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1554/2013
LEI Nº 1554/2013

Assegura aos servidores públicos do Município de Massaranduba, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta) do valor realmente cobrado para o ingresso em locais que promovam palestras, cursos, entretenimento e afins voltados a área educativa, com apoio do poder Público do Município de Massaranduba/SC.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica assegurado, aos servidores públicos de todo o município de Massaranduba-SC, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em locais que promovam palestras, cursos, entretenimento e afins voltados à área educativa, com apoio do poder público do Município de Massaranduba/SC.

Parágrafo Único A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º A condição prevista no artigo 1º, para o recebimento do benefício, deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de vínculo empregatício ou funcional e documento oficial de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de Novembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº 1555/2013
LEI Nº 1555/2013
Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º As entidades de promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam desinteressadamente à coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, por iniciativa do Executivo Municipal ou de qualquer membro da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba - SC.

Parágrafo Único As entidades de que trata este artigo deverão ter pelo menos um ano de comprovado funcionamento e prestar serviços de natureza relevante e notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

Art. 2º O pedido de Declaração de Utilidade Pública será encaminhado pela entidade interessada à Câmara Municipal de Vereadores, através de um de seus representantes, que apresentará o projeto de lei, obedecidos aos seguintes requisitos:

I - que a entidade seja constituída em Massaranduba - SC;
II - que tenha personalidade jurídica comprovada (CNPJ);
III - que tenha estado em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, com a exata observância de seus Estatutos;
IV - que apresente cópia dos Estatutos originais e suas alterações, quando for o caso;
V - que apresente cópia da Ata da eleição e posse da Diretoria em exercício;
VI - que os cargos de diretoria não sejam remunerados por qualquer forma e que não sejam distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
VII - que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos 12 (doze) meses de exercício anteriores à formulação do pedido, tenha promovido gratuitamente atividades filantrópicas, esportivas, educacionais e culturais, de caráter geral e indiscriminado;

VIII - que a entidade encaminhe ao órgão concedente da Declaração de Utilidade Pública cópia da Declaração de Imposto de Renda e a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Art. 3º A entidade para fazer jus à manutenção da condição de reconhecimento de utilidade publica deve, anualmente, no mês de Janeiro de cada ano obter certidão do Poder Legislativo ou Executivo certificando que a mesma cumpre os seus objetivos.

Parágrafo Único A certidão de que trata este artigo será fornecida gratuitamente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de Novembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº 1556/2013
LEI Nº 1556/2013
Estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Massaranduba e dá outras providencias

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Os próprios municipais e logradouros públicos do Município de Massaranduba/SC serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes:

I - de pessoas, atendidos os seguintes requisitos:

a) que se trate de pessoa falecida há mais de um ano, salvo personalidade marcante que tenha desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, Estado ou Nação.
b) que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços à cidade, ao país ou à humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, do esporte, da cultura, das artes, da política e da filantropia e,
c) que não haja outra via, próprio municipal ou logradouro público, a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

II - que representem datas históricas ou acontecimentos cívicos e culturais de relevância;
III - que representem elementos da flora, fauna, minerais e químicos;
IV - que representem elementos geográficos e da astronomia e,
V - que representem profissões ou atividades profissionais, culturais e esportivas.

Art. 2° A proposta para a denominação de próprios e logradouros públicos será objeto de projeto de lei, devendo observar as seguintes regras:
I - não devem ser extensas;
II - não devem ser repetidas;
III - devem guardar, as tradições locais, dando-se preferência aos pioneiros, fatos e datas representativas da história local, nacional ou geral, fauna e flora;

IV - não será permitida a designação com nomes de pessoas jurídicas, de associações ou crenças religiosas, partidos políticos ou com produtos visando finalidade propagandística.

Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprio e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com:
I - justificativa escrita, firmada pelo autor;
II - biografia do homenageado;
III - certidão de óbito,
IV - Concordância da maioria dos moradores dos imóveis lindeiros,
V - Declaração da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, informando, coordenadas geográfica, infra-estrutura, dimensões previstas no Código de Zoneamento e Uso do Solo do Município, e que não possua denominação oficial.

Parágrafo Único Para a denominação da via ou logradouro público deverão ser observadas a existência de no mínimo 03 (três) requisitos relativos a infra-estrutura, a saber: rede de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação publica meio fio e pavimentação.

Art. 4° O projeto de lei que vise denominar próprio e logradouros públicos conforme inciso II, III, IV e V do Art. 1º devem obedecer no que couber ao Art. 3º.

Art. 5° Observadas as condições estipuladas no art. 3º, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações.

Art. 6° A alteração de denominação de próprio e logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 4º, deverá contar com a anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados no logradouro.

Art. 7° Para efeitos desta lei, considera-se logradouro público, as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.

Art. 8° A denominação de bairros e distritos administrativos obedecerão as regras estipuladas nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

§ 1º A alteração de nomenclatura de bairros e distritos administrativos, se dará mediante consulta plebiscitária envolvendo os habitantes da área circunscrita, organizada por entidade representativa da área geográfica em questão.

§ 2º Somente poderão participar do plebiscito o morador da área circunscrita, mediante a comprovação desta situação e apresentação de título de eleitor.

§ 3º Será dada ampla divulgação e disponibilizado prazo de 30 (trinta) dias anteriores a realização do plebiscito, oportunizando debates a respeito da proposta de alteração da nomenclatura de bairros e distritos administrativos.

§ 4º Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver cinqüenta por cento mais um dos votos válidos, cujo resultado deverá constar em ata da entidade responsável pela realização da consulta popular.

§ 5º A tramitação da proposta de alteração de nomenclatura de bairros e distritos administrativos ficará condicionada ao resultado da consulta plebiscitária.

Art. 9. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de Novembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2796 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2796 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 33900000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

0801 - 44900000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 429/2013

PORTARIA n.º 429/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor HENRIQUE GOMES, ocupante do cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, em virtude do término das atividades.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 127/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 403/2013

PORTARIA n.º 403/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora SCHEILA SERAFIM FRANCISCO FREITAS, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 099/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 404/2013

PORTARIA n.º 404/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ANDRÉIA ROCHA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 114/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 405/2013

PORTARIA n.º 405/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora CLAIR NAZÁRIO DA SILVA, ocupante o cargo de Professora Act, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 265/2013 e n° 310/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 406/2013

PORTARIA n.º 406/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA .

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita DIANA MENEGON MEZARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 087/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 407/2013

PORTARIA n.º 407/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita HORTÊNCIA GOMES, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 095/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 408/2013

PORTARIA n.º 408/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora JOYCE FRANCISCO VALNIER, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini e 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 327/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 409/2013

PORTARIA n.º 409/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora LÚCIA MOTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 089/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 410/2013

PORTARIA n.º 410/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora FRANCIELE CONSENSO TONETTO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto e 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 097/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 411/2013

PORTARIA n.º 411/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora MÁRCIA FABER MARTINS PRESA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 117/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 412/2013

PORTARIA n.º 412/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora MORGANA SCHOTTEN, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 096/2013, n° 153/2013 e n° 292/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 413/2013

PORTARIA n.º 413/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MONITORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita CRICHELE SALVARO, ocupante do cargo de Monitora de Projetos ACT do PETI, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em virtude do término das atividades.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 309/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 414/2013

PORTARIA n.º 414/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MONITORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI .

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora MARILÉSIA PASINI DAL PONT, ocupante do cargo de Monitora de Projetos ACT do PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude do término das atividades.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 121/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 415/2013

PORTARIA n.º 415/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MONITORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ROSANE BRISTOT PIAZZA, ocupante do cargo de Monitora de Projetos ACT do PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude do término das atividades.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 122/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 416/2013

PORTARIA n.º 416/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor GUILHERME PETERLE, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, exercendo suas atribuições no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em virtude do término das atividades.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 171/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 417/2013

PORTARIA n.º 417/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1408/2009 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ADRIANA MARTINS, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portaria n° 178/2013, n° 229/2013 e n° 371/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 418/2013

PORTARIA n.º 418/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ANDRÉIA DE CEZARO CAVALER PASINI, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 126/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 419/2013

PORTARIA n.º 419/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor ANTONIO LUIZ CORAL, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 093/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 420/2013

PORTARIA n.º 420/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita DÉBORA SALVADOR CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal de Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 144/2013 e n° 146/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 421/2013

PORTARIA n.º 421/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora JULIANA NICOSKI ALAMINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 137/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 422/2013

PORTARIA n.º 422/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 101/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 423/2013

PORTARIA n.º 423/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita NATHIELLI DELLA SCARPARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 141/2013 e n° 221/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 424/2013

PORTARIA n.º 424/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 094/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 425/2013

PORTARIA n.º 425/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portaria n° 130/2013, n° 230/2013, n° 311/2013 e n° 342/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 426/2013

PORTARIA n.º 426/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ADRIANA ZANETTE MAGAGNIN, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 102/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 427/2013

PORTARIA n.º 427/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora VALÉRIA VIVIANE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini e 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 092/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 428/2013

PORTARIA n.º 428/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor JOÃO NILCEU PAZINI, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escolinha de Treinamento - Voleibol, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 129/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 430/2013

PORTARIA n.º 430/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor FERNANDO LUIZ MATIOLA ocupante do cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, em virtude do término das atividades.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 128/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 431/2013

PORTARIA n.º 431/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora MARJARA DE SOUZA RAMILIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 395/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 432/2013

PORTARIA n.º 432/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora SIMONI ALEXANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 394/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 433/2013

PORTARIA n.º 433/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora TEREZINHA DAS GRAÇAS ZUCHINALI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 215/2012, n° 316/2012 e n° 136/2013.

Meleiro, 14 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Tabelas de Valores Para Lançamento de Contribuição de Melhoria

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
1. Rua José Mezari – Bairro Jardim Itália e Centro (trecho Rua Alberto Búrigo-Rua Prefeito Luiz Canela)								
42	LUIZ ABEL PERUCHI	32,00	6,00	192,00	43,17	8.288,64	4.973,18	3.315,46
342	IVO PIAZZA	21,75	6,00	130,50	43,17	5.633,69	3.380,21	2.253,47
208	JOELÇO VASSOLER PIAZZA	16,30	6,00	97,80	43,17	4.222,03	2.533,22	1.688,81
891	IVO PIAZZA	17,00	6,00	102,00	43,17	4.403,34	2.642,00	1.761,34
447	ANGELA FATIMA CORNEO CONTI	18,05	6,00	108,30	43,17	4.675,31	2.805,19	1.870,12
522	ANTONIO PESSETI CONTI	21,78	6,00	130,68	43,17	5.641,46	3.384,87	2.256,58
1532	FABRÍCIO DA SILVA ALAM	18,10	6,00	108,60	43,17	4.688,26	2.812,96	1.875,30
110	IRIO MEZARI	28,00	6,00	168,00	43,17	7.252,56	4.351,54	2.901,02
1294	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO	43,15	6,00	258,90	43,17	11.176,71	6.706,03	4.470,69
890	IVO PIAZZA	15,00	6,00	90,00	43,17	3.885,30	2.331,18	1.554,12
861	MARIA DA ROSA VALNIER	15,00	6,00	90,00	43,17	3.885,30	2.331,18	1.554,12
889	IVO PIAZZA	15,00	6,00	90,00	43,17	3.885,30	2.331,18	1.554,12
529	OSNIR JOÃO NAZARIO	15,00	6,00	90,00	43,17	3.885,30	2.331,18	1.554,12
622	CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA	15,00	6,00	90,00	43,17	3.885,30	2.331,18	1.554,12
252	DONE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	30,00	6,00	180,00	43,17	7.770,60	4.662,36	3.108,24
67	TANIA REGINA PIAZZA ROSSI	15,00	6,00	90,00	43,17	3.885,30	2.331,18	1.554,12
785	MARIA BERNADETE STRADIOTTO DARIO	15,00	6,00	90,00	43,17	3.885,30	2.331,18	1.554,12
40	MARIA DIONE STRADIOTTO CORAL	20,00	6,00	120,00	43,17	5.180,40	3.108,24	2.072,16
		TOTAL		**2.226,78**		**96.130,09**	**57.678,06**	**38.452,04**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imovel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
2. Rua Prefeito Luiz Canela – Bairro Centro (trecho Rua Prefeito Luiz Canela-Rua 7 de Setembro)								
110	IRIO MEZARI	42,70	6,00	256,20	43,17	11.060,15	6.636,09	4.424,06
520	ALLAN JHONES AMBONI	22,00	6,00	132,00	43,17	5.698,44	3.419,06	2.279,38
335	EDOIR COSTA	33,89	6,00	203,34	43,17	8.778,19	5.266,91	3.511,28
795	SAMUEL CIRIMBELLI	20,90	6,00	125,40	43,17	5.413,52	3.248,11	2.165,41
336	ALEX SANDER DA SILVA	13,10	6,00	78,60	43,17	3.393,16	2.035,90	1.357,26
1218	COMERCIAL CARLESSI LTDA	17,50	6,00	105,00	43,17	4.532,85	2.719,71	1.813,14
68	VALMIR MANENTI	14,30	6,00	85,80	43,17	3.703,99	2.222,39	1.481,59
247	CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA	19,70	6,00	118,20	43,17	5.102,69	3.061,62	2.041,08
235	NILDO DE LUCCA ZANETTE	28,30	6,00	169,80	43,17	7.330,27	4.398,16	2.932,11
842	JONNEI ZANETTE	20,00	6,00	120,00	43,17	5.180,40	3.108,24	2.072,16
1010	MARISA ARLETE MILANEZ	18,32	6,00	109,92	43,17	4.745,25	2.847,15	1.898,10
468	GENÉSIO PAZINI	28,00	6,00	168,00	43,17	7.252,56	4.351,54	2.901,02
1454	ADILTON PESSETI CONTI	18,00	6,00	108,00	43,17	4.662,36	2.797,42	1.864,94
1181	JAKSON DUARTE ZEFERINO	18,00	6,00	108,00	43,17	4.662,36	2.797,42	1.864,94
1455	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO	21,40	6,00	128,40	43,17	5.543,03	3.325,82	2.217,21
1600	JANIO CANELA	20,17	6,00	121,02	43,17	5.224,43	3.134,66	2.089,77
11	JANIO CANELA	17,51	6,00	105,06	43,17	4.535,44	2.721,26	1.814,18
TOTAL				**2.242,74**		**96.819,09**	**58.091,45**	**38.727,63**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
3. Rua Alberto Búrigo-Bairro Jardim Itália (trecho Rua José Mezari-Rua Afonso Manfredini)								
785	MARIA BERNADETE STRADIOTTO DARIO	19,29	5,00	96,45	56,95	5.492,83	3.295,70	2.197,13
794	MILTON MILIOLI	16,14	5,00	80,70	56,95	4.595,87	2.757,52	1.838,35
995	EMILIA DAROZ BÚRIGO	32,90	5,00	164,50	56,95	9.368,28	5.620,97	3.747,31
783	ESPOLIO DE LUIZ GERALDO CARVALHO CORAL	16,47	5,00	82,35	56,95	4.689,83	2.813,90	1.875,93
44	ESPOLIO DE LUIZ GERALDO CARVALHO CORAL	16,47	5,00	82,35	56,95	4.689,83	2.813,90	1.875,93
294	ESPOLIO EDENEI PIAZZA DAL PONT	33,05	5,00	165,25	56,95	9.410,99	5.646,59	3.764,40
1478	ANTONIA EMILIA COSTA CARDIGA	52,32	5,00	261,60	56,95	14.898,12	8.938,87	5.959,25
		TOTAL		**933,20**		**53.145,74**	**31.887,44**	**21.258,30**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
4. Rua Alberto Búrigo (calçadão)-Bairro Centro (trecho Rua 7 de Setembro-Rua José Mezari)								
567	MIRIA PIAZZA DAL PONT	8,33	7,50	62,48	43,55	2.720,79	1.632,47	1.088,31
25	NERIEDA PAGNAN ROCHA	7,80	7,50	58,50	43,55	2.547,68	1.528,61	1.019,07
1344	MANOEL MATTOS	21,00	7,50	157,50	43,55	6.859,13	4.115,48	2.743,65
1160	M. MATTOS & CIA LTDA ME	10,00	7,50	75,00	43,55	3.266,25	1.959,75	1.306,50
216	ALCIDES PAGNAN LAURINDO	10,00	7,50	75,00	43,55	3.266,25	1.959,75	1.306,50
72	VENICIO ZANETTE	2,86	7,50	21,45	43,55	934,15	560,49	373,66
1534	VENICIO ZANETTE	2,86	7,50	21,45	43,55	934,15	560,49	373,66
1867	SILVIA LETICIA RABELO	2,86	7,50	21,45	43,55	934,15	560,49	373,66
1535	VENICIO ZANETTE	2,86	7,50	21,45	43,55	934,15	560,49	373,66
1536	ALEX SANDER DA SILVA	2,86	7,50	21,45	43,55	934,15	560,49	373,66
1868	ERISTIDES RONCHI	2,86	7,50	21,45	43,55	934,15	560,49	373,66
1537	VENICIO ZANETTE	2,86	7,50	21,45	43,55	934,15	560,49	373,66
701	OSNIR JOÃO NAZÁRIO	20,00	7,50	150,00	43,55	6.532,50	3.919,50	2.613,00
1543	SINDICATO DO TRABALHADORES RURAIS	15,50	7,50	116,25	43,55	5.062,69	3.037,61	2.025,08
42	LUIZ ABEL PERUCHI	24,00	7,50	180,00	43,55	7.839,00	4.703,40	3.135,60
296	IVO PIAZZA	7,10	7,50	53,25	43,55	2.319,04	1.391,42	927,62
330	JOVANA PIAZZA PELEGRINI	18,00	7,50	135,00	43,55	5.879,25	3.527,55	2.351,70
893	IVO PIAZZA	25,00	7,50	187,50	43,55	8.165,63	4.899,38	3.266,25
331	EDER MATTOS	20,80	7,50	156,00	43,55	6.793,80	4.076,28	2.717,52
23	DÍDIMO DÁRIO	21,00	7,50	157,50	43,55	6.859,13	4.115,48	2.743,65
1	ANTONIO EDNEO ROCHA	20,00	7,50	150,00	43,55	6.532,50	3.919,50	2.613,00
332	CATARINA PEDRO CORAL	8,10	7,50	60,75	43,55	2.645,66	1.587,40	1.058,27
333	ESPOLIO DE JOAO MACARINI	20,80	7,50	156,00	43,55	6.793,80	4.076,28	2.717,52
		TOTAL		**2.080,88**		**90.622,11**	**54.373,26**	**36.248,84**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município(60%) R$	Valor Contribuinte (40%) R$
5. Rua Francisco Canela - Centro (trecho Rua 7 de Setembro-Rua Luiza Napoli Canela)								
1237	ROSANE CARRADORE HENRIQUE DA SILVA	12,60	4,75	59,85	45,56	2.726,77	1.636,06	1.090,71
831	JOSÉ EDSON SCARDUELI	16,50	4,75	78,38	45,56	3.570,77	2.142,46	1.428,31
1215	EDI LUIZA CANELA TRAMONTIN	13,00	4,75	61,75	45,56	2.813,33	1.688,00	1.125,33
1195	EDI LUIZA CANELA TRAMONTIN	13,00	4,75	61,75	45,56	2.813,33	1.688,00	1.125,33
1525	JOSÉ NICODEMUS MANFREDINI PAGNAN	15,13	4,75	71,87	45,56	3.274,28	1.964,57	1.309,71
698	EDSON VIERO TORETE	15,13	4,75	71,87	45,56	3.274,28	1.964,57	1.309,71
697	ANTONIO SIMONI DE OLIVEIRA	15,50	4,75	73,63	45,56	3.354,36	2.012,61	1.341,74
1526	ASSOC. DE PAIS E AM. DOS EXCEP. - APAE	32,50	4,75	154,38	45,56	7.033,33	4.220,00	2.813,33
1529	ESPÓLIO JOÃO XAVIER DE MOURA	9,00	4,75	42,75	45,56	1.947,69	1.168,61	779,08
863	ESPÓLIO JOÃO DE PELEGRINI	14,50	4,75	68,88	45,56	3.137,95	1.882,77	1.255,18
870	JAIRO LUIZ PELEGRIN	14,50	4,75	68,88	45,56	3.137,95	1.882,77	1.255,18
526	MARIA SALETE FERMO RODRIGUES	14,00	4,75	66,50	45,56	3.029,74	1.817,84	1.211,90
1159	MARIA SALETE FERMO RODRIGUES	5,00	4,75	23,75	45,56	1.082,05	649,23	432,82
745	MARISA DA CONCEIÇÃO BÚRIGO FASCIN E OUTROS	20,00	4,75	95,00	45,56	4.328,20	2.596,92	1.731,28
412	CUSTÓDIA MELLER	17,38	4,75	82,56	45,56	3.761,21	2.256,72	1.504,48
413	NATALE CARMINATI	16,90	4,75	80,28	45,56	3.657,33	2.194,40	1.462,93
963	DANIELA CARDIGA COELHO	13,00	4,75	61,75	45,56	2.813,33	1.688,00	1.125,33
1178	MARCUS CARDIGA COELHO	14,50	4,75	68,88	45,56	3.137,95	1.882,77	1.255,18
2061	MARCUS CARDIGA COELHO	13,00	4,75	61,75	45,56	2.813,33	1.688,00	1.125,33
1328	PELEGRINI & CIA LTDA ME	25,00	4,75	118,75	45,56	5.410,25	3.246,15	2.164,10
869	EZIO PELEGRINI	20,75	4,75	98,56	45,56	4.490,51	2.694,30	1.796,20
862	MOISES TOMAZI	20,75	4,75	98,56	45,56	4.490,51	2.694,30	1.796,20
1272	JAIRO LUIZ PELEGRINI	43,00	4,75	204,25	45,56	9.305,63	5.583,38	3.722,25
724	JANIO ZANETTE	15,00	4,75	71,25	45,56	3.246,15	1.947,69	1.298,46
314	JORGE PELEGRINI	50,00	4,75	237,50	45,56	10.820,50	6.492,30	4.328,20
317	VALENTIM PELEGRINI	50,00	4,75	237,50	45,56	10.820,50	6.492,30	4.328,20
1681	SIVAL PERUCHI	22,00	4,75	104,50	45,56	4.761,02	2.856,61	1.904,41
978	EZIO PELEGRINI	13,00	4,75	61,75	45,56	2.813,33	1.688,00	1.125,33
977	EZIO PELEGRINI	20,00	4,75	95,00	45,56	4.328,20	2.596,92	1.731,28
980	EZIO PELEGRINI	39,15	4,75	185,96	45,56	8.472,45	5.083,47	3.388,98
		TOTAL		**2.868,00**		**130.666,19**	**78.399,72**	**52.266,48**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
6.0. Rua Governador Celso Ramos - Centro (trecho Rua Francisco Canela-Rua Manoel Nunes Cardiga)								
1337	JAIRO CESAR PEREIRA	15,80	4,75	75,05	57,64	4.326,05	2.595,63	1.730,42
249	VALCIR VASSOLER	15,99	4,75	75,95	57,64	4.378,07	2.626,84	1.751,23
512	VALCIR VASSOLER	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
250	MICHELI E MILENE FERMO MANFREDINI	15,65	4,75	74,34	57,64	4.284,98	2.570,99	1.713,99
20	CARLOS EDSON BRATTI	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
64	VALCIR CÓRNEO DOS SANTOS	14,00	4,75	66,50	57,64	3.833,21	2.299,93	1.533,28
132	VANILDA LONGARETTI POLLA	14,30	4,75	67,93	57,64	3.915,35	2.349,21	1.566,14
251	NELRI JOSÉ TOLDO	14,30	4,75	67,93	57,64	3.915,35	2.349,21	1.566,14
1170	ADIR MANENTE BONFANTE	27,50	4,75	130,63	57,64	7.529,52	4.517,71	3.011,81
577	VANILO BENEDET	13,56	4,75	64,41	57,64	3.712,74	2.227,64	1.485,10
809	ROSANGELA PIAZZA MELLER E OUTROS	13,69	4,75	65,03	57,64	3.748,33	2.249,00	1.499,33
808	ROSANGELA PIAZZA MELLER E OUTROS	13,75	4,75	65,31	57,64	3.764,76	2.258,86	1.505,90
65	VALDECIR SAVI E MARISA ANA OKER	13,75	4,75	65,31	57,64	3.764,76	2.258,86	1.505,90
10	ALTEMIRO PIAZZA	19,00	4,75	90,25	57,64	5.202,21	3.121,33	2.080,89
1137	EDNEIA BUZANELLO	14,50	4,75	68,88	57,64	3.970,11	2.382,07	1.588,04
1067	SELEZIO NICOLETE BROVEDAN	14,10	4,75	66,98	57,64	3.860,59	2.316,35	1.544,24
807	ROSANGELA PIAZZA MELLER E OUTROS	16,90	4,75	80,28	57,64	4.627,23	2.776,34	1.850,89
515	TANIA PIAZZA E IVAN ROBERTO PIAZZA	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
814	ROSANGELA PIAZZA MELLER	17,83	4,75	84,69	57,64	4.881,87	2.929,12	1.952,75
51	NEUBE MELLER	17,83	4,75	84,69	57,64	4.881,87	2.929,12	1.952,75
813	ROSANGELA PIAZZA MELLER	15,85	4,75	75,29	57,64	4.339,74	2.603,85	1.735,90
812	ROSANGELA PIAZZA MELLER	14,15	4,75	67,21	57,64	3.874,28	2.324,57	1.549,71
811	ROSANGELA PIAZZA MELLER	29,00	4,75	137,75	57,64	7.940,22	4.764,13	3.176,09
337	ISIDRA DANIEL OLIVO	13,60	4,75	64,60	57,64	3.723,69	2.234,21	1.489,48
852	CILESIO STANGER MEZARI	13,57	4,75	64,46	57,64	3.715,48	2.229,29	1.486,19
819	ALCIONI FABRIS SILVA BRISTOT	10,73	4,75	50,97	57,64	2.937,88	1.762,73	1.175,15
725	NOBRE ENGENHARIA	28,30	4,75	134,43	57,64	7.748,56	4.649,14	3.099,42
37	VANILDA LONGARETTI POLLA	16,10	4,75	76,48	57,64	4.408,19	2.644,92	1.763,28
133	AGENOR MACARINI	14,00	4,75	66,50	57,64	3.833,21	2.299,93	1.533,28
445	PROTASIO ALEXANDRE	25,90	4,75	123,03	57,64	7.091,44	4.254,86	2.836,58
		TOTAL		**2368,59**		**136.530,75**	**81.918,45**	**54.612,30**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
6.1. Rua Governador Celso Ramos - Centro (trecho Rua Francisco Canela-Rua Manoel Nunes Cardiga)								
643	JOSE STRADIOTO MILANEZ	35,73	4,75	169,72	57,64	9.782,90	5.869,74	3.913,16
321	WALDEMAR BENEDET MACARINI	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
443	GISELE ZILLI	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
1047	ERISTIDES RONCHI	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
1093	EDSON MACHADO MANFREDINI	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
58	PEDRO DE LUCCA	17,60	4,75	83,60	57,64	4.818,89	2.891,34	1.927,56
1092	ESPÓLIO PEDRO PAULO MEZARI	17,60	4,75	83,60	57,64	4.818,89	2.891,34	1.927,56
1094	JOSE EDSON SCARDUELI	30,00	4,75	142,50	57,64	8.214,02	4.928,41	3.285,61
54	GELSON ROSSI FERMO	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
825	GELSON ROSSI FERMO	15,00	4,75	71,25	57,64	4.107,01	2.464,21	1.642,80
939	SANTINA IZE ROSA	23,50	4,75	111,63	57,64	6.434,32	3.860,59	2.573,73
1152	ALDO PIAZZA	23,40	4,75	111,15	57,64	6.406,94	3.844,16	2.562,78
69	VALMIR PIAZZA	23,40	4,75	111,15	57,64	6.406,94	3.844,16	2.562,78
1275	LAVINO PEREIRA	25,50	4,75	121,13	57,64	6.981,92	4.189,15	2.792,77
36	EDER MATTOS	4,87	4,75	23,13	57,64	1.333,41	800,05	533,36
1277	TIAGO SERAFIM GOMES	4,87	4,75	23,13	57,64	1.333,41	800,05	533,36
1278	JOSÉ ENIO DAL TOÉ	4,87	4,75	23,13	57,64	1.333,41	800,05	533,36
482	JUVENTINO IDELFONSO ROSSI FERMO	14,60	4,75	69,35	57,64	3.997,49	2.398,49	1.599,00
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO	54,70	4,75	259,83	57,64	14.976,90	8.986,14	5.990,76
59	ROGERIO CORAL	28,12	4,75	133,57	57,64	7.699,28	4.619,57	3.079,71
518	SHIRLEY MANFREDINI CORAL	36,60	4,75	173,85	57,64	10.021,11	6.012,66	4.008,44
873	GUILHERME ANTONIO CLEZAR DA SILVA E GEORGIANA CORAL	26,27	4,75	124,78	57,64	7.192,75	4.315,65	2.877,10
724	JANIO ZANETTE	30,00	4,75	142,50	57,64	8.214,02	4.928,41	3.285,61
412	CUSTÓDIA MELLER	22,80	4,75	108,30	57,64	6.242,66	3.745,59	2.497,06
1176	ADILTON HUMBERTO DE STEFANI	11,90	4,75	56,53	57,64	3.258,23	1.954,94	1.303,29
418	TARCISIO CRISTOFOLINI	13,15	4,75	62,46	57,64	3.600,48	2.160,29	1.440,19
1107	ANGELINA DAL PONT DEL MORO	6,80	4,75	32,30	57,64	1.861,85	1.117,11	744,74
163	VITOR HUGO CORAL	30,00	4,75	142,50	57,64	8.214,02	4.928,41	3.285,61
1320	ELCIO ROSSI FERMO	28,50	4,75	135,38	57,64	7.803,32	4.681,99	3.121,33
		TOTAL		**7.609,88**		**165.589,22**	**99.353,53**	**66.235,69**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cadastro Imobiliário Reduzido	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
7. Rua Rômulo Piazza - Centro (trecho Rua 7 de Setembro-Rua Governador Celso Ramos)								
39	ROSANGELA MARIA PIAZZA MELLER	30,16	4,50	135,72	46,09	6.255,74	3.753,44	2.502,30
340	ROSANGELA MARIA PIAZZA MELLER	20,84	4,50	93,78	46,09	4.322,60	2.593,56	1.729,04
897	TANIA PIAZZA E IVAN ROBERTO PIAZZA	25,00	4,50	112,50	46,09	5.185,46	3.111,28	2.074,18
515	TANIA PIAZZA E IVAN ROBERTO PIAZZA	25,00	4,50	112,50	46,09	5.185,46	3.111,28	2.074,18
1289	DIOCESE CRICIÚMA	32,60	4,50	146,70	46,09	6.761,84	4.057,10	2.704,74
1288	JOEL PIAZZA	23,40	4,50	105,30	46,09	4.853,59	2.912,15	1.941,44
2090	JOEL PIAZZA	11,00	4,50	49,50	46,09	2.281,60	1.368,96	912,64
69	VALMIR PIAZZA	34,00	4,50	153,00	46,09	7.052,22	4.231,33	2.820,89
TOTAL				**909,00**		**41.898,51**	**25.139,11**	**16.759,40**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua Carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor Total Do Imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) R$
8. Rua Rodolfo Manfredini - Centro (trecho Rua 7 de Setembro-Rua Governador Celso Ramos)								
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO	104,50	4,50	470,25	46,09	21.675,22	13.005,13	8.670,09
327	ARIOVALDO MELLER	26,00	4,50	117,00	46,09	5.392,88	3.235,73	2.157,15
998	LUAN RAMOS PEREIRA	12,00	4,50	54,00	46,09	2.489,02	1.493,41	995,61
5	FRANCISCO ELITO ROCHA	11,50	4,50	51,75	46,09	2.385,31	1.431,19	954,12
1177	GELSON ROSSI FERMO	16,00	4,50	72,00	46,09	3.318,69	1.991,22	1.327,48
892	JOSÉ EDSON SCARDUELI	16,00	4,50	72,00	46,09	3.318,69	1.991,22	1.327,48
1094	EDNEI MANFREDINI E OUTROS	16,00	4,50	72,00	46,09	3.318,69	1.991,22	1.327,48
TOTAL				**909,00**		**41.898,51**	**25.139,11**	**16.759,40**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor Total Do Imóvel (R$)	Valor Município (60%) R$	Valor Contribuinte (40%) R$
9. Rua Nicolau Machado de Souza - Centro (trecho Rua 7 de Setembro-Rua Governador Celso Ramos)								
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO	101,35	4,50	456,08	46,09	21.021,85	12.613,11	8.408,74
210	LOJA HERCLIO PELEGRINI & CIA LTDA	31,00	4,50	139,50	46,09	6.429,97	3.857,98	2.571,99
948	ROGERIO FRISCHKNECHT	34,00	4,50	153,00	46,09	7.052,22	4.231,33	2.820,89
1320	ORACY OLIVO	35,65	4,50	160,43	46,09	7.394,46	4.436,68	2.957,79
TOTAL				909,00		41.898,51	25.139,11	16.759,40

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvél	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) R$	Valor Contribuinte (40%) R$
10. Rua Alice Nair FerraroBerlanda - Bairro Zanete (trecho 1)								
2209	SILVIO LUIZ ZANETTE	186,87	4,00	747,48	44,20	33.038,62	19.823,17	13.215,45
2149	ENGETOM CONSTRUCAO CIVIL LTDA	195,00	4,00	780,00	44,20	34.476,00	20.685,60	13.790,40
		TOTAL		**1.527,48**		**67.514,62**	**40.508,77**	**27.005,85**

TABELAS DE VALORES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Imóvel	Proprietário	Testada Frente (m)	Largura Rua carroçável (50%)	Àrea (m²)	Valor m²	Valor total do imóvel (R$)	Valor Município (60%) = R$	Valor Contribuinte (40%) = R$
11. Rua Alice Nair FerraroBerlanda - Bairro Zanete (trecho 2)								
1688	ARINO CREPALDI	12,50	4,00	50,00	33,58	1.679,00	1.007,40	671,60
1689	ANDERSON SCARRDUELLI	15,00	4,00	60,00	33,58	2.014,80	1.208,88	805,92
1655	ASSOC. DE MORADORES BAIRRO ZANETTE	12,50	4,00	50,00	33,58	1.679,00	1.007,40	671,60
1678	ASSOC. DE MORADORES BAIRRO ZANETTE	12,50	4,00	50,00	33,58	1.679,00	1.007,40	671,60
1668	JORGE JANUÁRIO MARTINS	12,50	4,00	50,00	33,58	1.679,00	1.007,40	671,60
1669	JORGE JANUÁRIO MARTINS	12,50	4,00	50,00	33,58	1.679,00	1.007,40	671,60
568	JOSÉ MACIEL	25,00	4,00	100,00	33,58	3.358,00	2.014,80	1.343,20
708	AMARILDO VENSON	27,00	4,00	108,00	33,58	3.626,64	2.175,98	1.450,66
432	JOÃO DA SILVA	14,50	4,00	58,00	33,58	1.947,64	1.168,58	779,06
246	ROSA MONICA PETERLE ZABOT	14,50	4,00	58,00	33,58	1.947,64	1.168,58	779,06
614	VALMIR DE FREITAS	14,50	4,00	58,00	33,58	1.947,64	1.168,58	779,06
1508	MARIA ANA FERREIRA CORREIA	14,50	4,00	58,00	33,58	1.947,64	1.168,58	779,06
1060	CARLOS JOVINO SPINDOLA	13,50	4,00	54,00	33,58	1.813,32	1.087,99	725,33
1171	BENTA POLLI GOMES	13,50	4,00	54,00	33,58	1.813,32	1.087,99	725,33
438	ANTONIO SILVEREIO	13,50	4,00	54,00	33,58	1.813,32	1.087,99	725,33
270	WELLINTON MOREIRA	13,50	4,00	54,00	33,58	1.813,32	1.087,99	725,33
285	VALDECIR BRUNELLI	20,00	4,00	80,00	33,58	2.686,40	1.611,84	1.074,56
757	ROBERTO SCOTTI	17,50	4,00	70,00	33,58	2.350,60	1.410,36	940,24
139	MARCOS ROCHA TESA	17,50	4,00	70,00	33,58	2.350,60	1.410,36	940,24
1158	JOEL DA ROCHA	15,00	4,00	60,00	33,58	2.014,80	1.208,88	805,92
145	VALMIR DA ROSA MARTINS	15,00	4,00	60,00	33,58	2.014,80	1.208,88	805,92
594	VALMIR DA ROSA MARTINS	15,00	4,00	60,00	33,58	2.014,80	1.208,88	805,92
1485	VILMAR FISCHER	10,00	4,00	40,00	33,58	1.343,20	805,92	537,28
2150	ENGETOM CONSTRUCAO CIVIL LTDA	409,00	4,00	1.636,00	33,58	54.936,88	32.962,13	21.974,75
		TOTAL		**3.042,00**		**102.150,36**	**61.290,22**	**40.860,14**

Modelo

Prefeitura

Portaria Nº 104/2013

PORTARIA Nº 104/2013 de 13.11.2013
ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 971/90, 1.960/2010 e em especial as disposições dos art. 53, 54 e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.104/2013 que institui o Código Sanitário do Município de Modelo/SC,
Considerando em especial a necessidade de acesso aos munícipes no horário intrajornada comercial, para visita e orientações,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho no Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Modelo/SC, sendo de segunda a sexta-feira no turno único das 07:00 à 13:00 para os servidores relacionados abaixo:

- Andréia Kath - Agente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- Maria Elaine Kroth - Coordenadora Geral de Equipe Setor Vigilância Ambiental

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de que trata esta Portaria será mantida nos meses de novembro e dezembro de 2013, podendo ser alterada no atendimento do interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 13 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

Homologação das Inscrições Conselheiros Tutelares

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MONTE CARLO - SC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO- SANTA CATARINA - ANO 2013 - EDITAL Nº 001/2013

INSCRITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Nº. Insc	Nome	Identidade	CPF
001/2013	Ana Cristina Fernandes D'Avila	5.927.309	085.198.869-57
002/2013	Maria Tizian Corrêa de Almeida	4.928.424	066.678.769-74
003/2013	Sandro do Nascimento	2.816.132	776.483.239-15
004/2013	Sandra Alves dos Santos Cemin	2.816.981	817.214.809-78
005/2013	Rosangela Gonçalves Scapinelli	4.785.075	008.590.509-71
006/2013	Katia Francieli Rodrigues	5.585.396	068.756.589-84
007/2013	Neide Artifon	5.026.954	008.211.619-97
008/2013	Lilian Tibes Kemer	5.927.229	094.599.269-67
009/2013	Gerson dos Santos	4.811.609	066.474.149-59
010/2013	Meiriane Guedes de Deus	4.624.747	046.077.029-27

Monte Carlo, 14 de novembro de 2013.
EMERSON RAYZEL DA CRUZ
PRESIDENTE CMDCA

Navegantes

Prefeitura

Portaria Licença Maternidade

PORTARIA Nº. 3501 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. GIOVANA CORREA BORGES, matricula nº. 6245603, que exerce a função Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 05/11/2013 a 03/05/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05/11/2013 a 03/05/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 3503 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. SUZANA MARIA NUNES DE SOUZA, matricula nº. 6286001, que exerce a função Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 27/10/2013 a 24/04/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 27/10/2013 a 24/04/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 08 de novembro de 2013.

Portaria Licença Prêmio

PORTARIA Nº. 3500 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. MÁRCIA REGINA PEREIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação , para usufruir de 03 meses desta licença, pelo período de 01/11/2013 a 29/01/2014, referente ao serviço público prestado entre 2007/2012.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de novembro de 2013 a 29 de janeiro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de novembro de 2013.

Portaria Licença Saúde

PORTARIA Nº. 3499 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MÁRCIA REGINA PEREIRA, sob matrícula nº 272802, no cargo de Monitora de Educação Infantil , com carga horária de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/09/2013 à 31/10/2013.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 17 de setembro de 2013 á 31 de outubro de 2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 3502 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a SUZANA MARIA NUNES DE SOUZA, sob matrícula nº 6286001, no cargo de Agente de Serviços Gerais , com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/07/2013 à 26/10/2013.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de julho de 2013 á 26 de outubro de 2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de novembro de 2013.

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 166/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A FESTA DE REVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31/12 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO DE 2014 QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 28/11/2013 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 28/11/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato de Contrato N° 196/2013 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 196/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA-EPP.
Valor: 282.302,99 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência : Início: 13/11/2013 Término: 12/04/2014.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 133/2013
Recursos: Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERGINA GUEDES LEMOS, NA LOCALIDADE DE ESCALVADINHOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONCORRÊNCIA N° 133/2013.

Navegantes, 13 de Novembro de 2013.

Errata da Homologação do Edital Nº 006/2013

EDITAL nº 006/2013-02 SME

Defere e homologa o Resultado Final do Processo deProgressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do Quadro do Magistério Público Municipal.

A Secretaria de Educação Defere e homologa o Resultado final do Processo deProgressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do Quadro do Magistério Público Municipal.

1. Do Deferimento
1.1. Pelo presente edital, que ficam deferidas e homologadas as inscrições em anexoindicadas para a Processo de Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação nos termos do edital nº. 006/2013/SME de 19 de setembro de 2013.

1.2. Os servidores relacionados no item 1.1 deste edital, atenderam as indicações do edital nº. 006/2013/SME de 19 de setembro de 2013.

1.3. À Secretaria Municipal de Educação cabe atender aos subitens do edital nº. 006/2013/SME de 19 de setembro de 2013.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Navegantes (SC), 06 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Lista dos servidores do Magistério Público Municipal inscritos a Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, nos termos do Edital nº 006/2013 de 19 de setembro de 2013.

Navegantes – SC, 06 de outubro de 2013.

Servidor	Deferido	
1.	Adenise Ap. Mafra Soares	X
2.	Adriana Adelaide B. de Souza	X
3.	Adriana Cristiane Gaya	X
4.	Adriana do R. Luz Macarini	X
5.	Adriana F. Rosa	X
6.	Adriana S. Arnanat	X
7.	Albertina M. Flores	X
8.	Alessandra da Silva	X
9.	Aline Paula Pereira	X
10.	Aline Wana de Souza	X
11.	Ana Cristina dos Santos	X
12.	Ana Graziela de S. da Luz	X
13.	Ana Isabela Mafra	X
14.	Ana Lucia dos Santos Coelho	X
15.	Ana Lucia SaesAgulhari	X
16.	Ana Maria Angioletti	X
17.	Ana Paula da Silva I	X
18.	Ana Paula da Silva II	X
19.	Ana Paula Rocha Passos	X
20.	Ana Rúbia do Amaral Rosa	X
21.	Anderson do Rosário	X

22.	Andrea Carla Pimenta	X
23.	Andrea Burgonovo	X
24.	Andréia Geraldo	X
25.	Andreia Pirath	X
26.	Andreia Stefan	X
27.	Adriana da Silva Polli	X
28.	Anne Lise P. Leopoldine	X
29.	AntonioAparicio Sagas	X
30.	Aparecida Sagas de Melo	X
31.	Aricelli Vitti da Silva	X
32.	Benilde Perão	X
33.	Bruna Perão	X
34.	Carin Daiana Salomão	X
35.	Carla Gisele de O. Gleisleichter	X
36.	Catia Cilene F. dos Santos	X
37.	Célia DzinOlegario	X
38.	Cilmara Bento Vieira	X
39.	Cintia S. da Silva	X
40.	Charles Soares	X
41.	Claudete N. Alves Krueger	X
42.	Claudia Ap. de G.Gonçalves	X
43.	Claudia Maria Serafim	X
44.	Cléia Ramos	X
45.	Cleide das Neves Silva	X
46.	Cleonice Angelina C. Zanotto	X
47.	ClezioBez	X
48.	Clotilde Ramos	X
49.	Cristiane Cleria Bento	X
50.	Cristiane da Rosa Laguna	X
51.	Cristiane Felicio	X
52.	Cristiane Maria Amorim	X
53.	Daglie M. da S. Baron	X
54.	Dagmar B. do Prado Aragão	X
55.	DaineZumach	X
56.	Dalva Sagas Medeiros	X
57.	Daniela Antonio Pereira	X
58.	Daniela BortollatoRanguet	X
59.	Daniela Pereira	X
60.	Danubia Alexandre Torres Santana	X
61.	Doris K. de Souza	X
62.	Edicleia Leiria da Silva	X
63.	Edineia Monica de Anderson	X
64.	Edmara A. Barbosa	X
65.	Elaine AtanazioGuarezi	X
66.	Elaine Cristina Romão	X
67.	Eliane Cidral da Silva	X
68.	Eliane F. de Araújo Vergueiro	X
69.	Eliete Amaro	X
70.	Elisandra P. Bento Couto	X
71.	Elisangela Inacio	X
72.	Elisangela Mª Anacleto	X
73.	Eliza Aurélia Romão	X
74.	Elizabete Palumbo da Silva	X
75.	Elizabeth KlinkeNazario	X
76.	Eloisa Fernandes Rodrigues	X
77.	Elza Aniceto da Silva	X
78.	Eriberto Honorato Nunes	X
79.	Erica Soares da Silva	X
80.	Eusimari Coelho de Souza	X
81.	Fabiana Ap. dos Santos Lopes	X
82.	Fabiana P.R. Porrão	X
83.	Fabiano Viana Filardo	X
84.	Fabricia Gisele Pereira	X
85.	Fabricio Mattos Rodrigues	X

86.	Fernanda Cristina Lopes	X
87.	Fernanda dos Santos	X
88.	Fernanda G. N. Couto	X
89.	Fernanda Michaeli de Souza	X
90.	Fernando do Valle	X
91.	Francisca Enir P. da Silva	X
92.	Geovana Pereira de Souza Costa	X
93.	GilcaOnelia de Jesus	X
94.	Gisele D. Luciana Moraes	X
95.	Gisele Toledo Cruz	X
96.	Gisele Zimermann	X
97.	Gislene Rodrigues	X
98.	Graciane Mara Salles Venancio	X
99.	Graziela A. V. Muller	X
100.	Graziela Cristiane Correa	X
101.	Harry K. Junior	X
102.	Idilzamar F. Pacheco	X
103.	Ilson Soares	X
104.	Indianara dos Passos Rita	X
105.	Irene Cataneo	X
106.	Janete Braz Ramos	X
107.	Janete Mª Pegoraro Baron	X
108.	JaniniLaureci A. Francisco	X
109.	Jaqueline M.Conceição	X
110.	Jaqueline Schiochet	X
111.	Jaqueline T. Regis Maes	X
112.	JessanaNiccoletti Pereira	X
113.	Joana Maria da S. Walker	X
114.	João Evangelista Chagas Neto	X
115.	João Evangelista Chagas Neto	X
116.	Jocilene Leal de Souza	X
117.	Johnny José Tomelim	X
118.	Joice Largura	X
119.	JosileneYansan de Jesus	X
120.	Joyce da Silva Popovisk	X
121.	Juçara Mello	X
122.	Juliana Cristina Jutell	X
123.	Juliana de Souza	X
124.	Juliana TestoniTheiss	X
125.	Juniomar N. da Silva	X
126.	KalinkaMetteFeyth	X
127.	Karem Eliane Carlos	X
128.	Karina Ribeiro de Andrade	X
129.	Karla Rosana da Silva	X
130.	Katia Maria dos Santos	X
131.	Katia Rosangela Bento da Costa	X
132.	Kelly Cristina G. do Nascimento	X
133.	Lara Cristina de Jesus	X
134.	LedairR. dos S. Mathiola	X
135.	Leide das Neves Silva	X
136.	Leila Leocadia Souza	X
137.	Lenita de S. Gaya	X
138.	Lídia Mª Monteiro dos Santos	X
139.	Lidiane Helena Crispim Cabral	X
140.	Lilian Simone C. de Souza	X
141.	Lourdes de F. W. D. Caldeira	X
142.	Lourdes de F. W. D. Caldeira	X
143.	Lucelia Martins Fajardo	X
144.	Luciana Aparecida Peres Bernardo	X
145.	Luciana B. Vieira	X
146.	Luciana dos Passos Bento	X
147.	Luciana dos Passos Bento	X
148.	Luciana Isabel Borges	X
149.	Luciana Machado	X

150.	Luciana Tramontim Polli	X
151.	Luciane P. dos Santos Passos	X
152.	Lucineia P. dos Passos	X
153.	Ludimila Gaya Preti	X
154.	Ludimila Gaya Preti	X
155.	Luiz AntonioR. Camilo	X
156.	LuvanesArosi Coelho	X
157.	Mª Bernadete da S. Santos	X
158.	Mª da Paz Alves Romão	X
159.	Mª Isabel de Oliveira	X
160.	Mª Losangela M. do Nascimento	X
161.	Mª Luciana de Oliveira	X
162.	Mª. Luiza K. Baltazar	X
163.	Mª LuisaMellies	X
164.	Mª Regina de Mello	X
165.	MagritDecker	X
166.	Maira Rita Correa	X
167.	Maira Palumbo Pacheco	X
168.	Mara Silvia Ferreira	X
169.	Marcia da Costa O. Libório	X
170.	Marcia Fernandes Rodrigues	X
171.	Marcia Juliana Assolari	X
172.	Marcia Sacavem	X
173.	Margarete da Rosa Brustolim	X
174.	Mari AngelaR. Ferreira	X
175.	Maria Cleonice Regis	X
176.	Maria de Fatima da S. Ribeiro	X
177.	Maria de Lourdes Antunes	X
178.	Maria de Souza Bento	X
179.	Maria Ines Pacheco	X
180.	Maria José Couto	X
181.	Maria Juliana da Silva	X
182.	Marcia Regina Couto de Souza	X
183.	Marie Luise Campos	X
184.	Marilda Mª de Souza	X
185.	Mariléia da Silva Medeiros	X
186.	Marilécia Vieira Pawlenko	X
187.	Marileuza Moraes Gomes	X
188.	Marilia Moser	X
189.	Mariléia Moura Ferreira	X
190.	Marilourdes de O. A. Mathiola	X
191.	Marilucia da Silva Said	X
192.	Marinei Leal de Souza	X
193.	Maris Stella Correa	X
194.	Marisa Correa	X
195.	Maristela da F. A. dos Santos	X
196.	Maristela de Souza Couto	X
197.	Mariza Mª. Amorim	X
198.	Marli Mafra Rosa	X
199.	Marli Vieira Boeira	X
200.	Marta Mª Costa Sandoval	X
201.	Meri Rosane Laurenço da Silva	X
202.	Michael David da Costa	X
203.	Michelle Pinheiro O. Sales	X
204.	Mirela S. Maia Ribeiro	X
205.	Miriam Vieira	X
206.	Mirian Eraides Faustino	X
207.	Miran Regina S. Galvez	X
208.	Miriele Nascimento	X
209.	Monica Leal Cunha	X
210.	Nagela Tatiane Vieira	X
211.	Nara José Bento	X
212.	Nerozilda P. Ferreira	X
213.	Neuza Mª dos S. Dias	X

214.	Neusete M. S. Catarina	X
215.	Olga Henriqueta F. dos Santos	X
216.	Patricia Cordeiro	X
217.	Patricia da Silva Honorato	X
218.	Patrícia Mengarda	X
219.	Patricia Salete Felicio	X
220.	Regina Celia Correa	X
221.	Rita de Cassia C. Bittencourt	X
222.	Rita de Cassia da Silva	X
223.	Rita Rose Kormann	X
224.	Roberto Carlos de Souza	X
225.	Roberto Raeder Palmeira	X
226.	Rodrigo Pedro Dias	X
227.	Rosa Mª Duarte Amorim	X
228.	Rosana de Lourdes G. Silveira	X
229.	Rosane Ap. Perez Capella	X
230.	Rosane Roncalio	X
231.	Rosangela AnversiTramontim	X
232.	Rosangela Camilo Arceno	X
233.	Rosangela Mª da Silva	X
234.	Roscler C. de A. de Souza	X
235.	Rosemary Cataneo Ferreira	X
236.	Rosemary Kertiscka	X
237.	Rosemeri Rolin de Moura	X
238.	RosiCléia de Souza	X
239.	Rosilda A. da Costa	X
240.	RosimareR. de Souza	X
241.	Rosmeire Pereira F. de Souza	X
242.	Rubia Loth Teixeira	X
243.	Salete Ap. Couto Peixer	X
244.	Samantha G. F. da Silva	X
245.	Sandra M. B. Hermer	X
246.	Sandra Mª Medeiros	X
247.	Sarita Cardoso	X
248.	Sergio Soares	X
249.	Shirley Regina Delfino Couto	X
250.	Silvana Mª Libório Pereira	X
251.	Silvana Mª. M. Francisco	X
252.	Silvana Viviane Vieira	X
253.	Silvia Helena Maçaneiro	X
254.	Silvia Terezinha Couto	X
255.	Simone de IIma Romão Pereira	X
256.	Sirlei Cristine Medeiros	X
257.	Sirlei Terezinha Wolfart	X
258.	Solange da C. O. Rosa	X
259.	SoleideValtrick	X
260.	SoleideValtrick	X
261.	Sonia Vieira da Costa	X
262.	Sueli Couto Fernandes	X
263.	Susana Mª Libório	X
264.	Suzete Benta do Nascimento	X
265.	Tatiana C. Stern Soares	X
266.	Tatiane de MelloB. Joaquim	X
267.	Tatiane R. B. Galvez	X
268.	Tatiane R. B. Galvez	X
269.	Tereza Cristina S. dos Santos	X
270.	Terezinha F. Stasun	X
271.	Thabita Pera Moretti	X
272.	Valdemir Chagas Santos Jr.	X
273.	Valdemir Chagas Santos Jr.	X
274.	Valciliet Valcides G. Deola	X
275.	ValíriaCaviglia	X
276.	Vanessa Bernardes Presotto	X
277.	Vani Francisca Inacio	X

278.	VeranizSomavilla	X
279.	Vilma B. de Souza	X
280.	Vivian Cardoso da Silva	X
281.	Viviane P. dos Passos	X
282.	Viviane Taimara B. Galgez	X
283.	Zilda S. de Lira Almeida	X

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Extrato Decisão Administrativa P.a Nº 04/2013 - M.Mobile
Certidão

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/10/2013 neste Munícipio de Navegantes, Estado de Santa Catarina, foi publicado e afixado no Mural Oficio do Munícipio o extrato a seguir transcrito:

Prefeitura Municipal de Navegantes - Extrato Decisão Administrativa Empresa M MOBILE EIRIELI ME - Procedimento Administrativo n° 04/2013 - A empresa M MOBILE inscrita no CNPJ 15.764.033/0001-85 uma das vencedoras do Pregão n° 80/2013, é o que restou prejudicado, conforme e-mails das Secretarias: Secretaria de Gestão e Controle e Secretaria da Criança e Adolescente, deste Município, bem como as AF's que restaram prejudicadas AF's de nºs 1619 e 1690 quais foram recebidas pela empresa M Mobile, através dos email's, e não foram cumpridos os prazos de entrega, mediante a isto, foi enviada uma notificação para a empresa nº 04/2013, para que a empresa prestasse esclarecimentos, garantindo assim o direito a ampla defesa e o contraditório, conforme prevê o artigo 5°, inc. LV da Constituição Federal, sob pena de arcar com todas as possíveis penalidades contratuais e editalícias. Notificação enviada por AR, no dia 02 de setembro de 2013, foi instaurado, por este departamento de processos administrativos, o processo de n° 04/2013 no dia 30/08/2013, juntada todos os e-mails, notificações, e AF's, etc.No dia12/09/2013, as 16:00 hrs da tarde chegou ao departamento de Assessoria da Administração o retorno da AR, a defesa e embasamento da Empresa M Mobile chegou no dia 13 de setembro de 2013, respeitando os prazos legais, no Ato da Decisão Administrativa a defesa foi indeferida parcialmente, aceitando este ente publico apenas o pedido de retratação da empresa, contudo restou comprovado que a empresa descumpriu a cláusula 12,1 do Pregão 80, com fundamento no alegado pelas Secretarias, tendo em vista a efetiva comprovação nos autos da responsabilidade deste ente publico em garantir a supremacia do interesse publico, ante todo exposto, com base na lei 8.666/93 que prevê multa diária limitada ao valor de 20% sobre o valor total do contrato, e outras penalidades previstas em lei, contra empresas que descumprirem as clausulas contratuais e editalícias, isto posto, DETERMINAMOS A APLICAÇÃO DE 12% DE MULTA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, representado através de Boleto no valor de R$ 3.701,17 (três mil setecentos e um reais e dezessete centavos) que será enviado por AR para a empresa M Mobile , ficando caucionado a liberação de novos pagamentos de futuras AFs após a quitação da presente multa, junto ao fisco Municipal, diante de todos os fatos e fundamentos expostos, julga-se procedente esta Decisão Administrativa. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Navegantes, 10 de outubro de 2013. BENILDE PERÃO - Secretária da Secretaria de Administração e Logística.

O referido é verdade, do que dou fé.

Navegantes, 10 de Outubro de 2013.
ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
Encarregada do Processo Administrativo

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 145/2013
DECRETO Nº 145 /2013
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2013 QUE NOMINAM PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 14 de novembro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir de 15º de novembro de 2013.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 13 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome completo
28	Laís Patrícia Voltolini
29	Leonardo Buttikewitz

Decreto Nº 146/2013

DECRETO Nº 146 / 2013

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2014 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que de acordo com o Art. 94, inciso VIII da lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 2.507 de 30 de outubro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Nova Trento para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são a aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II - Anexo I.2 - Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2014 e Metas Financeiras para 2014, 2015 e 2016;

III - Anexo I.2.1 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;
IV - Anexo I.2.2 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa
V - Anexo I.2.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VI - Anexo I.2.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Anexo I.2.5 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;
VIII - Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2012;
IX - Anexo I.4 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;
X - Anexo I.5 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
XI - Anexo I.6 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XII - Anexo I.7 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XIII - Anexo I.8 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
XIV - Anexo I.9 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV - Anexo I.10 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI - Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
XVII - Anexo III - Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2013;
XVIII - Anexo IV - Demonstrativo das obras que passarão para 2014 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIX - Anexo V - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;
X - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e o Destino dos Recursos;
XI - Anexo VII - Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados á Saúde; e
XII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.
III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII - receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII - execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX - execução orçamentária - arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira - efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar

já inscrito.
XI - categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal - nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional vigente no Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Funcionários e Serviço Municipal de Água e Esgoto e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e Portaria Conjunta n° 2/2012 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2014. (Art. 5º, III da LRF)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2014. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2014. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Serviço de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Funcionários e Fundo Municipal de Saúde que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Funcionários e Serviço Municipal de Água e Esgoto.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido, dentro de cada ação, ou de cada programa de governo, o remanejamento de dotação de um Grupo de Natureza de Despesa para outro ou de uma ação de governo para outra quando integrante dos programas relacionados à saúde e educação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido á inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2012, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2011 e 2012 e despesa fixada para 2013 e 2014;
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2011 a 2014;

VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2013;
IX - Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2010 a 31/10/2013.

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2014.
Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Iprevent será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2014 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação, transferindo, em 31/12/2013, o saldo das contas apurado em balanço desses Fundos, para as Unidades Gestoras correspondentes.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado, será o gestor do fundo.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2014 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 - Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços em geral; e
IV - Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subseqüentes ao encerramento do bimestre por indicação do Setor de Contabilidade.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2014, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta LEI.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2013.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2014 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2014 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 17 desta lei.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano

Plurianual.
Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2014 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§ 3° O controle da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos, de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no sistema de compensação e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da liquidação da despesa.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2014, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientação da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistencial social, recreativo, cultural, esportivo, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 24 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Nova Trento quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços projetados para 2014.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei.
Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 31 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO IX e contempladas na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2014, o Executivo

está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;
II - o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e
III - o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2014 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 20% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício e gastos com ações e serviços públicos de saúde serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na Constituição Federal, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado as despesas liquidadas e empenhadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 - Recursos de Impostos para MDEB até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada as despesas liquidadas e empenhadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 - Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada as despesas liquidadas e empenhadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para ASPS até o período de referência.
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35 A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado n. 40/2001 e 43/2002.

Art. 36 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Trento, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2014 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2014 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e, eventualmente, confessar e parcelar dívidas para com a Receita Federal do Brasil.

Art. 47 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 13 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prfefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Resultado de Proposta - TP 011/2013

Resultado do Julgamento das Propostas - Processo Licitatório n° 114/2013 - Tomada de Preços n° 011/2013 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de tratamento e destino final de resíduos domésticos produzidos no município de Nova Trento/SC durante o período de 12 (doze) meses; transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, no julgamento da Proposta sagrou-se vencedora, a seguinte licitante: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, valor total de R$ 10.576,44 (Dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Nova Trento (SC), 12 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Habilitação - TP 011/2013

Resultado do Julgamento da Habilitação - Processo Licitatório n° 114/2013 - Tomada de Preços n° 011/2013 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de tratamento e destino final de resíduos domésticos produzidos no município de Nova Trento/SC durante o período de 12 (doze) meses, houve a participação da seguinte empresa licitante: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70; a qual, pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, foi HABILITADA pela Comissão quando do julgamento da HABILITAÇÃO. Desta forma, restou habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento das PROPOSTAS a qual se dará nesta mesma data, não havendo a interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 22 do Edital.

Nova Trento (SC), 05 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Retificação Tomada de Preço N° 012/2013

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 012/2013

OBJETO: Execução de serviços para Reforma e Ampliação de galpão existente aos fundo do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, visando instalação de Cancha de Bocha Municipal, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital supra referido, conforme segue:

Da Alteração:

O Presente Termo visa a alteração de valores da planilha orçamentária e do memorial descritivo.
Justificativa: O quantitativo da área a ser reformada estava a menor, necessitando sua correção para evitar dupla interpretação na apresentação das propostas.

Considerando que a presente retificação altera a formulação das propostas, altera-se a data de recebimento de documentação e proposta para dia 05 de dezembro de 2013, as 14:30 horas.

Nova Trento, 13 de novembro de 2013.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente da Comissão de Licitações

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto

Decreto Legislativo - nº 02 de 13 de novembro 2013,

JOSÉ IVANIR DALLANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da pela Lei 466/12.

DECRETA:
ART. 1° Fica aberto Crédito Suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:
5- CÂMARA DE VEREADORES
10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

ART. 2º Para a abertura do crédito suplementar deverão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
5- CÂMARA DE VEREADORES
10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

As alterações devem ser realizadas no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 13/11/2013.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente

Orleans

Prefeitura

Decreto 3.613 - Emergência Iluminação Pública

DECRETO N° 3.613 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010; pela Lei Estadual no 10.925, de 22 de setembro de 1998; pelo Decreto Estadual no 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação de Mandado de Segurança n.º 044.13.000511-1, impetrado pela empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda., que suspendeu os efeitos da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 28/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública e reposição de materiais elétricos;

CONSIDERANDO que o referido Mandado de Segurança ainda não foi julgado, bem como, o Agravo de Instrumento interposto contra a liminar de suspensão da Licitação, também não foi julgado até esta data;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 10, I c/c art. 11 parágrafo único da Lei n.º 7.783/89, que definem os serviços de energia elétrica como essenciais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que chegou a Prefeitura Municipal diversas reclamações de Munícipes, dando conta de problemas na Rede de Iluminação Pública, com Ruas em total escuridão, com reparos na rede a serem feitos, ruas com luzes acesas o dia todo, fatores que põem em risco a saúde e a segurança da população Orleanenses, além de ocasionarem gastos desnecessários aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o Município está sem serviços de manutenção da rede de iluminação pública, em razão da liminar de suspensão do Pregão Presencial n. 28/2013 e em razão do término do Contrato n. 53/2013, decorrente da dispensa de licitação n. 62/2013, ocorrido em 15 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a existência de demanda judicial, relacionada ao Pregão Presencial n. 28/2013, o que recomenda cautela, no sentido de aguardar a decisão da Justiça,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a existência de Situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Orleans.

Art. 2º. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área de iluminação pública deste município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Orleans/SC, em 08 de novembro de 2013; 128o anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Decreto N. 3.611 - Nomeia Conselho de Educação

DECRETO Nº 3.611 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES Prefeito de Orleans, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC. DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, formado pelas seguintes Entidades e respectivos representantes, Titulares e Suplentes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Titular: Tania Benedet Mazzuco
Suplente: Eliete Bianco Zanini Damazio

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Titular: Valentim César Alberton
Suplente: Tatiani Jung Furlan

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E TURISMO.
Titular: Edésio José Marchioro
Suplente: Raphael Zomer Niero

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Titular: Valdete Deghenhard Stepaniaki
Suplente: Patricia Liberato Massuco

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS - USUÁRIOS.
Titular: José Paulo Damaceno
Suplente: Silvana Galvani

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - TRABALHADORES.
Titular: Mariete de Moura Hoffmann
Suplente: Angela Maria Herart Bussolo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES INFANTIS MUNICIPAIS - TRABALHADORES
Titular: Michele Vicente Machado
Suplente: Rosimery Loli Coan

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA INICIATIVA PRIVADA - TRABALHADORES.
Titular: Edilene Della Justina
Suplente: Sandra Frasson Menegasso

REPRESENTANTES DO S TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES INFANTIS FILANTRÓPICAS - TRABALHADORES.
Titular: Marcia Francisca Nava Jung
Suplente: Geciani Monteguti Paladini

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS - TRABALHADORES.
Titular: Fabiana Martins Hoffmann
Suplente: Maria Rosélia Furlan

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Titular: Angela Pavei
Suplente: Andiara Chechinel Silvestri

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS - PRESTADORES.
Titular: Mirian Cruz Debiasi
Suplente: Vandreça Vigarani Dorregão

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ORLEANS.
Titular: Elisabete Menegasso Bagio
Suplente: Ângela Maria F. Bratti

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ORLEANS - ACIO.
Titular: Mateus Estevão Matuxaqui
Suplente: Luiz Ricardo Veran Junior

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.
Titular: Gilcinéia Fontanela
Titular: Saionara Orbem Dorregão

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Eliete Brighenti Hoffmann
Suplente: Eduardo Vieira Antunes

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria de Lourdes Bet Della Giustina
Suplente: Maria Morgan

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 3.032, de 29 de abril de 2009.

Orleans, 05 de novembro 2013; 128o anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

Lei N.868/2013

LEI Nº. 868/2013
"Dispõe Sobre a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
04.122.0401.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 001	R$	45.000,00
SUB-TOTAL	R$	45.000,00

03.01 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.123.0403.2007 – Manutenção das Atividades Financeiras		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 008	R$	40.000,00
SUB-TOTAL	R$	40.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.2009 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 011	R$	238.000,00
SUB-TOTAL	R$	238.000,00

07.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRA-ESTRUTURA		
26.782.2601.2033 – Manutenção do Setor Rodoviário		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 045	R$	60.000,00
SUB-TOTAL	R$	60.000,00
TOTAL GERAL	R$	383.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0402.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 003	R$	140.000,00
SUB-TOTAL	R$	140.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.1011 – Aquisição de Veiculo		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 015	R$	40.000,00
SUB-TOTAL	R$	40.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.1064 – Aquisição de Terrenos P/Construção Escola Municipal		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 066	R$	153.000,00
SUB-TOTAL	R$	153.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.365.1204.2015 – Manutenção da Educação Infantil		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 019	R$	30.000,00
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 020	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	40.000,00

07.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRA-ESTRUTURA		
15.452.1502.2026 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 036	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	10.000,00
TOTAL GERAL	R$	383.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de Novembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto N.2410

DECRETO Nº. 2.410/2013
"Dispõe Sobre a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Mun. 868/2013, de 13 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
04.122.0401.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 001	R$	45.000,00
SUB-TOTAL	R$	45.000,00

03.01 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.123.0403.2007 – Manutenção das Atividades Financeiras		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 008	R$	40.000,00
SUB-TOTAL	R$	40.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.2009 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 011	R$	238.000,00
SUB-TOTAL	R$	238.000,00

07.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRA-ESTRUTURA		
26.782.2601.2033 – Manutenção do Setor Rodoviário		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 045	R$	60.000,00
SUB-TOTAL	R$	60.000,00
TOTAL GERAL	R$	383.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0402.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 003	R$	140.000,00
SUB-TOTAL	R$	140.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.1011 – Aquisição de Veiculo		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 015	R$	40.000,00
SUB-TOTAL	R$	40.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.1064 – Aquisição de Terrenos P/Construção Escola Municipal		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 066	R$	153.000,00
SUB-TOTAL	R$	153.000,00

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.365.1204.2015 – Manutenção da Educação Infantil		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 019	R$	30.000,00
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 020	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	40.000,00

07.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRA-ESTRUTURA		
15.452.1502.2026 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 036	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	10.000,00
TOTAL GERAL	R$	383.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de Novembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Extratos Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0113/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: COOPROV COOPERATIVA AGRICOLA E PECUÁRIA

Objeto: concessão de Direito Real de Uso um Imóvel Urbano sob o n.º 04, da Quadra 16, do Loteamento Natalino Catapan, constante da Matrícula n.º 6.684 do C.R.I. da Comarca de Abelardo Luz - SC, 417,15 m².Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de novembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0114/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: LEONICE DEDONATTI

Objeto: Orientar e elaborar o Plano Plurianual da Assistência Social para o exercício de 2014-2017.Com carga horária de 8 horas no município e 16 horas técnicas de elaboração e digitação do plano.Totalizando 24 horas de trabalhadas.Valor certo e ajustado de R$:6.150,00 (seis mil cento e cinqüenta reais).Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de novembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 0071/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: SUPERMERCADO E FERRAGEM OURO VERDE LTDA-ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e cestas de alimentos para os Projetos de Assistência Social, Peti, CRAS, Pro Jovem deste Município de Ouro Verde/ SC. Amparo legal P. L. nº 0035/2013, P.P. nº 0013/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de novembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 0070/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: AMÉLIO REMOR & FILHO LTDA ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e cestas de alimentos para os Projetos de Assistência Social, Peti, CRAS, Pro Jovem deste Município de Ouro Verde/ SC. Amparo legal P. L. nº 0035/2013, P.P. nº 0013/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de novembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 0080/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: SUPERMERCADO R MARTINI LTDA Objeto: Aquisição de forma Parcelada de Materiais de Expediente, Consumo, Permanente, uniformes e Materiais para os Projetos junto a Assistência Social e CRAS do Município de Ouro Verde/ SC. Amparo legal P. L. nº 0039/2013, P.P. nº 0015/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de novembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0020/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA Objeto: Aquisição de pneus novos para a manutenção de máquinas e veículos das secretarias. Amparo legal P. L. nº 0044/2013, P.P. nº 0017/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de novembro de 2013. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº. 0082/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: CIRO RODRIGUES XAVIER Objeto: Prestação de Serviço de contratação de professor de Fanfarra, para crianças e adolescentes do Município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93

Ouro Verde, 11 de novembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 3365/2013.

PORTARIA Nº. 3365/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR BATISTA FILHO, matrícula nº. 200027, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Finanças, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/05/2003 a 12/05/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/11/2013 à 05/12/2013.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3366/2013.
PORTARIA Nº. 3366/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Os servidores do atendimento da Secretaria Municipal de Receita e Regulari-zação Fundiária e do protocolo da Secretaria de Administração, terão horário de entrada e saída diferenciada;

Artigo 2º - O horário diferenciado é das 07:30hs às 13:30hs, de acordo com o Decreto nº1.572, de 15 de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MARCOS CARDOSO CANTO
Secretário de Receita e Regularização Fundiária

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3367/2013.
PORTARIA Nº. 3367/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, o servidor ELIZETE COELHO, matricula nº. 400986, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Me-dicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/10/2013, de acordo com às folhas 01 e 03.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3368/2013.
PORTARIA Nº. 3368/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora IVONE ISABEL GONÇALVES DOS SANTOS, matricula nº. 800837, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de até o final do ano, a contar de 12/09/2013, de acordo com às folhas 01 e 03.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3369/2013.
PORTARIA Nº. 3369/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3003 de 16 de setembro de 2013, que Concedeu Estágio Remu-nerado para EVILYN BEPPLER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefei-tura, referente ao período que deverá ser 30/09/2013 a 30/09/2014, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3370/2013.
PORTARIA Nº. 3370/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
DESIGNAR como Responsável pelo Setor de Carteira de Trabalho da Secretaria de Assistência Social, VERA LUCIA SCHNEIDER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2013.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3371/2013.
PORTARIA Nº. 3371/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria 2616 de 20 de agosto de 2013, que Tornou sem Efeito a Portaria nº 2275/2013 da servidora JUDITE SERESOLI.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3372/2013.
PORTARIA Nº. 3372/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem "Comissão de Avaliação de Desempenho" de acordo comas Leis nº. 096/2010 e 097/2013:

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Tarcyane Zenilda da Silva	Secretaria de Assistência Social	Secretária
Simone Ivone Sumar	Secretaria de Assistência Social	Vice Presidente
Chefe da Unidade	Secretaria de Assistência Social	Membro
Colega de Trabalho	Secretaria de Assistência Social	Membro
Rosilene da Silva Kuhnen	Secretaria de Administração	Presidente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2013.

Art. 3º Revoga-se as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3373/2013.
PORTARIA Nº. 3373/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, ma-trícula nº. 800723, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 27/06/1996 a 27/06/2001, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 23/10/2013 à 23/12/2013.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3374/2013.
PORTARIA Nº. 3374/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Ana Silvia Costa Marcelino	20	40	30/09/2013 a 15/12/2013
Janaina Vieira	20	40	25/09/2013 a 24/11/2013
João Risden dos Santos	30	40	30/09/2013 a 15/12/2013
Onesia Maria Ramos	20	40	25/09/2013 a 24/11/2013
Priscila Oliveira Cruz	30	40	26/06/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3375/2013.
PORTARIA Nº. 3375/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR KAREN ANGELO BERKENBROCK MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magis-tério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/09/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente - Extensão.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3376/2013.

PORTARIA Nº. 3376/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA CLAUDIA GIARETTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/09/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Resultado Pregão 203/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
203/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de móveis para o ARQUIVO MUNICIPAL, JUNTA MILITAR e PROCON, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SCHEYLLA DE MENDONÇA ME foi vencedora dos itens 01, 02, 05 e 06 totalizando R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

CELIA REGINA W. SANI ME foi vencedora do item 03 totalizando R$ 8.112,00 (oito mil,cento e doze reais).

ESCOBRINQ LTDA EPP foi vencedora do item 04 totalizando R$ 301,00 (trezentos e um reais).

Palhoça, 13 de novembro de 2013

Resultado Pregao 206/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
206/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de calha de alumínio, para ser instalada na sede do Corpo de Bombeiros de Palhoça, neste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

RESULTADO:

Não houve nenhuma proponente para o certame. Diante disto, o pregoeiro decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado DESERTO.

Palhoça, 14 de novembro de 2013.

Subcomissão Técnica - Concorrência Pública Nº192/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RELAÇÃO DE NOMES PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº192/2013

O Prefeito Municipal de Palhoça/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos nomes dos profissionais cadastrados, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem na área, para licitação na modalidade Concorrência Pública nº192/2013, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Conforme dispõe o § 1º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão técnica composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem nesta área, sorteados entre os previamente cadastrados, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Palhoça.
A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na Concorrência Pública n°192/2013 no Município de Palhoça/SC, dar-se-à por sorteio, em sessão pública no dia 29/11/2013, as 14:00h na sala de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à AV. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Bairro Pagani, Palhoça/SC. Os Membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.
Nome dos profissionais:

COM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA:
- JONATHAS CESÁRIO
SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
- CLÁUDIO SPADA FRANCHINI;
- EREÉDSON MACHADO;

- FÁBIO SCHMIDT;
- GEORGE NEIS;
- GLÁUCIO GIL DE FREITAS;
- GREYSE VIECELI SOUTES;
- PRISCILA MARQUES;
- RENATO EUFRASIO.

Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da listagem acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização da Sessão Pública destinada ao sorteio.
Os autos do processo contendo a documentação dos profissionais cadastrados e demais elementos estão à disposição dos interessados perante a Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Palhoça/SC, telefone de contato (48) 3279-1804.

Palhoça, 14 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

Processo 001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

Processo Licitatório n° 001/2013. Modalidade: PREGÃO ELETRO NICO Nº 011/2013. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS. Data da entrega dos envelopes: 05/12/2013 até as 08:00 horas. Data da abertura: 05/12/2013 até às 08:01 horas. Edital disponível no site: www.bll.org.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 14 de novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Presidente.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 473/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 473/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Raquel Damasio Crescencio, brasileira, portadora do CPF n° 058.960.429-57, matrícula n° 10891, ocupante do Cargo de Monitor II, contratada pela portaria n° 120/2013, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 474/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 474/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Ivoli Tenfen, brasileira, portadora do CPF nº 833.704.639-20, matrícula nº 10477, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer suas funções no E.S.F. (Estratégia Saúde da Família), na área 01, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de novembro de 2013, recebendo gratificação prevista na lei nº 1259 de dezembro de 2007, Artigo 8º, conforme comunicado interno 017/2013).

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 475/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 475/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Raquel Damasio Crescencio, brasileira, portadora do CPF n° 058.960.429-57, residente e domiciliada no Município Paulo Lopes, matrícula n° 10966, aprovada em Décimo Primeiro lugar no Concurso Público, edital nº 001/2011, homologado pelo decreto n° 028/2011, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimento fixado no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 14/11/2013 à 13/11/2016, sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 476/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 476/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Terezinha Dionel Cardoso, brasileira, portadora do CPF n° 744.004.609-941, residente e domiciliada no Município Paulo Lopes, matrícula n° 10967, aprovada em Décimo segundo lugar no Concurso Público, edital nº 001/2011, homologado pelo decreto n° 028/2011, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimento fixado no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 14/11/2013 à 13/11/2016, sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Balanço Orçamentario Janeiro a Outubro 2013 / Bimestre Setembro-Outubro

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.585.000,00**	**13.585.000,00**	**2.526.909,62**	**18,60**	**13.002.253,94**	**95,71**	**582.746,06**
RECEITAS CORRENTES	**13.585.000,00**	**13.585.000,00**	**2.212.358,11**	**16,29**	**11.570.130,56**	**85,17**	**2.014.869,44**
RECEITA TRIBUTARIA	1.584.000,00	1.584.000,00	160.598,21	10,14	972.343,42	61,39	611.656,58
IMPOSTOS	1.354.000,00	1.354.000,00	153.890,12	11,37	817.657,92	60,39	536.342,08
TAXAS	230.000,00	230.000,00	6.708,09	2,92	154.685,50	67,25	75.314,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	62.417,79	17,83	312.121,54	89,18	37.878,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	350.000,00	350.000,00	62.417,79	17,83	312.121,54	89,18	37.878,46
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	22.479,48	0,00	61.810,52	0,00	-61.810,52
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	22.479,48	0,00	61.810,52	0,00	-61.810,52
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.400,00	17,00	17.800,90	89,00	2.199,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.887.000,00	10.887.000,00	1.942.113,21	17,84	9.543.951,44	87,66	1.343.048,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.887.000,00	10.887.000,00	1.942.113,21	17,84	9.543.951,44	87,66	1.343.048,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	744.000,00	744.000,00	21.349,42	2,87	662.102,74	88,99	81.897,26
Multas e Juros de Mora	52.000,00	52.000,00	14.917,58	28,69	62.752,63	120,68	-10.752,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	824,88	0,00	539.043,35	0,00	-539.043,35
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	110.000,00	110.000,00	5.606,96	5,10	53.977,71	49,07	56.022,29
RECEITAS DIVERSAS	582.000,00	582.000,00	0,00	0,00	6.329,05	1,09	575.670,95
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**314.551,51**	**0,00**	**1.432.123,38**	**0,00**	**-1.432.123,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	112.701,51	0,00	829.441,23	0,00	-829.441,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	112.701,51	0,00	829.441,23	0,00	-829.441,23
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	30.600,00	0,00	90.600,45	0,00	-90.600,45
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	30.600,00	0,00	90.600,45	0,00	-90.600,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	171.250,00	0,00	512.081,70	0,00	-512.081,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	171.250,00	0,00	512.081,70	0,00	-512.081,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.585.000,00**	**13.585.000,00**	**2.526.909,62**	**18,60**	**13.002.253,94**	**95,71**	**582.746,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.585.000,00**	**13.585.000,00**	**2.526.909,62**	**18,60**	**13.002.253,94**	**95,71**	**582.746,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.585.000,00	13.585.000,00	2.526.909,62	18,60	13.002.253,94	95,71	582.746,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	552.648,76	—	—	499.183,66	—	—
Superávit Financeiro	—	552.648,76	—	—	499.183,66	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.585.000,00**	**1.397.620,35**	**14.982.620,35**	**1.879.521,41**	**12.072.114,93**	**2.105.230,96**	**11.421.048,95**	**76,23**	**3.561.571,40**
DESPESAS CORRENTES	**12.525.500,00**	**481.992,02**	**13.007.492,02**	**1.816.740,53**	**10.616.793,72**	**1.918.766,02**	**10.344.407,75**	**79,53**	**2.663.084,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.075.000,00	-312.665,00	7.762.335,00	1.152.900,55	5.955.718,65	1.152.901,25	5.955.003,65	76,72	1.807.331,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	192,72	959,76	192,72	959,76	47,99	1.040,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.448.500,00	794.657,02	5.243.157,02	663.647,26	4.660.115,31	765.672,05	4.388.444,34	83,70	854.712,68
DESPESAS DE CAPITAL	**1.052.500,00**	**915.628,33**	**1.968.128,33**	**62.780,88**	**1.455.321,21**	**186.464,94**	**1.076.641,20**	**54,70**	**891.487,13**
INVESTIMENTOS	722.500,00	915.628,33	1.638.128,33	62.636,50	1.146.698,46	186.320,56	768.018,45	46,88	870.109,88
AMORTIZACAO DA DIVIDA	330.000,00	0,00	330.000,00	144,38	308.622,75	144,38	308.622,75	93,52	21.377,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.585.000,00**	**1.397.620,35**	**14.982.620,35**	**1.879.521,41**	**12.072.114,93**	**2.105.230,96**	**11.421.048,95**	**76,23**	**3.561.571,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.585.000,00**	**1.397.620,35**	**14.982.620,35**	**1.879.521,41**	**12.072.114,93**	**2.105.230,96**	**11.421.048,95**	**76,23**	**3.561.571,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.581.204,99	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.585.000,00	1.397.620,35	14.982.620,35	1.879.521,41	12.072.114,93	2.105.230,96	13.002.253,94	76,23	3.561.571,40

FONTE:

PAULO LOPES, 13/11/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

LUCIANE FERMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664-P/6

Controle da Origem e dos Gastos com Ensino Mês de Outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE OUTUBRO DE 2013

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	160.422,35
1.2 - ITBI	102.188,60
1.3 - ISS	391.700,00
1.4 - FPM	4.278.251,27
1.5 - IRRF	163.346,97
1.6 - ICMS	2.487.394,01
1.7 - IPI	37.530,44
1.8 - IPVA	468.116,98
1.9 - ITR	12.102,88
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	11.924,62
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	31.849,94
1.12 - Multas e Juros de Mora	16.504,54
TOTAL	8.161.332,60

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	2.040.333,15
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	1.845.992,72
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	8.666,32
2.3 - Convênios	772.313,22
TOTAL	4.667.305,41

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.459.064,04	1.460.711,59	1.647,55
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	1.112.795,42	1.139.773,25	26.977,83
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	741.863,62	297.190,58	-444.673,04
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	581.269,11	883.664,67	302.395,56
3.5 - Convênios e Transferências	772.313,22	463.725,84	-308.587,38
TOTAL	4.667.305,41	4.245.065,93	-422.239,48

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 13 de novembro de 2013.

% APLICADO : 28,73%

Aplicado a maior : 304.043,11

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

Controle da Origem e dos Gastos com Saúde Mês de Outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2013

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	160.422,35
1.2 - ITBI	102.188,60
1.3 - ISS	391.700,00
1.4 - FPM	4.278.251,27
1.5 - IRRF	163.346,97
1.6 - ICMS	2.487.394,01
1.7 - IPI	37.530,44
1.8 - IPVA	468.116,98
1.9 - ITR	12.102,88
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	11.924,62
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	31.849,94
1.12 - Multas e Juros de Mora	16.504,54
TOTAL	8.161.332,60

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.224.199,89
2.2 - Rendimento de Aplicação	9.157,38
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	1.360.452,22
TOTAL	2.593.809,49

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	1.224.199,89	1.776.260,12	552.060,23
3.2 - Convênios e Transferências	1.369.609,60	961.767,37	-407.842,23
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	2.593.809,49	2.738.027,49	144.218,00

% aplicado = 21,76%
Aplicado a maior = 552.060,23

Paulo Lopes, 13 de novembro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Novembro/2012 a Outubro/2013

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.653.732,25	0,00
Pessoal Ativo	6.487.083,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	166.648,66	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	205.114,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	205.114,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.448.617,50**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.448.617,50**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.161.295,98**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**45,54**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.647.099,83**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**7.264.744,84**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**6.882.389,85**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES, 13/11/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

LUCIANE FERMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664-P/6

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Janeiro a Outubro 2013/ Bimestre Setembro-Outubro

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.585.000,00	14.982.620,35	1.879.521,41	12.072.114,93	2.105.230,96	11.421.048,95	100,00	76,23	3.561.571,40
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	125.402,49	603.279,83	125.402,49	603.279,83	5,28	54,84	496.720,17
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	125.402,49	603.279,83	125.402,49	603.279,83	5,28	54,84	496.720,17
Administração	1.661.000,00	2.240.879,21	267.197,00	2.052.690,25	252.032,43	1.975.190,97	17,29	88,14	265.688,24
Administração Geral	1.346.000,00	1.915.879,21	202.263,84	1.745.697,47	197.145,31	1.692.349,69	14,82	88,33	223.529,52
Administração Financeira	315.000,00	325.000,00	64.933,16	306.992,78	54.887,12	282.841,28	2,48	87,03	42.158,72
Assistência Social	337.000,00	306.000,00	40.509,29	174.249,43	43.932,84	169.596,44	1,48	55,42	136.403,56
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.000,00	90.000,00	10.062,63	58.124,02	11.346,81	56.948,88	0,50	63,28	33.051,12
Assistência Comunitária	215.000,00	196.000,00	30.446,66	116.125,41	32.586,03	112.647,56	0,99	57,47	83.352,44
Saúde	3.561.000,00	3.766.191,71	554.438,30	2.903.339,96	535.923,96	2.784.467,98	24,38	73,93	981.723,73
Atenção Básica	3.561.000,00	3.766.191,71	554.438,30	2.903.339,96	535.923,96	2.784.467,98	24,38	73,93	981.723,73
Educação	3.922.000,00	3.886.669,43	593.865,04	3.028.136,49	609.883,21	2.950.558,73	25,83	75,91	936.110,70
Ensino Fundamental	3.374.000,00	3.343.669,43	502.773,43	2.563.521,20	509.118,80	2.516.070,54	22,03	75,25	827.598,89
Educação Infantil	489.000,00	484.000,00	90.358,70	407.170,76	94.431,50	405.424,56	3,55	83,77	78.575,44
Educação Especial	59.000,00	59.000,00	732,91	57.444,53	6.332,91	29.063,63	0,25	49,26	29.936,37
Cultura	67.000,00	59.000,00	6.237,44	38.603,76	6.774,85	38.603,76	0,34	65,43	20.396,24
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	66.000,00	59.000,00	6.237,44	38.603,76	6.774,85	38.603,76	0,34	65,43	20.396,24
Urbanismo	701.000,00	828.000,00	106.290,60	806.290,60	152.999,66	771.498,76	6,76	93,18	56.501,24
Serviços Urbanos	700.000,00	807.000,00	106.290,60	806.290,60	152.999,66	771.498,76	6,76	95,60	35.501,24
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Habitação	64.000,00	11.500,00	0,00	1.361,63	0,00	1.361,63	0,01	11,84	10.138,37
Habitação Urbana	64.000,00	11.500,00	0,00	1.361,63	0,00	1.361,63	0,01	11,84	10.138,37
Saneamento	94.000,00	81.000,00	10.477,18	57.767,28	10.477,18	57.767,28	0,51	71,32	23.232,72
Saneamento Básico Rural	92.000,00	81.000,00	10.477,18	57.767,28	10.477,18	57.767,28	0,51	71,32	23.232,72
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	253.000,00	263.000,00	47.291,99	238.410,43	50.492,22	238.010,43	2,08	90,50	24.989,57
Extensão Rural	253.000,00	263.000,00	47.291,99	238.410,43	50.492,22	238.010,43	2,08	90,50	24.989,57
Transporte	1.279.000,00	1.899.380,00	120.844,20	1.676.692,90	287.192,70	1.353.632,02	11,85	71,27	545.747,98
Transporte Rodoviário	1.279.000,00	1.899.380,00	120.844,20	1.676.692,90	287.192,70	1.353.632,02	11,85	71,27	545.747,98

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.585.000,00	14.982.620,35	1.879.521,41	12.072.114,93	2.105.230,96	11.421.048,95	100,00	76,23	3.561.571,40
Desporto e Lazer	62.000,00	57.000,00	6.630,78	41.709,86	7.894,05	40.616,69	0,36	71,26	16.383,31
Desporto Comunitário	62.000,00	57.000,00	6.630,78	41.709,86	7.894,05	40.616,69	0,36	71,26	16.383,31
Encargos Especiais	477.000,00	477.000,00	337,10	449.582,51	22.225,37	436.464,43	3,82	91,50	40.535,57
Serviço da Dívida Interna	332.000,00	332.000,00	337,10	309.582,51	337,10	309.582,51	2,71	93,25	22.417,49
Outras Transferências	145.000,00	145.000,00	0,00	140.000,00	21.888,27	126.881,92	1,11	87,50	18.118,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.585.000,00	14.982.620,35	1.879.521,41	12.072.114,93	2.105.230,96	11.421.048,95	100,00	76,23	3.561.571,40

FONTE:

PAULO LOPES, 13/11/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

LUCIANE FERMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664-P/6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE Janeiro a Outubro 2013 / Bimestre Setembro- Outubro

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.459.000,00	1.459.000,00	160.613,42	866.012,40	59,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	253.000,00	253.000,00	11.318,37	201.542,54	79,66
1.1.1- IPTU	164.000,00	164.000,00	6.524,63	160.422,35	97,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	295,01	1.371,60	137,16
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	2.764,61	26.788,65	38,27
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.000,00	18.000,00	1.734,12	12.959,94	72,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	16.179,60	102.188,60	204,38
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	16.179,60	102.188,60	204,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.016.000,00	1.016.000,00	99.184,30	398.934,29	39,27
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	97.254,74	391.700,00	39,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	110,69	686,52	68,65
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	1.385,08	5.061,29	50,61
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	433,79	1.486,48	29,73
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	140.000,00	33.931,15	163.346,97	116,68
1.4.1- IRRF	140.000,00	140.000,00	33.931,15	163.346,97	116,68
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.354.945,23	7.295.320,20	81,06
2.1- Cota-Parte FPM	5.400.000,00	5.400.000,00	705.362,00	4.278.251,27	79,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.400.000,00	5.400.000,00	705.362,00	4.278.251,27	79,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.005.000,00	3.005.000,00	532.186,13	2.487.394,01	82,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.384,92	11.924,62	59,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.831,24	37.530,44	75,06
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	8.824,25	12.102,88	242,06
2.6- Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	98.356,69	468.116,98	90,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.459.000,00	10.459.000,00	1.515.558,65	8.161.332,60	78,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	300.000,00	300.000,00	45.922,81	280.613,87	93,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	39.678,23	201.447,84	100,72
5.2- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	6.244,58	79.166,03	79,17
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	185.000,00	75.826,72	295.567,32	159,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	485.000,00	485.000,00	121.749,53	576.181,19	118,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	270.988,61	1.460.711,59	81,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.080.000,00	1.080.000,00	141.072,33	855.649,29	79,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	601.000,00	601.000,00	106.437,07	499.128,56	83,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	476,98	2.384,91	59,62
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.566,26	7.506,13	75,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.764,82	2.420,49	242,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	104.000,00	104.000,00	19.671,15	93.622,21	90,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	374.979,40	1.845.992,72	94,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	374.979,40	1.845.992,72	94,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	150.000,00	150.000,00	103.990,79	385.281,13	256,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.690.000,00	1.509.000,00	233.964,52	1.139.773,25	75,53
13.1- Com Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	32.361,84	188.958,83	82,16
13.2- Com Ensino Fundamental	1.460.000,00	1.279.000,00	201.602,68	950.814,42	74,34
14- OUTRAS DESPESAS	260.000,00	478.689,43	83.105,78	334.880,01	69,96
14.1- Com Educação Infantil	15.000,00	60.000,00	33.969,21	43.969,21	73,28
14.2- Com Ensino Fundamental	245.000,00	418.689,43	49.136,57	290.910,80	69,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.950.000,00	1.987.689,43	317.070,30	1.474.653,26	74,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.689,43
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	37.689,43
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	59,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.689,43
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	34.689,43

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.614.750,00	2.614.750,00	378.889,66	2.040.333,15	78,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	401.000,00	391.000,00	76.711,41	316.901,66	81,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	245.000,00	290.000,00	66.331,05	232.928,04	80,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	156.000,00	101.000,00	10.380,36	83.973,62	83,14
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.850.000,00	2.734.689,43	431.671,80	2.041.416,27	74,65
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.705.000,00	1.697.689,43	250.739,25	1.241.725,22	73,14
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.000,00	1.037.000,00	180.932,55	799.691,05	77,12
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.251.000,00	3.125.689,43	508.383,21	2.358.317,93	75,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	385.281,13
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.689,43
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	422.970,56
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.935.347,37
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	9.901,54	88.400,65	44,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	285.000,00	299.980,00	16.698,50	286.646,56	95,56
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	485.000,00	499.980,00	26.600,04	375.047,21	75,01
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.736.000,00	3.625.669,43	534.983,25	2.733.365,14	75,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	43.748,69	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.845.992,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.458.296,65	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	431.444,76	0,00

PAULO LOPES, 13/11/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

LUCIANE FERMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664-P/6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 37.689,43, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.899, de 13 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.899, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de Novembro de 2012; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, a abrir crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 153.472,27 (Cento e cinqüenta e três reais, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) vinculada à destinação de recursos na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0203- Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Ensino para Todos
Atividade: 3040 - Ampliação da Rede Física da Educação
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Aplicações Diretas
Fonte 0122.54

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior ocorrerão a conta do Convênio nº 703247/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o município de Pinheiro Preto-SC, destinado a construção da Escola de Educação Infantil Proinfancia Tipo C.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 282 de 08 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 282 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, CLAUDIR DEMORI DO CARGO PUBLICO EM CARATER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CLAUDIR DEMORI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 027.073.489-96, Residente em Pinheiro Preto-SC, do cargo em caráter temporário de Operário Braçal, a partir do dia 08 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 08 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2013
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 05 de dezembro de 2013 licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2013, cujo objeto visa a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia para construção de creche "Tipo C" - conclusão, no Município de Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 05/12/2013, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03 DE DEZEMBRO DE 2013, licitação modalidade Pregão Presencial n. 029/2013, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 03/12/2013, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Decreto 2808 de 13 de Novembro de 2013.

DECRETO 2808 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal, art. 74, inciso II, alínea "n", no Decreto Municipal nº 2781 de 18 de julho de 2013 e Aviso De Procedimento De Manifestação De Interesse - PMI nº 001/2013 de 18 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Encontra-se encerrado o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, conforme consta no Decreto Municipal nº 2781 e Aviso de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2013.
Art. 2º Os prazos para apresentação dos respectivos estudos e projetos, expressos nos respectivos termos de autorização, permanecem vigentes na forma em que foram concedidos.
Art. 3º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 13 de novembro de 2013
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal DE POMERODE

Edital de Licitação Convite P/ Obras e Serviços de Engenharia N.º 022/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 022/2013

Processo Administrativo n.º 113/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DE 02 PRÉDIOS E INTERNA DE 07 SALAS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 27/11/2013.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/11/2013.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode SC, 14 de Novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 011/2011 Renovação Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2011
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 027/2011. Dispensa de Licitação n.º 001/2011. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Locadora: TÂNIA ALSLEBEN. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LEOPOLDO ALSLEBEN, S/N.º, LOCALIDADE DE TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DO POSTO DE SAÚDE TESTO CENTRAL - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. HORST WILHELM BERNHARDT, DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS E PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. Valor mensal aluguel - R$1.133,58 (um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) - Valor total 12 meses - R$13.602,96 (treze mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode/SC, 04 de Novembro de 2013.
KELLY REGINA SCHWENGBER ZIMMER DALLMANN
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Nº 016/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

Processo Administrativo n.º 020/2013. Pregão Presencial n.º 011/2013. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: SUPERAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (CONDENSADOR E EVAPORADOR) E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE DIÂMETROS VARIADOS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO EM PVC PARA A UNIDADE SANITÁRIA PREFEITO ALWIN KLOTZ, LOCALIZADA NA RUA LUIZ ABRY, NR. 259 - CENTRO, POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total contratado: R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Prazo de vigência: 10/11/2013.

Pomerode/SC, 11 de Outubro de 2013.
KELLY REGINA SCHWENGBER ZIMMER DALLMANN
Secretária Municipal de Saúde

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal 2.104, de 14 de Novembro de 2013
LEI MUNICIPAL Nº 2.104, DE 13 NOVEMBRO DE 2013.
"ALTERA A LEI Nº 1836 DE 12 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Autores: Vereadores João Paulo Serpa e Elias Cabral.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 1836/2010, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito do Poder Legislativo a forma de Concessão do Titulo de" Cidadão Honorário do Município de Porto Belo", ao qual será representado pela MEDALHA DE MÉRITO IRIS FADEL.
Art. 2º - Altera o caput do artigo 2º da Lei nº 1836/2010, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º - O nome da pessoa física homenageada será feito por indicação de Vereador, através de requerimento dirigido à Mesa Diretora, que após aprovado pelo Plenário, converter-se-á em RESOLUÇÃO.
Art. 3º - Altera o caput do artigo 2º da Lei nº1836/2010, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - O requerimento deverá ser lido e aprovado em sessão ordinária, antes da Sessão Solene que será marcada e anunciada pelo Presidente".
Art. 4º - Suprime o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº

1836/2010.
Art. 5º - Altera o caput do artigo 4º da Lei nº 1836/2010, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 4º - Na Sessão Solene marcada para a entrega dos títulos, o Presidente anunciará os Homenageados, que neste ato ocuparão lugar de destaque junto ao Plenário. Na sequência o Vereador indicante fará a homenagem com a apresentação obrigatória da biografia do agraciado, num texto breve, e ao final da leitura entregará ao mesmo cópia do texto lido, do requerimento, do Diploma que confere o Titulo e a Medalha de Mérito Iris Fadel.
Art. 6º - Altera o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 1836/2010, que passará a ter a seguinte redação:
§ 2º A entrega do diploma com o Titulo e Medalha será feita sempre pelo vereador indicante, ou em caso de impedimento de qualquer natureza e na sua ausência, outro Vereador que o presidente determinar.
Art. 7º - Altera o caput do artigo 5º da Lei nº 1836/2010, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 5º A referida honraria deverá ser concedida através da Medalha de Mérito Iris Fadel e um diploma com modelo e formato a ser estabelecido pelo Poder Legislativo, contendo principalmente o Brasão do Município e o Brasão da Entidade (Poder Legislativo) com os seguintes dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Porto Belo confere a: NOME DO AGRACIADO, o Titulo de: "CIDADÃO HONORÁRIO DE PORTO BELO", pelo seu trabalho de (DESCREVER O FEITO), dedicado de forma honrosa e incansável a nossa comunidade".
Art. 8º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 5º da Lei nº 1836/2010, que passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único - A Medalha de Mérito Iris Fadel será confeccionada nas cores do Município, de formato circular e conterá o brasão do Município de Porto Belo na frente, na parte superior os dizeres "Medalha de Mérito Iris Fadel" e na parte inferior, " Município de Porto Belo", e no verso, o ano que a mesma será entregue bem como os dizeres, Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Lei Municipal N° 2.102, de 13 de Novembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 13 NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI O PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Vereadores Estevão B. Guerreiro - Maninho e Jonas Amadeu Raulino.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
ART. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Higiene Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas municipais de Porto Belo.
Art. 2º O Programa de caráter permanente, é uma ação conjunta entre as Secretarias de Educação e Saúde, e tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do Município, por meio de:
I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - Ensino da técnica correta da escovação e do uso regular do fio dental;
Art. 3º Para se atingir o objetivo previsto no artigo 2º, será promovido:
I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Visitação periódica de profissionais do setor, odontólogos, a fim de reforçar a importância o tema e questão criando à realização regular da higiene bucal;
III- Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia, profissionais liberais do setor privado e organizações não governamentais.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias municipais de Saúde e Educação
Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Lei Municipal N° 2.103, de 13 de Novembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.103, DE 13 NOVEMBRO DE 2013.
CRIA A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO A DIVULGAREM OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS E RELAÇÃO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Elias Cabral.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Ficam as Unidades de Saúde do Município obrigadas a manter em local visível aos usuários, a relação dos médicos e dentistas que atendem na respectiva Unidade.
Art. 2º Que deverá também ser disponibilizado os horários de atendimento dos referidos Médicos e Dentistas.
Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto N° 1.153 de 5 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 1.153, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
REGULAMENTA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Junta Médica do Município de Porto Belo composta pelos seguintes membros:
I - Dr. Jetúlio Barros de Vargas;
II - Dra. Márcia Edler Gaspary;
III - Dra. Priscila Mosqueta Cavalete Godoi.
Art. 2º Compete a Junta Médica do Município:
I - Convalidar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais por período superior a sete (7) dias consecutivos ou não num período de trinta dias;
II - Opinar pela reversão da condição de aposentado quando forem insubsistentes os motivos que levaram à aposentadoria;
III - Deliberar quanto à concessão ou não de licença de servidor para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família na

forma da Lei Municipal 718;
IV - Emitir parecer para fins previdenciários e assistenciais;
V - Deliberar sobre a necessidade de exames complementares e/ou avaliações de profissionais especializados/perícias para subsidiar a conclusão da Comissão.
VI - Agendar as perícias e informar ao servidor com prazo mínimo de vinte e quatro horas (24) horas o local de comparecimento, solicitando, caso necessário, demais exames complementares.
Art. 3º Compete ao médico oficial do Município:
I - Convalidar os atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais por período superior a dois (2) dias consecutivos ou não num período de trinta dias.
Parágrafo Único. O Médico Oficial do Município deverá ser indicado pela Junta Médica dentre os seus membros, informando posteriormente ao setor de Recursos Humanos do Município de Porto Belo.
Art. 4º As despesas decorrentes da contratação de serviços ou profissional especializado para subsidiar os trabalhos da Junta Médica em decorrência da análise de condição de saúde serão custeadas pelo Município, salvo se comprovada ma fé do servidor, caso em que deverá arcar com as despesas realizadas, ficando autorizado o setor de RH, após a devida comunicação da Junta Médica e competente processo administrativo, a proceder o desconto em folha não superior a 30% do salário do servidor até a quitação do débito com a fazenda pública.
Art. 5º Negada a convalidação do atestado médico, o servidor deverá ser notificado pelo setor de RH para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena do desconto dos proventos e das demais sanções administrativas pertinentes ao caso.
Art. 6º Serão submetidos à avaliação do médico oficial do município todos os atestados com prazo superior a dois (2) dias consecutivos ou não num período de trinta dias, e os atestados que ultrapassarem sete (7) dias consecutivos ou não num período de trinta dias deverão ser encaminhados posteriormente a avaliação do médico oficial, à junta médica.
Parágrafo Único. Poderá o Médico Oficial do Município e a Junta Médica quando da avaliação do atestado médico, exigir o comparecimento do servidor para a complementação da análise e posterior convalidação.
Art. 7º O servidor deverá apresentar o atestado médio no prazo máximo de vinte e quatro horas (24) no setor de Recursos Humanos sob pena de desconsideração do atestado e desconto do salário referente aos dias não trabalhados, não sendo considerado a apresentação do atestado ao departamento do qual o servidor é vinculado que não seja o RH.
Parágrafo Único. Caberá ao setor de Recursos Humanos, imediatamente ao recebimento de atesto do servidor, comunicar via e-mail ao Secretário, Presidente de Fundação ou Procurador Geral correspondente à pasta que o servidor esta vinculado.
Art. 8º Os servidores que apresentarem atestados com indicação de aposentadoria deverão comparecer ao Departamento de Previdência para agendamento da Perícia.
Art. 9º Os servidores não vinculados ao regime estatutário serão encaminhados para a junta médica se o período de atestado médico for igual ou inferior a quinze (15) dias, e por prazo excedente, deverão ser encaminhados ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 10. A junta médica tem o prazo máximo de quinze (15) dias para avaliar os processos encaminhados à análise.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 222 de 03 de setembro de 2007 e o Decreto nº de 699 de 03 de agosto de 2009.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.157, de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 1.157, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PONTA DO ARAÇÁ.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 495, de 18 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 513, de 06 de outubro de 2008, e de conformidade com a solicitação das entidades membros, os seguintes membros e suplentes para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - Ponta do Araçá:

II - Ministério Público Federal em Itajaí:
Titular: Rafael Brum Miron
Suplente: Carina Catiana Foppa

Art. 2º. As demais entidades não mencionadas no presente Decreto permanecem com as indicações inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho"
em Porto Belo - SC, aos 12 dias de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

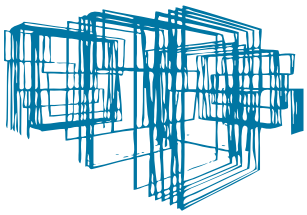
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l
www.ciga.sc.gov.br

Edital 04/2013 - Processo Seletivo Vagas Temporárias Educação Creche de Verão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2013

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo no uso de suas atribuições legais abre inscrições para o processo seletivo para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva para o Atendimento de Verão 2013/14. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente: Lei nº 2.100 de 12 de novembro de 2013.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME
DATA
ATO
13/11/2013

Publicação do Edital de Abertura de Inscrições

14/11/2013

Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições

15/11/2013

Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.

13/11/2013 à 13/12/2013 - até as 18 horas

Período de Inscrições

13/12/2013 - após as 18 horas

Publicação do Rol dos Inscritos

14/12/2013 - até as 18 horas

Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição

14/12/2013 - após as 18 horas

Homologação das Inscrições

13/12/2013

Entrega dos Títulos e Tempo de Serviço

15/12/2013

Realização da Prova Escrita.

15/12/2013

Publicação do Gabarito Provisório às 18 horas.

16/12/2013

Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.

17/12/2013

Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos, Tempo de Serviço e nota final.

18/12/2013

Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e prova prática.

19/12/2013
Homologação do Resultado Final

20/12/2013

Escolhas de Vagas;

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Porto Belo, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

2.3. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado no item 12 ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, no site infinityprovas.com.br bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.infinityprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 4.10 e 4.11 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site (www.infinityprovas.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 13 de novembro de 2013 até às 18 horas de 13 de dezembro de 2013.

4.2. O candidato deverá:

4.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;

4.3. A Prefeitura Municipal de Porto Belo e a Empresa Infinity Assessoria Pedagógica não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento.

4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.7. Quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@infinityprovas.com.br.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 13 de dezembro de 2013, após as 18 horas, a Secretaria Municipal de Educação publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 13.1 deste Edital.

4.9. No dia 14 de dezembro de 2013, após as 18 horas, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo.

4.10. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.10.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo:

4.10.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Educação.

4.10.1.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

c) as condições de que necessita para realizar a prova.

4.11. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.11.1. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.12. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

e) acima de 91 - db - surdez profunda; e

f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Não será cobrado taxa de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas nos itens 7 e 8 deste Edital, que avaliarão

as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá 0,40 pontos.

6.2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.3. Prova de Títulos a ser aplicada a todos os candidatos conforme o item 8 deste edital, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

6.4. Tempo de Serviço a ser computado conforme o item 8 deste edital, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

6.5. Os documentos das provas de títulos e de tempo de serviços deverão ser entregues, conforme o item 8 deste edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Rua José Guerreiro Filho, 265, Centro - Porto Belo - SC.

6.5.1. No dia 13 de dezembro de 2013 das 8h às 12h e das 13h às 15h;

6.5.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo nome e cargo do candidato.

6.6. A Nota Final será Prova Escrita Prova de Títulos Tempo de Serviço, sendo que a Prova Escrita irá valer 70%, Prova de Títulos 15% e Tempo de Serviço 15%.

6.7. A fórmula para chegar à nota final é a seguinte: (PE x 0,7) (PT x 0,15) (TS x 0,15), sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos e TS = Tempo de Serviço.

6.8. A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A prova escrita será realizada no dia 15 de dezembro de 2013, com início às 9h e término às 12h, sendo obrigatória a chegada dos candidatos com 20 (vinte) minutos de antecedência, levando em consideração que os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 8h 55min.

7.1.1. O local da prova escrita será divulgado junto com a homologação das inscrições.

7.2. Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo 30 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.2. A prova terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS

NÚMERO DE QUESTÕES
VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa
05
0,40
Conhecimentos Gerais/Atualidades
05
0,40
Raciocínio Lógico (Matemática)
05
0,40
Conhecimentos Específicos
10
0,40

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7.2.7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.2.8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido;

7.2.10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.2.11. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio www.infinityprovas.com.br, e nos locais previstos no item 13.1 deste Edital, no dia 15 de dezembro de 2013. APÓS AS 18 HORAS.

7.4. No dia 17 de dezembro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação publicará o gabarito definitivo.

7.5. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

7.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;

7.6.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

7.6.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

7.6.4. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

7.6.5. Que possuir maior número de dependentes.

7.6.6. Que tiver maior idade

7.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 13.1 deste Edital.

7.8. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.9. No dia 17 de dezembro de 2013 será publicado as notas e classificação provisória.

7.10. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo, será publicada no dia 19 de dezembro de 2013, nos locais previstos no item 13.1 deste Edital.

8. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

8.1. O computo da prova de títulos será feito na forma abaixo:

8.1.1. 0,2 (dois décimos) por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveram, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar;

8.1.2. 1 (um) ponto para o candidato que apresentar certificado de Ensino Médio Magistério.

8.1.3. 4 (quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar do curso superior específico para qual se inscreveu;

8.1.4. 6 (seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.

8.1.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.

8.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

8.3. Será acrescentada a nota da prova de títulos, 0,2 ponto a cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2009 com carga horária mínima de 20 horas.

8.4. O computo do tempo de serviço será feito na forma abaixo:

8.4.1. 0,5 ponto por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.

8.4.2. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

8.5. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos e tempo de serviço precisam ser cópias autenticadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Do presente Edital;

9.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.4. Da nota da prova escrita;

9.1.5. Da nota da prova de Títulos;

9.1.6. Do cômputo do Tempo de Serviço;

9.1.7. Da classificação final.

9.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo estipulado no item 1 deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio da empresa Infinity Assessoria - www.ifinityprovas.com.br.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

10.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

10.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho - da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na LEI.
p) Carteira de Saúde para o cargo de Servente Escolar.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano.

11.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

12. DA ESCOLHA DE VAGAS

12.1. A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na sede da secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente nos seguintes dias e horária:

CARGO
DATA
HORÁRIO
LOCAL
Professor (a) de Educação Física
20/12/2013
08h às 10h
Secretaria Municipal De Educação
Professor (a) Educ. Infantil
20/12/2013
08h às 10h
Secretaria Municipal De Educação
Monitor (a)
20/12/2013
10h às 11h
Secretaria Municipal De Educação
Servente
20/12/2013
11h às 12h

Secretaria Municipal De Educação

12.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

12.3. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.4. O candidato que não comparecer no dia da escolha de vagas ou escolher vaga e desistir da mesma, não terá mais direito a escolher outra vaga, podendo ser designado para as vagas existentes em qualquer unidade de ensino da rede municipal, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação do Município de Porto Belo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no sítio www.infinityprovas.com.br. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

13.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

13.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.4.1. Anexo I - Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

13.4.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Escrita;

13.4.3. Anexo III - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

Prefeitura Municipal de Porto Belo, 13 de Novembro de 2013.

Processo Seletivo 05/2013-Educação Contratação Temporária

DITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo no uso de suas atribuições legais abre inscrições para o processo seletivo para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva para o Ano Letivo de 2014. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições

expressas no presente
Edital, bem como na legislação vigente: Lei Complementar nº 037/2011 - Ano Letivo.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME
DATA
ATO
13/11/2013
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
14/11/2013
Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
15/11/2013

Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.

13/11/2013 à 13/12/2013 -
até as 18h
Período de Inscrições
13/12/2013- após as 18h
Publicação do Rol dos Inscritos
14/12/2013 - até as 18h
Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
14/12/2013 - após as 18h
Homologação das Inscrições
13/12/2013
Entrega dos Títulos e Tempo de Serviço
15/12/2013
Realização da Prova Escrita e Prova Prática.
15/12/2013 após às 18 horas
Publicação do Gabarito Provisório.
16/12/2013

Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.

17/12/2013

Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos, Tempo de Serviço, prova prática e nota final.

18/12/2013

Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e prova prática.

19/12/2013
Homologação do Resultado Final

27/01/2014

Escolha de vagas para Processo Seletivo da Educação Infantil;

28/01/2014

Escolha de vagas para Processo Seletivo da Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA.

29/01/2014

Escolha de vagas para Processo Seletivo dos cargos de Fonoaudiólogo(a), Servente e Motorista;

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Porto Belo, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

2.3. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado no item 12 ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, no site infinityprovas.com.br bem como no item 13 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.infinityprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 4.10 e 4.11 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site (www.infinityprovas.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 13 de novembro de 2013 à 13 de dezembro de 2013.

4.2. O candidato deverá:

4.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;

4.3. A Prefeitura Municipal de Porto Belo e a Empresa Infinity Assessoria Pedagógica não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento.

4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos

os atos dela decorrentes.

4.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.7. Quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@infinityprovas.com.br.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 13 de dezembro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 14.1 deste Edital.

4.9. No dia 14 de dezembro de 2013, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo.

4.10. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.10.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo:

4.10.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Educação.

4.10.1.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

c) as condições de que necessita para realizar a prova.

4.11. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.11.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.12. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

e) acima de 91 - db - surdez profunda; e

f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d)utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Não será cobrado taxa de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas nos itens 7, 8 e 9 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá 0,40 pontos.

6.2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.3. Prova de Títulos a ser aplicada a todos os candidatos conforme

o item 8 deste edital, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

6.4. Tempo de Serviço a ser computado conforme o item 8 deste edital, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

6.5. Os documentos das provas de títulos e de tempo de serviços deverão ser entregues, conforme o item 8 deste edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Rua José Guerreiro Filho, 265, Centro - Porto Belo - SC.

6.5.1. No dia 13 de dezembro de 2013 das 8h às 12h e das 13h às 15h;

6.5.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo nome e cargo do candidato.

6.6. A Nota Final será Prova Escrita Prova de Títulos Tempo de Serviço, sendo que a Prova Escrita irá valer 70%, Prova de Títulos 15% e Tempo de Serviço 15%.

6.7. A fórmula para chegar à nota final é a seguinte: (PE x 0,7) (PT x 0,15) (TS x 0,15), sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos e TS = Tempo de Serviço.

6.8. A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6.9. Para o cargo de Motorista será computado a nota da prova escrita e da prova Prática, onde a fórmula para chegar à nota final é: (PE x 0,6) (PP x 0,4), sendo: PE = Prova Escrita e PP = Prova Prática.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A prova escrita será realizada no dia 15 de dezembro de 2013, com início às 13h30min e término às 16h30min, sendo obrigatória a chegada dos candidatos com 20 (vinte) minutos de antecedência, levando em consideração que os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 13h25min.

7.1.1. O local da prova escrita será divulgado junto com a homologação das inscrições.

7.2. Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo 30 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.2. A prova terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS
NÚMERO DE QUESTÕES
VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa
05
0,40
Conhecimentos Gerais/Atualidades
05
0,40
Raciocínio Lógico (Matemática)
05
0,40
Conhecimentos Específicos
10
0,40

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7.2.7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.2.8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido;

7.2.10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.2.11. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à

Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio www.infinityprovas.com.br, e nos locais previstos no item 14.1 deste Edital, no dia 15 de dezembro de 2013. APÓS AS 18 HORAS.

7.4. No dia 17 de dezembro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação publicará o gabarito definitivo.

7.5. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

7.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações - Estatuto do Idoso;

7.6.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

7.6.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

7.6.4. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

7.6.5. Que possuir maior número de dependentes.

7.6.6. Que tiver maior idade

7.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 14.1 deste Edital.

7.8. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.9. No dia 17 de dezembro de 2013 será publicado as notas e classificação provisória.

7.10. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo, será publicada no dia 19 de dezembro de 2013, nos locais previstos no item 14.1 deste Edital.

8. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE

SERVIÇO

8.1. O computo da prova de títulos será feito na forma abaixo:

8.1.1. 0,2 (dois décimos) por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveram, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar;

8.1.2. 1 (um) ponto para o candidato que apresentar certificado de Ensino Médio Magistério.

8.1.3. 4 (quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar do curso superior específico para qual se inscreveu;

8.1.4. 6 (seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.

8.1.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.

8.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

8.3. Será acrescentada a nota da prova de títulos, 0,2 ponto a cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2009 com carga horária mínima de 20 horas.

8.4. O computo do tempo de serviço será feito na forma abaixo:

8.4.1. 0,5 ponto por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.

8.4.2. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

8.5. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos e tempo de serviço precisam ser cópias autenticadas.

9. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2013, com início às 9h e término às 12h, sendo obrigatória a chegada dos candidatos com 20 (vinte) minutos de antecedência, levando em consideração que os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 8h 55min.

9.2. O local da prova prática será divulgado junto com a homologação das inscrições.

9.3. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA.

9.3.1. Tarefa a ser realizada: direção de um automóvel.

9.3.2. Critérios de avaliação:

a) Verificação do veículo (pneus, água, óleo, bateria);

b) Habilidades ao dirigir o veículo;

c) Aproveitamento do veículo;

d) Produtividade;

e) Técnica/Aptidão/Eficiência.

9.3.3 O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, portando obrigatoriamente carteira nacional de habilitação "D" ou superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

10.1.1. Do presente Edital;

10.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

10.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

10.1.4. Da nota da prova escrita;

10.1.5. Da nota da prova de Títulos;

10.1.6. Da nota da prova prática;

10.1.7. Do cômputo do Tempo de Serviço;

10.1.8. Da classificação final.

10.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo estabelecido no item 1 deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo.

10.3. Os demais recursos deverão ser efetuados através do sítio da empresa Infinity Assessoria - www.ifinityprovas.com.br.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

11.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

11.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

11.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho - da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo
disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles
previstos na LEI.
p) Carteira de Saúde para o cargo de Servente Escolar.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano.

12.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1. A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na sede da secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente nos seguintes dias e horária:

CARGO
DATA
HORÁRIO
LOCAL
Professor (a) Educ. Infantil
27/01/14
13h às 15h
Secretaria Municipal De Educação
Monitor (a)
27/01/14
15h às 17h
Secretaria Municipal De Educação
Professor (a) de Ensino
Fundamental - Anos Iniciais
Arte
Educação Física
28/01/14
13h às 15h
Secretaria Municipal De Educação
Professor (a) de Ensino
Fundamental - Inclusão
Professor (a) com habilitação em
Braille e Libras
28/01/14
15h às 17h
Secretaria Municipal De Educação
Professor (a) de Ensino
Fundamental - Anos Finais e EJA:
Língua portuguesa
Matemática
História
Arte
Inglês
Geografia
Ciência
28/01/14
17h às 19h
Secretaria Municipal De Educação
Fonoaudiólogo (a)
29/01/14
13h às 15h
Secretaria Municipal De Educação
Servente
29/01/14
15h às 17h
Secretaria Municipal De Educação

Motorista
29/01/14
17h às 19h
Secretaria Municipal De Educação

13.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

13.3. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

13.4. O candidato que não comparecer no dia da escolha de vagas ou escolher vaga e desistir da mesma, não terá mais direito a escolher outra vaga, podendo ser designado para as vagas existentes em qualquer unidade de ensino da rede municipal, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação do Município de Porto Belo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no sítio www.infinityprovas.com.br. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

14.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

14.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.4.1. Anexo I - Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

14.4.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Escrita;

14.4.3. Anexo III - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

Prefeitura Municipal de Porto Belo, 13 de Novembro de 2013.

Dóris Helena Serpa Ferreira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO

CARGA
HORÁRIA
SEMANAL

FORMAÇÃO/MÍNIMA
SALÁRIO
Nº DE VAGAS
Professor (a) Educ. Infantil
20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 1.128,24
68
Monitor (a)
40h
Ensino Médio Completo
R$ 753,96
27

Professor (a) de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 753,96
35
Professor (a) de Arte - 20h

Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena em Artes Visuais

R$ 1.128,24
05

Professor (a) de Educação Física
20h

Licenciatura Plena em Educação Física
R$ 1.128,24
02

Professora de Ensino Fundamental - Inclusão
20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 714,95
14

Professor (a) de Inclusão comhabilitação em Braille e Libras

20h

Graduação na área de Educação com
Certificação em Libras

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Inglês

20h

Licenciatura Plena em Língua Inglesa

R$ 1.128,24

03

Professor (a) de Língua Portuguesa

20h

Licenciatura Plena em Língua Portuguesa

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Matemática

20h

Licenciatura Plena em Matemática

R$ 1.128,24

05

Professor (a) de História

20h

Licenciatura Plena em História

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Geografia

20h

Licenciatura Plena em Geografia

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Ciências

20h

Habilitação em curso Superior na respectiva área.

R$ 1.128,24

01

Fonoaudiólogo (a)

20h

Habilitação em curso Superior na área.

R$ 1.381,16

02

Servente

40h

Alfabetizado/a

R$ 714,95

10

Motorista

40h

Alfabetizado/a

R$759,63

04

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1 - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos - Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura - A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico - Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação - Estrutura do período, da oração e da frase - Concordância nominal e verbal - Regência nominal e verbal - Colocação pronominal - Estrutura do parágrafo - Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 - CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Porto Belo. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Porto Belo. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 - RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e

2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Professor (a) de Educação Infantil:

Teorias do desenvolvimento humano e da aprendizagem. Currículo. Metodologia de Ensino. Jogos Infantis, brincadeiras e recreação. O lúdico e a aprendizagem. Planejamento, seleção e organização de conteúdos. Projetos de Trabalho. Avaliação. A Instituição da Educação Infantil e do espaço na escola de Educação Infantil. Formação na infância e socialização. O papel do lúdico no desenvolvimento infantil. Diferentes linguagens e objetos de conhecimento na infância. Matemática na Educação Infantil. Legislação. Educação inclusiva. Evolução das concepções sobre a Educação Infantil.

Lei nº 9394/96 e a Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor(a)Anos Iniciais:

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular,
interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

Professor (a) de Ensino Fundamental - Inclusão:

Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

Professor (a) de Inclusão com habilitação em Braille e Libras:

Língua de Sinais: comunicação; exercícios gramaticais; exercícios tato-manuais e soletração, Lingüística Geral, Bilinguismo, Correntes educacionais;

Professor (a) de Arte:

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação

apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.-Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; -Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros - Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Didática Geral; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

Professor (a) de Língua Portuguesa:

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição
Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; -
Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais.
- Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal.

Professor (a) Língua Inglesa:

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. ConstituiçãoFederal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -
Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e

colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil.

Professor (a) de História:

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo.

Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Metodologia de ensino de História. A Pré- História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; reforma protestante;renascimento cultural; o iluminismo; a revolução industrial; conflitos mundiais do século XX; a história da África; a luta dos negros no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História de Santa Catarina; a História de Porto Belo; o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente.

Professor (a) Ciências:

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Metodologia para o ensino de ciências; Os seres vivos e o ambiente: Habitat, população, comunidade, ecossistema, a biosfera; Noções da Cadeia Alimentar, fotossíntese; Sexualidade; Fontes e transformação de energia; A ciência como produção humana.

Professor (a) de Matemática:

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares.

Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

Professor(a) de Geografia:

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo.

Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Metodologia para o ensino de Geografia. A tendência do pensamento geográfico e suas conseqüências para o ensino da geografia; A reconstrução da geografia escolar; Os Conceitos / categorias na geografia: Localização, orientação e representação; Paisagem, Região, Espaço, Lugar, Território, Natureza, Trabalho e Sociedade; Relações Espaciais: Topológicas, Projetivas e Euclidianas; A Cartografia - Teoria básica da cartografia.

Professor (a) de Educação Física:

Fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física e sua adequação para a educação básica; Teorias e métodos que permitam a transposição didática de conhecimentos sobre jogos, dança, lutas e ginásticas para a Educação Básica. Aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas na Educação Básica. A Educação Física na perspectiva do currículo da inclusão.

Fonoaudiólogo(a):

Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações, triagens e avaliações fonoaudiológicas; Os transtornos de aprendizagem de leitura e escrita;

Monitor (a):

As concepções de infância, de família e de sociedade. O Planejamento Pedagógico. Cuidar, brincar e educar. A elaboração do Universo pela criança: as noções de tempo, espaço, objeto e casualidade. O jogo na construção do conhecimento pela criança. Rotinas da creche. O raciocínio infantil: o pensamento racional e pensamento criador. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Referencial Curricular para a Educação Infantil

Servente:

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mo biliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Noções de limpeza e higiene. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: cozinhas, pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Alimentação e nutrição de escolares. Pirâmide de alimentos. Preparação, higienização e conservação de Alimentos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem.

Motorista:

Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:

CPF:

Carteira de
Identidade:

Cargo Pretendido:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 05/2013, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura do Candidato

Retificação -01- Edital 05/2013
EDITAL Nº 005/2013- RETIFICAÇÃO 01

O MUNICIPIO DE PORTO BELO, através da Secretaria Municipal de Educação, vem RETIFICAR o seguinte item do Edital nº 005/2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado e em caráter temporário de Profissionais da Educação, em razão dos valores anteriormente divulgados não estarem divididos em níveis de formação.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Onde se lê:

CARGO

CARGA
HORÁRIA
SEMANAL

FORMAÇÃO/MÍNIMA

SALÁRIO

Nº DE VAGAS

Professor (a) Educ. Infantil

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 1.128,24

68

Professor (a) de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 753,96

35

Professora de Ensino Fundamental - Inclusão

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 714,95

14

Leia-se:

CARGO

CARGA HORÁRIA SEMANAL

FORMAÇÃO/MÍNIMA

SALÁRIO

Nº DE VAGAS

Professor (a) Educ. Infantil

20h

Nível II

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Nível I Cursando a partir da 5ª fase ou período.

Nível II

R$ 940,20

Nível I

R$ 783,50

68

Professor (a) de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

20h

Nível II

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Nível I Cursando a partir da 5ª fase ou

período.

Nível II

R$ 940,20

Nível I

R$ 783,50

35

Professora de Ensino Fundamental - Inclusão

20h

Nível II

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Nível I Cursando a partir da 5ª fase ou período.

Nível II

R$ 940,20

Nível I

R$ 783,50

14

Os demais itens do Edital 005/2013 permanecem inalterados.

Porto Belo (SC), 13 de novembro de 2013
DÓRIS HELENA SERPA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Retificação Edital 05/2013

EDITAL Nº 005/2013-RETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PORTO BELO, através da Secretaria Municipal de Educação, vem RETIFICAR o seguinte item do Edital nº 005/2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado e em caráter temporário de Profissionais da Educação, em razão dos valores anteriormente divulgados estarem acrescidos da regência de classe, no entanto, deve-se observar a Lei Complementar 037/2011 para o direito de recebimento de tal benefício, sendo correto constar no edital o vencimento base para servir como parâmetro.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Onde se lê:

CARGO

CARGA
HORÁRIA
SEMANAL

FORMAÇÃO/MÍNIMA

SALÁRIO

Nº DE VAGAS

Professor (a) Educ. Infantil

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 1.128,24

68

Professor (a) de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 753,96

35

Professor (a) de Arte -

20h

Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena em Artes Visuais

R$ 1.128,24

05

Professor (a) de Educação Física

20h

Licenciatura Plena em Educação Física

R$ 1.128,24

02

Professora de Ensino Fundamental - Inclusão

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 714,95

14

Professor (a) de Inclusão com habilitação em Braille e Libras

20h

Graduação na área de Educação com Certificação em Libras

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Inglês

20h

Licenciatura Plena em Língua Inglesa

R$ 1.128,24

03

Professor (a) de Língua Portuguesa

20h

Licenciatura Plena em Língua Portuguesa

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Matemática

20h

Licenciatura Plena em Matemática

R$ 1.128,24

05

Professor (a) de História

20h

Licenciatura Plena em História

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Geografia

20h

Licenciatura Plena em Geografia

R$ 1.128,24

01

Professor (a) de Ciências

20h

Habilitação em curso Superior na respectiva área.

R$ 1.128,24

01

Leia-se:

CARGO

CARGA
HORÁRIA
SEMANAL

FORMAÇÃO/MÍNIMA

SALÁRIO

Nº DE VAGAS

Professor (a) Educ. Infantil

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 940,20

68

Professor (a) de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 940,20

35

Professor (a) de Arte -

20h

Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena em Artes Visuais

R$ 940,20

05

Professor (a) de Educação
Física

20h

Licenciatura Plena em Educação Física

R$ 940,20

02

Professor (a) de Ensino Fundamental - Inclusão

20h

Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior Completo, Normal Superior ou Cursando a partir da 5ª fase ou período.

R$ 940,20

14

Professor (a) de Inclusão com habilitação em Braille e Libras

20h

Graduação na área de Educação com Certificação em Libras

R$ 940,20

01

Professor (a) de Inglês

20h

Licenciatura Plena em Língua Inglesa

R$ 940,20

03

Professor (a) de Língua Portuguesa

20h

Licenciatura Plena em Língua Portuguesa

R$ 940,20

01

Professor (a) de Matemática

20h

Licenciatura Plena em Matemática

R$ 940,20

05

Professor (a) de História

20h

Licenciatura Plena em História

R$ 940,20

01

Professor (a) de Geografia

20h

Licenciatura Plena em Geografia

R$ 940,20

01

Professor (a) de Ciências

20h

Habilitação em curso Superior na respectiva área.

R$ 940,20

01

Os demais itens do Edital 005/2013 permanecem inalterados.

Porto Belo (SC), 13 de novembro de 2013
DÓRIS HELENA SERPA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Porto União

PREFEITURA

RREO Anexos 1, 2, 8 e 12 Referentes ao 5º Bimestre de 2013

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.300.000,00**	**60.300.000,00**	**9.113.624,73**	**15,11**	**47.288.183,25**	**78,42**	**13.011.816,75**
RECEITAS CORRENTES	**55.383.000,00**	**55.383.000,00**	**8.944.053,21**	**16,15**	**45.138.323,51**	**81,50**	**10.244.676,49**
RECEITA TRIBUTARIA	7.465.000,00	7.465.000,00	992.083,66	13,29	6.726.635,87	90,11	738.364,13
IMPOSTOS	5.300.000,00	5.300.000,00	692.493,99	13,07	4.900.413,24	92,46	399.586,76
TAXAS	2.120.000,00	2.120.000,00	299.589,67	14,13	1.826.222,63	86,14	293.777,37
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.050.000,00	3.050.000,00	593.576,24	19,46	3.287.010,73	107,77	-237.010,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.500.000,00	2.500.000,00	455.689,55	18,23	2.579.248,46	103,17	-79.248,46
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	550.000,00	550.000,00	137.886,69	25,07	707.762,27	128,68	-157.762,27
RECEITA PATRIMONIAL	4.982.000,00	4.982.000,00	704.394,63	14,14	3.091.392,66	62,05	1.890.607,34
RECEITAS IMOBILIARIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	4.952.000,00	4.952.000,00	704.394,63	14,22	2.371.392,66	47,89	2.580.607,34
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	-720.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.563.000,00	37.563.000,00	6.430.121,39	17,12	30.760.503,98	81,89	6.802.496,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.878.000,00	36.878.000,00	5.998.685,65	16,27	29.357.770,51	79,61	7.520.229,49
Transf. de Conv.	685.000,00	685.000,00	431.435,74	62,98	1.402.733,47	204,78	-717.733,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.323.000,00	2.323.000,00	223.877,29	9,64	1.272.780,27	54,79	1.050.219,73
Multas e Juros de Mora	640.000,00	640.000,00	109.438,59	17,10	464.442,82	72,57	175.557,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	11.143,38	13,93	125.881,92	157,35	-45.881,92
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	900.000,00	900.000,00	44.460,51	4,94	386.653,99	42,96	513.346,01
RECEITAS DIVERSAS	703.000,00	703.000,00	58.834,81	8,37	295.801,54	42,08	407.198,46
RECEITAS DE CAPITAL	**4.917.000,00**	**4.917.000,00**	**169.571,52**	**3,45**	**2.149.859,74**	**43,72**	**2.767.140,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	225.000,00	225.000,00	37.571,52	16,70	141.379,40	62,84	83.620,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	16.141,00	26,90	43.859,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.000,00	165.000,00	37.571,52	22,77	125.238,40	75,90	39.761,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.692.000,00	3.692.000,00	132.000,00	3,58	2.008.480,34	54,40	1.683.519,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.642.000,00	3.642.000,00	132.000,00	3,62	2.008.480,34	55,15	1.633.519,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**374.270,05**	**18,71**	**2.162.393,03**	**108,12**	**-162.393,03**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**374.270,05**	**18,71**	**2.162.393,03**	**108,12**	**-162.393,03**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	374.270,05	18,71	2.162.393,03	108,12	-162.393,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.000.000,00	2.000.000,00	374.270,05	18,71	2.162.393,03	108,12	-162.393,03

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**374.270,05**	**18,71**	**2.162.393,03**	**108,12**	**-162.393,03**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.300.000,00**	**62.300.000,00**	**9.487.894,78**	**15,23**	**49.450.576,28**	**79,37**	**12.849.423,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.300.000,00**	**62.300.000,00**	**9.487.894,78**	**15,23**	**49.450.576,28**	**79,37**	**12.849.423,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.300.000,00	62.300.000,00	9.487.894,78	15,23	49.450.576,28	79,37	12.849.423,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	790.346,18	—	—	790.346,18	—	—
Superávit Financeiro	—	790.346,18	—	—	790.346,18	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.165.000,00**	**5.768.887,42**	**64.933.887,42**	**7.521.122,58**	**40.230.003,06**	**7.973.829,19**	**38.721.243,65**	**59,63**	**26.212.643,77**
DESPESAS CORRENTES	**44.381.350,00**	**3.371.601,72**	**47.752.951,72**	**6.303.086,03**	**33.976.691,68**	**6.121.285,35**	**33.176.324,29**	**69,47**	**14.576.627,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.921.000,00	1.646.021,78	28.567.021,78	3.688.669,18	21.091.225,53	3.619.928,35	20.930.506,75	73,27	7.636.515,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00	0,00	350.000,00	5.520,06	38.911,51	5.520,06	38.911,51	11,12	311.088,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.110.350,00	1.725.579,94	18.835.929,94	2.608.896,79	12.846.554,64	2.495.836,94	12.206.906,03	64,81	6.629.023,91
DESPESAS DE CAPITAL	**13.053.650,00**	**2.397.285,70**	**15.450.935,70**	**1.218.036,55**	**6.253.311,38**	**1.852.543,84**	**5.544.919,36**	**35,89**	**9.906.016,34**
INVESTIMENTOS	12.103.650,00	2.445.285,70	14.548.935,70	1.159.851,71	5.852.130,98	1.794.359,00	5.143.738,96	35,35	9.405.196,74
INVERSOES FINANCEIRAS	350.000,00	-48.000,00	302.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	9,93	272.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	58.184,84	371.180,40	58.184,84	371.180,40	61,86	228.819,60

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.165.000,00**	**5.768.887,42**	**64.933.887,42**	**7.521.122,58**	**40.230.003,06**	**7.973.829,19**	**38.721.243,65**	**59,63**	**26.212.643,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.135.000,00**	**80.000,00**	**3.215.000,00**	**315.427,16**	**2.137.561,90**	**313.672,58**	**2.089.711,37**	**65,00**	**1.125.288,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.135.000,00	80.000,00	3.215.000,00	315.427,16	2.137.561,90	313.672,58	2.089.711,37	65,00	1.125.288,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.300.000,00**	**5.848.887,42**	**68.148.887,42**	**7.836.549,74**	**42.367.564,96**	**8.287.501,77**	**40.810.955,02**	**59,88**	**27.337.932,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.300.000,00**	**5.848.887,42**	**68.148.887,42**	**7.836.549,74**	**42.367.564,96**	**8.287.501,77**	**40.810.955,02**	**59,88**	**27.337.932,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.639.621,26	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.300.000,00	5.848.887,42	68.148.887,42	7.836.549,74	42.367.564,96	8.287.501,77	49.450.576,28	59,88	27.337.932,40

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 424.992,81

FONTE:

PORTO UNIAO, 14/11/2013

ANIZIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILID

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.165.000,00	64.933.887,42	7.521.122,58	40.230.003,06	7.973.829,19	38.721.243,65	94,88	59,63	26.212.643,77
Legislativa	2.120.000,00	2.120.000,00	0,00	921.559,58	0,00	920.424,87	2,26	43,42	1.199.575,13
Ação Legislativa	2.120.000,00	2.120.000,00	0,00	921.559,58	0,00	920.424,87	2,26	43,42	1.199.575,13
Administração	4.822.000,00	5.055.000,00	521.452,41	2.703.638,91	536.006,14	2.691.099,00	6,59	53,24	2.363.901,00
Planejamento e Orçamento	300.000,00	311.000,00	38.668,33	212.799,38	36.868,33	210.999,38	0,52	67,85	100.000,62
Administração Geral	3.872.000,00	3.822.000,00	380.645,15	1.999.193,40	396.364,88	1.988.803,49	4,87	52,04	1.833.196,51
Administração Financeira	650.000,00	922.000,00	102.138,93	491.646,13	102.772,93	491.296,13	1,20	53,29	430.703,87
Defesa Nacional	9.000,00	9.000,00	1.008,80	4.696,67	1.008,80	4.696,67	0,01	52,19	4.303,33
Defesa Terrestre	9.000,00	9.000,00	1.008,80	4.696,67	1.008,80	4.696,67	0,01	52,19	4.303,33
Segurança Pública	495.000,00	709.275,67	61.501,37	458.069,92	42.501,24	185.224,53	0,45	26,11	524.051,14
Policiamento	70.000,00	70.000,00	17.077,66	49.814,38	11.690,39	41.779,69	0,10	59,69	28.220,31
Defesa Civil	425.000,00	639.275,67	44.423,71	408.255,54	30.810,85	143.444,84	0,35	22,44	495.830,83
Assistência Social	1.737.000,00	2.444.193,97	313.171,82	1.471.250,58	313.933,08	1.444.062,22	3,54	59,08	1.000.131,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	205.000,00	26.192,78	136.171,67	26.300,96	136.171,67	0,33	66,43	68.828,33
Assistência Comunitária	1.562.000,00	2.239.193,97	286.979,04	1.335.078,91	287.632,12	1.307.890,55	3,20	58,41	931.303,42
Previdência Social	7.365.000,00	7.365.000,00	325.068,26	1.607.014,99	330.153,66	1.607.014,99	3,94	21,82	5.757.985,01
Previdência do Regime Estatutário	7.365.000,00	7.365.000,00	325.068,26	1.607.014,99	330.153,66	1.607.014,99	3,94	21,82	5.757.985,01
Saúde	12.286.000,00	12.817.057,01	1.542.578,25	10.110.115,10	1.609.831,90	9.561.566,06	23,43	74,60	3.255.490,95
Atenção Básica	8.468.000,00	8.920.676,31	1.108.548,40	7.650.060,02	1.165.831,30	7.209.558,30	17,67	80,82	1.711.118,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.542.000,00	3.608.239,62	402.609,09	2.288.373,87	422.351,58	2.200.812,60	5,39	60,99	1.407.427,02
Vigilância Sanitária	153.000,00	153.000,00	10.571,60	74.641,35	4.015,07	65.783,97	0,16	43,00	87.216,03
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	135.141,08	20.849,16	97.039,86	17.633,95	85.411,19	0,21	63,20	49.729,89
Educação	10.370.000,00	12.865.360,77	2.210.577,76	10.638.407,93	2.549.036,84	10.257.381,57	25,13	79,73	2.607.979,20
Ensino Fundamental	7.163.000,00	8.629.476,36	1.528.190,78	6.852.700,93	1.854.654,97	6.473.090,37	15,86	75,01	2.156.385,99
Educação Infantil	3.007.000,00	4.035.884,41	666.199,09	3.714.654,94	679.049,78	3.714.124,94	9,10	92,03	321.759,47
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	16.187,89	71.052,06	15.332,09	70.166,26	0,17	35,08	129.833,74
Cultura	297.000,00	297.000,00	16.309,05	74.895,01	19.569,05	72.725,01	0,18	24,49	224.274,99
Difusão Cultural	297.000,00	297.000,00	16.309,05	74.895,01	19.569,05	72.725,01	0,18	24,49	224.274,99
Urbanismo	5.725.000,00	6.623.000,00	875.149,99	3.761.761,58	1.003.540,25	3.641.597,02	8,92	54,98	2.981.402,98
Infra-Estrutura Urbana	3.443.000,00	4.214.000,00	618.904,27	2.129.388,39	765.027,24	2.028.862,83	4,97	48,15	2.185.137,17
Serviços Urbanos	2.082.000,00	2.209.000,00	253.417,33	1.624.035,79	236.241,12	1.604.953,29	3,93	72,66	604.046,71

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.165.000,00	64.933.887,42	7.521.122,58	40.230.003,06	7.973.829,19	38.721.243,65	94,88	59,63	26.212.643,77
Urbanismo	5.725.000,00	6.623.000,00	875.149,99	3.761.761,58	1.003.540,25	3.641.597,02	8,92	54,98	2.981.402,98
Lazer	200.000,00	200.000,00	2.828,39	8.337,40	2.271,89	7.780,90	0,02	3,89	192.219,10
Habitação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Habitação Urbana	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Saneamento	722.000,00	658.000,00	98.678,41	384.435,48	98.351,66	384.108,73	0,94	58,38	273.891,27
Saneamento Básico Urbano	722.000,00	658.000,00	98.678,41	384.435,48	98.351,66	384.108,73	0,94	58,38	273.891,27
Gestão Ambiental	141.000,00	77.000,00	12.902,53	12.902,53	6.365,13	6.365,13	0,02	8,27	70.634,87
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	12.902,53	12.902,53	6.365,13	6.365,13	0,02	8,49	68.634,87
Recursos Hídricos	66.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.310.000,00	1.390.200,00	128.830,35	924.271,16	115.807,07	900.781,45	2,21	64,80	489.418,55
Promoção da Produção Vegetal	1.250.000,00	1.388.200,00	128.830,35	924.271,16	115.807,07	900.781,45	2,21	64,89	487.418,55
Abastecimento	60.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indústria	358.000,00	198.000,00	20.768,75	81.512,39	14.828,65	75.572,29	0,19	38,17	122.427,71
Promoção Industrial	248.000,00	88.000,00	7.693,75	49.175,71	7.254,65	48.736,61	0,12	55,38	39.263,39
Produção Industrial	110.000,00	110.000,00	13.075,00	32.336,68	7.574,00	26.835,68	0,07	24,40	83.164,32
Comércio e Serviços	530.000,00	572.800,00	53.670,58	288.020,92	58.974,36	287.804,45	0,71	50,25	284.995,55
Promoção Comercial	380.000,00	422.800,00	53.670,58	288.020,92	58.974,36	287.804,45	0,71	68,07	134.995,55
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	409,91	409,91	409,91	409,91	0,00	6,83	5.590,09
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	409,91	409,91	409,91	409,91	0,00	6,83	5.590,09
Energia	160.000,00	340.000,00	0,00	14.060,00	0,00	14.060,00	0,03	4,14	325.940,00
Energia Elétrica	160.000,00	340.000,00	0,00	14.060,00	0,00	14.060,00	0,03	4,14	325.940,00
Transporte	5.599.000,00	5.391.000,00	799.445,33	3.721.922,50	765.665,22	3.651.214,33	8,95	67,73	1.739.785,67
Transporte Rodoviário	5.533.000,00	5.325.000,00	799.445,33	3.721.922,50	765.665,22	3.651.214,33	8,95	68,57	1.673.785,67
Transporte Hidroviário	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Desporto e Lazer	1.050.000,00	1.191.000,00	137.938,75	576.687,78	124.478,26	562.119,81	1,38	47,20	628.880,19
Desporto Comunitário	1.050.000,00	1.191.000,00	137.938,75	576.687,78	124.478,26	562.119,81	1,38	47,20	628.880,19
Encargos Especiais	3.063.000,00	3.805.000,00	401.660,26	2.474.370,12	383.367,97	2.453.015,61	6,01	64,47	1.351.984,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	54.092,46	284.027,28	54.092,46	284.027,28	0,70	88,76	35.972,72
Refinanciamento da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	63.704,90	410.091,91	63.704,90	410.091,91	1,00	43,17	539.908,09

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.165.000,00	64.933.887,42	7.521.122,58	40.230.003,06	7.973.829,19	38.721.243,65	94,88	59,63	26.212.643,77
Encargos Especiais	3.063.000,00	3.805.000,00	401.660,26	2.474.370,12	383.367,97	2.453.015,61	6,01	64,47	1.351.984,39
Outros Encargos Especiais	1.793.000,00	2.535.000,00	283.862,90	1.780.250,93	265.570,61	1.758.896,42	4,31	69,38	776.103,58
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.135.000,00	3.215.000,00	315.427,16	2.137.561,90	313.672,58	2.089.711,37	5,12	65,00	1.125.288,63
Legislativa	58.000,00	58.000,00	0,00	12.427,43	0,00	12.427,43	0,03	21,43	45.572,57
Ação Legislativa	58.000,00	58.000,00	0,00	12.427,43	0,00	12.427,43	0,03	21,43	45.572,57
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	1.995,07	9.008,46	1.971,04	8.022,94	0,02	8,02	91.977,06
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	1.995,07	9.008,46	1.971,04	8.022,94	0,02	8,02	91.977,06
Saúde	662.000,00	662.000,00	92.733,04	521.873,87	91.002,49	475.008,86	1,16	71,75	186.991,14
Atenção Básica	592.000,00	592.000,00	91.951,52	518.386,13	90.611,73	471.911,88	1,16	79,71	120.088,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	781,52	3.487,74	390,76	3.096,98	0,01	5,16	56.903,02
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	1.815.000,00	1.589.000,00	170.285,15	1.033.148,59	170.285,15	1.033.148,59	2,53	65,02	555.851,41
Ensino Fundamental	1.205.000,00	1.019.000,00	99.325,49	641.102,42	99.325,49	641.102,42	1,57	62,91	377.897,58
Educação Infantil	600.000,00	560.000,00	70.959,66	392.046,17	70.959,66	392.046,17	0,96	70,01	167.953,83
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Encargos Especiais	500.000,00	806.000,00	50.413,90	561.103,55	50.413,90	561.103,55	1,37	69,62	244.896,45
Outros Encargos Especiais	500.000,00	806.000,00	50.413,90	561.103,55	50.413,90	561.103,55	1,37	69,62	244.896,45
TOTAL (III) = (I + II)	62.300.000,00	68.148.887,42	7.836.549,74	42.367.564,96	8.287.501,77	40.810.955,02	100,00	59,88	27.337.932,40

FONTE:

PORTO UNIAO, 14/11/2013

ANIZIO DE SOUZA	RICARDO DRAGONI	SOFIA SYDOL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E C	CONTADORA - CRC/SC 14640/O-[illegible]

DINARTE RIBEIRO GUEDES NET

ANALISTA CONTR INTERNO CRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.200.000,00	6.200.000,00	794.443,78	5.467.694,68	88,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.690.000,00	3.690.000,00	349.326,75	3.307.778,98	89,64
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	256.585,36	2.827.372,35	94,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	10.548,28	31.993,64	31,99
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	440.000,00	440.000,00	34.461,95	274.335,98	62,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	47.731,16	174.077,01	116,05
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	104.343,57	527.055,77	87,84
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	104.343,57	527.055,77	87,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.310.000,00	1.310.000,00	266.519,07	1.292.753,74	98,68
1.3.1- ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	257.310,67	1.205.878,93	109,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	5.012,51	60.190,52	100,32
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	4.195,89	26.684,29	17,79
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	74.254,39	340.106,19	56,68
1.4.1- IRRF	600.000,00	600.000,00	74.254,39	340.106,19	56,68
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.790.000,00	28.790.000,00	3.609.645,44	19.776.188,09	68,69
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	1.880.965,33	11.408.670,19	67,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	1.880.965,33	11.408.670,19	67,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.315.295,75	6.325.276,77	70,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	5.894,34	29.471,71	49,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	19.354,83	92.756,20	46,38
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	26.402,30	28.165,83	93,89
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	361.732,89	1.891.847,39	75,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.990.000,00	34.990.000,00	4.404.089,22	25.243.882,77	72,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	12.000,00	163.424,57	790.802,09	6.590,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	142.607,95	717.449,51	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	20.367,26	71.285,41	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	449,36	2.067,17	17,23
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	5.000,00	14.305,82	22.208,71	444,17
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	14.305,82	22.208,71	444,17
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	469.000,00	469.000,00	141.499,85	628.168,61	133,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	486.000,00	486.000,00	319.230,24	1.441.179,41	296,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.758.000,00	5.758.000,00	721.928,63	3.956.346,15	68,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	376.193,02	2.281.733,80	67,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	263.058,95	1.266.554,46	70,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.178,86	5.894,31	49,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	3.870,96	18.551,25	46,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	5.280,43	5.633,04	93,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	72.346,41	377.979,29	75,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.709.000,00	7.709.000,00	1.500.725,51	7.376.802,95	95,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	1.493.825,92	7.352.867,05	95,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	6.899,59	23.935,90	265,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.942.000,00	1.942.000,00	771.897,29	3.396.520,90	174,90
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.700.000,00	6.890.000,00	1.057.652,50	5.442.567,36	78,99
13.1- Com Educação Infantil	2.790.000,00	2.480.000,00	438.802,85	2.385.479,45	96,19
13.2- Com Ensino Fundamental	4.910.000,00	4.410.000,00	618.849,65	3.057.087,91	69,32
14- OUTRAS DESPESAS	9.000,00	1.719.000,00	355.518,65	1.637.166,42	95,24
14.1- Com Educação Infantil	0,00	635.000,00	133.679,32	595.310,33	93,75
14.2- Com Ensino Fundamental	9.000,00	1.084.000,00	221.839,33	1.041.856,09	96,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.709.000,00	8.609.000,00	1.413.171,15	7.079.733,78	82,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	73,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.747.500,00	8.747.500,00	1.101.022,31	6.310.970,69	72,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.402.000,00	3.737.000,00	624.976,98	3.425.923,41	91,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.790.000,00	3.115.000,00	572.482,17	2.980.789,78	95,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	612.000,00	622.000,00	52.494,81	445.133,63	71,56
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.344.000,00	7.709.000,00	1.110.257,68	5.659.849,69	73,42
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.919.000,00	5.494.000,00	840.688,98	4.098.944,00	74,61
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.425.000,00	2.215.000,00	269.568,70	1.560.905,69	70,47
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.746.000,00	11.446.000,00	1.735.234,66	9.085.773,10	79,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.396.520,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	23.935,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.420.456,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.665.316,30
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	610.000,00	805.000,00	168.674,25	648.028,02	80,50
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	941.000,00	2.315.360,77	822.549,22	1.616.380,12	69,81
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.551.000,00	3.120.360,77	991.223,47	2.264.408,14	72,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.297.000,00	14.566.360,77	2.726.458,13	11.350.181,24	77,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.352.867,05	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.935,90	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.376.802,95	0,00

PORTO UNIAO, 14/11/2013

ANIZIO DE SOUZA	RICARDO DRAGONI	SOFIA SYDOL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILID	CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.450.000,00	6.450.000,00	5.585.660,99	86,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.827.372,35	94,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	527.055,77	87,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.205.878,93	109,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	340.106,19	56,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150.000,00	150.000,00	65.313,48	43,54
Dívida Ativa dos Impostos	600.000,00	600.000,00	386.653,99	64,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	233.280,28	58,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.790.000,00	28.790.000,00	19.776.188,09	68,69
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	11.408.670,19	67,11
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	28.165,83	93,89
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.891.847,39	75,67
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.325.276,77	70,28
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	92.756,20	46,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	29.471,71	49,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	29.471,71	49,12
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**35.240.000,00**	**35.240.000,00**	**25.361.849,08**	**71,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.760.000,00	11.028.302,00	9.273.915,54	84,09	8.787.625,43	79,68
Pessoal e Encargos Sociais	7.429.000,00	7.433.021,78	6.765.038,80	91,01	6.558.980,48	88,24
Outras Despesas Correntes	3.331.000,00	3.595.280,22	2.508.876,74	69,78	2.228.644,95	61,99
DESPESAS DE CAPITAL	268.000,00	530.755,01	224.080,57	42,22	134.485,39	25,34
Investimentos	268.000,00	530.755,01	224.080,57	42,22	134.485,39	25,34

Continua 1/4

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	268.000,00	530.755,01	224.080,57	42,22	134.485,39	25,34
Investimentos	268.000,00	530.755,01	224.080,57	42,22	134.485,39	25,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.028.000,00	11.559.057,01	9.497.996,11	82,17	8.922.110,82	77,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.967.000,00	4.698.057,01	3.534.516,06	37,21	3.233.937,04	36,25
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.826.000,00	4.557.057,01	3.461.709,97	36,45	3.169.860,01	35,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	141.000,00	141.000,00	72.806,09	0,77	64.077,03	0,72
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.967.000,00	4.698.057,01	3.534.516,06	37,21	3.233.937,04	36,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.061.000,00	6.861.000,00	5.963.480,05	44,96	5.688.173,78	40,94

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.883.896,42

Continua 2/4

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.060.000,00	9.512.676,31	8.168.446,15	86,00	7.681.470,18	86,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.682.000,00	1.748.239,62	1.157.868,75	12,19	1.089.445,48	12,21
Vigilância Sanitária	153.000,00	153.000,00	74.641,35	0,79	65.783,97	0,74
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	145.141,08	97.039,86	1,02	85.411,19	0,96
TOTAL	**11.028.000,00**	**11.559.057,01**	**9.497.996,11**	**100,00**	**8.922.110,82**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PORTO UNIAO, 14/11/2013

ANIZIO DE SOUZA	RICARDO DRAGONI	SOFIA SYDOL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILID	CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO

ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N. 1339/RH
PORTARIA N. 1339/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 21/10/2013 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2013, designada pela Portaria n. 0781/RH de 18/06/2013 (publicada em 24/06/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 016/I.A./009/2013, de 21/10/2013, em face da necessidade de juntada de documentos indispensáveis no processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1340/RH
PORTARIA N. 1340/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 24/10/2013 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2013, designada pela Portaria n. 1013/RH de 16/08/2013 (publicada em 23/08/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/P.A./014/2013, de 23/10/2013, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1341/RH
PORTARIA N. 1341/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 25/10/2013 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2013, designada pela Portaria n. 1026/RH de 21/08/2013 (publicada em 02/09/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/P.A./015/2013, de 24/10/2013, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos-

Portaria N. 1342/RH
PORTARIA N. 1342/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 01/11/2013 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2013, designada pela Portaria n. 1179/RH de 26/09/2013 (publicada em 01/10/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/P.A./017/2013, de 30/10/2013, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos-

Portaria N. 1343/RH
PORTARIA N. 1343/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 03/11/2013 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 018/2013, designada pela Portaria n. 1188/RH de 30/09/2013 (publicada em 03/10/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 018/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 006/P.A./018/2013, de 01/11/2013, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos-

Portaria N. 1344/RH

PORTARIA N. 1344/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor GIBRAN DAMIÃO RAMOS, matrícula n. 35315/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 142511/2013 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1346/RH

PORTARIA N. 1346/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2013, referente à servidora Rosana Luiza Bernardino, matrícula n. 9210/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para apurar os fatos relatados no Memorando SME/GAB n. 556/2013, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos em anexo.

Parágrafo único - A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos I, II, III e VII, IX e XI da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a penalidade prevista no Art. 172 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Ramon Baridó Navarro Lins, matrícula n. 35217/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Liliana Regina May Ayroso, matrícula n. 29793/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1347/RH

PORTARIA N. 1347/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando O Ofício n. 349/2013/SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 028/2013, a fim de apurar a responsabilidade sobre irregularidades no recebimento/armazenamento de alimentos no Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor II.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1349/RH

PORTARIA N. 1349/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora CATARINA FELIPONI MEURER, matrícula n. 8273/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Câmara Municipal

Lei Nº 5418 de 14 de Novembro de 2013

LEI Nº 5.418, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Institui as diretrizes em reformas e construções de edificações públicas sustentáveis no município de Rio do Sul.

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, estado de Santa Catarina. Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio do Sul, as diretrizes para aplicação de tecnologias sustentáveis em reformas e construções de edificações públicas municipais, cujo objetivo é a utilização da água da chuva, da energia solar e de materiais recicláveis e a manutenção da máxima permeabilidade possível do solo.
Art. 2º Nas construções ou reformas de edificações sustentáveis, o município utilizará tecnologias construtivas voltadas para o uso racional e para a reutilização das águas servidas, bem como para a utilização da água da chuva.
Art. 3º Nas construções ou reformas de edificações sustentáveis, serão utilizadas fontes alternativas de energia, como a solar - painel fotovoltaico.
Art. 4º As edificações públicas municipais sustentáveis devem priorizar o uso de lâmpadas fluorescentes ou com tecnologia LED.
Art. 5º Nas construções ou reformas de edificações públicas sustentáveis, o município deverá utilizar, sempre que possível, materiais reciclados e/ou recicláveis.
Art.6º Nas construções de edificações públicas sustentáveis, a impermeabilização do solo fica limitada a 70% (setenta por cento) em terrenos desprovidos de espécies arbóreas e em 50% (cinquenta por cento) em terrenos com cobertura vegetal.
Art.7º Os projetos arquitetônicos para edificações públicas municipais sustentáveis devem priorizar a utilização da luminosidade e ventilação naturais.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2013.
MÁRIO MIGUEL

Resolução Nº 718/2013

RESOLUÇÃO No 718, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias e indenização de transporte a vereador.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao Vereador Diógenes Della Giustina Formiga de Moura, no valor de R$ 2.481,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) para participar do Curso de Gestão de Recursos Hídricos: Metodologias de Participação Social - Turma 4 - Encontro Presencial, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de novembro do corrente ano, promovido pela Agência Nacional das Águas - ANA, tendo como local o Centro Cultural de Brasília, sito à Via L Dois Norte, na cidade de Brasília - DF
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis - SC, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1° Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2° Secretário

Portaria N° 732/2013

PORTARIA No 732, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Juliana Eleutério Carvalho

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 13 de dezembro de 2013, a servidora Juliana Eleutério Carvalho, Técnica Legislativa - Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2012- 2013, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 14 a 23 de dezembro de 2013 em abono pecuniário.

Art. 3° O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2013.
DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

Portaria N° 733/2013
PORTARIA No 733, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Cristiane Matos Rossa

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 25 de novembro a 04 de dezembro de 2013, a servidora Cristiane Matos Rossa, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2012- 2013, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 05 a 14 de dezembro de 2013 em abono pecuniário.
Art. 3° O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2013.
DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. Dp00355/2013
PORTARIA Nº. DP00355/2013
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder a Função Gratificada - FG-1, para o servidor RUDINEI MULLER, para exercer as funções de Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Salto Veloso e Diretor Executivo do SIMA, esta segunda amparada pela Lei Complementar nº 023, 03/04/2012.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 11 de Novembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0354/2013
PORTARIA Nº. DP0354/2013
"REVOGA PORTARIA Nº DP0314/2013 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Destitui a Função Gratificada - FG-2 a servidora TATIANE NEZI, em função da revogação da Portaria nº DP0314/2013, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Novembro de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0356/2013
PORTARIA Nº. DP0356/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de Novembro de 2013 a 13 de Dezembro de 2013, totalizando 30 dias de férias a Servidora SIBELE TASCA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/06/2011 a 01/06/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de Novembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0357/2013
PORTARIA Nº. DP0357/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Srta.

VIVIANE MACARI, do cargo de Professora de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 14 de Novembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0358/2013
PORTARIA Nº. DP0358/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. FRANCIELE RIBEIRO PERETTI, pelo período de 23/10/2013 a 28/12/2013, conforme atestado médico e pericia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 14 de Novembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Lei Nº 934, de 12 de Novembro de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

LEI Nº 934, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar despesas com auxílio alimentação e auxílio moradia aos profissionais médicos disponibilizados ao município através do "Programa Mais Médicos" para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com auxilio moradia e auxilio alimentação até a importância de R$ 1.500,00 a cada profissional médico disponibilizado ao município, através do Programa do Governo Federal "Mais Médicos".
§ 1º A concessão do auxílio referido no caput do artigo 1º, visa atender ao compromisso firmado no TERMO DE ADESÃO efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.
§ 2º A vigência da auxilio será limitada ao período em que o profissional vinculado ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos" atuar no município de Santa Rosa do Sul.
Art 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3274/2013
LEI Nº 3274, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO A APOIAR A 19ª FEISTOCK NO PAVILHÃO DE EVENTOS DA PROMOSUL

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a apoiar o evento "19ª FEISTOCK", que será realizado pela TBS Total Business Solutions Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza Conrad, 35, Bairro Oxford, neste município inscrita no CNPJ sob nº 07.104.966/0001-18.

Art. 2º. O apoio do Município para a realização do evento consolidar-se-á através da concessão de espaço físico do pavilhão de eventos da Fundação Promotora de Eventos de São Bento do Sul - PROMOSUL, nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2013.

Parágrafo Único - A concessão do local é possível em razão do contrato de locação firmado entre o Município de São Bento do Sul e a PROMOSUL, através do Processo Licitatório nº 51/2013 - DL.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta da Nota de Empenho nº 585, emitida em 30 de janeiro de 2013, referente locação de espaço físico do pavilhão de eventos da Fundação Promotora de Eventos de São Bento do Sul - PROMOSUL para a realização de eventos diversos durante o ano de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3275/2013
LEI Nº 3275, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cessão de Uso de bem imóvel que

entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº ___/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00 representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal FERNANDO TURECK, portador(a) do RG n° 2.923.561, CPF n°033.667.519-40, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, , neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e do CPF nº 049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada

CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de São Bento do Sul, localizado no bairro Progresso, nesta cidade, fazendo frente para à rua Gustavo Germano Brand, por 44,77 metros, fundos com o Município de São Bento do Sul, por 46,33 metros, lado direito com Gertrudes Elizabeth, Elena Ziebart Glumbowsky, Udo Ziebarth, Aldo Orlando Ziebarth e Nelson Ziebarth e novamente com o Município de São Bento do Sul, por 37,64 metros, lado esquerdo novamente com Gertudes Elizabeth Ziebarth, Elena Ziebarth Glumbowsky, Udo Ziebarth, Aldo Orlando Ziebarth e Nelson Ziebarth, por 49,55 metros, contendo a área de um mil e novecentos e cinquenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados (1.951,93 m2), matrícula imobiliária nº 36.657 com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de Centro Dia, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção de Centro Dia.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do Centro Dia de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro Dia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante

termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal de São Bento do Sul
CEDENTE

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Estado
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: RITA MARIA DUMS
CPF: 481.099.599-20

NOME: MARISA DO AMARAL
CPF: 817.855.189-68

Lei Nº 3276/2013

LEI Nº 3276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE-ARFSAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder contribuição no valor de R$ 9.899,00 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais) para a Associação Recreativa dos Funcionários do SAMAE - ARFSAM CNPJ 81.155.277/0001-95, para a realização da 30ª Copa SAMAE.
Parágrafo único - O valor será depositado na conta corrente 0600116903, Agência 1016, Banco 041, BANRISUL - em nome da Associação Recreativa dos Funcionários do SAMAE.
Art. 2º. A contribuição será repassada em parcela única e a beneficiária prestará contas dos recursos em 60 (sessenta) dias a contar da liberação do valor, sob pena de ressarcimento ao Município.
Art. 3º. A entidade referida no artigo primeiro entrará com a contrapartida no valor de R$ 2.723,00 (dois mil, setecentos e vinte e três reais).
Art. 4º. Os recursos serão destinados para as despesas de transporte dos atletas, inscrições, alimentação e complementação de materiais e uniformes esportivos.
Art. 5º. A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.
Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 340/2013

DECRETO Nº 0340, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Carla Eloise Mulbauer, Mauro Siqueira Ramos, Viviane Angela de Vargas Miranda e Ricardo Antonio Homechen, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 316/2013, a realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2013, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 341/2013

DECRETO Nº 0341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2013, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";

Considerando o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências" e determina que, se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando o disposto no Art. 30, 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.105/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, de 28 de novembro de 2012, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho, conforme segue:

Art. 30. No caso de necessidade de limitação de empenho das

dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária anual, no conjunto de "outras despesas correntes", de "investimentos e de inversões financeiras".

Parágrafo Único - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 31. Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora - extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 32. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que, a meta bimestral de arrecadação prevista até o 4º bimestre do exercício 2013 no valor de R$ 146.442.860,07 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e sete centavos), não foi alcançada, pois a receita realizada da Administração Direta, Indireta e Fundacional foi de R$ 128.122.563,92 (cento e vinte e oito milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), representando 87,49% da meta prevista;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina após análise dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária relativo ao 3º Bimestre de 2013 e de outras informações, para verificação do cumprimento da LRF, emitiu a Notificação de Alerta nº 68116/2013 acerca da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira;

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ficam reduzidas no montante de R$ 238.001,00 (duzentos e trinta e oito mil e um reais) as Dotações do Orçamento vigente, a seguir identificadas por Unidade Gestora e Fonte de Recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 01	Gabinete do Prefeito	
Atividade: 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
(6) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 3.500,00
(8) 33.90.35	Serviços de Consultoria	R$ 500,00
(9) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
(10) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
Atividade: 2.011	Manutenção do Departamento de Controle Interno	
(14) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 450,00
(15) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 750,00
(18) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.400,00
Atividade: 4.002	Imprensa	
(31) 33.90.14	Diárias – Civil	R$ 800,00
(34) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300,00
(35) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
Órgão: 03	Procuradoria	
Unidade: 01	Assistência Jurídica	
Atividade: 2.006	Manutenção da Assessoria Jurídica	
(55) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 850,00
(57) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
(63) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Órgão: 05	Secretaria de Administração	
Unidade: 01	Administração Geral	
Atividade: 2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
(68) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 4.000,00
(71) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.550,00
(73) 33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	R$ 500,00
Órgão: 06	Secretaria de Finanças	
Unidade: 01	Administração Financeira	
Atividade: 2.007	Manutenção da Secretaria de Finanças	
(82) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 450,00
(84) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 800,00
(86) 33.90.36	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
(87) 33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	R$ 2.500,00
(88) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
(91) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.000,00
Atividade: 4.007	Departamento de Receita Tributação/Fiscalização	
(92) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 880,00
(94) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
(480) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
(96) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
(97) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 590,00
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 01	Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento	
Atividade: 2.014	Gestão as Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
(174) 33.90.14	Diárias – Civil	R$ 1.500,00
(176) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 3.500,00

(182) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500,00
(185) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.500,00
Órgão: 09	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 01	Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2.013	Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria	
(229) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
(231) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Atividade: 2.029	Manutenção da Secretaria de Obras	
(236) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
(246) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 190,00
Atividade: 2.030	Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
(226) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
(227) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 280,00
Atividade: 2.034	Rádio Patrulha	
(220) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.800,00
Órgão: 10	Secretaria de assistência Social	
Unidade: 01	Assistência Social	
Atividade: 2.037	Manutenção da Assistência Social	
(261) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 8.000,00
(263) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00
(265) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
(270) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
Atividade: 2.039	Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente	
(274) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.000,00
Unidade: 02	Fundo de Assistência Social	
Atividade: 2.079	Manut dos Serv de Proteção Social Especial de Média Complex – Conv Estado	
(284) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 3.000,00
(290) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120,00
Atividade: 2.080	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Conv Estado	
(552) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 8.000,00
(553) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 260,00
Atividade: 2.081	Manutenção dos Serviços de proteção Social Básic PF	
(305) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 74,00
Atividade: 4.079	Manut. Dos Ser. De Proteção Especial de Média Compl. - União	
(310) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 600,00
Atividade: 4.080	Manut. dos Serv. De Proteção Social Bás. Piso Básico	
(315) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 225,00
Atividade: 4.081	Manut. Serv. de Proteção Social Básica – Bolsa Família	
(321) 40.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 523,00
Atividade: 6.079	Manut. Serv. Proteção Social Especial PFMC III	
(327) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 523,00
Órgão: 11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade: 01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Atividade: 2.016	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
(345) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 520,00
(346) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 6.400,00
(350) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.500,00
(352) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 3.000,00
(354) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.270,00
(355) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
Unidade: 02	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Atividade: 2.078	Manutenção do Fundo Mun. De Des. Econômico	
(549) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 9.000,00
Unidade: 03	Turismo	
Atividade: 2.019	Manutenção da Diretoria de Turismo	
(365) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 215,00
(366) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 2.000,00
(369) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
(375) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 439,00
Unidade: 05	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	
Atividade: 2.087	Depto de Defesa do Consumidor	
(540) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 160,00
Atividade: 2.051	Despesas de Serviços Gerais do Município	
(391) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 3.000,00
(393) 33.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
(396) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.058,00
Órgão: 13	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade: 01	Agricultura	
Atividade: 2.017	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária	

(426) 33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Outras	R$ 1.000,00
(429) 33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	R$ 2.500,00
Unidade: 02	FUMDEA	
Atividade: 4.003	Manutenção do Depto de Meio Ambiente e Plan. Amb.	
(443) 33.90.14	Diárias – Civil	R$ 1.155,00
(444) 33.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 3.890,00
(445) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 1.000,00
(447) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 211,00
(455) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 110,00
Atividade: 4.006	Manutenção do Museu Natural Entomológico	
(456) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Unidade: 03	Meio Ambiente	
Atividade: 4.017	Manutenção do FUMDEA	
(466) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 558,00
TOTAL DO RECURSO 0100		R$ 238.001,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA		R$ 238.001,00

Art. 2º. A limitação de Empenho, do que trata o Artigo 1º deste Decreto, será acionada através de bloqueio das dotações orçamentárias, e assim que houver a recuperação da receita, a recomposição destas dotações dar-se-á, total ou parcialmente, com a publicação de novo Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de Novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 342/2013

DECRETO Nº 0342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 - Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
(17) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente
R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 - Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil
R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 343/2013

DECRETO Nº 0343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Conv. Estado
(295) 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 - Outros Aux. Financ. PF
R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Conv. Estado
(552) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 344/2013

DECRETO Nº 0344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 052 e nº 053, datadas de 06 de novembro de 2013, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2893 de 19 de outubro de 2011, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 06 de novembro de 2013,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS

Art. 1º O procedimento de escolha de turmas dos professores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será realizado após o período de matrículas e rematrículas, anualmente, em dia e horário agendados pela equipe gestora para tal finalidade.

Art. 2º Participarão do processo de escolha de turmas os profissionais lotados na Unidade Escolar e que se encontrem em efetivo exercício das atividades docentes.

Parágrafo Único - Não participarão da escolha de turmas, porém, permanecerão lotados na Unidade Escolar e ficarão com as turmas remanescentes, os profissionais que se estejam:
a) em readaptação funcional;
b) cedidos para outros órgãos e ou departamentos;
c) no exercício das funções de cargo comissionado; ou,
d) em licença para tratar de interesses particulares, exceto aquelas que encerrem antes do início do ano letivo para o qual estejam ocorrendo as escolhas.

Art. 3º A escolha de turmas nas Unidades Escolares obedecerá os critérios de:

I - formação;
II - tempo de serviço no cargo atual.

§ 1º Entende-se por formação aquela na qual o servidor esteja enquadrado no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

§ 2º A classificação dar-se-á em ordem decrescente.

Art. 4º É dever do Diretor da Unidade Escolar convocar a escolha de turmas na sua Unidade Escolar, com antecedência, e é dever do servidor comparecer na data e horário agendados para tal finalidade.

Parágrafo Único - Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha, sujeitos a assumir a(s) vaga(s) remanescente(s).

Art. 5º Antes do procedimento de escolha de turmas, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá apresentar aos profissionais o quadro contendo a previsão de turmas para o próximo ano letivo.

Art. 6º Todo o processo de escolha de turmas deverá ser registrado em ata própria.

Art. 7º Havendo maior número de servidores do que vagas existentes na Unidade Escolar, os profissionais excedentes deverão inscrever-se nos processos de remoção/lotação ou atribuição de exercício temporário.

Art. 8º Preferencialmente, não haverá alteração de turmas após o início do ano letivo, exceto nos casos de necessidade, definidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria de Educação.

Art. 9º Excepcionalmente, para o ano letivo de 2014, a escolha de turmas de alfabetização ocorrerá conforme disposto na Resolução/CME nº 051/2013.

Art. 10 O Atendimento Educacional Especializado deverá ser realizado por profissionais capacitados na educação especial, com formação inicial, continuada ou especialização na área e ou ter atuado no AEE nos últimos dois anos, com o compromisso de realizar o curso de formação do AEE, se este for oferecido.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 11 A jornada de trabalho dos docentes dos anos finais do ensino fundamental poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais e incluirá uma parte de horas de aula e outra de horas de atividades, conforme tabela abaixo.

Carga Horária	Mínimo de aulas	Horas atividades
40h	32	8
30h	24	6
20h	16	4
10h	8	2

§ 1º As aulas ministradas além da carga horária efetiva são identificadas como aulas excedentes, as quais não são computadas como horas atividades.

§ 2º Os profissionais que atuam 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, deverão distribuir a carga horária em dois períodos.

§ 3º Para os anos finais do ensino fundamental não serão permitidas mais do que duas aulas diárias da mesma disciplina em uma mesma turma.

§ 4º As aulas da disciplina de Educação Física previstas na Matriz Curricular deverão ser distribuídas com uma aula diária por turma e preferencialmente em dias alternados.

Art. 12 A jornada de trabalho dos docentes dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais e incluirá uma parte de horas de aula e outra de horas atividades, conforme Matriz Curricular.

Art. 13 A hora atividade é destinada à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, sendo que a forma de exercício será definida a partir das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Terão direito a hora atividade somente os professores que encontram-se em exercício de docência.

§ 2º É obrigatório o registro das horas atividades pelo servidor no livro ponto e as atividades desenvolvidas em formulário próprio. No caso do não cumprimento, o Diretor da Unidade Escolar realizará registro nos assentamentos funcionais do servidor, o qual acarretará desconto das horas não trabalhadas e prejuízo na avaliação de desempenho.

Art. 14 Orienta-se que para cada componente curricular haja um dia da semana específico para o cumprimento de hora atividade, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação. As Unidades Escolares, na organização dos horários, deverão respeitá-los, principalmente com os profissionais de 40 (quarenta) horas semanais na mesma escola, bem como os demais.

§ 1º Na impossibilidade de cumprir o disposto, o professor deverá justificar o motivo por escrito.

§ 2º Cabe a equipe gestora organizar o quadro de horário das aulas de forma que nos dias estabelecidos o professor esteja disponível para realizar formação continuada, sendo estudados os

casos justificados mediante ata e documento.

Art. 15 Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2013
SUELI DOS SANTOS LIMA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO DO CEIM VEREADOR SILVIO IVENS GROSSL

O Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2893 de 19 de outubro de 2011 e em conformidade com o artigo 19 da Resolução/CME nº 048/2012, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 06 de novembro de 2013,

RESOLVEU:
Art. 1º - Conceder autorização provisória de funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Vereador Silvio Ivens Grossl, localizado na Rua Francisco Eckstein, sem número - bairro Lençol, São Bento do Sul.

Art. 2º - A autorização definitiva de funcionamento deverá ser solicitada pelo requerente no prazo de seis meses após o início das atividades, impreterivelmente, em conformidade com a Resolução/CME nº 048/2012.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2013.
SUELI DOS SANTOS LIMA
Presidente

Decreto Nº 345/2013

DECRETO Nº 0345, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
(274) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF
R$ 5.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 5.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 346/2013

DECRETO Nº 0346, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º 012/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado, de 12/11/2013 a 18/11/2013, o prazo para as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva para Eventual Contratação Temporária nº 012/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2013.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Nº 332/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 332/2013
MENOR PREÇO POR

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ABRIGO - MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Tomada de Preços Nº 308/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 308/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93

de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO PARQUE 23 DE SETEMBRO, EM SÃO BENTO DO SUL CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 770418/2012/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO Nº 2626.38677631/2012
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Extrato de Contrato N° 330/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 330/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária para pavimentação asfáltica da Rua Belém, Bairro Serra Alta, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Contrato de Empréstimo entre Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC / Prefeitura Municipal de São Bento do Sul nº 2011008600, conforme Concorrência Pública nº 229/2013.
DO VALOR: R$ 690.569,44 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2013.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão N° 48/2013
Resumido Edital de Pregão Presencial n° 48/2013
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09h30min horas do dia 28 de novembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (PARQUE 23 SETEMBRO) NO HORÁRIO DAS 20H00MIN ÀS 06H00MIN HORAS, DIARIAMENTE E NO DEPÓSITO DE MATERIAIS LOCALIZADO NA RUA LADISLAU JELINSKI, BAIRRO BRASÍLIA, NOTURNO E DIURNO, SENDO QUE NESTE POSTO A VIGILÂNCIA DEVE SER 24 HORAS, TURNOS DE 12 HORAS CADA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Portaria N° 1520, de 13 de Novembro de 2013.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar nº 0032 de 03/09/2011, Lei Complementar 042 de 04/04/2012, pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012, e pela lei 1.132 de 11/12/1998;
Considerando que a servidora apresentou atestado médico para afastar-se do trabalho na data de 13/11/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) à servidora pública, Marcia Veber ocupante do cargo Público efetivo de Professora PD/D-IV 20 horas, e do cargo de Professora PD/D-IV 20 horas, admitida em caráter temporário, no período de 08 de novembro de 2013 ao dia 06 de maio de 2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2013.

São Domingos (SC), 13 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Ata do Pregoeiro e Equipe de Apoio
Reuniram-se na data de 14 de novembro de 2013, às 08:30 horas, para recebimento dos envelopes n. 01, n. 02 e credenciamento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para Sessão Pública referente ao Processo de Licitação PREFE N. 067/2013, na modalidade Pregão Presencial n. 028/2013 que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA MÓVEL. Participaram do certame, apresentando credenciamento e envelopes n. 01 e n. 02, as empresas: Melissa Santiago Martins ME, CNPJ 16.703.247/0001-04, credenciado o Sr. Wilson Cristiano Susko, CPF n. 773.109.189-91 e Neiva Ferrari Cardoso ME, CNPJ n. 03.015.942/0001-31, credenciado o Sr. Gleicon Tiaraju Cardoso, CPF n. 070.011.779-24, com envelopes protocolados sob os números 214 a 215/2013, respectivamente. Os

credenciados não permaneceram na sala durante a realização do certame. Somente a empresa Neiva Ferrari Cardoso ME comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.12 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01- Proposta de Preços e n. 02 - Habilitação, das empresas participantes, sendo os mesmos rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Passou-se para a abertura do envelope n. 01 - Proposta de Preços, sendo constatado pelo pregoeiro e equipe de apoio que todas as propostas cumpriram integralmente com os requisitos exigidos no instrumento convocatório. Tendo em vista que nenhum dos credenciados permaneceu na sessão, nenhum lance foi ofertado, restando vencedoras as empresas: 1 - Melissa Santiago Martins ME, nos seguintes itens e valores unitários: item 01 no valor unitário de R$ 2.042,38 (dois mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos); item 02 com o valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais); item 03 com o valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e; item 04 com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, a proposta da licitante a importância de R$ 6.942,38 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos); 2 - Neiva Ferrari Cardoso ME no item 05 com o valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), totalizando a importância de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n. 02 - Documentos de Habilitação, sendo aferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que todas as participantes cumpriram integralmente com os requisitos editalícios. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para conhecimento de todos os interessados. O presente processo será remetido ao setor jurídico para elaboração de parecer e após, à autoridade competente para deliberação.

São Domingos, 14 de novembro de 2013.
FLÁVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais No Período Compreendido Entre Os Dias 01 e 12 de Novembro de 2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 12/11/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		386.532,03
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	447.977,46
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	307.227,21
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	307.075,29
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	184.245,18
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	76.768,82
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	46.061,29
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	151,92
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	91,15
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	37,98
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	22,79
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	109.368,64
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	20.342,83
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	17.795,76
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	30.500,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	31.381,61
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	15.609,57
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.998,04
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-61.445,43
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-61.445,43
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-61.415,05
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-30,38

SAO DOMINGOS, 13/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais No Período Compreendido Entre Os Dias 30 e 31 de Outubro de 2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 31/10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		107.618,27
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	133.981,88
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	129.233,05
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	129.201,99
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	77.521,19
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	32.300,50
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	19.380,30
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	31,06
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	18,63
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	7,77
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	4,66
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	2.163,75
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	2.163,75
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.585,08
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Traf.Fin.ICMS - Desoner - L.C.Nº 87/96 - Ordinario	1.551,05
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Traf.Fin.ICMS - Desoner - L.C.Nº 87/96 - Educação	646,27
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Traf.Fin.ICMS - Desoner - L.C.Nº 87/96 - Saude	387,76
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-26.363,61
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-25.846,60
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-25.840,39
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-6,21
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-517,01
9.1.7.2.1.36.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-517,01

SAO DOMINGOS, 13/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São João do Sul

Prefeitura

Lei Nº 1.700 de 12 de Novembro de 2013

LEI Nº 1.700 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes classificações:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas
R$ 68.000,00
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.00.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas
R$ 12.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 - INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 3.400,00
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0103.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 18.065,07
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R$ 300,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0112.2037 - COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R$ 186,53
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 2.445,33
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
15.451.0111.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
15.451.0111.2035 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.603,07
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 12 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº 1.701 de 12 de Novembro de 2013

LEI Nº 1.701 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 122.113,66 (cento e vinte e dois mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes classificações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.93.00.00.00.00.00.1085 - Aplicação Direta Consórcio Público do qual o Ente
Participe R$ 122.113,66
TOTAL R$ 122.113,66
Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
15.451.0111.2035 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 2.396,93
26.782.0114.1015 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E BALSAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 37.909,59
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.363.0109.2031 - AUXÍLIO A ESTUDANTES DE CURSO PÓS MÉDIO/TÉCNICO
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 2.200,00
12.361.0116.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1101 - Aplicações Diretas
R$ 28.552,14
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0105.2009 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.300,00
08.244.0106.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 8.500,00
08.244.0106.2016 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 4.400,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0105.2011 - ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.0113.2039 - ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 6.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 1.355,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0113.1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 7.500,00
TOTAL R$ 122.113,66
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 12 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº 1.702 de 12 de Novembro de 2013

LEI Nº 1.702 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R$ 61.450,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), com as seguintes classificações:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0103.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 45.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.122.0116.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.500,00
13.392.0117.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0105.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.650,00
TOTAL R$ 61.450,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.361.0116.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.1101 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00
12.361.0116.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1101 - Aplicações Diretas
R$ 21.450,00 TOTAL R$ 61.450,0

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 12 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 151 de 12 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 151 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e as entidades para participarem do registro de preços;
II - receber os termos de participação devidamente assinados pelo titular do órgão ou da entidade interessada em participar do registro de preço;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;
IX - buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;
X - garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Parágrafo único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA
Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º A ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666 , de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5o O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal ou Estadual.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 12 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 152 de 13 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 152 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.700 de 12 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes classificações:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas
R$ 68.000,00
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.00.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas
R$ 12.000,00
TOTAL R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 - INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 3.400,00
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0103.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 18.065,07
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R$ 300,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0112.2037 - COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R$ 186,53
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 2.445,33
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
15.451.0111.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
15.451.0111.2035 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.603,07
TOTAL R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 13 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 153 de 13 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 153 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.701 de 12 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 122.113,66 (cento e vinte e dois mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes classificações:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.93.00.00.00.00.00.1085 - Aplicação Direta Consórcio Público do qual o Ente
Participe R$ 122.113,66 TOTAL R$ 122.113,66

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
15.451.0111.2035 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 2.396,93
26.782.0114.1015 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E BALSAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 37.909,59

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.363.0109.2031 - AUXÍLIO A ESTUDANTES DE CURSO PÓS MÉDIO/TÉCNICO
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 2.200,00
12.361.0116.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1101 - Aplicações Diretas
R$ 28.552,14

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0105.2009 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.300,00
08.244.0106.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 8.500,00
08.244.0106.2016 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 4.400,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0105.2011 - ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.0113.2039 - ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 1.355,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0113.1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 7.500,00
TOTAL R$ 122.113,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 13 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 154 de 13 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 154 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.702 de 12 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R$ 61.450,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), com as seguintes classificações:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0103.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 45.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.122.0116.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.500,00
13.392.0117.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0105.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas
R$ 5.650,00
TOTAL R$ 61.450,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.361.0116.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.1101 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00
12.361.0116.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1101 - Aplicações Diretas
R$ 21.450,00
TOTAL R$ 61.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 13 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Licitação Nº 085/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 085/2013
Modalidade - Pregão Presencial nº 028/2013

Registro de Preços nº 001/2013
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, Decreto Municipal nº 151 de 12/11/2013 e Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SUL/SC.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 13:15 horas do dia 28/11/2013, com abertura dos envelopes prevista para as 13:30 horas do dia 28/11/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às quintas feiras das 13h:00 ás 19h:00 e nas sextas feiras das 07h:00 as 13h:00.

São João do Sul - SC, em 18 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Licitação Nº 086/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 086/2013
Modalidade - Pregão Presencial nº 029/2013
Registro de Preços nº 002/2013
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, Decreto Municipal nº 151 de 12/11/2013 e Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SUL/SC.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 14:30 horas do dia 28/11/2013, com abertura dos envelopes prevista para as 14:45 horas do dia 28/11/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às quintas feiras das 13h:00 ás 19h:00 e nas sextas feiras das 07h:00 as 13h:00.

São João do Sul - SC, em 18 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Licitação Nº. 084/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 084/2013
Modalidade - Inexigibilidade nº. 002/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORISTICO COM "GURI DE URUGUAIANA", A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 20: 00HS, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO DO 52º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADO: JAIR CLAUDIO KOBE ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL.
VIGÊNCIA: 08/11/2013 à 31/12/2013
VALOR DO BJETO: R$ 35.000,00 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 08 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1660/2013

DECRETO Nº 1660/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, DAIANY SHEILLA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 122/2013

PREGÃO PRESENCIAL 122/2013 - Processo nº 318/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de documentos de cobrança (carnês) de imposto predial e territorial urbano (IPTU), para o exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/11/2013 às 14h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/11/2013 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Presencial 123/2013

PREGÃO PRESENCIAL 123/2013 - Processo nº 328/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de condicionadores de ar com instalação, incluindo o material necessário para instalação e realização dos serviços no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/11/2013 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/11/2013 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Resultado de Habilitação - Concorrência Nº 002/2013

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 - Processo nº 122/2013. Objeto: Contratação de empresa para a

execução das reformas das Unidades Básicas de Saúde de Barreiros, Bela Vista, Morar Bem, Sertão do Maruim, Forquilhinhas, Procasa, Sede e Zanelato, do Município de São José. EMPRESAS HABILITADAS: Construtora De Angelo LTDA - EPP; Mundial Serviços LTDA - EPP; PAM Construções LTDA - EPP; De Faria Construções LTDA; Centaurus Construções e Serviços LTDA; Mawicon Construtora LTDA; e Wokys Construções LTDA. EMPRESA INABILITADA: AGB Empreiteira de Mão de Obra - Luiz Fabiano Silveira ME. A abertura das propostas de preços ocorrerá dia 25 de novembro de 2013, às 14h e 30min no Centro Administrativo da PMSJ. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente/CPL.

Resultado de Habilitação - Tomada de Preço 006/2013

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 - Processo nº 148/2013. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços, com fornecimento dos materiais, destinados a construção da quadra coberta FLORESTA-FNDE. EMPRESAS HABILITADAS: ARG Industrial LTDA; e De Faria Construções LTDA. EMPRESA INABILITADA: Asteca Construções Indústria e Comércio LTDA. A abertura das propostas de preços ocorrerá dia 26 de novembro de 2013, às 14h e 30min no Centro Administrativo da PMSJ. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente/CPL.

Contrato/Ct: N° 310/2013

Contrato/CT: nº 310/2013 - DL 051/2013 - Processo 166/2013 - Locador: Ricardo Caetano. Objeto: Locação de imóvel situado à rua Leiria, Quadra 5 - Lote 01, loteamento Lisboa no bairro Forquilhinhas, São José/SC, para suprir as necessidades do CEM Governador Vilson Kleinubing. Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando R$ 6600,00 (seis mil e seiscentos reais). Prazo: O prazo contratual será de 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº. 387, de 23 de Outubro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 387, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
INSTITUI E NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 2, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída "COMISSÃO ESPECIAL", nos termos do Requerimento nº. 069/2013, aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 de Agosto de 2013 (docs. anexo), com o objetivo de tratar de assuntos do Transporte Público Coletivo Municipal, ou seja, estudar os problemas municipais relativos à prestação do serviço de transporte público, dentre os quais estão: as condições dos abrigos de passageiros, a necessidade do aumento dos trajetos percorridos, o preço das tarifas e sua composição, as condições dos ônibus, a necessidade de fiscalização na prestação dos serviços, dentre outros.

Art. 2º - A Comissão Especial será nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, ficando assim composta:

Vereador SANDERSON ALMECI DE JESUS (PMDB) - Presidente da Comissão Especial;
Vereador ADRIANO DE BRITO (PR) - Membro da Comissão Especial.

Vereador NERI OSVALDO DO AMARAL (PMDB) - Membro da Comissão Especial;
Vereador FRANCISCO BENTO DA COSTA SILVY (PT) - Membro da Comissão Especial;

RESOLUÇÃO Nº. 387, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Vereadora SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS (PSDB) - Membro da Comissão Especial;

Vereador AMAURI VALDEMAR DA SILVA (PMDB) - Membro da Comissão Especial;e

Vereador TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL (PMDB) - Membro da Comissão Especial.

Parágrafo Único - A referida Comissão Especial terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 23 de Outubro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Resolução Nº. 388, de 11 de Novembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI CADASTRO DE FORNECEDORES E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 1, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º- Instituí o Cadastro de Fornecedores e Veículos de Comunicação, que prestam serviço para Agência de Publicidade ou por intermédio desta, que será regido pelas disposições constantes nesta Resolução.

Art. 2º- Os Fornecedores e Veículos de Comunicação interessados serão admitidos no Cadastro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição regular e de validade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal através das Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Receita Federal e Negativa de Dívida Ativa da União, esta emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
RESOLUÇÃO Nº. 388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

IV - prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual

e Municipal do domicílio ou sede, expedida pelos órgãos competentes, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal ou documento equivalente;

V - prova de regularidade junto à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

VI - prova de regularidade perante o FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII - prova através de declaração de inexistência no quadro funcional de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - Todos os documentos de que trata o caput deste artigo se referem à jurisdição da sede do interessado e devem ser apresentados em cópia autenticada na forma da lei.
§ 2º - Serão aceitas certidões extraídas da rede internacional de computadores - INTERNET, na forma como regulamentado pelo órgão ou entidade responsável pela expedição.

RESOLUÇÃO Nº. 388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 4º- Para manterem-se cadastrados os veículos de comunicação, independente de solicitação, providenciarão a atualização de sua documentação, sob pena de suspensão de seu cadastro enquanto perdurar a falta.

Parágrafo Único - A pedido dos inscritos será fornecido documento referente a sua situação cadastral.

Art. 5º - Compete à Diretoria Administrativa, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José:

I - analisar a documentação apresentada pelos interessados em integrar o Cadastro;

II - proceder os registros necessários ao cadastramento dos interessados que preencherem os requisitos para integrar o Cadastro; e

III - suspender do Cadastro em que a documentação tiver o prazo de validade expirado sem que tenha sido providenciada sua atualização.

Art. 6º - A Câmara Municipal de São José somente autorizará a prestação de serviço pelos fornecedores e veículos habilitados no cadastro que prevê esta Resolução.

Parágrafo Único. O Cadastro de Fornecedores e Veículos de Comunicação será amplamente divulgado estando permanentemente aberto aos interessados.

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA FORNECEDORA: STAR SOM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM AUTO FALANTE LTDA-EPP.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de eventos, bem como em propaganda volante veiculada por automóvel, para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Câmara Municipal de São José.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.59.00.00.00

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 21/10/2013 à 21/10/2014

Ata da Septuagésima Terceira Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa C

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.
Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira - PSDB

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou os Vereadores Telmo Pedro Vieira - PSDB e Wallace Avanir de Souza - PDT, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e a Segunda Secretarias. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a ausência do Vereador Moacir da Silva - PMDB e a presença dos demais Senhores Edis. A seguir o Senhor Primeiro Secretário proferiu a leitura da ata da Septuagésima Segunda Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por oito votos favoráveis, sem restrições. Dando continuidade foi lida a relação das matérias da presente Sessão, e a seguir manifestou-se pela Ordem o Vereador Orvino Coelho de Ávila - PSD, que solicitou que fosse feito um minuto de silêncio Lembrando o Ex Vereador Altevir Shmidt, brutalmente assassinado na última segunda feira, o que foi acatado. Em continuidade foi declarada livre a palavra na hora do expediente. Manifestou-se o Vereador Geraldo Swiech - PT, que inicialmente manifestou seu pesar à família do Ex-Vereador Altevir Schmidt, dizendo que a supressão de uma vida desta forma deve levar a uma série de reflexões sobre a violência que assola o município. Continuando o orador sugeriu que as pessoas que acompanham as redes sociais assistam a entrevista do Profesor Valentin Gentil Filho, titular do Departamento de Psiquiatria da USP, que fala sobre o cérebro humano, suas virtudes e as doenças que o acometem, além de tratar da legalização do uso da Cannabis Satitiva. Continuando comentou leis importantes que estão sendo aprovado nesta Casa que tratam da Educação, trazendo uma possibilidade real de se ter um cronograma de busca da isonomia entre os salários dos efetivos e ACTs, o que conduz a uma possibilidade de ser realizado cocurso público reduzindo o número de ACT.
Continuando comentou fala do Vereador Wallace, em que disse ser mais importante do que novembro rosa e outros programas a realização de ações de prevenção a saúde. Disse que a maioria dos médicos é treinada para falar de doença e não de prevenção de saúde. Lembrou o problema da gravidez na adolescência, e os prejuízos que isto acarreta às famílias das mães, que na sua grande maioria são de periferias e não terão condições financeiras e psicológicas de cuidar dessas crianças. Resaltou que grande parte das mães precoces dará vida a filhos precoces, que serão presas fáceis ao crime e ao tráfico. Disse que sua batalha próxima será por programas preventivos, como os centros de atendimento à mulher e à criança e adolescente. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus - PMDB, que igualmente lamentou o ocorrido com o Vereador Schmidt, que foi mais uma vítima do crime que está estabelecido na cidade e faz com que as

pessoas de bem vivam com medo. Disse ser natural que o cidadão fique indignado e cobre uma reação, no entanto a câmara está, desde o primeiro dia, fazendo um movimento, com inúmeras demandas. Reconheceu o trabalho das polícias, que combatem o crime com os instrumentos que tem, atuando em uma conta que não fecha, pois a cidade e a criminalidade estão crescendo e o efetivo policial está sendo reduzido a cada dia. Disse que a situação instalada demanda a presença constante da polícia ostensiva. Ressaltou que a Câmara não pode fazer muito além de reivindicar, pois a segurança é obrigação do Governo do Estado. Em aparte o Vereador Neri Osvaldo do Amaral disse que já tivemos em São José quatrocentos e trina e sete policiais e hoje temos duzentos e trinta e cinco. Retomando a palavra o Vereador Sanderson lembrou a campanha publicitária do Governo do Estado para divulgação dos investimentos na segurança, através dos out doors, no entanto ainda não conseguimos saber o virá para efetivamente para São José. Finalizou apelando mais uma vez às autoridades da Segurança do Estado, dizendo que nossa cidade tem que ser tratada de forma diferenciada, com uma presença policial e uma resposta com ações mais efetivas. Disse que irá pedir cópia do Orçamento do Estado para saber quanto será destinado a São José nos investimentos da Segurança para o próximo ano. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Matson Luiz Sé - PMDB, que da mesma forma lamentou a fatalidade ocorrida com o Vereador Altevir Schmidt, ressaltando que estas situações não podem mais ocorrer e demonstram a necessidade urgente de uma reestruturação do sistema prisional e da legislação do Código Penal Brasileiro. Disse crer que necessitamos de investimentos imediatos. Citou ainda o caso do assassinado da Agente Prisional Dayse, lembrando que as pessoas que cometeram este crime, continuam a solta. Disse que teremos que reformular a legislação penal, pois uma pessoa que pode votar, também deve ser responsabilizada criminalmente. Comentou sobre o projeto de Lei da Vereadora Sandra que garante aos alunos das Escolas Públicas, o direito de merenda diferenciada, quando tiveram recomendações médicas, e destacou qualidade da merenda servida nas Escolas Municipais. Comentou ainda a reunião que tratou da Autarquia São José Previdência, que foi esclarecedora. Continuou dizento que visitou o Centro Comunitário do Bairro Belo Vista, e destacou que existe uma dívida de trezentos e cinquenta mil reais daquela unidade, e que o Parcelamento do débito, somente será possível, segundo a Receita Federal, se for feito no CPF, do presidente daquela entidade, o que é absurdo. Finalizando disse que neste final de semana será a final do campeonato de futebol e convidou todos a participar. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Telmo Pedro Vieira - PMDB, que se solidarizou com os familiares do Ex-Vereador Altevir Schmidt e em continuidade comentou sobre a Audiência Pública, no último dia vinte e cinco, sobre a segurança, que reuniu a as principais autoridades da Segurança pública do Estado e do Município, num debate em que as pessoas envolvidas puderam expressar sua apreensões e sugerir soluções. Destacou a situação dos moradores de rua, que é histórica, e que apesar de serem pessoas sem rosto, são seres humanos que precisam ser respeitados. Disse estas pessoas se colocam nesta situação por vários fatores, como abandono família, uso de drogas, etc. Disse que precisa ser implantada uma política permanente para as pessoas de rua. Comentou ainda s falas de cada participante ressaltando que a cidade cresceu ao mesmo tempo em que perdeu grande parte do efetivo policial. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-se à Ordem do dia. Em Segunda Discussão, foram aprovadas as seguintes matérias, como segue: 1) por onze votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social favorável ao Projeto de Lei n.º- 104/2013, de Diversos Vereadores, que dispõe sobre o descarte de medicamentos com data de validade vencida e dá outras providências. 2) Aprovado por onze votos favoráveis, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei nº 111/2013, do Vereador Neri Osvaldo do Amaral, que cria no Município de São José, o selo de acessibilidade destinado às novas incorporações na área da construção civil e dá outras providências. 3) Aprovado por onze votos favoráveis o Pedido de Vistas do Vereador Amauri Valdemar da Silva ao Projeto de Lei nº 134/2013, dos Vereadores Sanderson Almeci de Jesus e Neri Osvaldo do Amaral, que obriga a divulgação, permanente, das planilhas de custos do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de São José; 4) aprovado por dez votos favoráveis, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor, e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei nº 151/2013, da Prefeita Municipal, que altera o § 1º do artigo 26 e acrescenta parágrafos ao artigo 27 da Lei nº 4.422, de 10 de janeiro de 2006; 5) aprovado por onze votos favoráveis, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor, e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei nº 152/2013, da Prefeita Municipal, que acrescenta parágrafos ao artigo 6º e altera os anexos II, IV e V da Lei nº 4.670, de 30 de junho de 2008. 6) Aprovado por onze votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor, e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei nº 153/2013, que altera o anexo I da Lei n.º 4.422/2006 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração do magistério público do Município de São José e estabelece outras providências. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Wallace Avanir de Souza - PDB, que comentou indicação de sua autoria, para que seja isentado do pagamento do estacionamento, às pessoas que vão até o Mundo Car Mais Shopping, fazer documentos na Delegacia Regional. Explicou que para fazer o documento de um veículo o proprietário terá que pagar estacionamento ao menos três vezes, quando dá entrada no processo, quando faz a vistoria e quanto vai buscar o documento. Continuando disse que irá apresentar Projeto de Lei, fazendo com que os sejam fracionado os valores dos estacionamentos, uma vez que se pessoa passar um minuto da primeira taxa, terá que pagar duas. Continuando o orador elogiou o atendimento que o Prefeito em Exercício José Natal Pereira tem dado a todos que o procuram. Continuando comentou matéria do Jornal Expresso, sobre o superfaturamento dos preservativos femininos, adquiridos pela Prefeitura. Disse crer que houve algum equívoco, por este momento está protocolando requerimento para obter cópia do inteiro teor do processo licitatório, pois crê que a prefeita não faria isto. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Amauri Valdemar da Silva - PMDB, dizendo que a denúncia de superfaturamento é grave e precisa ser apurada. Disse ter obtido informações de que o processo foi homologado mas não foi pago. Disse que a prefeitura deveria ter comprado o matérias nas farmácias, que vendem a unidade, por um valor de aproximadamente três reais a menos do que a Prefeitura adquiriu cinco mil unidades. Continuando disse que infelizmente a Prefeita não pode responder no momento, pois está fora do país, onde foi receber um prêmio de Gestão Pública. Continuando o orador agradeceu ao Instituto Tiradentes que o qualificou como o Vereador mais atuante da cidade. Finalizando comentou que está para ser alterado o acesso do trevo do Bairro Forquilhinhas e apelou para que o projeto seja trazido para o debate em reunião pública nesta Casa, antes de ser implantado. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Geraldo Swiech - PT, dizendo inicialmente concordar que deva ser feita uma reunião pública para discutir as obras do Trevo de Forquilhinhas. Quando a prefeitura ter adotado a modalidade de Pregão Presencial para aquisição de mercadorias, disse que tanto a modalidade de pregão presencial ou eletrônico tem seu valor. O primeiro por prestigiar as empresas locais e o segundo por permitir a participação de empresas de todo o país. Quanto ao Prêmio que a prefeita foi receber em

Portugal, disse que a avaliação para sua concessão foi feita na Administração do Prefeito Djalma Berger. Quanto ao Trevo de Forquilhinha, disse crer que o caos do transito naquele local somente será resolvido com a alça de contorno da BR 101, que irá transformar aquela rodovia em via urbana. Quando a questão da segurança, comentou a discussão feita em uma revista de circulação nacional, que dá conta da necessidade de se promover uma reformulação ampla de todo o sistema. Disse ainda que o Governo do Estado tem uma dívida grande com a Cidade de São José, pois trata com descaso as situações importantes com saúde e segurança. Disse que a questão da Segurança tem que ser vista sobre os eixos, da s forças repressivas, a prevenção e o social e que este é um tem que precisa estar constantemente em pauta nos debates. Não havendo mais matérias a serem deliberadas e, estando esgotado o tempo regimental da presente sessão, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando uma próxima para segunda feira, em horário regimental.

São José (SC), 06 de novembro de 2013.

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad Hoc

ADRIANO DE BRITO
Segundo Secretário Ad Hoc

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.764, de 14 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.764, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre o quadro lotacional dos Cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 056, de 14 de outubro de 2005 e nº 154, de 09 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa, os quadros lotacionais dos cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2006, que passa a vigorar com as alterações constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 4.634, de 02 de maio de 2013, 4.679, de 1º de julho de 2013 e 4.685, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.764, de 18 de novembro de 2013)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

GABINETE DO PREFEITO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Assessor de Gabinete	AGA-1	01
Assessor de Comunicação	AGA-1	01
Chefe de Gabinete	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Procurador Geral do Município	AGE-1	01
Procurador - II 40 hs	3027	01
Procurador - 20 horas	3019	02
Analista Administrativo - Bacharel em Direito	3001	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Controlador Geral do Município	AGE-1	01
Analista de Controle Interno	3021	01
Engenheiro Civil	3008	01
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Contador Geral do Município	AGE-1	01
Contador	3005	01
Analista Administrativo - Ciências Contábeis	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Administração Financeira	AGA-1	01
GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL		
Gerente de Controle Patrimonial	AGA-1	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	AGS-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Técnico em Administração	0401	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	04
Agente de Apoio Operacional	1001	10
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
Assistente Administrativo	0301	01
DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Orçamento Participativo	AGD-1	01
DIRETORIA DE FAZENDA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Fazenda	AGD-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Fiscal de Tributos e Obras	0411	01
Fiscal de Tributos Municipais	3010	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
Técnico em Tributação	0409	01
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Licitações e Compras	AGA-1	01

Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E CAPACITAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Recursos Humanos e Capacitação	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Agente Administrativo	0201	01
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Manut. de Equip. e Veículos	AGA-1	01
Motorista Carga Pesada	0206	02
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	04
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Tecnologia e Informação	AGA-1	01
Analista Administrativo - Anal. de Sistemas	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Educação	AGS-1	01
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor Geral de Educação	AGD-1	01
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Adm. e Operacional	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	03
Técnico de Apoio Administrativo	2001	13
Agente de Apoio Operacional	1001	15
Psicólogo	3020	04
Nutricionista 20 horas	3022	02
Nutricionista 40 horas	3029	02
Fonoaudiólogo 20 horas	3023	02
Fonoaudiólogo 30 horas	3031	02
Fonoaudiólogo 40 horas	3032	02
Motorista	0205	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	03
Bibliotecário	3025	01
Articulador de Atividades da Biblioteca	3026	02
Agente de Oper. de Veíc. e Equipamentos	1003	02
Operador de Maquinas II	0208	01
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Educação Infantil	AGA-1	01
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Ensino Fundamental	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	AGS-1	01
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Administração	AGD-1	01
Analista Administrativo	3001	02
Motorista	0205	02
Motorista Carga Pesada	0206	06
Agente Administrativo	0201	01
Agente de Saúde Pública	0202	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	03
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
Agente de Apoio Operacional	1001	09
Técnico em Enfermagem	2004	30
Assistente Social	3003	01
Farmacêutico Bioquímico	3004	03
Enfermeiro	3006	15
Fisioterapeuta	3011	03
Médico - 20 Horas	3012	10
Médico - 40 Horas	3013	10
Médico Especialista - 20 Horas	3015	06
Odontólogo - 20 Horas	3017	05
Odontólogo - 40 Horas	3018	05
Odontólogo Especialista	3024	06
Psicólogo	3020	02
Técnico em Saúde Bucal	2005	10
Médico Avaliador e Controlador	3014	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	05
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	03
Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias	1004	50
Terapeuta Ocupacional	3030	01
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde	AGD-1	01
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Operacional	AGA-1	01
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Vigilância Sanitária	AGA-1	01
Técnico em Vigilância Sanitária	2007	01
GERÊNCIA DE CONTROLE AMBULATORIAL E FARMACOLÓGICO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Controle Ambulatorial e Farmacológico	AGA-1	01
GERÊNCIA DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E SERVIÇOS CONVENIADOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Controle Epidem. e Serv. Conv.	AGA-1	01
GERÊNCIA DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Acolhimento ao Cidadão	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	AGS-1	01

Analista Administrativo - Hab. em Administração	3001	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Planejamento Urbano	AGD-1	01
DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Serviços Urbanos	AGD-1	01
DIRETORIA DE TRÂNSITO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Trânsito	AGD-1	01
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Planej. Urbano e Obras Públicas	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Arquiteto	3002	01
Técnico em Topografia e Agrimensura	2006	01
Tecnólogo em Edificações	3028	03
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	AGA-1	01
Engenheiro Civil	3008	01
Tecnólogo em Edificações	3028	01
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Coordenador de Defesa Civil	AGA-1	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Infraestrutura Urbana	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	11
Operador de Máquinas II	0208	02
Agente de Apoio Operacional	1001	06
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	05
Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	05
Assistente de Obras e Serviços	0303	01
Assistente de Manutenção e Conservação	0302	01
Motorista Carga Pesada	0206	01
GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Serv. Urbanos e Meio Ambiente	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura	AGS-1	01
DIRETORIA DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS RURAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Estím. às Ativ. Econômicas Rurais	AGD-1	01
Médico Veterinário	3016	02
Engenheiro Agrônomo	3007	02

Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	05
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
Técnico em Agropecuária	2002	04
Agente de Apoio Operacional	1001	02
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Inspeção Animal e Vegetal	AGA-1	01
Técnico em Agropecuária	2002	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FREDERICO WASTNER		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Fred. Wastner	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	06
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Pres. Juscelino	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	06
Operador de Máquinas II	0208	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE SÃO ROQUE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de São Roque	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	07
Operador de Máquinas II	0208	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social	AGS-1	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Proteção Social	AGA-1	01
Assistente Social	3003	04
Agente de Apoio Operacional	1001	01
Psicólogo	3020	03
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
GERÊNCIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio a Programas Sociais	AGA-1	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Habitação	AGA-1	01
GERÊNCIA DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS MULHERS E IDOSOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico	AGS-1	01

GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente do Desenvolvimento Econômico	AGA-1	01

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto N° 4.765, de 14 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.765, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Altera o Decreto nº 4.188, de 25 de abril de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DOOESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 55, inciso VII e;

CONSIDERANDOo requerimento de reclassificação para o último lugar dos classificados, apresentado pela candidata Luana Dalmagro Cavalheiro Martins Pinto, aprovada no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de Tecnólogo em Edificações;

CONSIDERANDO a previsão do subitem 12.10, do Edital nº 001/2011, do Concurso Público nº 001/2011;

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.188, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.765, de 14 de novembro de 2013)

"ANEXO ÚNICO
Homologação do Resultado- Concurso Público nº 001/2011
(Decreto nº 4.188, de 25 de abril de 2011)

I - CONCORRÊNCIA GERAL:

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3028 - TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES			04
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
ALINE RAQUEL DREHER	72	7,10	1º
FERNANDA ZIANNI MANARIM	243	6,40	2º
THIAGO LUIZ DA ROCHA ALVES	296	6,00	3º
JOEL BEGNINI	274	5,70	4º
SUZANA ROVARIS	110	5,60	5º
ILIANE MARTINS SANTANA	271	5,50	6º
DAYWISON RAFAEL KESSLER	52	5,10	7º
LUANA D. CAVALHEIRO MARTINS PINTO	301	5,50	8º

.....(NR)"

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Retificação de Aviso de Licitação - Data de Abertura, PR 108/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013, (PUBLICADO NO DOM/ EDIÇÃO Nº 1368, DIA 14/11/2013 - PAG. 481, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL E URBANA, CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB O N° 2013TR003424. ONDE CONSTA DATA DE ABERTURA DIA 28/11/2013, LEIA-SE DIA 29/11/2013, ÁS 09:00 HORAS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°136/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°136/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01.12.361.4-2006- Func. e Manut. do Ensino Fundamental R$ 76,92

Anula:
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 76,92

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 76,92

04.01.04.122.1.3.2003 - Funcionamento e Manutenção da R$ 783,00
Secr. de Adm. Finanças e Planejamento
Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 783,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 783,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°137/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°137/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2057 - Func. e Manut. da Saúde Bucal R$ 1.500,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 1.500,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 1.500,00

11.01.10.301.12-2056 - Func. e Manut. do PACS R$ 8.000,00

Anula:
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 8.000,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 8.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°138/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°138/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.10.2.025 - Func. e Manutenção do Meio Ambiente R$ 15.000,00

Anula:
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Suplementa:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria 311/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA 311/2013
EXONERA ANA CAROLINE DA CUNHA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INFANTIL.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, ANA CAROLINE DA CUNHA do cargo de provimento efetivo de Professora II - Educação Infantil.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.777/2013 de 11 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.777/2013 de 11 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.500,00
3.3.90.47.22.00.00.00 - 00.01.0001 - Contribuição Para Custeio de Iluminação Pública R$ 500,00
05.04.12.365.0005.2.015 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0022 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00
05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 1.000,00
05.04.12.365.0005.2.022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.470,00
05.04.12.367.0005.2.019 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 2.000,00
05.04.12.365.0005.2.015 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0022 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
05.04.12.365.0005.2.022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 490,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Obras e Instalacoes R$ 490,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Equipamentos e Material Permanente R$ 490,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0005.2.019 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 4.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.778/2013 de 11 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.778/2013 de 11 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 700,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 6.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.779/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.779/2013 de 12 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.967/2013 de 8 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Obras e Instalacoes
R$ 123.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Obras e Instalacoes
R$ 123.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.780/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.780/2013 de 12 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº1.968/2013 de 08 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito no valor de R$ 35.158,01 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais, um centavo) para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0021.1.010 - Construção da Sede Própria
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
R$ 35.158,01

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0021.2.059 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R$ 35.158,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.781/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.781/2013 de 12 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0001.2.061 - MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Material de Consumo
R$ 2.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0000
R$ 2.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.782/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.782/2013 de 12 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.966/2013 de 8 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Obrigacoes Patronais R$ 30.000,00 .
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Obrigacoes Patronais R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.783/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.783/2013 de 12 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.305.0016.2.050 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 200,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Auxilio-Alimentacao R$ 450,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.305.0016.2.050 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.650,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.784/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.784/2013 de 12 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

CULTURAIS
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais
R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo
R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.785/2013 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.785/2013 de 12 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao
R$ 2.000,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 7.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao
R$ 1.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.18.541.0015.2.043 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais
R$ 1.000,00

08.02 - SETOR DAS "ÁGUAS DE SCHROEDER"
08.02.17.512.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao
R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo
R$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.500,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.18.541.0015.2.043 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes
R$ 220,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.18.541.0015.2.043 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 990,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 990,00

08.02 - SETOR DAS "ÁGUAS DE SCHROEDER"
08.02.17.512.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.300/2013, de 13 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.300/2013, de 13 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do funcionário Sr. Luiz Carlos dos Santos Kellermann, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de

17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Anulação Pregão Presencial Registro de Preço Nº 75/2013-PMS - Licitação Deserta

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 75/2013 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 176/2013** **Data do Processo: 10/10/2013**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de colete para atender as necessidades do PROCON do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2013

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 13 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Tomada de Preços N° 06/2013-PMS Sequencia 05

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 6/2013 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 158/2013** **Data do Processo: 11/09/2013**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de dois reservatórios de água com capacidade de 750m³ cada, para abastecimento público e casa de química a serem construídos ao lado da ETA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 145/2013 (Sequência: 5)

Ao(s) 14 de Novembro de 2013, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 5098/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 158/2013, Licitação nº 6/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para após recebimento por correio eletrônico a declaração de renuncia do prazo recursal pela licitante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Diante da renuncia ao prazo recursal feita pela empresa TECHCON ENGENHARIA LTDA, foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa TECHCON ENGENHARIA LTDA. Constatou-se vencedora a empresa TECHCON ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 26.750,00 Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata a empresa participante.

Participante: 12698 - TECHCON ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo de 2 (dois) reservatórios de 750 m³ cada e casa de química, conforme termo de referência em anexo. O orçamento dos serviços deverão constar os seguintes itens: 1)Projeto arquitetônico dos reservatórios; 2)Projeto estrutural; 3)Elaboração por conta da contratada de sondagem geológica com fornecimento de laudo; 4) Projeto de acesso pavimentado ao lado do reservatório; 5) Elaboração de orçamento para execução das obras utilizando tabelas SINAPI. Conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.	UN	1,00		0,0000	26.750,00	26.750,00

Total do Participante --------> 26.750,00

Total Geral ----------> 26.750,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Novembro de 2013

COMISSÃO:

Orlando Tecilla - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Samulescki - ..... - Membro

Gelson Stein - ..... - Membro

Nádia Cristiane Helfer Tambosi - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secratária

Suzana Pereira Lopes - ..... - Membro Suplente

Cheila Adriane klitzke - ..... - Membro Suplente

Ata de Tomada de Preços Nº 06/2013-Psm Sequencia 04

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 6/2013 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 158/2013** **Data do Processo: 11/09/2013**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 144/2013 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de dois reservatórios de água com capacidade de 750m³ cada, para abastecimento público e casa de química a serem construídos ao lado da ETA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para após recebimento do novo envelope de habilitação da empresa TECHCON ENGENHARIA LTDA para continuação do certame, conforme determinado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa TECHCON ENGENHARIA LTDA, cujos documentos foram rubricados e examinados pelo presidente e membros da comissão. Constatando que a empresa TECHCON ENGENHARIA LTDA, apresentou a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando habilitada. Fica marcada para dia 03 de dezembro de 2013, às 11h, para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial da empresa habilitada. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata a empresa participante.

Schroeder, 14 de Novembro de 2013

COMISSÃO:

Orlando Tecilla	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Daniela Samulescki	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Nádia Cristiane Helfer Tambosi	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Secratária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Cheila Adriane klitzke	- ..... -	Membro Suplente

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 32/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2013-FMS
PROCESSO Nº. 96/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica e Especial da Unidade de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforma deliberação 164/CIB/10 de 23 de abril de 2010, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 09 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura das propostas: 09 de dezembro de 2013 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde e Assistência Social sobre as propostas comerciais.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 102/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2013-PMS
PROCESSO Nº. 221/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de dezembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 103/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2013-PMS
PROCESSO Nº. 224/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição lâmpadas de LED para semáforo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de dezembro de 2013 às 15h15min.
Abertura do Processo: 02 de dezembro de 2013 às 15h30min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 31/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2013-FMS
PROCESSO Nº. 95/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do

Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de dezembro de 2013 às 09h45min.
Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2013 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 237/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 237/2013 - PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2013-PMS
Processo nº. 222/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: HEXIS CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 385, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13208-990.

Objeto: Constitui o presente contrato o conserto do Aparelho colorímetro DR/890, que consiste em substituição de peças e mão de obra para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PLACA ELETRONICA para aparelho DR/890marca Hach.	1	Unidade	2.743,11	2.743,11
02	MEMBRANA DO TECLADO para aparelho DR/890marca Hach.	1	Unidade	110,88	110,88
03	SUPORTE DE PILHAS para aparelho DR/890marca Hach.	1	Unidade	143,93	143,93
04	FILTRO OPTICO DE 420NM para aparelho DR/890marca Hach.	1	Unidade	264,11	264,11
05	FILTRO OPTICO DE 520NM para aparelho DR/890marca Hach.	1	Unidade	245,73	245,73
06	FILTRO OPTICO DE 560NM para aparelho DR/890marca Hach.	1	Unidade	264,10	264,10
07	FILTRO OPTICO DE 610NM para aparelho DR/890marca Hach.	1	Unidade	255,05	255,05
08	PILHA 1,5 VOLTS TAM. AA (CART C/2) para aparelho DR/890marca Hach	2	Unidade	10,11	20,22
09	Mão de obra para substituição das peças solicitadas acima em aparelho DR/890 HACH. A mão de obra deverá acompanhar o relatório de calibração do aparelho.	1	Unidade	429,86	429,86
TOTAL R$ 4.476,99					

Valor do contrato: R$ 4.476,99 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Data da Assinatura: 14/11/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

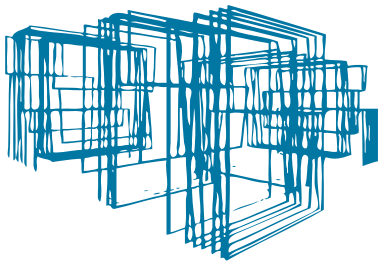
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Serra Alta

PREFEITURA

Relação de Compras Mês de Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 1/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TEMPORÁRIOS, COMPREENDENDO TODAS AS FASES DO PROCESSO ATÉ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, SENDO: - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO; - ELABORAÇÃO DE EDITAIS NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÕES, - DIVULGAÇÃO DO PROCESSO, PROVAS, NOTAS E CLASSIFICAÇÕES; - FORNECIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO; - ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, REPRODUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; - EMISSÃO DE LISTAGEM DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO; - EMISSÃO DO RELATÓRIO DO CERTAME; - ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DOS INSCRITOS; - ANÁLISE E PARECER DE RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS; - ELABORAÇÃO DE EDITAL, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS EM CADA PROVA E MÉDIA FINAL, BEM COMO O NOME DE TODOS OS NÃO APROVADOS E DAQUELES QUE NÃO COMPARECERAM, AO EXAME; - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONTENDO OS ATOS DO PROCESSO SELETIVO.	2102	0,667	8.700,0000	5.800,00
ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TEMPORÁRIOS, COMPREENDENDO TODAS AS FASES DO PROCESSO ATÉ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, SENDO: - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO; - ELABORAÇÃO DE EDITAIS NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÕES, - DIVULGAÇÃO DO PROCESSO, PROVAS, NOTAS E CLASSIFICAÇÕES; - FORNECIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO; - ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, REPRODUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; - EMISSÃO DE LISTAGEM DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO; - EMISSÃO DO RELATÓRIO DO CERTAME; - ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DOS INSCRITOS; - ANÁLISE E PARECER DE RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS; - ELABORAÇÃO DE EDITAL, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS EM CADA PROVA E MÉDIA FINAL, BEM COMO O NOME DE TODOS OS NÃO APROVADOS E DAQUELES QUE NÃO COMPARECERAM, AO EXAME; - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONTENDO OS ATOS DO PROCESSO SELETIVO.	2100	0,250	8.700,0000	2.175,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TEMPORÁRIOS, COMPREENDENDO TODAS AS FASES DO PROCESSO ATÉ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, SENDO: - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO; - ELABORAÇÃO DE EDITAIS NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÕES, - DIVULGAÇÃO DO PROCESSO, PROVAS, NOTAS E CLASSIFICAÇÕES; - FORNECIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO; - ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, REPRODUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; - EMISSÃO DE LISTAGEM DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO; - EMISSÃO DO RELATÓRIO DO CERTAME; - ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DOS INSCRITOS; - ANÁLISE E PARECER DE RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS; - ELABORAÇÃO DE EDITAL, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS EM CADA PROVA E MÉDIA FINAL, BEM COMO O NOME DE TODOS OS NÃO APROVADOS E DAQUELES QUE NÃO COMPARECERAM, AO EXAME; - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONTENDO OS ATOS DO PROCESSO SELETIVO.	2101	0,083	8.700,0000	725,00
MADEVIA LTDA ME	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - ACONDICIONADA EM LATA COM 18 LITROS.	2057	12,000	110,0000	1.320,00
MADEVIA LTDA ME	MICRO ESFERA REFLETIVA, SACO CONTENDO 25KG, SUPER II-C GROSSA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6831/01 DA ABNT	2057	6,000	99,1600	594,96
MADEVIA LTDA ME	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AMARELA, PADRÃO NBR 11862, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS, DE PRIMEIRA LINHA, CÓDIGO DE MUNSELL 10 YR 7/14 DE ACORDO COM AS NORMAS DER 3.09 E NBR 11862 LAUDEADA E LACRADA POR INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO OFICIAL, COM DURABILIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	2057	20,000	174,0000	3.480,00
MADEVIA LTDA ME	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA, PADRÃO NBR 11862, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS, DE PRIMEIRA LINHA, CÓDIGO DE MUNSELL 9,5 DE ACORDO COM AS NORMAS DER 3.09 E NBR 11862 LAUDEADA E LACRADA POR INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO OFICIAL, COM VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	2057	30,000	176,0000	5.280,00
MAQBRAS - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	LOCAÇÃO DE (01) UMA MOTONIVELADORA, PARA USO EXCLUSIVO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS, COM NO MÍNIMO 160HP DE POTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1987, PESO MÍNIMO 13 TONELADAS, EQUIPADA COM LÂMINA DESLIZANTE COMPATÍVEL, ESCARIFICADOR TRAZEIRO, FILTROS, PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. OBS: A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA PELO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E O OPERADOR.	2056	2,000	12.900,0000	25.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS BASALTO IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL, NAS RUAS ANCHIETA E MONTE CASTELO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 921,84M². OS ITENS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SÃO OS SEGUINTES: 1.0 TERRAPLENAGEM 1.1 Terraplenagem complementar, regularização do subleito. 2.0 DRENAGEM PLUVIAL (Subitens 2.1 até 2.4) 3.0 PAVIMENTAÇÃO (Subitens 3.1 até 3.6) 4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (Subitens 4.1 até 4.3) 5.0 DRENAGEM PLUVIAL RUA MONTE CASTELO (Subitem 5.1 até 5.7) OBS: OS ITENS ESPECIFICADOS ACIMA CONSTAM NO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.	2088	1,000	34.990,0000	34.990,00
				Total Geral do Mês —->	80.164,96

Siderópolis

Prefeitura

Ato de Publicação do Resumo do Edital Pregão Presencial FMS 33/2013
MUNCIPIO DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº33/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subseqüente, que no dia 28/11/2013, às 09:00h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a aquisição de combustíveis, através de empresa fornecedora, para consumo nos veículos que compõem frota oficial da Secretaria de Saúde do município e que sejam fornecidos nos postos de abastecimento do licitante vencedor, até 31/12/2013, o edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município ou através de solicitação no e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br

Siderópolis, 14 de novembro de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Sombrio

Prefeitura

Decreto 201 / 13
DECRETO Nº 201, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DEFINE ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES A CADA FASE DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Grupo Executivo de Saneamento (GES), destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano de Saneamento do Município de Sombrio - SC.

Art. 2º. O Grupo Executivo será composto por:

a) Representantes do Poder Público
Roseane Cardoso
Valmir Daminelli
Gislaine Dias da Cunha
Agenor Colares Gomes
Márcia Regina da Silva Coelho
Edson Schneider
Lincon de Matos Stuart
Antonio Espindola de Oliveira
Sandro Maciel Silveira
José Tadeu dos Santos
Jadna Rodrigues Lopes
Ana Paula Medeiros
Greici Pereira Bristot
José Paulo Custódio
Fabrício Espindola dos Santos

b) Representantes da Sociedade Civil Organizada

Arli Antonio Souza da Rosa
Katerine Simão dos Santos
Adriana Cecília Coelho Januário
Luiz Pedro da Silva Pereira
João Batista Colares
Jucilane Elias S. Daboit
Milena Simone da Rosa Sérgio
Luana Scheffer Turatti
Tiago Scheffer Nuernberg
Rolando Christian Coelho
Valmire Ricardo Simão
Diego da Costa dos Santos
Israel Raupp Trajano
Fabrícia Monteiro Caetano Alves
Éderson Gubert
Lisandro Simão.

Art. 3º. Caberá ao Grupo Executivo de Saneamento - GES a responsabilidade de apontar irregularidades, analisar e avaliar o plano, durante sua elaboração e também na fase de implantação do mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 07 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Ata Decisão Parecer Técnico Concorrência N.º 114/2013
CONCORRÊNCIA Nº. 114/2013

No dia 14/11/20013, a comissão de licitação reuniu-se no setor de licitações para avaliação dos pareceres contábil emitido acerca do balanço patrimonial e do técnico relativo aos acervos técnicos apresentados pelo Consórcio Anel Viário Timbó.
Do parecer contábil emitido pela contadora efetiva da municipalidade Sra. Carla Moser, verificou-se que a empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. não atendeu o "índice de liquidez corrente" e o "grau de endividamento", porém as outras empresas, SC Engenharia e Tecnologia Ltda. e Greide Engenharia Ltda EPP, apresentaram índices compatíveis com os exigidos no edital. Neste sentido, considerando o que dispõe o item 7.7.4 do edital, onde, em suma, na hipótese de consórcio, atendido por uma das consorciadas o índice, cumprida estaria a exigência editalícia, entende esta comissão habilitada na condição contábil o consórcio Anel Viário Timbó.
Analisando o parecer técnico emitido pela engenheira efetiva Luciana Hartmann, verificou-se que a mesma ao analisar o acervo

técnico apresentado pelo consórcio, entendeu não comprovado o atendimento dos seguintes itens exigidos pelo edital:
Comprovação técnico - operacional: no item "b" supervisão de projetos, item b.4 construção de ponte não está compatível com o objeto do edital.
Comprovação técnico - profissional: no item "b" supervisão de projetos não estão compatíveis com o objeto os itens: drenagem (b.1), sinalização viária (b.3), construção de ponte (b.4), rede coletora de esgoto (b.5).
Todavia, considerando o vasto acervo técnico apresentado pelo consórcio, bem como o reconhecimento pelo corpo técnico desta municipalidade que o licitante atendeu aos itens atinentes a elaboração dos projetos, pendendo a dúvida apenas e tão somente no que tange a demonstração da supervisão da execução destes projetos, e considerando em sede de cognição sumária o entendimento desta comissão de que a elaboração de projetos é tão ou mais complexa que a supervisão de sua implementação, a fim de viabilizar um julgamento justo acerca do efetivo cumprimento pela empresa do requisito técnico exigido no edital, entende-se necessária a intimação da empresa consorciada para que se manifeste acerca do parecer técnico expedido pela engenheira Luciana Hartmann constante dos autos, esclarecendo através do apontamento/referencia/demonstração junto ao acervo apresentado, de quais destes cumprem os itens mencionados pela engenharia como não cumpridos.
Diante do exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a comissão decide pela suspensão do processo e intimação da empresa consorciada para que, no prazo máximo de 5 dias, apresente manifestação acerca do parecer técnico, bem como demonstre onde os itens apontados como não cumpridos pelo corpo técnico, estão cumpridos nos acervos apresentados.
Intimem-se.

Timbó - SC, 14 de novembro de 2013.
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

BARBARA HOCHHEIM
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Aviso de Retificação Pregão Presencial N.º 19 2013 Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Fundação Cultural de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 19/2013 que tem como objeto a contratação de locação de sonorização, iluminação cênica, linóleo para dança, estrutura de camarim e grupo gerador de energia com montagem e desmontagem e prestação de serviços de filmagem e projeção para o Natal Mais Encantado 2013 que acontecerá do dia 30 de novembro ao dia 22 de dezembro/2013, para maior clareza e entendimento quanto às especificações técnicas exigidas ao objeto licitado, inclui-se o Anexo VIII que trata de Rider Técnico Sonorização e Iluminação do Natal Mais Encantado 2013. O referido anexo encontra-se disponível no site: www.timbo.sc.gov.br.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital

Timbó/SC, 14/11/2013
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Extrato Contrato 2013/159 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/159
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
AUTORIZADO: Terrabase Terraplanagem e Transporte LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação das condições adequadas de operação do Aterro Sanitário
VALOR: R$ 302.348,71 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013.
WALDIR GIRARDI
Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

Ata da Sessão de Abertura do Pregão Presencial Processo Licitatorio Nº 16/2013

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2013
PREGÃO Nº 08/2013

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da sua Equipe de Apoio, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Germano Brandes, 711, sala 11, Centro, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 09/2013, de 18/02/2013, para, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial nº 08/2013, objeto do Processo Licitatório nº 16/2013, destinado a aquisição de armários, mesas, gaveteiro e persianas para a Câmara Municipal de Timbó (SC), conforme Anexo I, nos termos da minuta de contrato constante do Anexo V, do Edital de Pregão Presencial nº 08/2013. Aberta a sessão pública acudiram ao pregão as empresas DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -EPP; ESCOBRINQ LTDA - EPP; IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CÉLIA REGINA W. SANI - ME; as licitantes apresentaram os envelopes contendo a proposta de preço e documentação (envelopes nº 01 e 02), que foram rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e credenciados os representantes das licitantes. O Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo a proposta de preço da empresa DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -EPP, que apresentou proposta para o Item II no valor de R$ 50.975,00; da empresa ESCOBRINQ LTDA - EPP, que apresentou proposta para o Item II no valor de R$ 50.987,44; da empresa IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, que apresentou proposta para o Item II no valor de R$ 50.569,00; da empresa CÉLIA REGINA W. SANI - ME; que apresentou proposta para o Item II no valor de R$ 52.028,00. Nenhuma licitante apresentou proposta de preço para o item I, persianas. Realizados os lances verbais e negociação com as empresas participantes, conforme os critérios estabelecidos no Edital, o menor lance para o Item II foi ofertado pela empresa ESCOBRINQ LTDA - EPP, com o valor de R$ 49.900,00. O Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa ESCOBRINQ LTDA - EPP, que apresentou a melhor Proposta, constatando que as exigências de habilitação jurídica e fiscal foram atendidas, declarando-a vencedora do Item II, com o valor de R$ 49.900,00. Não havendo manifestação dos presentes, em especial com relação ao interesse em recorrer da decisão, o Pregoeiro adjudicou o objeto do Item II à empresa ESCOBRINQ LTDA - EPP. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro

encerrou a sessão pública do pregão com a lavratura desta ata, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes. A ata será extratada e publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Vargem Bonita

Prefeitura

Lei Complementar N° 094 de 12 de Novembro de 2013.

Lei Complementar n° 094 de 12 de novembro de 2013.
Altera Dispositivo do Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº 033/2002, de 20 de dezembro de 2002 que especifica.

MELÂNIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, fica sancionada a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela VII da Lei Complementar 033/2002, de 20 de dezembro de 2002 passa a ter a seguinte redação:

TABELA VII
TAXA DE LICENÇA PARA O exercício de COMÉRCIO Eventual ou AMBULANTE

TAXA ANUAL - VALOR EM (UFRM)					
	PERÍODO DE ATIVIDADES				
MEIO DE COMÉRCIO	Dia	Semana	Quinzena	Mês	ANO
a) vendedor com cesta e assemelhados	0,20	0,30	0,50	0,80	5,00
b) com carrinho manual	0,20	0,30	0,50	0,80	5,00
c) com mesa ou bancada em eventos	1,50	4,00	6,00	10,00	20,00
d) todos os tipos de veículo automotor	3,00	10,00	14,00	20,00	40,00
e) artesanatos	0,10	0,30	0,50	1,00	5,00
f) outros meios de comércio ambulante	0,50	0,80	0,90	1,00	2,50
g) parque	1,50	2,50	3,00	5,00	8,00
h) circos	1,50	2,50	3,00	5,00	8,00
i) venda produtos agrícolas	0,01	0,02	0,03	0,04	0,08

Parágrafo Único – Referente ao Quadro "i" (venda de produtos agrícolas) o produtor rural estabelecido no município que apresentar a nota fiscal de produtor, ficará isento da taxa.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o Poder Executivo a proceder a consolidação do texto alterado no Código Tributário Municipal.

Vargem Bonita, 12 de novembro de 2013.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 12/11/13.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.653/13

DECRETO Nº 10.653/13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 70.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Pregão Presencial Nº 154/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 154/2013 - PMV. 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÕES NAS MOTONIVELADORAS FROTAS 61, 65, 66, 170 E 179. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:30 horas do dia 02/12/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Tomada de Preços Nº 10/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E BLOCOS SANITÁRIOS, REFORMA DE BLOCOS SANITÁRIOS EXISTENTES, DA COBERTURA E PINTURA EM GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FIORAVANTE PENSO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 05 de Dezembro de 2013. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 12:30 às 18:30 hrs ou pelos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira, 13 de Novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 082/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público para Emprego Público - Edital nº 005/2012:

CONVOCADA	EMPREGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES	ODONTÓLOGO - ESF	10.652/13, DE 12/11/2013

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos, conforme disposto no Capítulo IV, do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, conforme estabelecido no Capítulo XIII, do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 12 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Anexo IV Gastos com Saúde

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE OUTUBRO DE 2013

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	3.879.904,26
1.2 - ITBI	1.944.886,77
1.3 - ISS	6.244.065,47
1.4 - IRRF	1.434.022,53
1.5 - FPM	14.261.087,73
1.6 - ITR	49.802,63
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	138.874,98
1.8 - ICMS	28.713.906,58
1.9 - IPVA	5.302.350,97
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	407.553,61
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	449.955,21
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	299.467,61
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**63.125.878,35**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	9.468.881,75
2.2 - RECURSOS PAB	886.320,00
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	15.168,67
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	214.290,63
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	4.035.770,56
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	2.966.372,24
TOTAL	**17.586.803,85**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	9.468.881,75	10.001.434,47	532.552,72
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	8.117.922,10	4.471.225,64	-3.646.696,46
TOTAL	17.586.803,85	14.472.660,11	-3.114.143,74

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 12 de Novembro de 2.013.

Juliane M.C.Wartha	Caetano Raphael Cardoso	Lourenço Becker
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal Interino

Xavantina

Prefeitura

Ata PP 58/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 58/2013 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2013 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.324.090/0001-15, nesta Ata representada pelo seu(ua) sócio administrador, Sr(a). JAIME RIBEIRO DE FREITAS, portador(a) do CPF n° 893.517.899-34 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 58/2013, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Natalina.

Item	Quant	Unid.	Preço Unitário em R$	Especificação
1	10	Pçs	484,92	CORTINA LUMINOSA 750 LEDS ESTATICA 2,55 M
2	2	Pçs	1.888,64	TRENO NOEL 2 RENAS COM PAPAI NOEL 220V
3	50	Pçs	27,19	CONJUNTO NATALINO 100 MINI LEDS VERDE COMPRIMENTO 8,5M
4	50	Pçs	121,72	TUBO CILINDRICO 60CM SNOW FALL NEVE
5	1000	Mts	8,63	MANGA LUMINOSA 220V
6	500	Mts	1,90	FIO PARALELO 2X2,5MM
7	150	Pçs	27,19	CONJUNTO NATALINO 100 MINI LEDS BRANCO COMPRIMENTO 8,5M
8	10	Pçs	112,39	BOLA EM ACRILICO 15LEDS AZ 5 FLASH LEDS
9	6	Pçs	43,68	REFLETOR 400W ALUMINIO
10	6	Pçs	85,40	REATOR VAPOR METÁLICO 400W
11	6	Pçs	73,42	LÃMPADA METÁLICA 400W COLORIDA
12	200	Mts	3,02	CABO PP 2X2,5MM
13	1000	Pçs	0,13	ABRACADEIRA 15CM
14	20	Pçs	3,87	FITA ISOLANTE 20MTS BRANCA

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 58/2013 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 14 de novembro de 2013.
ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
JAIME RIBEIRO DE FREITAS
CPF: 893.517.899-34

MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Consórcios

CIM-AMAVI

Dispensa de Licitação N° 01/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI
CIM-AMAVI
Dispensa de Licitação nº 01/2013
Processo de Licitação nº 06/2013

OBJETO: elaboração de questões objetivas que constituirão provas escritas a serem aplicadas pelos municípios consorciados ao CONTRATANTE em processos seletivos para contratação de professores.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei 8.666/93
CONTRATADO: Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI
CNPJ: 85.784.023/0001-97
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Rio do Sul, 14 de novembro de 2013.
HUGO LEMBECK
Presidente do CIM-AMAVI

CINCO

Extrato do Contrato 289 Videira
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP2/CINCO/2013-289 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS CAPAZES DE GARANTIR PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. DATA: 01/10/2013. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 13/11/2013
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

QUIRIRI

Edital do Processo Licitatório de Tomada de Preços Cicloturismo
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013
TOMADA DE PREÇOS
RESUMO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n.º 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até às 14:00 horas do dia 3 de dezembro de 2013, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ROTEIRO DE CICLOTURISMO "CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS" NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL. A licitação se realizará conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, devendo as propostas e documentação habilitadora serem protocoladas e entregues no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizada na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até a data e horário acima, para abertura no mesmo dia e horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no mesmo endereço.
O Edital completo está disponível nos sites www.rionegrinho.sc.gov.br e www.quiriri.com.br demais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura municipal de Rio Negrinho no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone 47-3633-3455 e 3633-3146

São Bento do Sul,8 de novembro de 2013.
ALCIDES GROHSKOPF
Prefeito de Rio Negrinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.14 18:17:41 -02'00'